

DIARIO



OFFICIAL

Indústria de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX—33° DA REPUBLICA—N. 155

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 2 DE JULHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.290, que autoriza a abertura pelo Ministerio da Guerra do credito especial de 1:713\$8330 para pagamento de vantagens ao adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre major reformado Mario Cruz.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.869, que approva os estudos definitivos da modificação do trecho final da segunda secção da linha de S. Sebastião do Paraizo a Passos, da Rede Sul-Mineira, e o respectivo orçamento, na importancia de 567:083\$565.

Decreto n. 14.883, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 89:675\$161 (oitenta e nove contos seiscentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e um réis), ouro, apresentados pela «Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia», relativos ás obras de melhoramento e aformoseamento do trecho do cais e correspondente faixa de terreno comprehendidos entre o edificio da alfandega e a doca do mercado.

Decreto n. 14.892, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:713\$8330 para pagamento de vantagens ao adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre major reformado Mario Cruz.

Decreto n. 14.894, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 5:731\$477 para pagamento do terço de campanha a officiaes que estiveram na defesa fixa e movel do litoral da Republica.

Decreto n. 14.827, que restabelece o *exequatur* aos consules estrangeiros de nacionalidade alemã.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 de junho ultimo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 29 do mez proximo findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28, 29 e 30 de junho ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Publica, da Policia do Districto Federal e do Centenario do Brasil.

Ministerio das Relações Exteriores — Pol. Ex.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diário Officiel*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Secretarias anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.290 — DE 29 DE JUNHO DE 1921

Autoriza a abertura pelo Ministerio da Guerra do credito especial de 1:713\$8330 para pagamento de vantagens ao adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre major reformado Mario Cruz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 1:713\$8330, para occorrer ao pagamento de vantagens que competem ao adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre major reformado Mario Cruz, no periodo de 17 de junho de 1918 a 20 de novembro de 1919; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.869 — DE 11 DE JUNHO DE 1921 (*)

Approva os estudos definitivos da modificação do trecho final da segunda secção da linha de S. Sebastião do Paraizo a Passos, da Rede Sul-Mineira, e o respectivo orçamento, na importancia de quinhentos e sessenta e sete contos oitenta e tres mil quinhentos e sessenta e cinco réis (567:083\$565)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, para observancia do disposto no artigo unico, *in-fine*, do decreto n. 12.637, de 5 de setembro de 1917, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importancia de quinhentos e sessenta e sete contos oitenta e tres mil quinhentos e sessenta e cinco réis (567:83\$565), da modificação do trecho final da segunda secção da linha de S. Sebastião do Paraizo a Passos, da Rede Sul-Mineira, a partir da estaca 3.599 + 6,50 do tracado approved pelo decreto n. 12.637, de 5 de setembro de 1917, que em consequencia fica augmentada de 1.683m,50, indo terminar na estaca 3.812, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. A despesa que for effectivamente effectuada com essa construcção, até o maximo de 316:067\$433, correspondente á differença entre o orçamento que com este

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

baixa o anteriormente aprovado pelo citado decreto numero 12.637, de 5 de setembro de 1917, deverá ser levada á conta de capital da construcção dessa linha.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

(3.585)

DECRETO N. 14.883 — DE 21 DE JUNHO DE 1921

Approva o projecto o orçamento, na importância de 89:675\$161 (oitenta e nove contos seiscentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e um réis), ouro, apresentados pela «Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia», relativos ás obras de melhoramento e aformoseamento do trecho do cais e correspondente faixa de terreno compreendidos entre o edificio da alfandega e a doca do mercado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia» e tendo em vista o contracto a que se refere o decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, e o que a respeito informou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto o orçamento, na importância de 89:675\$161 (oitenta e nove contos seiscentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e um réis), ouro, apresentados pela «Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia», os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativos ás obras de melhoramento e aformoseamento do trecho do cais e correspondente faixa de terreno compreendidos entre o edificio da alfandega e a doca do mercado, de modo, a adaptal-os exclusivamente ao livre embarque e desembarque de passageiros, conforme estabelece a clausula 12 do contracto de revisão e consolidação celebrado com a requerente em virtude do decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920.

Art. 2.º As despesas que se effectuarem com as referidas obras, até ao maximo do orçamento ora approved, serão levadas á conta de capital da companhia, de accordo com o que determina a citada clausula 12.

Art. 3.º Para execução das mesmas obras fica fixado o prazo maximo de 18 (dezoito) mezes, estipulado no § 2º da mencionada clausula.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

(3.622)

DECRETO N. 14.892 — DE 29 DE JUNHO DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:713\$330, para pagamento de vantagens ao adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre major reformado Mario Cruz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.290, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:713\$330, para occorrer ao pagamento de vantagens que competem ao adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre major reformado Mario Cruz, no periodo de 17 de junho de 1918 a 20 de novembro de 1919.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.894 — DE 29 DE JUNHO DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 5:731\$477 para pagamento do terço de campanha a officiaes que estiveram na defesa fixa e movel do litoral da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 23, n. XI da lei n. 1.212, de 5 de janeiro ultimo, resolve abrir ao Minis-

terio da Guerra o credito de 5:731\$477, para pagamento do terço de campanha ao major Cornelio Otto Kuhn, capitães Alvaro Joaquim do Amarante e Jorge Augusto Sounis e 1º tenente Iberé Leal Ferreira, que estiveram em serviço na defesa fixa e movel do litoral da Republica, durante o estado de guerra com a Alemanha, nos periodos constantes da inclusa demonstração.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

João Pandiá Calogeras.

Demonstração a que se refere o decreto n. 14.894, desta data

Major Cornelio Otto Kuhn — 30 de outubro a 20 de dezembro de 1917, como capitão, e 21 de dezembro de 1917 a 11 de novembro de 1918 como major	2:548\$365
Capitão Alvaro Joaquim do Amarante — Todo o periodo como primeiro tenente	1:588\$118
Capitão Jorge Augusto Sounis — 4 de maio a 11 de novembro de 1918, como 1º tenente (periodo que deixou de ser incluido na relação do credito aberto pelo decreto n. 14.690, de 23 de fevereiro ultimo)	801\$117
Primeiro tenente Iberé Leal Ferreira — 30 de outubro de 1917 a 27 de maio de 1918 como 2º tenente	703\$547
	5:731\$477

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921. — João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.897 — DE 29 DE JUNHO DE 1921

Restabelece o exequatur aos consules estrangeiros de nacionalidade allemã

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que cessou o estado de guerra entre o Brasil e a Alemanha e, assim, deixaram de existir os motivos que determinaram a expedição do decreto n. 12.766, de 24 de dezembro de 1917:

Decreta:

Art. 1.º Fica revogado o decreto n. 12.766, de 24 de dezembro de 1917, que cassou o exequatur aos consules estrangeiros de nacionalidade allemã, os quaes poderão continuar a exercer com o mesmo exequatur os cargos em cujo desempenho se achavam por occasião da expedição do referido decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

J. M. de Azevedo Marques.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro do Estado da Guerra sobre a necessidade da abertura ao respectivo ministerio de um credito especial para pagamento aos capitães Euclides Pequeno, Benedicto Alves do Nascimento e Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, de diferença de vencimentos entre os cargos de adjuntos e de professores da Escola Militar, referente ao periodo de 26 de dezembro de 1918 a 31 de dezembro de 1919, venho pedir que habiliteis o Governo a abrir o mencionado credito na importância de 10:974\$192.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

Exposição

Os capitães Euclides Pequeno, Benedicto Alves do Nascimento e Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, por decretos de 30 de setembro, 14 de maio e 23 de junho, tudo de 1920, respectivamente, foram nomeados professores da Escola Mi-

litar, pelo prazo de cinco annos, com a clausula de contarem essas commissões de 26 de dezembro de 1918, data em que foram providos no cargo de adjuntos da mesma escola.

Em virtude dessas nomeações fizeram elles jús á differença entre os vencimentos deste ultimo cargo e os de professor, differença essa que, relativamente ao anno de 1920 já lhes foi paga ficando, porém, credores da parte referente ao periodo de 26 de dezembro de 1918 a 31 de dezembro de 1919.

Por taes motivos, peço-vos dignéis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 10:974\$192, necessaria, conforme a demonstração que acompanha os inclusos papeis, ao pagamento da divida de que se trata.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921 — N. 10 A — Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Transmittio-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial de 10:974\$192, para pagamento aos professores da Escola Militar capitão Encydes Pequeno, Benedito Alves do Nascimento e Pedro Cordolho Ferreira de Azevedo, de differença de vencimentos entre aquelle cargo e o de adjunto, referente ao periodo de 26 de dezembro de 1918 a 31 de dezembro de 1919. Saude e fraternidade. — Calogeras.

Sr. presidente do Senado — Tendo sancionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 1:713\$330, para occorrer ao pagamento de vantagens que competem ao adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre, major reformado do Exercito Mario Cruz, de 17 de junho de 1918 a 20 de novembro de 1919, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 45, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921 — N. 18 — Sr. 1º secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, a qual autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 1:713\$330, para pagamento de vantagens que competem ao adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre, major reformado do Exercito Mario Cruz. Saude e fraternidade. — Calogeras.

Srs. membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição, o ministro da Justiça e Negocios Interiores mostra a necessidade de conceder o Poder Legislativo o credito de 51:685\$300, para pagamento de passagens fornecidas em 1919 e 1920, pelo Lloyd Brasileiro, a deputados e senadores, em virtude do art. 106 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, pelo que tenho a honra de submeter o caso á vossa apreciação para a solução de direito.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Exposição

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo o art. 106 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, assegurado aos membros do Congresso Nacional direito a passagens nas estradas de ferro e linhas de navegação, e não havendo nas leis orçamentarias verbas onde possa ser incluída a respectiva despesa, dou do que occorre conhecimento a V. Ex. afim de que se digne de resolver sobre a oportunidade de ser sciencificado o mesmo Congresso da necessidade de conceder o credito especial de 51:685\$300, preciso para pagamento de passagens fornecidas a deputados e senadores, pelo Lloyd Brasileiro, em 1919 e 1920, nas importancias de 13:465\$200 e 38:220\$100, respectivamente, como demonstram as relações inclusas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO NECESSARIO PARA PAGAMENTO DE PASSAGENS CONCEDIDAS PELO LLOYD BRASILEIRO AOS SENADORES E DEPUTADOS EM 1919 E 1920

Exercício de 1919:		
Passagens concedidas a senadores.	1:932\$200	
Passagens concedidas a deputados.	11:533\$000	13:465\$200
Exercício de 1920:		
Passagens concedidas a senadores.	7:119\$700	
Passagens concedidas a deputados.	31:070\$100	38:220\$100
Importancia total do credito necessario.....	51:685\$300	

Relação dos senadores que, em 1919, requisitaram passagens do Lloyd Brasileiro

Officio n. 1.696, de 9 de novembro de 1920:	
N. 408:	
Rivadavia Corrêa.....	31\$000
N. 410:	
Rivadavia Corrêa.....	96\$600
Officio n. 40, de 15 de janeiro de 1921:	
N. 1.847:	
José S. Menezes, A. Freire da Silva e Abdias Neves.....	423\$000
N. 1.849:	
José S. Menezes.....	63\$000
N. 1.855:	
Ruy Barbosa.....	63\$000
N. 1.859:	
José S. Menezes.....	63\$000
N. 1.861:	
Firmino Braga.....	362\$600
N. 1.863:	
J. J. Seabra e Ruy Barbosa.....	126\$000
Officio n. 39, de 15 de janeiro de 1921:	
N. 1.871:	
Gonçalo S. Rollemberg.....	91\$000
N. 1.875:	
Marcello de Lacerda, José S. Menezes, Gonçalo F. Rollemberg.....	217\$000
N. 1.883:	
Luiz Vianna e J. J. Seabra.....	396\$000
	1:932\$200

Importa em um conto novecentos e trinta e dous mil e duzentos réis.

Primeira secção da Directoria de Contabilidade, 24 de junho de 1921. — Paulo Ferreira, 3º official.

Relação dos Deputados que, em 1919, requisitaram passagens do Lloyd Brasileiro

Officio n. 1.696, de 9 de novembro de 1920:	
N. 406:	
Evaristo do Amaral, Ildephonso Simões Lopes e Alcides Maya.....	189\$600
N. 408:	
Ildephonso Simões Lopes, Alcides Maya, L. Sá e Marçal Escobar.....	454\$400
N. 410:	
Salles Filho, José Augusto B. de Medeiros, Marçal Escobar, Eugenio Luiz Müller e Abdon Baptista.....	425\$800
Officio n. 40, de 15 de janeiro de 1921:	
N. 1.847:	
Solon de Lucena, Turiano Campello, Arnaldo Bastos e João Mangabeira.....	315\$700
N. 1.849:	
Antonio A. P. de Lyra, Dorval Porto, Luiz G. A. Maranhão, Octavio Mangabeira, Manoel de C. Nobre, Alfredo Ruy Barbosa e Octavio Mangabeira.....	704\$500
N. 1.851:	
Francisco C. Oliveira, L. de Sá, Manoel Nobre, Pedro Francisco P. Oliveira, Manoel M. da Rocha, Julio de Mello e Affonso Barata....	642\$600
N. 1.853:	
Elpidio de Mesquita, Lauro Villas Boas, Luiz G. A. Maranhão, Miguel Palmeira, Antonio P. Andrade e Joaquim P. Muniz Carvalho.....	548\$100

N. 1.855:	
Ubaldo de Assis, Francisco C. Machado, Octavio Mangabeira, Alfredo Ruy Barbosa, Antonio A. Guimarães e Antonio A. P. de Lyra.	502\$100
N. 1.857:	
Alfredo Ruy Barbosa, H. Barroso, L. de Sá, Natalicio Cambom, Manoel F. A. Pereira, Manoel Nobre e Juvenal Lamarline.	652\$200
N. 1.859:	
Joaquim Pires M. Carvalho, Chermont de Miranda, Affonso Riheiro, Pedro Lopes, Juvenal L. Faria e Manoel M. Rocha.	598\$500
N. 1.861:	
Miguel Palmeira, Antonio M. Sodré Aragão, Lauro L. Villas Bôas, José B. Gonçalves e Antonio P. Andrade.	643\$300
N. 1.863:	
Ubaldo Ramalhete, Alfredo Maya, L. de Sá, Alfredo Ruy Barbosa e Justiniano Serpa.	429\$800
Officio n. 39, de 15 de janeiro de 1921:	
N. 1.865:	
Pedro Lago, Joaquim P. M. Carvalho, Antonio V. P. Andrade, Turiano Campello, Antonio V. P. Andrade, Estacio A. Coimbra, Clemente Miranda, Manoel Nobre e Manoel Reis M. Carvalho.	777\$700
N. 1.867:	
Alfredo Maya, Rodrigues Doria, L. de Sá, Octavio Mangabeira, Octacilio Albuquerque, Luiz M. Silveira e Turiano Campello.	487\$900
N. 1.869:	
João Menezes, Ubaldo de Assis, Augusto Tourinho, Lauro L. Villas Bôas, Antonio S. Santos Leal e Arlindo Leoni.	482\$500
N. 1.871:	
Estacio A. Coimbra, Antonio V. P. da Silva, Luiz A. D. da Silva, João E. Castro Fonseca e Manoel F. A. Pereira.	617\$200
N. 1.873:	
Ubaldo Ramalhete, Pedro Lago, Pedro F. C. Oliveira, Arnaldo O. Bastos, Julio de Mello, Costa Rego e Lourenço A. S. Albuquerque.	490\$000
N. 1.875:	
Octavio Mangabeira, Manoel M. da Rocha, Marcelino R. Machado.	409\$500
N. 1.877:	
Th. P. Pinto Accioly, João M. Andrade, Th. Paula P. Rodrigues, Octacilio Albuquerque, Antonio A. P. de Lyra e Luiz G. A. Maranhão.	630\$700
N. 1.879:	
Antonio A. P. de Lyra, José B. Costa Rodrigues, Rodrigues Doria, Luiz M. da Silveira, Turiano Campello, Justiniano Serpa e Rodrigues Machado.	694\$400
N. 1.881:	
Manoel Nobre, Manoel L. Godoy, Raul A. de Souza, Luiz G. A. Maranhão, Luiz M. da Silveira, Antonio V. P. Andrade e G. Fioravanti.	505\$400
N. 1.883:	
Manoel A. da Rocha, Lauro L. Villas Bôas, Antonio P. Mendes, Affonso C. Ribeiro e Rodrigues Doria.	331\$100
	11:533\$000

Importa em onze contos quinhentos e trinta e tres mil réis.

Primeira secção da Directoria de Contabilidade, em 24 de junho de 1921. — Paulo Ferreira, 3º official.

Relação de contas do Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas a senadores e deputados, durante o anno de 1919

Officio n. 1.698, de 9 de novembro de 1920:	
Conta n. 406	189\$000
Conta n. 408	485\$400
Conta n. 410	522\$400
	1:197\$400
Officio n. 39, de 15 de janeiro de 1921:	
Conta n. 1.865	777\$700
Conta n. 1.867	487\$900
Conta n. 1.869	482\$500
Conta n. 1.871	703\$200
Conta n. 1.873	490\$000

Conta n. 1.875	625\$500
Conta n. 1.877	630\$700
Conta n. 1.879	694\$400
Conta n. 1.881	505\$400
Conta n. 1.883	727\$100
	6:137\$400

Officio n. 40, de 15 de janeiro de 1921:

Conta n. 1.847	736\$700
Conta n. 1.849	767\$500
Conta n. 1.851	642\$600
Conta n. 1.853	543\$100
Conta n. 1.855	535\$100
Conta n. 1.857	622\$200
Conta n. 1.859	661\$500
Conta n. 1.861	1:005\$900
Conta n. 1.863	555\$800
Conta n. 1.863	555\$800
	6:737\$400

Total 13:465\$200

Importa a presente relação em treze contos, quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos réis.

1ª secção da Directoria de Contabilidade, 24 de junho de 1921. — Paulo Ferreira, 3º official.

Relação dos Senadores que, em 1920, requisitaram passagens do Lloyd Brasileiro

Officio n. 1.695, de 9 de novembro de 1920:

N. 402:
Miguel J. R. de Carvalho 224\$200

N. 404:
Victorino Monteiro 96\$600

Officio n. 288, de 11 de março de 1921:

N. 3.403:
Gonçalo J. Rollemberg, Antonio J. da Silva e Cezar R. Monteiro 1:070\$000

N. 3.405:
José de S. Menezes e Antonio M. S. Aragão. 290\$000

Officio n. 37, de 15 de janeiro de 1921:

N. 1.899:
Antonio Massa. 94\$500

N. 1.903:
Ruy Barbosa. 63\$000

N. 1.905:
Marcelino Lacerda e Silverio J. Nery. 143\$000

N. 1.907:
Augusto Gonçalves. 200\$000

N. 1.909:
Manoel A. Borba. 79\$100

N. 1.911:
Antonio Massa. 94\$500

Officio n. 259, de 5 de março de 1921:

N. 2.699:
Justo Chermont e Antonio J. da Silva. 790\$000

N. 2.701:
Firmo Braga, Augusto Gonçalves e Manoel Borba. 1:150\$400

N. 2.705:
Abdias Neves, Raymundo de Miranda, Manoel Borba e Joaquim Chaves. 1:105\$000

N. 2.707:
Manoel Borba e José de S. Menezes. 560\$000

Officio n. 38, de 15 de janeiro de 1921:

N. 1.885:
João Britto e Justo Chermont. 260\$400

N. 1.887:
Augusto Gonçalves. 152\$200

Ns. 1.891 e 1.893:
Augusto Gonçalves. 740\$800

Carlos B. Gonçalves. 36\$000

7:149\$700

Importa em sete contos cento e quarenta e nove mil e seiscentos réis.

Primeira secção da directoria de Contabilidade, 24 de junho de 1921. — Paulo Ferreira, 3º official.

Relação dos Deputados que, em 1920, requisitaram passagem do Lloyd Brasileiro

Officio n. 1.695, de 9 de novembro de 1920:	
N. 402:	
Carlos Maximiliano	31\$000
Abdon Baptista, Eugenio Muller, Carlos Maximiliano e Marçal Escobar	360\$200
Officio n. 216, de 26 de fevereiro de 1921:	
N. 744:	
Nabuco de Gouvêa, Marçal Escobar, A. Baptista, O. Maciel, Alcides Maya, Nabuco de Gouvêa	553\$200
Eugenio Müller	220\$000
Officio n. 346, de 16 março de 1921:	
N. 3.449:	
Thomaz C. de Albuquerque e Manoel M. do Nascimento de Assis	290\$000
N. 3.501:	
João Castro Fonseca, Antonio Gomes Aguiar....	154\$100
Officio n. 38, de 15 de janeiro de 1921:	
N. 1.885:	
G. Fioravanti, Arnaldo C. Bastos, L. Corrêa de Brito, Antonio P. Mendes, Lauro L. Villas Boas, Antonio V. P. Andrade, Affonso Albano	568\$400
N. 1.887:	
João M. Andrade, Claudio O. Soares, João Menezes, Luiz A. D. Silva, Juvenal Lamartini, Julio de Mello	650\$300
N. 1.889:	
Manoel C. Nobre, Pedro Lago, Rodrigues Doria, Alfredo Maya, Luiz M. Silveira, Affonso C. Rebello e Th. Paula P. Rodrigues	555\$800
N. 1.891:	
Manoel A. da Rocha, Rodrigues Doria, Octavio Mangabeira, Dorval P. Porto e M. Simão S. Leal	553\$300
N. 1.893:	
Antonio Nogueira, Antonio A. P. de Lyra, Solon de Lucena, Raul A. de Souza	347\$200
N. 1.895:	
Manoel Monjardim, Chermont de Miranda, Pedro J. C. de Oliveira, Heitor de Souza, Luiz A. D. da Silva, Pedro Lago, João Menezes e Balbazar A. M. Pereira	745\$500
N. 1.897:	
José A. B. Medeiros, Herminio Parroso, Bento J. Miranda, José A. B. Medeiros, A. Sampaio Leal, Firmo Braca, Th. Paula P. Rodrigues, Th. P. Pinto Accioly e João E. C. Fonseca	1:118\$600
Officio n. 259, de 5 de março de 1921:	
N. 2.691:	
Arlindo Leoni, Pedro da C. Rego, Manoel da Rocha, Gonzaga Maranhão e José R. C. Doria	881\$000
N. 2.699:	
Estacio Coimbra, Antonio B. Mendes, Chermont de Miranda, Hedefonso Albano, Affonso Barata, Ubaldo Ramalhete, Herculanio Parga, Octavio Albuquerque, João Andrade, Raul Alves de Souza, L. Corrêa Brito e Juvenal Lamartini	2:807\$100
N. 2.701:	
Joaquim M. Carvalho, Solon de Lucena, Turiano Campello, Alfredo Maya e Luiz G. Maranhão	469\$700
N. 2.703:	
Affonso Rabello, Thomaz Albuquerque, Manoel M. da Rocha, Vicente Saboia, José B. Gonçalves, Natalicio Vasconcellos, Herminio Barroso, Thomaz Albuquerque, Manoel Nobre e Antonio Aguirre	2:160\$000
N. 2.705:	
Ubaldo Ramalhete, Antonio Aguirre, Adgard Pereira, Rodrigues Doria, Dorval Porto, Antonio Andrade e Affonso Barata	1:580\$000
N. 2.707:	
Thomaz Albuquerque, Raul Souza, Solon de Lucena, Lauro Villas Boas, Pedro Lago, Antonio Nogueira e Antonio Andrade	1:035\$000
Officio n. 37, de 15 de janeiro de 1921:	
N. 1.899:	
Marinho Andrade, Claudio Soares, Eugenio Tourinho, Antonio Mendes, Balbazar Pereira, Estacio Coimbra e Gervasio Ferreira	563\$800

N. 1.901:	
A. Lopes, Frederico Borges, J. B. C. Rodrigues, Souza Castro, Affonso C. Rebello, Luiz M. Silveira e José Lima	942\$200
N. 1.903:	
Antonio Aragão, Frederico Borges, Alfredo Ruy Barbosa, Pedro Lago, Rodrigues Doria e A. Monteiro de Souza	631\$700
N. 1.905:	
Domingos Bentes, Thomaz Accioly, A. Monteiro de Souza e Francisco A. Silva	964\$200
N. 1.907:	
Antonio Mendes, Muniz Sodré, Lauro Villas Boas, Dyonisio Bentes, Arthur Moreira, Aristarcho Lopes e Pedro Oliveira	579\$700
N. 1.909:	
João Mangabeira, Domingos Bentes, Bento Miranda, Raul de Souza, Andrade Bezerra, Alexandrino Rocha, Turiano Campello, Antonio Andrade e José Rodrigues	962\$500
N. 1.911:	
Herculano Parga	157\$500
N. 1.913:	
Luiz Maranhão, Octavio Mangabeira, Arlindo Leoni, Andrade Bezerra, Octavio Mangabeira, Justiniano Serpa, Manoel Nobre e Juvenal Lamartini	666\$400
Officio n. 288, de 11 de março de 1921:	
N. 3.399:	
Luiz Maranhão, Corrêa de Brito, João Cabral, Herminio Barroso, Agrippino Azeredo, José de Medeiros, Frederico Borges, Juvenal Lamartini, Alexandrino da Rocha, Antonio Aguirre, Manoel Monjardim e Thomaz Albuquerque	2:864\$500
N. 3.401:	
Arlindo Leoni, João de Castro Freire, Ephigenio Ferreira Salles, Turiano Campello, Luiz da Silveira, Pedro Oliveira, Thomaz Accioly, Antonio Aguirre, Hedefonso Albano, Estacio Coimbra, Torquato Moreira, Manoel Leoncio, Pedro Lago e Vicente de Albuquerque	3:826\$500
N. 3.403:	
José Rodrigues, Monteiro de Souza, Julio de Mello, Thomaz de Albuquerque, Elidio de Mesquita, Rodrigues Doria e Antonio A. P. de Lyra	2:386\$000
N. 3.405:	
Fires de Carvalho, Affonso Rabello, Octavio Mangabeira, Antonio A. P. de Lyra e Lauro Villas Boas	825\$000
Total	
	31:070\$400

Importa esta em trinta e um contos setenta mil e quatrocentos réis.
1ª secção da Directoria de Contabilidade, em 28 de maio de 1921. — Paulo Ferreira, 3º official

Relação de contas do Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas a Senadores e Deputados, durante o anno de 1920

Officio n. 1.695, de 9 de novembro de 1920:	
Conta n. 402	255\$200
Conta n. 404	456\$800
Officio n. 37, de 15 de janeiro de 1921:	
Conta n. 1.899	678\$300
Conta n. 1.901	942\$200
Conta n. 1.903	694\$700
Conta n. 1.905	1:107\$200
Conta n. 1.907	779\$700
Conta n. 1.909	1:044\$800
Conta n. 1.911	252\$000
Conta n. 1.913	666\$400
Officio n. 38, de 15 de janeiro de 1921:	
Conta n. 1.895	828\$800
Conta n. 1.887	802\$500
Conta n. 1.889	555\$800
Conta n. 1.891	705\$500
Conta n. 1.893	935\$800

Conta n. 1.985 745\$500
 Conta n. 1.897 1:118\$800 5:692\$500

Offício n. 216, de 26 de fevereiro de 1921:

Conta n. 744 589\$200
 Conta n. 134 220\$000 809\$200

Offício n. 259, de 5 de março de 1921:

Conta n. 2.691 881\$000
 Conta n. 2.699 3:597\$100
 Conta n. 2.701 1:620\$100
 Conta n. 2.703 2:160\$000
 Conta n. 2.705 2:685\$000
 Conta n. 2.707 2:195\$000 13:138\$200

Offício n. 283, de 11 de março de 1921:

Conta n. 3.399 2:864\$500
 Conta n. 3.401 3:828\$500
 Conta n. 3.403 3:456\$000
 Conta n. 3.405 1:115\$000 11:262\$000

Offício n. 346, de 16 de março de 1921:

Conta n. 3.449 290\$000
 Conta n. 3.501 154\$100 444\$100
 Total 38:220\$100

Importa a presente relação em trinta e oito contos duzentos e vinte mil e cem réis.
 1.ª secção da Directoria de Contabilidade, em 24 de junho de 1921. — Paulo Ferreira, 3.º official.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1.ª secção — N. 2.537 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente ao credito de 51:685\$300, necessario ao pagamento das passagens fornecidas, em 1919 e 1920, pelo Lloyd Brasileiro, a deputados e senadores, em virtude do art. 106 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 de junho ultimo:

Foi nomeado professor cathedrativo de anatomia medico-cirurgica e operações da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o professor substituto da 4.ª secção, Dr. João Benjamim Ferreira Bantista.

Foram promovidos, na Policia Militar do Districto Federal, a 1.º tenente, por alicaudado, o 1.º tenente graduado Diogo Almeida e a 2.ª tenentes o sargento intendente Alencar Alves Pereira e o sargento ajudante Francisco Alves da Cunha.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 29 de junho de 1921, o Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, resolução de 30 de outubro de 1819 e leis ns. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, reformar o vice-almirante graduado Henrique Adalberto Thedim Costa, conforme pediu, ao posto, com o posto e vantagens de almirante, nos termos do artigo 15 da lei n. 4.257, de 11 de janeiro do corrente anno, visto contar quarenta e cinco annos, um mez e dias de serviço;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 12.855, de 23 de janeiro de 1918, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, alvará de 16 de dezembro de 1790 e dec. n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, reformar o segundo tenente patrito mór, Theophile Antonio da Silva, conforme pediu, ao posto e com o soldo de primeiro tenente patrão - mór, percebendo mais onze quotas na razão de dois por cento (2%) sobre o respectivo soldo annual, visto contar trinta e cinco annos, seis mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as restrições estabelecidas no artigo 107 da lei n. 2.924, de 15 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor em virtude do disposto no artigo 132 da lei n. 3.089, de 3 de janeiro de 1916.

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, graduar, no corpo da armada, ao posto de vice-almirante, o contra-almirante Henrique Boiteux.

De accordo com o artigo 1.º, alinea b, do Decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1913, transferir para a reserva o capitão-tenente Antonio Brito do Barros, visto haver sido iligado incapaz para o serviço da armada pela Junta Medica que o inspecionou;

Considerando que o segundo-tenente commissario Eduardo Diarte de Albuquerque Figueiredo foi transferido para a reserva, onde se acha, por decreto de 16 de fevereiro ultimo, visto ter sido pronunciado pelo crime de desercção;

Considerando que o referido official foi absolvido pelo Conselho de Justiça Militar a que fôra submettido e que, por esse motivo, se apresentou á Inspecção respectiva, afim de ser mandado reaver ao quadro activo do corpo a que pertence;

Considerando que o alludido commissario se acha alicaudado para com a Fazenda Nacional; resolve, á vista do disposto nos artigos 113 e 114 do regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, mandalo continuar na reserva, nos termos do artigo 30 do citado regulamento.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 de junho findos:

Foram concedidas as honras do posto de major do Exército, de accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 64 da de numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ao Dr. Alcides da Fonseca, visto ser adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foi nomeado vitaliciamente o 1.º tenente da arma de cavallaria Romulo Telles Pessoa adjunto da aula de arithmetica do antigo curso de adaptação do Collegio Militar de Porto Alegre, visto se achar comprehendido nas disposições das alíneas b e c do art. 1.º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, e ser nesta data reformado, conforme pede.

Foram reformados:

O 1.º tenente da arma de cavallaria Romulo Telles Pessoa, de accordo com o disposto no art. 6.º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de

dezembro de 1910, combinado com o artigo 107 da de 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto se achar comprehendido nas disposições das alíneas b e c do art. 1.º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918;

O cabo armeiro do 2.º grupo de artilharia de costa João Paulo da Silva, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, á, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de vinte annos de serviço.

— Por outros de 29 do mesmo mez:

Foi concedido, de accordo com os arts. 31 do codigo dos institutos de ensino superior e secundario, anexo ao decreto n. 3.890, de 1.º de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao adjunto vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro, major reformado do Exército José de Arapeiro Macedo, o acrescimo de 5% sobre os vencimentos fixados para esse cargo, o qual lhe será abonado a partir de 22 de janeiro ultimo, visto haver completado na véspera desse dia dez annos do serviço no magisterio.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o capitão Alcebades de Oliveira Brazil, na 3.ª companhia do 10.º batalhão de caçadores (Bahia);

Na arma de artilharia, o capitão Silvino da Silva Campos, na 1.ª bateria do 1.º grupo do 4.º regimento de artilharia montada (Itú).

Foi declarado que o 1.º tenente João Elpidio da Costa, reformado, compulsoriamente por decreto de 9 de janeiro de 1918, passará a ter, a contar da data do decreto legislativo n. 4.218, de 21 de dezembro de 1920, o posto de capitão e o respectivo soldo, visto estar comprehendido na disposição deste ultimo decreto.

Foi exonerado o capitão de infantaria João Freire Jucá, do cargo de inspector do tiro e instrução militar da 1.ª região.

Foram nomeados:

Vitaliciamente, o capitão da arma de infantaria João da Rocha Maia adjunto

da aula de Portuguez do curso geral do Collegio Militar de Barbacena, visto se achar comprehendido nas disposições das alíneas b e c do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, e ser nesta data reformado, conforme pede;

Inspectores do Tiro de Guerra e instrução militar da 1ª e da 2ª regiões militares os capitães da arma de infantaria João Paulo de Miranda Nunes e Julio de Souza Conceição, respectivamente.

Foram graduados, no corpo de intendentes: no posto de capitão, o 1º tenente intendente Francisco Ferreira Chaves e no posto de 1º tenente o 2º tenente intendente Manoel Ferreira do Souza.

Foram promovidos, no corpo de intendentes: a tenente-coronel, por merecimento, o major Antonio Henrique Guimarães; a major, por merecimento, o capitão Fausto Damiano de Mello e Silva; a capitão, o capitão graduado Vicente Alves Moreira e a 1º tenente, o 1º tenente graduado Sebastião Lázaro Pereira.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o capitão Eurico Rodrigues Peixoto, da 3ª companhia do 19º batalhão de caçadores (Bahia) para a 1ª do 18º também de caçadores, sem effectiva, (Campo Grande);

Na arma de artilharia, o major Samuel da Silva Caldas, do quadro supplemantar para o ordinario, sendo classificado no primeiro grupo de artilharia de montanha (Campinho) e, a pedido, os capitães Francisco Antonio de Barros Bittencourt, de ajudante do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar) para a 2ª bateria do 5º grupo de artilharia montada (Valença) e Manoel Corrêa de Arruda, desta bateria e grupo para ajudante do 1º regimento de artilharia montada.

Foram reformadas:

A pedido, o coronel do quadro supplemantar da arma de engenharia Eugenio Luiz Franco Filho, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o disposto no artigo 6º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890 o capitão da arma de infantaria João da Rocha Maia, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o artigo 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto se achar comprehendido nas disposições das alíneas b e c do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918.

—Por outros de 30, ainda de junho: Foi graduado no posto de 1º tenente intendente o 2º tenente intendente José Quirino dos Santos.

Foram promovidos, no corpo de intendentes: a 1º tenente, o 1º tenente graduado Manoel Ferreira de Souza e os segundos tenentes Modesto Nenzi, Laurindo Ferreira da Silva Junior, Antonio Antunes Ferreira e Severino Monteiro da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Republica dos Estados Unidos do Brasil — O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que a estação actual é propicia ao desenvolvimento das doenças do aparelho respiratorio, havendo, por isso, necessidade de serem conhecidos, pelas autoridades sanitarias, os casos de maior gravidade que, eventualmente, occorrerem, afim de poder o Departamento Nacional de Saude Publica tomar as providencias que forem indicadas, e attendendo ao que propoz o director geral desse departamento, resolvo, de accordo com o art. 271 do regulamento approved pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, considerar de notificação compulsoria todos os casos de pneumonia o bronzo-pneumonia.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Requerimento despachado

Dia 27 de junho de 1921

Luiz Macedo. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Dia 30

Assuncion Medina Costa. — Não tem lugar o que requer, á vista do disposto no art. 58 do regulamento approved pelo decreto n. 14.079, de 25 de fevereiro de 1920.

Directoria do Interior

Por portarias de 30 do junho ultimo:

Foi declarado cidadão brasileiro Theodoro Max Lange, natural da Alemanha e residente no Estado de São Paulo;

Foram naturalizados brasileiros: Manoel Marcos e José Andreozzi, naturaes, este da Italia e aquelle da Hespanha, ambos residentes nesta Capital;

Antonio Pacheco da Silva, natural de Portugal, Joseph Isaac Loria, natural do Egypto, e Amílcar Agretti, natural da Italia, residentes, respectivamente, nos Estados do Pará, São Paulo e Minas Geraes.

Remetteram-se as portarias aos governos dos ditos Estados.

Foram declarados sem effecto, na conformidade do disposto no art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1918, as portarias de 17 de junho e 18 de agosto de 1920, pelas quaes se concedeu a naturalização do cidadão brasileiro a Daniel Corrêa da Silva e a José Marinho Alves, naturaes, este da Hespanha e aquelle de Portugal, residentes ambos, nesta Capital.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 9 de junho de 1921

Sr. ministro de Estado da Fazenda:

Evidenciando-se dos termos do art. 77 da lei n. 3.991, que o intuito do legislador foi extinguir o processo de liquidação de dividas por «exercícios findos», cuja verba afinal acabaria por desaparecer do orçamento do Ministerio da Fazenda, que acarreta actualmente com o credito total aberto por todos os ministerios, assumindo assim cada ministerio, mediante as necessarias justificações, como aliás já dispunha o art. 16 do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a responsabilidade das despezas effectuadas sem credito votado pelo poder competente, sempre que houvesse de solicitar ao Congresso Nacional taes creditos, o porque não tinham sido expressamente revogados o § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e o citado decreto n. 10.145, e não convenha que este ministerio tome uma resolução isolada sobre o assumpto, pedindo directamento ao Congresso Nacional o credito preciso para as despezas que tenham sido feitas além dos creditos votados, em lugar de, depois do reconhecidas as dividas, organizar e remetter os respectivos processos ao Ministerio da Fazenda, afim de que esse peça o credito necessario para todos os outros ministerios, consulto a V. Ex. si o expediente para a solicitação ao Poder Legislativo dos creditos, destinados ao pagamento das dividas deste ministerio, dessa natureza, que até agora foram liquidadas por processos de exercicios findos, deverá ter origem na respectiva Secretaria de Estado ou si, nos termos art. 16 do decreto n. 10.145, já citado, lettras a o b do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e art. 65 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, continuará a ser de iniciativa do ministerio a cargo de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1921

Transmittiram-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional folhas relativas ao mez findo, das diarias dos correios, e dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado (officio n. 2.534 A).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, folha relativa ao mez findo, das gratificações de um auxiliar e dos colaboradores da archive desta Secretaria de Estado (officio n. 2.535 A).

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, a mensagem do Exmp. Sr. Presidente da Republica, concernente ao credito de réis 51:685\$300, necessario ao pagamento de passagens fornecidas em 1919 e 1920, pelo Lloyd Brasileiro, a Deputados e Senadores (aviso n. 2.537).

Recommendaram-se ao director geral da Assistencia a Alienados, providencias sobre a remessa das 3ª vias de pedidos de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, na 2ª quizesena de abril ultimo (aviso n. 2.533 A).

—Transmittiu-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, a folha do auxilio para aluguel de casa, que compete no mez de junho findo ao porteiro desta secretaria, Luiz Ferreira Maciel (officio n. 2.536).

—Solicitaram-se providencias ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de serem prestadas informações quanto ao numero e data do officio que remetteu a conta relativa aos requerimentos da Companhia Nacional de Navegação Costeira (officio n. 2.531).

— Transmittiu-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, a folha do ponto relativa ao mez findo, dos vencimentos dos funcionarios desta secretaria de Estado (officio n. 2.535).

Dia 1 de julho de 1921

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1505, de gratificação ao 3º official da secretaria de Estado deste ministerio, José Lopes de Castro, pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, durante o mez de junho (aviso n. 2.538);

De 85:671\$358, de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em maio ultimo (aviso n. 2.540);

De 10:991\$186, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.541);

De 28:288\$372, de fornecimentos feitos à Casa de Correção do Districto Federal em janeiro ultimo (aviso n. 2.542);

De 157\$333, de diferença de vencimentos, que, por substituições, competem ao fiscal de vehiculos, Jonas de Lacerda Coelho no periodo de 2 de abril a 31 de maio ultimo (aviso numero 2.539).

— Transmittiram-se ao procurador geral da Fazenda Publica as escripturas de venda, à Fazenda Nacional, dos predios seguintes: becco da Batalha n. 20, antigo 14; becco do Moura n. 7; largo da Batalha n. 3; rua Santa Luzia sem numero; rua do Trem n. 16, antigo 14 (terreno), e predio n. 16, antigo 10 do becco da batalha e 9 antigo 7 do becco do Moura, os quaes se acham na área destinada à Exposição Nacional (officio n. 2.545).

— Transmittiu-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas, o documento comprobatorio da despesa com o pagamento da diferença de etapa, a que fez jus o tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Candido Feliciano da Costa (aviso n. 2.544).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

Havendo nesta Secretaria de Estado varios requerimentos de interessados, pedindo pagamento de seus creditos, por processo de exercicios findos, visto as despesas se referirem ao anno de 1920, e não terem sido pagos até 31 de maio ultimo, solicito-vos as precisas providencias afim de que seja este directoria, com a possivel brevidade, esclarecida sobre o assumpto de que trata o aviso n. 2.306, de 9 do mez findo, junto em cópia, contendo uma consulta ao Sr. ministro da Fazenda, pertinente à maneira porque devem ser liquidadas as devidas de que tratam a lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (art. 2º) e o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (art. 14).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 30 do corrente o senhor Dr. director geral nomeou o praticante, addido, da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Euthalio Cyro de Castro, para exercer o cargo de escripturário-archivista da Inspectoria de Saude do porto de São Francisco.

— Por outras da mesma data, foram nomeados para exercerem, interinamente, os cargos de escripturários-archivistas das Inspectorias de Saude dos portos de Cabedello e Santos, os Srs. Salustiano Silverio Bezerra e Antonio de Magalhães Alves, respectivamente.

Additamento ao expediente de 20 de junho de 1921

Communicou-se ao director do Hospital S. Sebastião que se inscreveram no concurso para preenchimento de duas vagas de internos do mesmo hospital, cuja inscripção foi encerrada em 23 do corrente, às 17 horas, os Srs. Alvaro Lourenço Jorge, Octavio Barbosa do Couto e Silva, Jorge Romero e Brenno Noronha (officio n. 2.401).

— Remetteu-se aos chefes das repartições subordinadas, a seguinte circular: Exigindo o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores inspecção de saude em todos os funcionarios que tem requerido licença, em nome do Sr. Dr. director geral, pego-vos, afim de facilitar o expediente respectivo, providenciar para que, com a remessa dos requerimentos dos interessados, siga, directamente dirigido ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização da Medicina, o officio solicitando aquella medida na sede do Departamento ou na residencia dos funcionarios, caso em que esta deve ser precisamente mencionada. Outrosim, remetto-vos mais uma cópia da circular n. 1.953, de 30 de setembro de 1920, (officio n. E 2.426).

Dia 30

Communicou-se ao inspector de Estatística, Demographo Sanitaria, em resposta ao officio n. 145, de 25 do corrente mez, que foi approvada, nesta data, a indicação do nome de Mario Dias Barroso para o preenchimento do cargo de servente das officinas daquelle Inspectoria (officio n. E 2.417).

— Remetteram-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural as portarias de nomeação dos Drs. Cesar Leal Ferreira e Amílcar Barca Pellon, para exercerem, em comissão, os cargos de sub-inspectores sanitarios rurais, afim de ser a Secretaria Geral informada das respectivas designações e datas de posse e exercicio, para os devidos assentamentos (officio n. E 2.419).

— Autorizou-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz a entrega de vinte kilos de quinina ao Rev. Mons. Pedro Massa, prefeito apostolico do Rio Negro, com residencia em S. Gabriel, Estado do Amazonas, afim de ter emprego na sua missão de catechese entre os indigenas do sertão daquelle Estado (aviso n. E 737).

— Restituim-se ao ministro da Guerra os papeis que acompanharam o aviso n. 29, de 12 de abril ultimo, comunicando-se que, em vista de já se encontrando completo o quadro de guardas fiscaes da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, deixa de ser attendido o reservista do Exercicio Nestor Coelho de Carvalho (aviso n. E 738).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de junho de 1921

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios à Companhia Centros Pastorais do Brasil e João Gonçalves Nunes, e pela 5ª Delegacia de Saude a João Bastos (officio n. 2.391).

— Solicitou-se ao Sr. director da Despesa Publica o pagamento, no Thesouro Nacional, relativo ás seguintes folhas do mez de junho do corrente:

Directoria Geral (100:250\$), Secretaria Geral (15:930\$), Procuradoria dos

Serviços Sanitarios Terrestres (5:000\$000), 9ª Delegacia de Saude (3:420\$) e Laboratorio Bacteriologico (8:310\$). (Officios ns. 2.397, 2.390, 2.392 e 2.393).

— Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que foi autorizado a despesa com os concertos da lancha Carlos Seidl, da Inspectoria de Saude do Porto de Manaus, pela importancia de 1:800\$ (officio numero 2.400).

Dia 36

Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional providencias, no sentido de ser transferida a caução de 5:000\$, representada pelas apolices da Divida Publica, do emprestimo de 1903, ao portador, ns. 741 e 12.802, de 1:000\$, cada uma, e, em moeda corrente, 3:000\$, de accordo com o documento n. 191, de 29 de março de 1921, feita pela firma Leitaõ, Irmão & Comp., desta praça, para garantia da proposta que vão apresentar para o fornecimento dos artigos do grupo 21 a este departamento, afim de attender ao pedido feito por aquella firma (officio n. 2.402).

— Communicou-se à mesma directoria que, Oliveira, Irmãos, Limitada, negociantes, estabelecidos à rua General Camara n. 181, nesta Capital, iam depositar a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, exida para garantia da proposta, que desejam apresentar para o fornecimento de artigos do grupo 5 durante o segundo semestre do corrente, a este departamento (officio n. 2.403).

Solicitou-se ao Sr. director da Despesa Publica, o pagamento das seguintes folhas do mez de junho do corrente: funcionarios das Inspectorias dos Serviços de Prophylaxia (39:105\$278) e de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (13:640\$), 2ª, 3ª e 5ª delegacias de Saude, (3:270\$, 3:120\$ e 3:120\$), Hospital Paula Candido (4:310\$), empregados da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia e Arte Dentaria e Obstetricia (1:440\$), Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (400\$), Inspectoria Demographo Sanitaria (640\$), Laboratorio Bacteriologico (1:361\$), Almoxarifado Geral reis (540\$), da Inspectoria de Estatística Demographo Sanitaria (diaria) (154\$) e Secretaria Geral (1:379\$300) (officio ns. 2.404 a 2.415).

Solicitou-se à mesma directoria, o pagamento de 90\$ relativo à gratificação extraordinaria creada pelo decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a que tem direito os serventes de Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural no mez de junho corrente (officio n. 2.423).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Monteiro & Monteiro, Alfredo Teixeira Cardoso, Bento Coelho Braga, João Gonçalves Nunes e Luiz Ferreira Clemente e pela 6ª Delegacia de Saude a Augusto Lopes (officio numero 2.416).

— Transmittiu-se ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o requerimento do sub-inspector sanitario Dr. Thomaz Pereira Caidas, em que pede providencias para

o desconto em folha das quotas correspondentes ao seu montepio, levando-se em conta as diferenças existentes de joia e quota que pagou como auxiliar da Bibliotheca Nacional (officio numero 2.426).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 30 de junho de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento da enfermeira visitadora da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, D. Esther Maria da Silva, solicitando 15 dias de licença na forma da lei (officio n. 2.003);

Ao mesmo, o requerimento da enfermeira visitadora da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, D. Fortunata da Rocha, solicitando 15 dias de licença na forma da lei (officio n. 2.004);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavradas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e Delegacias de Saude por infracções do regulamento em vigor, contra: F. Martins & Comp. 2.000\$, Francisco Machado Costa 1.000\$, Moritz, Warner & Figueiredo 2.000\$, Otero & Irmão 1.000\$, Francisco M. Pereira 1.000\$, Antonio Machado Faria 2.000\$, Fernandes & Salomito 2.000\$, Dr. Diogo Mario da Silva 300\$, D. Alzira Lopes Soares 100\$ e Maz Preuss 100\$ (officio n. 2.004);

Ao Dr. secretario geral, a conta de Moreira Barbosa & Comp., em duplicata, na importância de 15\$, proveniente do fornecimentos a esta directoria, em abril do corrente anno, correndo a despesa de accordo com o processo exarado na mesma (officio n. 1.893);

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, a relação dos serventes desta directoria, que, de accordo com a lei n. 5.242, do janeiro do corrente anno, tem direito ao abatimento de 75 % nos passagens daquella Estrada (officio n. 1.897).

Communicou-se:

Ao Dr. director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que os chauffeurs Berillo João da Silva Paranhos e Albertino Leite de Castro apresentaram os documentos de habilitação legalizados, conforme a informação prestada a esta directoria pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em officio n. 564, do 27 do corrente (officio n. 2.000);

Ao mesmo, que esta directoria já fez a divida communicação a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, mandando ficar a disposição da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural o servente da 1ª classe, José Vieira da Silva (officio n. 1.899);

Ao Sr. secretario geral, que não existe na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia nenhum chauffeur com nome de José Horta (officio n. 2.002);

Ao mesmo, que foi reduzida ao grão minimo do art. 767 do regulamento em vigor a multa imposta pela 6ª Delegacia de Saude, ao Sr. Guilherme José Rodrigues (officio n. 1.896);

Ao mesmo, que foram deferidas as petições em que os Srs. Manoel José Alves, Ferreira Neves & Comp. e Antonio Ferreira de Almeida, multados pela Inspectoria de F. do G. Alimenticios e 5ª Delegacia de Saude, respectivamente, 1.000\$ e 125\$, por infracções dos arts. 576, 686 e 797 do regulamento em vigor, pediam relevação das referidas multas (officios ns. 1.893, 1.894 e 1.895);

Ao mesmo, que foram indeferidas as petições em que os Srs. Cardoso, Soares & Comp., Gomes Junior & Comp. (reconsideração), José Luiz de Castro e Domingos Rodrigues Pereira Braga, multados pela Inspectoria de F. do G.

Alimenticios: 5ª e 10 Delegacias de Saude, respectivamente, e, 1.000\$, 50\$ e 100\$ por infracção dos arts. 576, 686/797 e 763 § 1º do regulamento em vigor, pediam relevação das referidas multas (officios ns. 1.891, 1.899, 1.892 e 1.894);

— Foi multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na quantia de 1.000 \$, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, o Sr. Manoel Ribeiro.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

Leonardo Ferreira Lopes (3.781). — O projecto não pôde ser aprovado porque está em desacordo com o regulamento sanitario vigente, conforme informa a Inspectoria de Engenharia Sanitaria

1ª Delegacia de Saude:

Filomena Conde y Trillo (3.924). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

2ª Delegacia de Saude:

Manoel Maria Oliveira (3.678). — Concedo 60 dias para cumprimento integral da intimação. Gomes Junior & Comp. (3.693). — Concedo 60 dias improrrogaveis.

3ª Delegacia de Saude:

João Pedro do Couto Pereira (3.838). — Concedo 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Thereza Bozzete Rity (3.917). — Concedo 30 dias.

Mauricio Marques Lisboa (3.833). — Indeferido.

5ª Delegacia de Saude:

Amadeu Rocha (3.721). — Indeferido.

6ª Delegacia de Saude:

Thomé & Mourelle (3.899). — Só o signatario da intimação poderá requerer.

Fei-herto Pinto Monteiro (3.852). — Concedo 30 dias improrrogaveis.

Claudia Rosa de Abreu (3.861). — Concedo 30 dias improrrogaveis.

Conha, Macinho & Comp. (3.881). — Concedo 90 dias.

Maria Adelaide Ferreira (3.900). — Concedo 60 dias.

Manoel Rodrigues Louricero (3.815). — Deferido.

João Pedro Caminha (3.811). — Relevo a multa si for cumprida a intimação dentro do prazo de 45 dias.

7ª Delegacia de Saude:

Dr. Enéas Ribeiro de Castro (3.834). — Concedo 90 dias para cumprimento da intimação.

J. Xavier & Irmão (3.831). — Concedo 90 dias para execução da intimação.

Joaquim Oliveira Rocha (3.911). — Deferido.

Dr. Alberto Alves de Barros (3.973). — Deferido.

10ª Delegacia de Saude:

Alves Nunes & Irmãos (3.855). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Na la Deloras Medeiros (3.782). — Eficado, até ser effectuada a victoria sanitaria que será feita opportunamente.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 27 de junho de 1921

Aos Drs. chefes do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba do Norte, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Minas Geraes, Paraná, Alagoas, Bahia e Rio de Janeiro, officiou-se que:

Convinha regularizar a remessa dos balancetes mensaes, que na conformidade com as instruções de 11 de abril ultimo, deviam ser acompanhados dos documentos respectivos, comprobatorios das despesas, afim de poder esta directoria manter uniformidade na scripturação centralizadora, o que é indispensavel ao serviço da contabilidade desta directoria.

— Remetten-se ao Sr. Dr. secretario geral a folha do augmento provisório concedido pelo decreto n. 3.940, de 2 de janeiro de 1920, dos serventes desta directoria.

— Officio-se ao Sr. Dr. director geral:

Atendendo á solicitação do Dr. João de Barros Barreto, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, propoem-se em nomeados sub-inspectores sanitarios rurales, para ter exercicio naquelle Estado, os Drs. Cesar Leal Ferreira e Amílcar Barca Pelton.

Tendo esta directoria sido sciencificada da que já foi registrado pelo Tribunal de Contas o credito de mil e duzentos contos solicitado para o custeio das despesas e m o combate as epidemias nos Estados, reiterando o pedido feito em parte, em officio n. 392, relativo á distribução dos seguintes creditos: de quatrocentos contos á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia; de noventa contos á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará; de cem contos á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte; do cento e cinquenta contos á Delegacia Fiscal no Estado do Alagoas; de cento e cinquenta contos á Delegacia Fiscal no Estado do Pará. — Quorism informando que o pedido de credito para o Estado do Pará que não consta do supra-estado officio é motivado pela communicação recebida do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no mesmo Estado, de que tem sido observado casos de peste e epizootia de ratos nas fronteiras com o Estado do Maranhão e, que o augmento de oitenta para noventa contos no credito solicitado para este ultimo Estado foi motivado pelo telegrama do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural alli.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 30 de junho de 1921

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, em resposta ao officio n. 2.351, de 25 de maio vigente, que não consta na Intimação de Saude do Porto do Rio de Janeiro, nem na Inspectoria de Prophylaxia Maritima o nome de João Evangelista Vazquez (officio n. 2.007).

Ao mesmo, que em data de 28 do corrente mez, reassumio o exercicio de seu cargo, o guarda sanitario da Inspectoria da Saude do Porto de Recife, Antonio Gomes Figueira de Arantes, por ter, em 19 deste, terminado a licença de 30 dias que lhe foram concedidos pela cita intimação, em 20 e maio ultimo e da qual entrara em gozo na mesma data (officio n. 2.000).

Ao inspector de saude dos portos do Maranhão, que a Directoria da Despesa Publica em officio n. 48, de 31 de maio findo, concedeu á Delegacia Fiscal daquelle Estado, o credito de 1.810\$, para pagamento da differença de vencimentos do pessoal aquella Inspectoria, correspondente ao ultimo trimestre do anno de 1920 (officio n. 2.051).

Ao mesmo, que a Directoria da Despesa Publica em officio n. 50, de 31 de maio passado, concedeu á Delegacia Fiscal daquelle Estado, o credito de 310\$, para pagamento da differença dos aluguéis do prédio occupado por aquella Inspectoria, no periodo de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1920 (officio n. 2.055).

Recomendou-se:

Ao director do Hospital Paula Candido, afim de regularizar o serviço de contabilidade dessa directoria, sejam enviadas as 4ªs vias de contas, a partir de janeiro do corrente exercicio (officio n. 2.053).

Ao inspector geral de saude do Porto do Rio de Janeiro, afim de dar cumprimento ao art. 12 do dec. n. 3.957, de 2 de janeiro de 1920, seja enviada a esta directoria, com a

maxima urgencia, a demonstração detalhada da receita produzida por aquella repartição, no periodo de 1º de Janeiro a 30 de junho do anno fluente, com todas as indicações necessarias: quer seja renda eventual da União, quer seja renda do fundo especial, creada pelo citado decreto. Solicitou-se ainda seja a demonstração alludida enviada em duplicata, com a discriminação de cada renda, separadamente (circular n. 18). Identicas á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Hospital Paula Candido, Lazareto da Ilha Grande e ás Inspectorias de Saude dos portos dos Estados do Maranhão, Belem, Recife, S. Salvador, Santos, Rio Grande do Sul, Fortaleza, S. Luiz, Cabedello, Macaé, Victoria, Paranaguá, Florianópolis, S. Francisco do Sul, Natal, Aracaju, Corumbá e Amaração e ás delegacias de Saude do Porto Murtinho, Penedo e Itajahy.

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, na importancia de 180\$, relativa ao mez que hoje finda (officio n. 2.058);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, referente ao mez hoje findo (officio numero 2.059);

Ao Inspector de Prophylaxia Maritima, para pagamento do sello, a portaria do Sr. ministro da Justiça, concedendo tres mezes de licença, sem vencimentos, a Leoncio de Lima Baratta, marinheiro daquela Inspectoria. Solicitou-se seja a portaria alludida devolvida a essa Directoria, depois de satisfeita pelo interessado aquella exigencia (officio n. 2.052);

Ao inspector de Saude do Porto do Maranhão, a portaria do Sr. ministro da Justiça, concedendo ao guarda sanitario daquela Inspectoria José de Aguiar Bastos, tres mezes de licença de accordo com o art. 8º n. 1 do decreto 14.603, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 2.056).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICA

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1921

N. 936— Domingos de Souza Barros Junior. — Archive-se.

N. 792— Raymundo Medeiros Macedo. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 685— Alvaro Telles de Azevedo. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 975— Alfredo Pinto da Costa. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 936— Francisco Londres. — Deferido.

N. 892— Plínio Paulino da Silva Pires. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 934— Alfredo da Costa Monteiro. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 656— Leopoldo B. Pimentel Barbosa. — Archive-se.

N. 846— Antonio Macedo da Silva. — Concedido 90 dias.

N. 861— Domingos de Souza Barros Junior. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 965— Francisco de Paula Martins. — Deferido.

N. 779— José Pinto Cardoso. — Concedido 15 dias.

N. 960— Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas. — Deferido.

N. 435— Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas. — Archive-se.

N. 812— Manoel Luiz Simões. — Deferido.

N. 995— Ocarlina Maria Pinto. — Concedido 30 dias.

N. 897— José Domingues dos Santos. — Concedido 30 dias, pago os emolumentos.

N. 575— Bocrates Zenobio Pinheiro. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 992— Eduardo Suenra. — Deferido.

N. 873— Leopoldo Bello P. Barbosa. — Solicito do Ministerio da Agricultura as informações.

N. 920— Albino Francisco Vieira. — Deferido.

N. 996— Luiz Rodrigues Eiras. — Certificou-se.

N. 906— Clayton, Obsburgh & Comp. — Sciencie. Archive-se.

N. 912— Alexis do Courmand. — Deferido, nos termos da informação.

N. 913— Alexis do Courmand. — Deferido, nos termos da informação.

N. 931— Horlino Milhazy de Magalhães. — Indeferido.

N. 922— José Rodrigues de Oliveira. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 963— Arthur Lignori. — Indeferido.

N. 937— Diogo Cavalcante do Albuquerque. — Archive-se.

N. 713— Sylvio Carvalhaes. — Será attendido com as restrições do parecer.

N. 738— Diogo Cavalcante do Albuquerque. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 879— Octavio Miranda. — Archive-se.

N. 427— Octavio Miranda. — Deferido, nos termos da informação.

N. 984— Antonio Ferreira Rocha. — Deferido, nos termos da informação.

Multas impostas

Luiz Gonzalo ou professor Luiz Gonzalez, multado na quantia de 1.000\$, por infração dos arts. 155 e 157 do regulamento.

Helena Gonzalo ou Mme. Helena Gonzalez, multada na quantia de 1.000\$, por infração dos arts. 155 e 157 do regulamento sanitario vigente.

Policia do Districto Federal

Por acção do 1 do corrente:

Foi revogada a pena de 10 dias de suspensão, que lhe fôra imposta em 9 de fevereiro do corrente anno, o auxiliar da Inspectoria de Vehiculos João Corrêa da Silva Pinto.

Comissão Executiva do Centenario

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1921

Exmo. Sr. ministro da Guerra.—Com o intuito de aproveitar nas festas commemorativas do Centenario da Independencia, o recurso offerecido pelos films cinematographicos, para fins de propaganda economica, divulgação e civismo, incluiu o Governo no programma official da comemoração o seguinte: «Exibição gratuita, em dias determinados, no recinto da Exposição, de films referentes á historia, á geographia e á civilização do Brasil; palanques, costumes, tipos de indumentaria e habitação, de aspectos dominantes da vida agricola e da vida urbana como belleza, cultura e progresso».

Para executar esse numero do programma, cuja relevancia não é necessario enunciar, rogo a V. Ex. a expedição das necessarias ordens a fim de que esse ministerio e as repartições subordinadas prestem á Comissão Executiva do Centenario informações minuciosas sobre os films que por ventura possuam com a declaração do assumpto e da data em que foram feitos, e bem assim sobre os que devam ainda ser tirados e que, relacionando-se com os respectivos serviços, este am comprehendidos no dispositivo acima transcripto.

A referida comissão, reunindo os programmas parciaes assim obtidos, organizará o programma completo dos films, centralizando

e dirigindo os trabalhos de selecção, preparo e exhibição, afim de evitar duplicidade de esforços para o mesmo effeito, e executando assim, com methodo e economia, tão relevan e commettimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto.

— Identicos aos ministros da Est. do da Marinha, Fazenda e Relações Exteriores, e, em telegramma, a todos os governadores e presidentes dos Estados.

Dia 30

Exmo. Sr. ministro das Relações Exteriores.—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, achando-se preparado o terreno destinado á construcção do pavilhão estrangeiros na Exposição Nacional commemorativa do Centenario da Independencia, em 1922, deseja o Governo que a resolução dos paizes que pretendam tomar parte no certamen seja conhecida no mais breve tempo possível, por isso que a Comissão Executiva do Centenario deve proceder, no prazo de 60 dias, á distribuição da área destinada aos alludidos pavilhões e á applicação conveniente ao espaço disponível.

Communico outrosim, a V. Ex. que as informações de caracter tecnico, relativas ás construcções, podem ser fornecidas aos representantes dos paizes estrangeiros pelo escriptorio official da comissão, na Bibliotheca Nacional, ou pelo Dr. Octavio Penna, engenheiro chefe das obras da referida exposição.

Rogando a V. Ex. a fineza de transmittir essas informações aos agentes diplomaticos dos paizes convidados, reitero os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.—Achando-se comprehendido na area destinada á Exposição Nacional de 1922 o edificio onde funcionou o Instituto de Radiologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, recomendo providencias, com a maxima urgencia, afim de que se transfiram para outro local os serviços de prophylaxia da lepra e molestias venereas, installados naquello immovel, porquanto este já foi entregue á Comissão Executiva do Centenario para os fins convenientes. Saude e fraternidade. — Alfredo Pinto.

EXPEDIENTE DO ESCRITORIO OFFICIAL

Dia 27 de junho de 1921

Communicou-se ao Sr. director geral da Directoria da Justiça da Secretaria de Estado, que esta comissão tomou conhecimento do pedido feito pelo director da Casa de Correção, quanto á execução de serviços nas officinas daquela penitenciaria, e resolveu attendê-lo sempre que as circunstancias o permitam.

Sr. presidente da Associação Graphica do Rio de Janeiro.—Desejando a Comissão Executiva do Centenario fazer imprimir boletins, prospectos, cartazes, cartões postaes, sobrecartas, circulares e outras publicações em que, não obstante o fim essencial de propaganda da comemoração do Centenario da Independencia, se manchen elevado cunho artistico, rogo o vosso comparecimento a este escriptorio, afim de que, mediante informações minuciosas que vos serão prestadas, possaes ter inteiro conhecimento dos intuitos que animam esta comissão.

Apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

— Identico ás firmas commerciaes que exploram o ramo de trabalhos graphicos.

Dia 1 de julho de 1921

Transmittiu-se ao Sr. director geral da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, o requerimento documentado do Dr. Evario Franca, relativo á acquisição, pela Commissão do Centenario, da collecção de quadros do artista brasileiro Victor Meirelles.

— Communicou-se ao director geral da Bibliotheca Nacional, em referencia á proposta constante do officio n. 234, de 23 de junho ultimo, que esta commissão deseja conhecer o orçamento provavel das despesas que resultarão da dita proposta, relativa á participação daquelle estabelecimento na comemoração do Centenario.

Ministerio das Relações Exteriores

Portaria de 28 do junho ultimo foram concedidos trinta dias de licença para tratamento de saúde ao Consul de Segunda Classe em Mello José Theodoro Falcão.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, DE 24 DE JUNHO DE 1921

Aos vinte e quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Património Nacional, e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 17 de junho corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 21, da Delegacia Fiscal da Bahia, de 18 do março de 1920, devolvendo dous processos, o primeiro relativo aos recursos interpostos por Salomoni & Afflack e 1º escripturario José Lázaro Ramos Costa, da decisão daquelle delegacia mantendo a da Inspectoria da Alfandega de S. Salvador, que condemnou aquella firma a pagar a quantia de 14:410\$680, ouro e papel, relativamente aos direitos de consumo e a taxa de 2 % ouro, sonnegados no despacho n. 726, de dezembro de 1917, e ás multas de 11:088\$ triplo de 3:69\$5, valor da primeira addição, e 932\$ igual dos direitos da segund. addição do referido despacho; prohibir a Felipe Salomoni e Elias Afflack, sócios da firma, a entrada na alfandega e suas dependencias durante cinco annos, por suspeitos aos interesses do fisco e suspendeu por 15 dias do exercicio de suas funções o referido 1º escripturario; o segundo, referente á decisão da mesma alfandega que suspendeu por 15 dias os 1º escripturarios José Lázaro Ramos Costa e Querino José Gomes; condemnou a firma Salomoni & Afflack e seus representantes legaes ao pagamento em dobro, da differença dos direitos sonnegados da nota n. 1.055, de Janeiro de 1918, na importancia de 7:9:95, ouro e papel, e as demais taxas a que estiver sujeita, e prohibiu a entrada na mesma alfandega e suas dependencias aos sócios componentes da firma Salomoni & Afflack. —

O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso de Salomoni & Afflack e annullar as suspensões impostas aos escripturarios da alfandega. — O Sr. director Abdenago Alves manteve o seu parecer escripto não só para dar provimento ao recurso, como para a nullar as suspensões impostas aos escripturarios. — O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Requerimentos de J. M. de Miranda, procurador de Elzeir Cruz, 4º escripturario da Alfandega do Pará, e Plinio Sant'ago, 3º escripturario do Theatro Nacional, pedindo entre g. da porcentagem a que se julgam com direito pelo serviço de revisão dos despachos de importação da The Amazon River Steam Navigation Company (1914) Limited feita na Alfandega do Pará. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se mantenha a anterior decisão, visto tratar-se de revisão de despachos, nos termos dos pareceres da Directoria da Receita e Procuradoria da Fazenda. Os Sr. directores Benedicto Hypolito e Naylor Junior entendem tratar-se na hypothese de termos de responsabilidade e não de revisão de despachos findos e archivados e que, não obstante, deve ser abonada a porcentagem reclamada, á vista da portaria do Sr. ministro de 6 de novembro de 1909. O Sr. ministro resolve de accordo com os votos dos Srs. Benedicto Hypolito e Naylor Junior.

Recurso da Companhia Brasileira de Energia Elétrica interposto da decisão da Delegacia Fiscal da Bahia mantendo o da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que a intimou a recolher aos cofres publicos a importância de 20:859\$640, proveniente de differença encontrada na revisão procedida em despachos livres de direitos da recorrente. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. director Benedicto Hypolito justifica assim o seu voto: Deante do que affirma a Commissão que pela natureza de suas funções, está e não podia deixar de estar confiada a funcionarios de reconhecidas probidade e competencia, não posso duvidar do exerceo de importação e sua applicação em serviço não incluído no favor legal, opinio pela denegação do provimento, tendo ainda em vista as decisões proferidas em casos idênticos, dignos de acatamento como actos de sabedoria superior. O Sr. director Regulo Valdetaro entende se deve dar provimento. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Requerimentos dos funcionarios do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Luiz de Azevedo Cunha, Jayme Lopes do Couto, Luciano Lobato Koeler, Arthur Durval da Costa Guimarães e Jayme de Albuquerque Alves Maia, pedindo adjudicação da meta e da multa imposta á Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que os requerentes devem se dirigir á Alfandega do Rio de Janeiro á qual compete decidir sobre o direito que porventura tenham os supplicantes a adjudicação da quota parte da multa. O Sr. procurador Didimo da Veiga manteve o seu parecer escripto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de F. J. de Souza & Comp., interposto da decisão da Recaudatoria do Distrito Federal que lhes impoz a multa de 1:200\$000, maximo do art. 178, lettra l, n. 1, do abinado com o art. 162 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e os obrigou a recolher a importância de 120\$300 de imposto sonnegado. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para applicar a multa de 100\$300, maximo do art. 62 do actual regulamento do imposto de consumo. O Sr. mi-

nistro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da viuva F. J. Brutschke & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal da Bahia mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 1:000\$000, maximo do art. 178, n. XII, lettra y, do decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para redizer a multa a 100\$000, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Calma Bastos & Comp., interposto da decisão da delegacia fiscal de Minas Geraes mantendo o da 9ª Collectoria das Renditas Federaes e Juiz de Fora que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a 50\$. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmiento, pedindo relevação de revalidação em que incorren do sello de debitures por ella emitidas. — O Conselho é de parecer que se deve dispensar a revalidação. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Manoel da Silva Tavares interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, mantendo a da Collectoria das Renditas Federaes de Theophilo Ottoni que lhe impoz a multa de 2:05\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo e o obrigou a recolher igual quantia, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar precripto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de A. Carvalho & Comp., interposto da decisão da Collectoria das Renditas Federaes da Barra do Piraí que lhe impoz a multa de 15\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio da Delegacia Fiscal do S. Paulo da decisão pela qual lhe provimento ao recurso interposto por Estevão Lourenço do acto da Collectoria das Renditas Federaes de Bagança, que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do imposto do sello. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso ex-officio, para restabelecer a decisão da collectoria. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Brazilian Warrant Co Ltd, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 37.745, de junho de 1920, como meias de seda artificial, da taxa de 50\$ por kilo, do art. 573 da tarifa.

Recurso da Sociedade Anonyma Fabrica Valorientim, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 53.233, de agosto de 1920, como omissa para pagar direitos ad-valorem, na razão de 50 %.

Recurso de Ceciliano Corrêa & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Parangará, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.175, de outubro de 1920, como calçado de tecido de algodão com sola de bo racha, da taxa de 3\$200 o par, do art. 30 da Tarifa.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Honoro Baptista. — Benedito Hyobito de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Vultureiro. — Ablenago Alves. — Didimo Aguiar Fernandes da Veiga. — Joaquim Dura da Fonseca. — Carlos Augusto Naylor Junior.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 385 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.149, de 27 de maio proximo findo, em que Alberto Cerqueira da Motta pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro dessa alfandega, resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, deixar de attender ao pedido por não haver vaga.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 200 — Recommendo-vos informeis si o 2º official aduaneiro da Alfandega dessa cidade, Tancredo Rodrigues dos Santos, em virtude da requisição da Delegacia Fiscal nesse Estado e portaria dessa Alfandega n. 523, de 17 de julho de 1908, foi mandado servir na mesma Delegacia ou no Armazem de Encomendas Postaes annexo á citada repartição, bem assim si em abril do anno proximo findo, quando desligado do mesmo serviço, reassumiu o exercicio de seu cargo nessa Alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 49 — Para que se possa resolver sobre o assumpto do requerimento em que D. Rozanna Gomes de Siqueira, viúva do ex-escrivão do Posto Fiscal em Aduã, no Territorio do Acre, Diogenes Gomes Barbo de Siqueira, pede pagamento dos vencimentos a que fizera jus seu falecido marido, no mez de outubro do anno passado, recommendo infirmes qual a verdadeira situação do alludido ex-escrivão, naquelle periodo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, nomeando o segundo official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Cornelio Fagundes, para o lugar de segundo escriptuario dessa Delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 180 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 63, de 17 de maio proximo findo, em que o conferente da Alfandega de Corumbá, bacharel Diogo Martins Desoursart, actualmente em transitio nesse Estado, pede um anno de licença, para tratar de seus interesses, resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, que o pedido não pode ser attendido.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 39 — Confirmando meu telegramma n. 272, de 3 de maio proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que os candidatos ao concurso de agente fiscal que tenham prestado exame das materias do concurso de 1ª entrancia e da

guarda-mór, estão sujeitos a todas as provas e não somente áquellas a que não tinham sido submettidos anteriormente, porque em concurso não se trata somente de verificar si os candidatos teem conhecimentos das materias, mas tambem de determinar a capacidade de cada um em relação aos outros, o que não poderia conseguir, com justiça, si não fossem todos submettidos ás mesmas provas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1921

Hospital Maritimo Muller dos Reis, de 26 de maio de 1921, solicitando certidão do parecer do Sr. Dr. conselheiro jurisco da Republica. — Declare o fim para que quer a certidão.

Hospital Maritimo Muller dos Reis, de 26 de maio de 1921, solicitando certidão de parecer do Sr. Dr. promotor geral da Fazenda Publica. — Declare o fim para que deseja a certidão.

Dia 28

Telegramma de Flavio Uchoa, director da Cia. Electro Metallurgica Brasileira, solicitando isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade. — Indeferido.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 25 — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem datado, resolveu prorogar até 30 de setemoro vindouro o prazo para a apresentação de balanços de que trata o art. 20, paragrafo unico, do decreto n. 14.729, de 16 de março ultimo e até 31 de outubro seguinte o prazo para o pagamento do respectivo imposto. — *Abdenago Alves.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ac do dia 30 de junho de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 32 — Transmetto-vos, para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Campos, estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1920, que acompanharam o officio n. 113, de 27 de abril deste anno, da mesma Collectoria.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 55 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa representação do 2º escriptuario do Thesouro Nacional, Lucas Monteiro de Almeida, sobre o facto de haver a Companhia Morro da Mina distribuido dividendos e não ter pago o respectivo imposto.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 61 — Tendo o collector federal Manoel Antonio de Barros recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12%, correspondente a uma assinatura de seis mezes do *Diario Official*,

conforme communicou o respectivo collector em officio n. 8, de 10 de janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma renda áquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho corrente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 55 — Para que essa delegacia cumpra o despacho desta Directoria, exarado ás fls. 8, transmitto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 66, de 23 de maio findo, referente ao relatório do inspector de collectorias das rendas federaes na 3ª zona desse Estado, Alvaro Pereira de Mello.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32 — Para que essa delegacia preste as necessarias informacoes a respeito, remetto-vos o incluso relatório do inspector de Collectorias das rendas Federaes nesse Estado, a Aloysio Silva, relativo á inspecção procedida na Collectoria de Guarary, nesse mesmo Estado.

N. 33 — Afim de ser informado por essa delegacia, remetto-vos o incluso relatório do inspector de Collectorias das rendas Federaes na segunda zona desse Estado, Pedro Luz, encaminhado com o officio n. 2, de 16 de maio do corrente anno, do referido inspector, referente á inspecção que procedeu nas Collectorias de S. João do Muqui e S. Pedro de Itabaipana.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 269 — Remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos, de Mendes & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 635, de 9 de dezembro do anno passado, para o fim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado ás fls. 13 do mesmo processo.

N. 270 — Afim de ser ouvida a Alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Grace & Comp., de 6 de dezembro do anno passado, solicitando o pagamento de £ 367.63, correspondente ao valor de 127 saccas de café descarregadas, por ordem do Governo Federal, no porto desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 130 — Para que seja cumprido o despacho desta directoria, de fls. 14, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos, de Antonio Francisco de Castro, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 28, de 9 de fevereiro ultimo, dirigido á Directoria da Despesa Publica.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 33 — Afim de ser ouvida a Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, remetto-vos o incluso telegramma de Manoel da Nobrega, sobre a interpretação de dispositivo do regulamento do imposto de consumo.

N. 34 — Afim de ser informado por essa delegacia, remetto-vos o incluso telegramma n. 103, de 27 de abril deste anno, da Alfandega de S. Francisco, sobre a cobrança de selo no desembarco dos vapores do Lloyd Brasileiro, naquelle porto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 405 — Afim de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso processo, referente á representação da Liga do Commercio Importador do Estado de S. Paulo, encaminhado com officio n. 670, de 18 de janeiro deste anno, do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro.

N. 406 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, do processo que acompanhou o vosso officio n. 40, de 22 de janeiro deste anno, re-

lativo á isenção de direitos pretendida por L. Silva & Comp., para vinte volumes contendo tractores completos (instrumentos aratorios destinados á lavoura), segundo anuário aquelles mesmos documentos, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 2º, § 2º, das Preliminares da Lei, considerou, em sessão de 30 de maio ultimo, expediente legar a solicitada isenção.

N. 307 — Remetendo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 2 a 6, 8 a 10 e 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 349, de 21 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela São Paulo Northern Railway, proveniente dos direitos pagos por seis volumes contendo accessorios destinados a carros de estradas de ferro, despachados pela nota de importação n. 24.419, de 20 de junho do anno supranotado, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 21 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % ad valorem de que trata o art. 16 da lei organamentaria da Receita de 1919.

N. 408 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fis. 2 a 6, 8, 8º, 10 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 334, de 19 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Société Financière et Commerciale Franco Bresilienne, proveniente dos direitos pagos por 26 volumes contendo machinas movidas a vapor, destinadas á agricultura, consignados na relação junta, e despachados pela nota de importação n. 12.443, de 28 de fevereiro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 20 do corrente, recutar a solicitada restituição.

Portarias

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das Rendas Federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para ser informado, o incluso requerimento de Luiz Gilly, de 2 do corrente.

N. 19 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a mostra do chapeo de papel apprehendida a Caldeira Cruz & Comp., e determina ao mesmo collector, que faça a entrega dos chapeos em deposito na collectoria, mediante termo ou recibo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das Rendas Federaes de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, em resposta á consulta constante do seu officio n. 40, de 21 de maio ultimo:

a) que a matricula de que trata o art. 13 do decreto n. 14.729, de 16 de março deste anno, deve ser effectuada somente na sede do estabelecimento, ficando isentas de tal exigencia as filiaes ou succursaes, salvo si as filiaes tem escripta propria á parte e distribuem lucros independentemente das matrizes;

b) que não é necessario indicar quaes os estabelecimentos agricolas e pastoris no caso da letra b. do art. 30 do mencionado decreto, e basta que a autoridade fiscal resolva em cada caso concreto, travando o facto ao conhecimento do Thesouro.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 1, que acompanhou o seu officio n. 8, de 18 de janeiro deste anno.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1921

Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 1 — Remetto-vos, para que informeis a respeito, a carta inclusa de 15 do mez caente, firmada por D. Josefa de Carvalho e Silva, offerecendo vender ao governo por 100.000\$ um predio, que possui, nessa cidade, para nelle functional a Delegacia Fiscal.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 1 de julho de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.132 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de José Pinto de Azevedo, agente do correio de Santo Antonio do Imbé, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.134 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Ernesto Leoncio dos Santos, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.121 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 1.199, de 16 de maio do corrente anno, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a fiança de Antenor Gonçalves Portugal, escrivão da Collectoria Federal de Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.124 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. João Machado de Oliveira Vianna, viuvo, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 10.000\$, em substituição para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de almoxarife dessa repartição, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica, typo «Diversas Emissões» numeros 471.145 a 471.151 e 291.870 a 291.873, do valor de 1.000\$, cada uma, de sua propriedade, emittidas respectivamente em 1920 e 1915.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.125 — Solicito vossas providencias, no sentido de serem encadernados os Diarios Officiaes do mez de junho ultimo, constantes dos dous volumes que a este acompanham.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.123 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. João Machado de Oliveira Vianna, depositou no Thesouro Nacional, em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de almoxarife da Casa da Moeda, as apolices da divida publica da União, typo «Diversas Emissões», ns. 141.146 a 471.151 e 291.870 a 291.873, do valor de 1.000\$, cada uma, de sua propriedade,

de, emittidas, respectivamente, em 1920 e 1915.

Pego avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 1.130 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, viuva, depositou no Thesouro Nacional, em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio da rua Humaytá, nesta Capital, a caderneta desse estabelecimento, 1ª via suplementar da de n. 226.041, da 3ª série, de sua propriedade, que accusa o deposito de 600\$343.

Pego avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.129 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, viuva, prestou, nesta procuradoria geral, reforço de fiança na importancia de 600\$, em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio da rua Humaytá, nesta Capital, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional, a caderneta da Caixa Economica, 1ª via suplementar da de numero 266.041, da 3ª série, de sua propriedade, que accusa o deposito de réis 600\$343.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.131 — Communico-vos, que á vista da guia que foi expedida por essa repartição, em 1ª de junho de 1920, o Sr. José Pinto de Azevedo e sua mulher, prestaram, nesta procuradoria geral, fiança de 360\$, para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Santo Antonio do Imbé, nesse Estado, tendo para isso depositado no Thesouro Nacional a importancia de 360\$, em moeda corrente.

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 1.133 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ernesto Leoncio dos Santos e sua mulher prestaram, nesta procuradoria geral, fiança de réis 2.000\$, em garantia da responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos no cargo de agente da 3ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica, ao portador, numeros 63.181 e 63.182, do valor de 1.000\$, cada uma, emittidas em virtude do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.115 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 18, de 9 de outubro de 1919, relativo á fiança de Manoel da Cunha Freitas, agente postal da villa de Porto Velho, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.199, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.116 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 44, de 2 de dezembro de 1920, relativo á fiança de Manoel Urbano de Menezes, agente postal da villa de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.199, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

ro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 1.199, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.118 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 22, de 27 de outubro de 1919, relativo á fiança de Antonio Telles de Carvalho, collector federal de Paracurú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.199, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.117 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 7, de 15 de janeiro de 1921, relativo á fiança de D. Joanna Herculina de Barros Corrêa, agente postal de Alitino, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.199, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.126 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 25 de junho ultimo, resolvi indeferir os requerimentos que acompanharam o vosso officio n. 47, de 22 de fevereiro ultimo, de Diniz de Mendonça Vasconcellos, e Heitor Araujo, collector e escrivão da Collectoria Federal em Gamelleira, nesse Estado, pedindo para serem mantidas as fianças de 2:500\$ e 1:300\$, respectivamente.

N. 1.127 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 21 do corrente, resolvi deferir os requerimentos do collector e escrivão da Collectoria Federal em Olinda, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 40, de 16 de fevereiro ultimo, pedindo para serem mantidas as fianças de 5:000\$ e 2:500\$, respectivamente, devendo os interessados assignarem um termo nessa delegacia em que se obriguem a fazer o recolhimento da renda tres vezes por semana ou diariamente, quando a mesma atingir ao valor da fiança, sem prejuizo da entrada dos saldos no fim de cada mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.128 — Em resposta ao vosso officio n. 121, de 31 de agosto de 1920, cabe-me communicar-vos, que por despacho de 22 do corrente, resolvi approvar o arbitramento de 23:000\$ e de 11:500\$ respectivamente, as fianças do collector e escrivão da nova Collectoria das Rendas Federaes em Muritiba, nesse Estado, devendo porém, essa Repartição propor a fiança definitiva logo que tiver base para fazel-a.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.122 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho exarado no aviso n. 177, de 28 de março ultimo, do Ministerio da Guerra, resolveu autorizar a lavratura da escriptura de compra do immovel por parte do referido ministerio da chacara de propriedade de Abilio Garcia, na Estrada da Caturruta, em Santa Maria da Bocca do Monte, nesse Estado, com a superficie de 450 mil metros quadrados

pela quantia de 48:000\$, destinada á construcção de uma linha de tiro para o 7º regimento de infantaria, recomendo-vos porém, que exija do vendedor todos os documentos comprobatorios do dominio, isenção fiscal e qualquer outro onus sobre o mesmo immovel, e bem assim, que remetta depois de lavrada a respectiva escriptura, todos os dados a este ministerio para a competente inscripção.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1.119 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 494, de 29 de dezembro de 1920, relativo á fiança de Anzesso José Alves Fagundes, collector federal em Rio Preto, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.199, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 1.120 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 260, de 20 de novembro de 1919, relativo á fiança de D. Maria Gabriella de Freitas, agente postal de Sant'Anna da Onça de Pitangui, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 1.199, de 16 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1921

Officinas expedidos:

N. 712 — A Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Transmittindo o requerimento do inspector fiscal Antonio Eustaquio Coelho.

N. 713 — Communicando que annullou as dividas de indústrias e profissões, em nome de Maia Leocadia & Comp.

N. 714 — Idem idem, em nome da Irmandade do Bom Jesus do Calvario.

N. 715 — Idem idem, em nome de Palmyra Esteves.

N. 716 — Idem idem, em nome de Mine. Leona.

N. 717 — Idem idem, em nome de João Jesus Ca de o.

N. 718 — Idem idem, em nome de João de Castro.

N. 719 — Idem idem, em nome da Calil João.

N. 720 — Idem idem, penna d'agua, em nome Guilhermina Guido.

N. 721 — Idem idem, em nome de Casemiro Fecan les Guimarães.

N. 722 — Idem idem, em varios nomes, pelos predios ns. 27, 29, 33, 37, 39, 41, 43 A, 25, 42 e 22 da travessa D. Felicidade.

Requerimentos despachados

Albano Martins. — Procede-se nos termos indicados na informação, de accordo com o parecer, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar a certidão de divida relativa ao 1º semestre do corrente exercicio.

Mme. Marigny & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, mantendo, para o corrente exercicio, a classificação de mercador de chapeões dada ao estabelecimento dos requerentes no exercicio de 1921.

Manoel Laranjeira de Rezende. — Fica-se a annullação, nos termos propostos, offciando-se conforme o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Fernando da Silva Vianna. — Em face do documento de fls. 2 do processo n. 11.457,

de 1919 e de accordo com os pareceres, transfere-se para Fernando da Silva Vianna a inscripção do negocio em a reço; offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos propostos pela 2ª Sub-directoria. Impoño a multa de 50%, minima, na forma da lei.

Representação contra a Empresa Nacional de Navegação Hasepote. — Cobre-se o imposto accrescido da multa de 20%, na forma do Regulamento vigente.

Manoel Gonçalves Cardoso. — Archive-se.

Maria Thereza da Lima e Silva. — Annullam-se as dividas em apreço, nos termos propostos e de accordo com o parecer, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, annullando e nesta repartição as certidões relativas á taxa do corrente exercicio em cobrança e fazendo-se as necessarias anotações.

Joaquim Gonçalves. — Procede-se, nos termos indicados na informação, de conformidade com o parecer e offciando-se pela forma proposta á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ajiziz Abdal. — Solte o documento de fls. 3.

A. M. Rebello. — Nos termos do laudo e de accordo com o parecer, reduz-se a 3:360\$, neste exercicio o valor do ativo do estabelecimento, substituindo a certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

Abilio Nunes. — Offciando-se á Procuradoria da Fazenda Publica no sentido proposto.

João Gillo & Comp. — Uma vez que o instrumento do mandato foi exhibido, não ha divida quanto ao recebimento o distracção em apreço, que em relação ao sr. o não teve immoção. Averbe-se, pois.

Pinto Fontes & Comp. — A cite-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 482, de 3 de dezembro de 1919

Contra Manoel Gomer Grillo. — Tendo em consideração o parecer emitido pela extincta superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo subsistente o auto de fls. 2; para impor ao autuado Manoel Gomes Grillo a multa de 50\$, gráo maximo da pena estabelecida no art. 178, letra f, n. III, do Regulamento junto ao decreto sob n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebido na, 5 do maio de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 493, de 4 de dezembro de 1919

Contra Canuto Pinho. — Idem idem.

Auto n. 711, de 17 de dezembro de 1919

Contra Augusto Caldas. — Idem idem.

Auto n. 512, de 6 de dezembro de 1919

Contra A. Roiz. — Idem idem.

Auto n. 613, de 12 de dezembro de 1919

Contra Aristão G. Neves. — Idem idem.

Auto n. 693, de 16 de dezembro de 1919

Contra F. Cotias & Comp. — Idem idem.

Auto n. 795, de 22 de dezembro de 1919

Contra Americo José da Silva. — Idem idem.

Auto n. 432, de 29 de dezembro de 1919

Contra A. F. de Sá & Comp. — Idem idem.

Auto n. 599, de 10 de dezembro de 1919

Contra R. Pinto & Comp. — Idem idem.

Auto n. 32, de 21 de março de 1920, contra a Companhia Fiação e Tecidos Cometa

Tendo em vista o que consta da retificação de fls. 5 e do parecer, prestado pela Superin-

condenao da Fiscalizao do Imposto de Consumo, que confirma as allegaes feitas pela autuada, julgo insubsistente o auto de fls. 4 deste despacho, recorro ex-officio, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.—Encaminhe-se. Recabedoria, 10 de abril de 1921.—*Luiz Vossio Brigido, director.*

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Dia 1 de julho de 1921

Offcios expedidos:

N. 52, a Repartio de Aguas e Obras Publicas, pedindo informaes do barraco proximo ao n. 116 da rua Baro do Cotegipe.
N. 16, a Inspectoria de Engenharia Sanitaria, solicitando esclarecimentos, com referencia ao imovel n. 14 da rua Santa Sophia.

Requerimentos despachados

José Rodrigues dos Santos.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
Jayme Augusto de Souza.—Idem, idem.
Walter Ebernis.—Idem, idem.
Antonio Rangel de Vasconcellos e Amaral, —Idem, idem.
José Julio dos Santos.—Idem idem. Imponho a multa de 29%, minimo, na forma da lei.
Mauricio Offenbacher.—Averbo-se a mudanca.

Dr. Julio José Monteiro.—De accordo com o parecer, reduza-se no corrente exercicio para quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000) o valor locativo do imovel, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

S. Santos.—Archive-se, em face do parecer.
Carlos Leite.—Averbo-se a mudanca.
Samuel Teixeira.—Idem.
Silvino Monteiro & Comp.—Idem.
R. Villa Real.—Idem.
Geral Henrique Werdenbag.—Transfira-se.

J. A. da Silveira & Comp.—Idem, á vista do parecer.

Basilio Felipe.—Transfira-se.
Esteves & Comp.—Idem, conforme os pareceres.

Gonçalves & Andrade.—Transfira-se.
Hajeu & Bayma.—Idem.
Jebrael Abdalla Irmão.—Idem.
Maria Ignacia da Silva Costa.—Transfira-se.
Irmãos Gomes.—Idem. Imponho á firma requerente a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo, na forma da lei.

Manoel Vaz & Comp.—Idem, idem, não só á firma compradora, como á vendedora.
Nuno da Costa Junqueira.—Inscriva-se, nos termos propostos.

Manoel da Costa Almeida.—Idem, idem.
José Maria Barboza.—Idem, idem.
Luiz Pacheco Drumond.—Idem, idem.
Agenor Mendes.—Idem, idem.

Officio n. 532 da Repartio de Aguas e Publicas.—A vista do parecer, archive-se.
Idem n. 445.—Idem, idem.

Frieda Heins.—De accordo com o parecer, faça-se a annullação proposta, officinando-se a Procuradoria da Fazenda.

Eugenia Cardoso Taveira.—Entregue-se, mediante recibo.

Meirelles & Ferreira.—De-se a baixa, nos termos propostos, á firma indicada, neste exercicio, anotando-se no livro de 1920.

Emilia de Souza Lemos.—Pague com revalidação o sello do requerimento, e junte procuração.

Podro Nogueira & Comp.—Feita a rectificação proposta pela 3ª sub-directoria, transfira-se. Imponho as multas de 5%, minimo, de accordo com o regulamento do imposto de industrias e profissões e a de 20 % sobre os emolumentos da patente de registro ex-officio do regulamento do imposto de consumo.

Augusto Silva & Comp.—Faça-se a annotação proposta pela 2ª sub-directoria.

Maximiano Borges Pinto.—Faça-se a inscrição, nos termos propostos, e sob o valor locativo de 6:00\$. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Alberto José de Melheiros.—Seja verificado se existe divida inscripta, examinando-se a relação dos devedores.

Francisco José da Costa.—Nada havendo que providenciar, á vista do parecer, archive-se.

Rosario Felin Cioffi.—Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei. Previamente pague a taxa de consumo da agua em cobrança.

Perpetua Rivera Fernandes e seus filhos.—Faça-se a transferencia, nos termos propostos.

Gomes & Andrade.—A 2ª sub-directoria.
Joaquim José Bastos.—Idem, nos termos do parecer.

A. Pinheiro.—A 2ª sub-directoria para que seja agendada no Protocolo a exigencia do parecer.

Manoel Cardoso.—Feita a rectificação proposta pela 2ª sub-directoria, transfira-se.

Papera & Valadim.—De accordo com o parecer, imponho a multa de 10%, minimo, na forma da lei.

DESPACHO DA SEGUNDA SUB DIRECTORIA

Dia 1 de julho de 1921

Companhia America Industrial.—Complete o sello do documento do folhas 2 e pague o debito.

Canido F. da Silva.—Faça reconhecer a firma do Abel Breno.

Walter Braimarth.—Pague o debito.

Antonio Loureiro.—Idem.

Eponina do Valle Pereira Pinto.—Idem.

Eduardo Ferreira de Castro.—Junte documento habil.

José Dias Marques.—Pague o debito.

Aida da Silva Quelhas.—Satisfaca a exigencia.

Terra, Irmão & Comp.—Idem.

Companhia Constructora Ipanema.—Idem.

Encarnação Rorigues.—Idem.

Terra, Irmão & Comp.—Idem.

Antonio José Luiz de Queiroz.—Idem.

Bartolomen Peroni.—Idem.

José Pinto Faria.—Idem.

José da Silva.—Idem.

José Antonio Duarte.—Idem.

Antunes & Motta.—Idem.

Joaquim Alves Maurity de Oliveira.—Idem.

Carolina Maria dos Santos.—Idem.

Justino Manoel Pardelinha.—Idem.

Cezar Simões Junior.—Idem.

Antonio Pereira de Oliveira.—Junte documento habil.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.

Comunique vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do mez vigente, resolveu aprovar a seguinte tabella proposta por esta Inspectoria, em offcio n. 212, de 11 deste mez, para cobrança da quota de fiscalizao a ser paga annua, ante pelos estabelecimentos bancarios do paiz, segundo o criterio do respectivo capital:

Até 100:000\$ inclusive.....	500\$000
De mais de 100:000\$ até 200:000\$ inclusive.....	1:500\$000
De mais de 200:000\$ até 500:000\$ inclusive.....	3:000\$000
De mais de 500:000\$ até 750:000\$ inclusive.....	5:000\$000
De mais de 750:000\$ em diante.....	10:000\$000

Os estabelecimentos bancarios nacionaes ou estrangeiros de capital superior a 750:000\$, que, além da matriz ou sede principal no Brasil, tiverem filiaes, agencias ou succursaes nos Estados ou no Districto Federal, pagarão a quota de 10:000\$ annuaes pela matriz ou sede principal e mais a quota de 5:000\$ annuaes relativamente a cada Estado ou ao Districto Federal, desde que tenham uma ou mais agencias, filiaes ou succursaes em qualquer dessas circumscrições territoriaes da Republica.

Os estabelecimentos de capital de 750:000\$ ou quantia menor que estiverem nas mesmas condições pagarão relativamente a cada Estado ou ao Districto Federal mais a quota immediatamente inferior, conforme a referida tabella.

A cobrança das quotas deverá ser feita adeantadamente a contar da vigencia do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, tomada por base a data de sua publicação definitiva no *Diario Official* de 12 de abril ultimo, nos termos do art. 2º da Introducao do Código Civil, e comprehendendo o tempo decorrido desde essa vigencia até o fim do anno corrente.

Saudações.—*Nuno Pinheiro*, inspector geral dos Bancos.—Aos Srs. sub-inspector e fiscaes nesta capital, delegados regionaes e fiscaes nos Estados, e delegados fiscaes do Thesouro nos Estados.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de julho de 1921

Portaria n. 34 — Ao fiscal Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo, para fiscalizar a casa bancaria Monteiro de Castro & Comp. (rua Sete de Setembro).

Officio n. 244 — Ao delegado regional no Estado de S. Paulo—Acesso o recebimento de vosso offcio n. 1, de 21 do junho deste anno, communicando, que em data de 16 do junho proximo findo assumistes o exercicio do cargo de delegado regional de Bancos, no Estado de S. Paulo, para o qual fostes nomeado por decreto de 2 de junho de 1921.

Agradeço essa communicação, tenho o prazer de affirmar que esta Inspectoria muito espera da vossa competencia, intelligencia e caracter no exercicio das novas funções.

Officio n. 245 — Ao delegado regional no Estado de S. Paulo.—Remetto-vos, para os fins do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, o presente requerimento do Banco de Credito Hypothecario e Agricola, e o do Banco Campesino, solicitando ambos o respectivo registro.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de julho de 1921

Foram expeditos os seguintes offcios:

N. 765—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, communicando que já ficou prompta a impressão do trabalho dos bachareis Nuno Pinheiro e Alberto Bolechini.

N. 766—Ao Sr. director da Recolta Publica, remettendo o quadro demonstrativo da recolta arrecadada por esta repartio em junho proximo findo.

N. 767—Ao Sr. Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Manoel da Costa Junior.

Ns. 768 e 769—Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, prestando informaes sobre trabalhos.

N. 770—Ao Sr. director da directoria de Meteorologia no Ministerio da Agricultura, idem idem.

N. 771—Ao Sr. Joaquim Gregoriano de Andrade, prestando informações sobre o *Diário Oficial*.

Requerimentos despachados

Arthur Cony.—Sim, em termos.
Francilio Xavier Pires.—Sim, com dois terços por equidade.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1921

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Bahia:

Para os offeitos da respectiva revalidação, nos termos do regulamento em vigor, incluso vos remetto o requerimento do medico de 1ª classe asyado e reformado Arsonio de Cerqueira Macarenhas, por isso que o selo da mesma petição está mal inutilizado (officio n. 830).

— Sr. representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 10 de janeiro proximo passado, dirigido à Secretaria do Estado da Guerra, declaro-vos que nesta directoria se procedeu ao empenho da importancia de 250\$, para attender a despesa com a collocação do aparelho telephonico na residencia do Dr. Luiz Augusto de Moraes Jardim, auxiliar tecnico do Laboratorio Militar de Bacteriologia, á rua Desembargador Isidro n. 96, estando incluído naquella quantia o abatimento de 50 %, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra exarado no officio n. 557, de 23 de março do corrente anno, da Prefeitura do Districto Federal (officio n. 831).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba:

Para que vos dignéis de providenciar a respeito, incluso vos remetto o requerimento ao 2º sargento João Mariano de Souza, em que pede pagamento, por exercicio findo, de meias etapas relativas ao anno de 1914, cujo processo anterior, sobre liquidação da titulo de dívida do mesmo inferior, foi remetido a essa delegacia com o parecer n. 1.652, de 10 de outubro de 1917, desta Directoria de Contabilidade. (Officio n. 832).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

Remetten to-vos o incluso processo em que Nicolau Estrella pede, em causa propria, pagamento de vencimentos do sargento ajudante reformado Antonio Pereira Lima, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1919, rogo vos dignéis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos. (Officio n. 833).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remettendo-vos as treze inclusas contas no total de 93\$645, de medicamentos fornecidos ao fallecido general Manoel Onofre Muniz Ribeiro, em abril do corrente anno, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser feita a respectiva carga para desconto de meio soldo deixado por aquelle general (officio n. 836).

Dia 23

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

A vista da certidão passada por essa delegacia, declaro-vos que foi aceita por esta directoria a consignação mensal de 66\$523, estabelecida pelo 2º tenente-medico Dr. Waldemar Macedo Rocha, em favor da Caixa de Emprestimos do Montepio dos Servidores de

Estado, pelo prazo de trinta mezes, a partir de 1 do corrente mez e rogo-vos a necessaria communicação a esta Contabilidade da averbação ahi para o devido desconto da consignação de que se trata. (Officio n. 843).

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser averbada ahi para o respectivo desconto, a consignação mensal de 100\$, aceita por esta Contabilidade e instituida pelo 2º tenente Roberto Drumond em favor do «Credito Popular», a partir de 1 do corrente mez, communicando a esta repartição a providencia ora pedida. (Officio n. 845).

Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 44\$ 03, ao 1º tenente João Baptista Pinto Junior, pertencente ao 11º R./C./D., em Campo Grande, de uma passagem de 1ª classe desta Capital a esse Estado, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 359, de 9 do corrente mez, da 1ª Região Militar. (Officio n. 851).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba:

Solicito vossas providencias no sentido de ser suspensa a contar de 1 deste mez, a consignação de 60\$, que em favor do Colégio Militar de Barbacena, fazia o major Moisés de Moraes, conforme pede em officio n. 487, de 17 do junho corrente, o director daquelle estabelecimento (officio n. 844).

— Sr. representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 8 do corrente mez, declaro-vos que nesta directoria se procedeu ao empenho da quantia de 300\$, para attender ao pagamento da assignatura do aparelho telephonico instalado na residencia do major medico Dr. Albino Maia Pinto, á rua Carolina n. 28, Rocha (officio n. 846).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

Rogo informeis a esta repartição a quem se dá a consignação de 3\$, estabelecida pelo aspirante a official Octavio Massa, le que tratades em officio n. 19, de 20 de maio ultimo (officio n. 847).

— Sr. commandante do 9º regimento de infantaria:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a quitação sob n. 1.045, justificativa do mesmo feito a esta repartição da quantia de 6\$700, de uma passagem de 3ª classe fornecida ao soldado Adalberto Wis, de que trata o vosso officio n. 560, de 13 desse mez (officio n. 848).

— Sr. commandante do 4º corpo de trem:

Para os devidos fins, incluso vos remetto a quitação n. 1.045, justificativa do reconhecimento feito a esta repartição da quantia de 9\$, de vencimentos de uma praça excluída, de que trata o vosso officio n. 304, de 16 deste mez (officio n. 849).

— Sr. general director da Saude da Guerra:

Incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo da Enfermaria Militar de Alegrete relativo ao anno de 1919, rogando vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 855).

Solicito vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, a respeito do processo que incluso vos remetto, sobre receita e despesa do conselho administrativo do Hospital Militar da Bahia durante o exercicio de 1919 (officio n. 855).

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1921

Oswaldo Ferreira da Silva. — Completo os documentos de accordo com o R. S. M.

Paulo Magalhães da Silva. — Seja considerado incapaz por um anno, concorrendo, porém, ao sorteio na forma do R. S. M.

Pedro Teixeira Passamani. — Seja considerado isento por ser arrimo de mãe viuva.

Mario Leão Ludolf. — Seja excluído, por ser reservista de 2ª categoria.

Rosá Amelia Pinheiro Belfort, mãe do Raymundo Pinheiro Belfort. — Seja o filho da requerente considerado isento.

O Sr. general chefe do Serviço pede comparecer com urgencia nesta repartição o cidadão Augusto Nino da Costa Saraiva, pae do alistado Norival, afim de prestar esclarecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 30 de junho de 1921

Officios expedidos:

N. 346 — Ao Sr. inspector Federal das Estradas, remettendo o processo DE-2.792-921, de ordem do Sr. ministro.

N. 347 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, devolvendo a declaração de familia apresentada por Cicero Vieira de Mello.

Requerimentos despachados

D. Marianna Coelho Lobo e outros, viuva e filhos de Clarindo de Almeida Lobo Junior, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria Olindina de Campos, irmã solteira de João da Costa Campos, guardafios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Deferido.

Nahum Elo de Paula, solicitando identicos favores para sua filha Giselda, na qualidade de filha de Maria Elisa Rodrigues de Paula, ajudante de agente do Correio na Capital Federal. — Complete o sello da certidão de casamento, apresentada e faça reconhecer as firmas dos signatarios das demais certidões, fazendo prova de que á sua fallecida esposa pertenciam os nomes de Maria Violante Rodrigues de Paula e apresentando as certidões de nascimento e obito de Cléa.

Olga Teixeira Campos, Henrique e Gustavo, filhos de Antonio Teixeira Campos, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo o mesmo pedido. — Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de obito apresentada.

Francisco Carlos Rangel, solicitando para os menores filhos de Francisco José de Oliveira, reversão da pensão que rece-

bia D. Gabriella da Rocha Oliveira. — Prove que Maria da Gloria continúa honestamente no estado de solteira, junto certidão do pagamento do onus de que trata o n. 2, § 2º do art. 25 do regulamento do Montepio no período de junho de 1915 a dezembro de 1919 e faça reconhecer a firma do signatário da certidão de casamento apresentada.

Alvaro B. Uchôa Cavalcanti, solicitando continuar a contribuir para o montepio como amanuense da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Prove si fo, demittido a arbitrio do Governo, qual a data da exoneração, qual o ordenado simples annual que percebia, com quanto contribuia mensalmente e até quando e si estava quite do pagamento da joia.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Expediente de 1 de julho de 1921

Antorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphistas que forem apresentados em objecto de serviço publico, por conta da Inspectoria Federal das Obras Contra as Seccas, pelo auxiliar tecnico Octayio Corrêa Lima (officio n. 746).

Requerimentos despachados

Bonifacio Felipe Galliza, pedindo licença. — Indef. do.

Adolpho Rodrigues Soares Pereira, pedindo licença. — Idem.

Joaquim Rodrigues, pedindo licença. — Idem.
Raymundo Benjamin de Mello, pedindo licença. — Idem.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas do Ferro e Navegação e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, em off. n. 407/S, de 26 de maio do corrente anno, resolve au rovar, para os serviços do trafego e da via permanente da linha de Igarapava a Uberaba, o quadro do pessoal e respectivos vencimentos, organizado na referida inspectoría, o qual com esta baixa, visado pelo chefe do gabinete do respectivo inspector e rubricado pelo director geral de expediente da secretaria de Estado deste ministério, em substituição ao aprovado por portaria de 22 de setembro de 1915.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — J. Pires do Rio.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de E. em Trafego e Estatística — Companhia Mogiana de Estradas do Ferro e Navegação — Linha de Igarapava a Uberaba.

Quadro do pessoal e respectivos vencimentos, aprovado por portaria desta data

Pessoal das estações — Vencimentos mensaes — Totaes

Delta:		
1 chefe.....	220\$000	220\$000
1 telegraphista.....	140\$000	140\$000
2 portadores.....	110\$000	220\$000
Calafato:		
1 chefe.....	220\$000	220\$000
1 telegraphista.....	140\$000	140\$000
2 portadores.....	110\$000	220\$000

Tangará:

1 chefe.....	220\$000	220\$000
1 telegraphista.....	140\$000	140\$000
2 portadores.....	110\$000	220\$000

Rodolpho Paixão (posto):

1 chefe.....	210\$000	210\$000
1 telegraphista.....	140\$000	140\$000
2 portadores.....	110\$000	220\$000

União (posto):

1 chefe.....	210\$000	210\$000
1 telegraphista.....	140\$000	140\$000
1 portador.....	110\$000	110\$000

Ameno (posto):

1 chefe.....	210\$000	210\$000
1 telegraphista.....	140\$000	140\$000
2 portadores.....	110\$000	220\$000

Pessoal da via permanente:

1 engenheiro residente..	300\$000	300\$000
1 mestre de linha.....	27\$000	27\$000
4 feitores de turmas....	170\$000	680\$000
1 feitor de turma maleitosa.....	190\$000	190\$000

1 guarda-ponte.....	120\$000	120\$000
24 trabalhadores, diarias de 4\$000.		

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de T. e E. Estatística. — Visto. 21 de maio de 1921. — J. Fernandes da Silva, chefe da 2ª secção, interino.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Em 26 de maio de 1921. Pelo inspector, Alípio Rosauro, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 7 de junho de 1921. — Gustavo A. da Silveira, director geral. (3.585)

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 30 de junho findo foram nomeados:

Para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Alagôas, os cidadãos Fausto de Oliveira O. Agia e Renato de Castro Borges Fortes e D. Suzana de Oliveira Carvalho, Maria de Lourdes de Almeida Ramos e Severina Waverley Simões;

Para o cargo de chefe de 2ª classe da Administração dos Correios do Alagôas, os cidadãos José Carlos de Sa. Anna, Decioleio Freire da Silva e João José Pimentel;

Auxiliares Interinos da Administração dos Correios de Joazeiro, os cidadãos José Arna do da Silva, Antonio Nunes de Campos Santa Sé, Constantino Hermillo do Nascimento e Adelon Lopes de Siqueira.

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1921

Alfredo Barbosa de Toledo, pedindo reembolso do valo internacional n. 2, na agencia do Correio de Cantagallo. — Deferido, nos termos do parecer.

João Valle Damasceno Ferreira, auxiliar de carteiro, pedindo para conseguir a importância de 10\$, durante 14 mezes a A. P. L. Barradas, afin de adquirir fardamento. — Deferido.

Isaura de Almeida Sá Pereira, viuva do carteiro de 2ª classe Marcellino de Sá Pereira, pedindo ser passa lo por certidão se o ex-carteiro estava quites com a joia e contribuições para o montepio civil até a data do seu fallecimento e em que condições foram pagas as referidas contribuições e joia. — Certifique-se.

Egydio José Githirana, 3º official, pedindo para descontar em folha a importância de 90\$ mensaes para pagamento do predio n. 135 da rua Matto Grosso alugado ao mesmo pelo Sr. A. O. Rangel. — Deferido.

Waldemar Naire Restier, pedindo restituição da caderneta da Caixa Economica n. 523.403. — Deferido.

Dia 1 de julho de 1921

Tobias Ganzarolli, pedindo um lugar na directoria. — Aguar le oportunidade.

Nelson do Nascimento Lopes, pedindo um lugar na directoria. — Observe o que dispõe os arts. 431 e 432 do regulamento postal.

Amalia Rosa da Conceição, agente do Correio de Palhoça, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Já tendo sido concedido o auxilio pedido, em virtude da resolução decorrente da reforma, não ha mais quo deferir.

Abilio Zacharias da Silva, pedindo um lugar na directoria. — Prove ser reservista e satisfaça as exigencias do art. 431 do regulamento postal.

Americo da Silva, servente de 2ª classe da directoria, pedindo para ser aproveitado como auxiliar de carteiro. — Não havendo vaga, indeferido.

Antonio da Cruz Theonilo, pedindo um lugar na directoria. — Satisf. as exigencias do art. 431 do regulamento postal.

Domingos José Fernandes, servente de 2ª classe da directoria, pedindo 30 dias de licença. — Concedo 30 dias de acco do comp o informado.

Euclydes Cunha, ex-carteiro, Cachoeira, pedindo relogeração. — Roqueira, querendo, ao Sr. a lministrador do Rio Grande do Sul, sobre cargo do sua alcaia.

Eustachio de Oliveira Carvalho, pedindo um lugar na directoria. — Não havendo vaga, não pode ser atendido.

Frederico Guilherme Ferreira e Florisberto Loureiro, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

José Pietrolungo. — Indeferido, á vista das informações.

José Barbosa de Oliveira, pedindo um lugar na directoria. — Não havendo vaga, não pode ser atendido.

Joaquim da Costa Cabral, praticante, directoria, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Não tendo satisfeito as exigencias do art. 663 do regulamento postal, indeferido.

José Emygdio Nogueira, pedindo um lugar na directoria. — Junto a certidão de idado.

Onofre Ferreira de Alvaenza, pedindo um lugar na directoria. — Satisf. as exigencias do art. 431 do regulamento postal.

Sozofredo Cancio Pires, pedindo um lugar na directoria. — Sillada devidamente os documentos juntos e satisfeitas as exigencias dos arts. 431 e 432 do regulamento postal, volte querendo.

Virginia Lazzaro, pedindo um lugar na directoria. — Satisf. as exigencias do art. 431 do regulamento postal.

Alfredo Gaspar Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Provada a identidade, Restituam-se mediante recibo e autORIZAÇÃO por escripto do requerente, com firma reconhecida.

José Corrêa da Silva Junior, praticante de 1ª classe, Santos, pedindo remoção para igual cargo nos Correios da Bahia. — Nao ha vaga, aguarde oportunidade.

Estevam Marcollino de Rezende, praticante S. Paulo, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar. — Satisf. as exigencias do art. 603 do regulamento postal.

Amelia Pimenta, ajudante da agencia do Correio da rua Ilumayia, pedindo justificação de faltas. — Deferido, nos termos da informação.

José Pretextato da Silva, servente de 2ª classe, directoria, pedindo sua nomeação á carteiro de 3ª classe. — Aguarde oportunidade.

Antonio Craveiro, ex-ajudante do Correio de Ponte da Manaus Harbour, pedindo reintegração. — Mantenho o despacho anterior.

Lauro Scholeder, 3º official, Paraná, recorrendo do acto pelo qual foi advertido. — De

acôrdo com o parecer do Sr. sub-director do Expediente, nego provimento ao recurso.

Crescentina C. de Araújo, agente do Correio, Caravellas, pedindo auxílio para aluguel de casa. — Já tendo sido concedido o auxílio pedido, em virtude de resolução decorrente da reforma, não ha que deferir.

Manoel Ricardo da Silva Gomes, praticante, Directoria, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — A vista do que consta do processo, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1921

Octavio Machado, Manoel Mendes, Mâgno Paes Leme, Marcos José Francisco, José Henrique de Sá, Joaquim Rodrigues, Antonio Leoncio de Oliveira, Armando Coelho de Carvalho e Antonio Manoel da Costa, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Moacyr de Souza, idem, idem. — Idem, idem, idem á vista dos laudos medicos.

João Darrigue Faro, idem, idem. — 16 dias, com metade do ordenado.

Quintino Paschoal da Silva, idem, idem. — Idem, idem, com ordenado. Dirija requerimento ao Exmo. Sr. ministro da Viação, pedindo protogação, de acôrdo com a lei.

Manoel Mirás, Randolpho de Araújo Lima, Renato Flôres Ferreira, Horacio Baptista de Oliveira, Joaquim Luiz de Souza e João José de Oliveira, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Luiz Pereira de Souza, pedindo abono; Raymundo Gonçalves, Mauricio Antonio da Silva, pedindo transferencia; Antonio Teixeira de Miranda, José Vieira e Gedão Alves do Carmo, pedindo readmissão; Eugenio Paulino da Silva, pedindo emprego; José Ferreira Rodrigues, pedindo concessão de um desvio junto aos terrenos de sua propriedade, o Horacio Elpidio, pedindo autorização para instalar cadeiras de engraxate em diversas estações da Estrada. — Indeferidos.

Orestes Rangel Pestana, pedindo exoneração do lugar de despachante, e Salvador Pastore, pedindo certidão. — Como requerem.

Manoel Lourenço de Castro, pedindo alteração de nome. — Idem, para produzir efeitos desta data em diante.

A. Thun & Comp., Limited, pedindo mandar passar para o nome da supplicante a concessão que foi feita á Société Anonyme des Mines de Manganês do Ouro Preto. — Idem, mediante lavratura de termo.

João Baptista de Medeiros, José Gomes de Almeida e Guilherme Moreira Barreto, pedindo passe. — Concedo o passe.

Malaquias de Paula Barros, pedindo frête com 75 % de abatimento e Francisco Ribeiro Midoses, pedindo passe. — Concedo com 75 % de abatimento.

Moacyr de Souza, pedindo transferencia. — Sim, como extranumerario.

Alfredo Antonio dos Santos e Frederico Egypto de Andrade Rosa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Fonseca, Almida & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Manoel Nolasco de Carvalho, pedindo abono. — Deferido.

Lincoln Diniz Rocha, pedindo emprego. — Não ha vaga.

José Luiz Duarte Vieira, pedindo emprego. — Não ha que deferir.

Sebastião Luiz, pedindo alteração de nome. — Sim, para produzir efeitos desta data em diante.

Antonio Rodrigues da Silva, pedindo readmissão. — Attendido, não podendo voltar a ser guarda-chave.

Luiz Gonzaga, pedindo reintegração. — Tratando-se de ex-trabalhador extraordinario, não ha que deferir por esta directoria.

Dia 1 de julho de 1921

Ornstein & Comp., pedindo indemnização. — Archive-se, visto já terem sido entregues os volumes.

Antonio Alves Machado Filho, idem, idem. — Tendo em vista o que estabelece o art. 728 doCodigo Commercial, indeferido.

Antonio Salazarim de Souza, idem, idem. — Indeferido, tendo em vista o que dispõe o art. 728 doCodigo Commercial.

Elias Douhid, idem, idem. — Archive-se visto já ter sido entregue o volume reclamado.

J. Mello de Oliveira, idem, idem. — Indeferido, de conformidade com o que preceitua o art. 728 doCodigo Commercial.

Joaquim Domingos & Irmão, idem, idem. — Idem, por incidir a reclamação nas disposições do art. 728 doCodigo Commercial.

Joaquim V. de Faria, idem, idem. — Incidindo a presente reclamação no art. 728 doCodigo Commercial, indeferido.

João Dias Pereira Filho, idem, idem. — Pague-se a importancia de 698, quantia reclamada, correndo a indemnização por conta do guarda Carlos Loureiro da Cunha.

João Caetano de Faria, idem, idem. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 728 doCodigo Commercial.

José Darwich & Comp., idem, idem. — Em face do que preceitua o art. 728 doCodigo Commercial, indeferido.

Guimarães & Filho, idem, idem. — Indeferido, de acôrdo com o disposto no art. 728 doCodigo Commercial.

Palhares & Comp., idem, idem. — A vista do dispositivo constante do art. 728 doCodigo Commercial, indeferido.

Martins de Almeida, idem, idem. — Indeferido, de acôrdo com o art. 168 letra d), do Regulamento da Transportes.

Octavio Coelho do Araujo, Hildebrando de Souza Barros, Ismael Pereira Nascimento e João Lima de Menezes, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Sylkino Corrêa do Prado, José Luiz Duarte Vieira, Gumerindo Rodrigues do Almeida, Cirinaldo Gonçalves, Adamastor Rodrigues Figueiredo e Luiz Moscov, pedindo passe. — Concedo o passe.

Manoel Martiniano Pereira, pedindo readmissão, N. Lopes da Silva & Comp., pedindo annexação do processo, e Dr. Luiz de Paula, pedindo concessão de um desvio no kilometro 118. — Indeferido.

Maria de Vargas Pinto Dantas pedindo sua nomeação para encarregada da sala das senhoras da Estação de Valença.

Oscar Meirelles da Rosa pedindo toleração de punição.

Alvaro José da Silva, fazendo identico pedido.

Luiz Nogueira de Sá pedindo reconsideração de despacho.

Rail Stallone pedindo remoção.

Alberto de Moraes Mello pedindo readmissão; e «La Metallurge Moderne» pedindo restituição do caução. — Indeferido, á vista das informações.

Pedro de Marins Carvalho pedindo melhoria de collocação. — Requerente já foi attendido, obedeo, por equidade, uma collocação nesta Estrada. Não ha que deferir em sua petição.

Carlos Rau pedindo toleração de armazenagem. — Sim, com 50 % de abatimento.

Henrique Ribeiro e Lydio de Paula Araújo pedindo abono. — Deferido.

Anna Maria da Conceição e Companhia Nacional de Navegação Costeira pedindo certidão. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.467—Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser distribuida á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, a importancia de 500.000\$, á conta do credito de 12.000.000\$, aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho deste anno, afim de occorrer ás despesas com os reparos de duas bobinas inductoras das machinas electricas do cruzador Barroso, bem como a outras quaesquer de caracter urgente e que por sua natureza incidam no credito citado.

N. 2.468—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser distribuida á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio a importancia de 300.000\$, á conta do credito de 12.000.000\$, aberto pelo decreto numero 14.867, de 11 de junho proximo findo, afim de attender ao pagamento de operarios extraordinarios admitidos para continuação dos trabalhos dos navios da esquadra.

N. 2.469 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 4.700\$, á conta das seguintes sub-consignações da verba 8ª, «Material», dos orçamentos em vigor:

Capitanias de Portos—Expediente:

Para a Capitania do Acre...	200\$000
Para a Delegacia em S. João da Barra	500\$000
Para a Delegacia em Porto Alegre	400\$000
Para a Delegacia em Pelotas	400\$000
Para as Agencias de Cabo Frio, Angra dos Reis, Itacurussá, Paraty, Santa-rém, Vizeu, Belmonte, Caravellas, Cachoeira, Joazeiro, Cannavieiras, Jaguarão, Uruguayana, Itacoatiara, Capatete, Rosario, Cururapy, Itambé, Be-nevente, Guarapary, São Mathens, Antonina, São Luiz de Cáceres, Porto-Murtinho, Cuyabá, The-rezima, Areia Branca, Macaó, Penedo, Villa Nova, Ilhéos e Estancia	1.200\$000
	4.700\$000

da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos, que a este acompanham; devendo o alludido pagamento ser feito ao 1º tenente commissario José de Azevedo Maia.

Solicitaram-se os pagamentos :

De 143\$902, de que é credor o marinheiro nacional n. 4216—M—cabo Benedito Francisco de Lima, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.130, annexo (aviso numero 2.470) ;

De 143\$902, de que é credor o marinheiro nacional n. 7.991-SE-2ª classe, José Anastacio dos Santos, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.132, annexo (aviso n. 2.472) ;

De 2:249\$997, de que é credor o escrevente de 1ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Luiz Rodrigues de Queiroz, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.134, annexo (aviso n. 2.473) ;

De 483\$, de que é credor o ex-mestre de musica da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, Manoel Malaquias da Silva, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.138, annexo (aviso n. 2.474) .

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada :

N. 2.479 — Tendo em vista o exposto pelo Conselho do Almirantado em consulta n. 197, de 17 do corrente, recomendando-vos seja tornado publico em ordem do dia desse Estado Maior que, para fazer jus á licença de que trata o § 3º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente, e poder preferir ao respectivo gozo a contagem, pelo dobro, para os effeitos de reforma, do tempo a que tenha direito, o funcionario militar deverá :

1º, provar com documento indestrutivel, que durante um lapso de dez ou vinte annos ininterruptos, não gozou de licença de qualquer especie que tivesse quebrado a continuidade dos decennios completos (art.17, § 6º) ;

2º, provar, por laudo medico, que, submettido a inspecção de saude, foi julgado soffrer de molestia que exia seis meses ou um anno de licença para tratamento (art.17, 1º inciso) .

Constituindo assim o direito ao gozo da licença e reconhecido esse direito pelo poder competente, isto é, concedida essa licença :

3º, apresentar requerimento, solicitando sua reforma, para cujo effeito pede seja contado pelo dobro o tempo daquella licença, *ex-ri do direito de opção* que lhe assegura o referido art. 17, § 3º .

Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado :

N. 2.480 — Passo ás vossas mãos o incluso projecto de um novo regulamento para a Inspectoria de Engenharia Naval, afim de que esse Conselho, a cujo estudo está affecta a reorganização das diversas repartições deste ministerio, emita seu parecer ácerca do referido projecto

Conselho do almirantado

RESUMO DA ACTA N. 812

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão, com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silveira, Francisco de Mattos e Pedro e Frontin; contra-almirantes Henrique Bittencourt, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barro e Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Per y, Pinó de Vasconcellos, Machado Dutra e Heloano Pereira; do contra-almirante melito Dr. Calmon Balcio; do contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; do consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Subrinho.

Deixa de comparecer o Sr. almirante graduado Thedim Costa.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 860, attinente a sessão do dia 22 de junho do corrente anno, e lida e approvada com modificações o resumo da acta n. 811, relativa á sessão do dia 24 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas :

Aª Comissão composta dos Srs. Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Machado Dutra e Calmon Balcio :

N. 219 1921. — Sobre a organização de um projecto de novo regulamento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, a que se refere o aviso n. 2.418, de 25 de junho de 1921.

Ao Sr. Fonseca Rodrigues :
N. 220/1921. — Requerimento do vice-almirante graduado Henrique Albalberto Thedim Costa, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Calmon Balcio :
N. 218/1921. — Requerimento do 2º tenente pharmaceutico Alcibades Gomes da Silva, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

Lo-o após, pede a palavra o Sr. Filinto Perry o dirige ao Sr. presidente a seguinte declaração, que o Sr. Oliveira Sampaio tambem declara subscrever :

O Almirantado na ultima sessão em que discutiu as modificações a fazer no regulamento de promoções promozas pela Comissão de que V. Ex. é digno presidente, tratou do assumpto no meu fraco entender, dos mais importantes, como seja tirocinio de mar e exigirse dos officiaes nos diferentes postos de sua carreira.

Contrariamente ao que ficou aqui resolvido, fulguei e jugo indispensavel, sob pena de comprometter-se a competencia professional desses officiaes em uma marinha, onde cada vez menos se navega, que se fixasse um minimo de dias de mar como condição de acesso aos diferentes postos; minimo, que o Almirantado na sua experiencia julgasse necessario, para a criação e desenvolvimento daquellas qualidades que só no exercicio da profissão se podem adquirir.

Entendida que as difficuldades com que lucta a administração para proporcionar tal tirocinio deviam ser remediadas pela promozia administração, e quando oportuno fosse o ceder dispensa dessa condição de acesso, á administração é que cumpriria fazel-o sob sua exclusiva responsabilidade.

Isto se acaba de dar com a mensagem enviada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, suggerindo no projecto de lei de fixação de forças naves para 1922 a dispensa de algumas das condições de promoção e entre ellas o tempo de viagem.

Julgava que o Almirantado não devia nor aco algum seu dar margem a que se pudesse suppor ser no seu conceito prescindivel o tirocinio de mar.

Consideração grande a responsabilidade do Almirantado nessa materia, que me animo a pedir-lhe de novo sua esclarecida attenção para ella, depois de haver lido a mensagem acima alludida.

E, no caso de não querer este Conselho reconhecer aquella deliberação, peço a V. Ex. fazer contar da publicação dos resumos de nossos trabalhos esse meu ponto de vista, para que fique repurada a omissão havida no resumo da acta publica da no numero do *Diario Official* de 26 do corrente.

Em seguida, o Sr. presidente declara que a fixação de um minimo de dias de mar fixara, conforme o resolvido em sessão anterior, reservada para a promoção aos postos seguin-

tes, havendo, outrossim, o Conselho, na mesma occasião, deliberado incluir, nas disposições transitorias, a dispensa desse requisito aos officiaes aos quaes não pudesse o Governo proporcionar os meios de cumpril-o.

Ordem do dia

Consulta n. 220/1921 — Reforma do vice-almirante graduado Haur que Albalberto Thedim Costa; relator, o Sr. Fonseca Rodrigues. O conselho se manifesta, unanimemente, pela concessão da reforma no posto e com o soldo de almirante e mais 20 quotas do 2 % sobre esse soldo.

Consulta n. 221/1921 — Reforma do capitão de 1ª veta engenheiro machinista João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha; relator, o Sr. Machado Dutra.

E' unanime mente approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de capitão de fragata o mais oito quotas do 2 % sobre o soldo annual, não pod n o, porém, perceber vencimentos superiores aos do capitão de fragata.

Consulta n. 209/1921 — Requerimentos dos engenheiros navaes da secção de electricidade capitão de fragata Alberto de Lima Barros, pedindo a dispensa da exigencia de se vici nos Estados como official superior, de que trata o art. 11 letra d do regulamento de promoções; capitão de corveta Jayme de Silva Lima e capitão-tenente Juvenal Greenhalz Pereira Lima solicitam o que o serviço de official subalterno nos Estados, a que se refere o art. 8º, letra e, seja substituido pelo serviço prestado na sóe da Marinha, de que trata o art. 73 do referido regulamento; relator, o Sr. Octavio Jardim.

O conselho approva o parecer contrario aos requerimentos, sob o fundamento de que o arsenal de segunda categoria possui uma directoria de machinas e electricidade, onde podem servir indifferente mente officiaes das duas especialidades.

O Sr. Americo Silveira vota a favor do parecer, mais acha conveniente dest e com-so as officinas de machinas das de electricidade, mesmo os arsenais de segunda categoria; o Sr. Francisco de Mattos vota a favor, sem voto baseado na inferioração da Inspectoria de Engenharia Naval de qua ha officinas de electricidade nos arsenais dos Estados; o Sr. Fonseca Rodrigues vota contra por não existir officina de electricidade nos referidos estabelecimentos; o Sr. Oliveira Sampaio vota com restricções; o Sr. Barros Barreto vota contra, apesentando declaração do voto em que emite a opinião de que os requerimentos deveriam ser desistados para constituirem duas consultas por se tratar de assumptos differentes. Acha que, por falta de fundamentação legal, deve ser indeferido o requerimento do engenheiro naval Lima Barros e at endidas as outras duas no lido, por se fundarem em disposições legais, que cita.

O Sr. Pedro de Frontin declara votar a favor, por entender que a lei deve ser cumprida em toda a sua plenitude, como o exige o interesse publico.

Antes de encerrar-se a sessão, o Sr. Octavio Jardim propõe que o Almirantado realize uma inspecção no Arsenal da Marinha desta Capital, de modo a conhecer-lhe as necessidades, organizando, em seguida, um projecto de reforma do mesmo estabelecimento, que se cese por um regulamento já antiquado. Termina, indicando os pontos que, nesse trabalho mais devem merecer a attenção do Almirantado.

O conselho resolve approvar a proposta do Sr. Octavio Jardim, visitando, porém, cada consultor, de per si, as officinas e mais dependencias do alludido arsenal.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos, sendo designado para a seguinte reunião, o dia 1 de julho do corrente anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 24 de junho findo, foi exoneração Jayme Cezar Leite do cargo de escrevente-dactylographo, interino, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por ter sido nomeado para outro cargo.

— Por outras de junho findo, foram nomeados:

Annibal Thompson Esteves, escripturario-archivista do Instituto Biologico de Defesa Agricola, para exercer o cargo de bibliothecario-escripturario do mesmo instituto;

Afonso Gonçalves Corrêa, professor, addido, da extincta Estação de Pesca do Rio Grande do Sul, para exercer o cargo de escripturario-archivista do Instituto Biologico de Defesa Agricola;

O auxiliar extraordinario da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José Carlos Monteiro de Souza, para exercer interinamente e durante o impedimento do serventuario effectivo Carlos Musso, o cargo de auxiliar de distribuição de plantas e sementes da mesma directoria;

Marina Tavares, para exercer interinamente e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Japyr Moreira da Silva, o cargo de escrevente-dactylographo da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1921

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital, acompanhada de um exemplar da marca de fabrica n. 13.823 a notificação em que o Bureau Internacional de Berna communica ter a Administração de Cuba recusado provisoriamente protecção áquella marca, pelos motivos constantes da referida notificação.

Remetteram-se ao engenheiro deste ministerio, conforme solicitou em officio n. 43, os esclarecimentos prestados por José Subaty acerca da «balança differencial», para que requereu privilegio, e os ganhos do memoria e desenhos respectivos.

Dia 30

Devolveu-se ao director do Bureau International de Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação numero 341, do mez de maio do corrente anno.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital as notificações do Bureau International de Berna, sob ns. 1.194 a 1.197, expedidas em maio do corrente anno, com 146 documentos relativos ás marcas internacionaes ns. 24.668 a 24.880, ás transferencias ns. 3.306 a 3.326 e 3.337 a 3.346, aos cancellamentos ns. 232 e 233 e ás operações diversas ns. 886 a 894.

— Solicitaram-se providencias ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 2 deste mez, ás 14 horas, afim de

assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de um processo para a destruição das formigas, para que pediu privilegio a Companhia Chimica Rhodia Brasileira, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pode ser objecto de patente.

Exame prévio

Companhia Rhodia Brasileira.—Compareça nesta directoria geral, no dia 3 de julho, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório de sua invenção.

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1921

Leclerc & C, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (120-L-921).—Deferido.

Dia 25

Jacinto Pacheco & Comp., proprietarios das marcas de fabrica «Coração», «Lucinto» e «C-40». — Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia para pagamento do selo devido.

Julius Kolm, pedindo privilegio para «uma machina para lavar e crivar cereaes».—Preste esclarecimentos sobre o titulo do invento.

Acemair Pereira Alexandre e Octacílio Pereira Alexandre, pedindo privilegio para «um novo aparelho electrico para destruir insectos e outros animais daninhos». — Apresentem procuração.

Dia 27

Luiz Cavalcanti, pedindo privilegio para «um lança-perfume mecânico». — Selie o desenho apresentado.

Chemische Fabrik Gruesheim Elektron, pedindo privilegio para «um novo producto industrial para descorar e desinfetar, e seu processo de fabricação». — Preste novos esclarecimentos.

Naamloze Vennootschap Philips Gloeilampenfabrieken pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em pharoes ou lanternas para vehiculos». — Apresente novo certificado de deposito feito na Hollanda.

Barbosa & Lima, pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção numero 9.882. — Compareçam nesta directoria geral.

Dia 28

Mario Cabral de Menezes e Lourenço Zurcher, pedindo privilegio para «um substituto do pneumatico, denominado Aro Semimassigo Cabral». — Prestem esclarecimentos.

Arthur Higgins, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente numero 9.813. — Apresente o original da carta-patente referida.

O mesmo, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na sua invenção que faz objecto da patente numero 9.971. — Apresente a carta-patente original.

Companhia Brasileira de Seguros, pedindo autorização para funcionar na Republica, em seguros contra accidentes do trabalho. — Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do selo do decreto respectivo.

Luiz Couto, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente de invenção n. 10.924. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças, concernentes ás seguintes invenções:

Dia 24 de junho de 1921

«Aperfeiçoamentos em barcos salva-vidas», da Societá Anonima Italiana Gio Ansaldo & Comp. (deposito n. 18.510);

«Aperfeiçoamentos em aparelhos para lavar e lavar barcos salva-vidas», da Societá Anonima Italiana Gio Ansaldo & Comp. (deposito n. 18.571);

«Aperfeiçoamentos em aparelhos de lançamento para barcos salva-vidas», da Societá Anonima Italiana Gio Ansaldo & Comp. (deposito n. 18.512);

«Aperfeiçoamentos em lubrificadores, do tipo Stauffer», de Emile Piquerez (deposito n. 18.573);

«Um aparelho de esterilizar leite em garrafas ou bilhas, com aquecimento e re-friamento em banho de agua», de Max Schulz (deposito n. 18.574);

«Recipientes metallicos para substancias alimenticias fluidas, principalmente leite e processo com o aparelho para a sua fabricação», de Max Schulz (deposito n. 18.575);

«Uma nova junção de madeira com chapas intercaladas, para construcções em geral, de O'ay Trygve Theodorsen (denosito n. 18.576);

«Um aparelho automatico para contar e marcar ou carimbar volumes, denominado Economico», de José Maria Leal e Affonso Krug (deposito numero 18.577);

«Uma nova mistura combustivel», de Gervasio dos Santos Seabra (deposito n. 18.578);

«Uma bomba hydraulica de duplo effecto», de Fiorindo Dalla Coletta (deposito n. 18.579);

«Appliação de fibras vegetaes de combinação ou mistura, com pellos ou outras fibras animais, para produzir feltro», do Dr. João Carlos Baptista Levy e Guilherme Hennings (deposito numero 18.580).

Dia 25

«Um aparelho divisor de agua», do Alfredo Jordão Junior (deposito numero 18.581).

Dia 27

«Melhoramentos introduzidos na invenção de — um novo sistema de placas para numeração de vehiculos, denominadas Placas Guececol», de Nicenor da Silva Tavares (deposito numero 18.582);

«Um accendedor electrico, denominado Accendedor Lima», de Leopoldo Rodrigues Lima (deposito n. 18.583).

Dia 30

«Um novo processo de tratamento de minerios auríferos, denominado Processo Mixto», de Eugenio Vilmo, Ricardo Villela e Harvey & Comp., Limitada, (deposito n. 18.584);

«Machina de escrever musica — Dactylomusicographo», de Alvaro Mariães Soares Brandão e Renato Julio da Costa (deposito n. 18.585);

«Um novo processo de fabricação de agua oxygenada electrolytica e das materias primas para este por meio de electricidade», de Cazemiro José da Campos e Heitor (deposito n. 18.586).

Directoria Geral de Contabilidade

Teixeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar o 2º official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Arnaldo Calmon da Rocha, visto ter sido designado para servir na secretaria geral da Comissão Executiva da Exposição Nacional Comemorativa da Independencia Politica do Brasil.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Simões Lopes.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 revogado pelo art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, nomear o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Lauro Chaves Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de 2º official da mesma directoria, durante o impedimento do effectivo Demerval da Sá Lessa.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Simões Lopes.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Almaciao Pinheiro de Campos, para exercer, interinamente, o cargo de 2º official da mesma directoria, durante o impedimento do effectivo, Dionysio Cerqueira do Castro Sobrinho.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Simões Lopes.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, José Daniel Gomes de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de 2º official da mesma directoria, durante o impedimento do effectivo, Mario Moreira da Silva.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Simões Lopes.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear a dactylographa da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Celeste de Andrade Braga, para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da mesma directoria, durante o impedimento do effectivo, José Daniel Gomes de Castro.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Simões Lopes.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o escriptuario, em commissao, da Delegacia Regional do Serviço de Algodão no Estado da Paraíba do Norte, Jayme Cesar Leite, para exercer, interina-

mente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do effectivo, Lauro Chaves Ferreira.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Simões Lopes.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, Luiz Leal de Raymundo da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do effectivo, Almaciao Pinheiro de Campos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Simões Lopes.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Maria de Mello Calheiros, para exercer, interinamente, o cargo de dactylographa da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento da effectiva, Celeste de Andrade Braga.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
Simões Lopes.

Expediente de 23 de junho de 1921

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 9:500\$, recebida do Thesouro Nacional pelo ajudante da Secção de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Joaquim Bello de Amorim, em virtude do aviso n. 4.512, de 27 de outubro de 1920 (officio n. 463).

Dia 27

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 8:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Dr. Joaquim Bello de Amorim, ajudante da Secção de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, em virtude do aviso n. 4.396, de 18 de outubro de 1920 (officio n. 466).

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo geologo ajudante contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, Anísio Palhano de Jesus, em virtude do aviso n. 1.693, de 4 de maio de 1920 (officio n. 468).

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, te-

nho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10:000\$, recebida pelo geologo-ajudante contratado do Serviço Geologico e Mineralogico Eugenio Bourlot Dutra, em virtude do aviso n. 860, de 10 de março de 1920 (officio numero 469).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

Tendo sido de 671\$200 a renda desse aprendizado em 1920, e os certificados de recolhimento apenas 286\$700, conforme declarastes em officio n. 134, de 7 de maio ultimo, solicito-vos, com a maior brevidade, a remessa dos que se referem aos mezes de abril a dezembro na importância de 384\$500, para encerramento do respectivo processo (officio n. 465).

— Sr. agente de leilões Virgilio Lopes Rodrigues:

Em referencia ao aviso n. 458, de 22 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu que seja transferido para o dia 4 de julho proximo futuro o leilão de animaes que deveria ter lugar no dia 30 deste mez (officio numero 467).

Dia 28

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos effectos, duas cópias autenticas do termo de accordo celebrado neste ministerio com a Escola de Porto Alegre, para a fundação de um curso de mecanica pratica na alludida escola.

O alludido termo foi publicado no *Diário Official* de 26 do corrente, e a despesa foi empenhada nesta directoria geral, de accordo com as instruções de 15 de junho de 1920 (officio n. 471).

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CÂMARA

Acta n. 23 — Sessão ordinaria em 28 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES—
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DR.
OCTAVIO TARQUINIO—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE
MORAES

Presentes os Srs. ministros M. de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lira e auditor Thomaz Pires, servindo como ministro foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Eduardo Lopes e Luiz Reunio. Deixaram de comparecer os Srs. auditores Bruno Brancão Filho, por se achar em gozo de licença e Alfredo Maviguier, sem causa justificada.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 1.040, do escriptão da Collecção Federal em Cataguazes, no Estado de Minas Geraes, relativas ao periodo de 2 de outubro de 1905 a 31 de maio de 1917.—Manda-se lavrar accordo fixando em 773\$48 o alcance apurado nas contas do responsavel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 1.190, da ex-agente do Correio de Itabora, no Estado de S. Paulo, Anna Generosa Sampaio, de 1 de julho de 1908 a 18 de junho

de 1919.—Havendo sido recolhido com os juros de mora o alcance fixado no acórdão de 28 de setembro de 1920, deliberou o Tribunal que se expedia quitação à responsável e se dá baixa na respectiva fiança.

Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernades:

Processos de tomada de contas:

Ns. 11.880, 12.881 e 12.599 dos commissarios da Armada José da Rocha Oliveira, referentes ao período de 9 de novembro de 1918 a 10 de igual mez de 1919, em que serviu no contra-torpadeira *Alu oas*; José Joaquim Soledade, de 1 de janeiro a 12 de agosto de 1919 na floresta do Amazonas; Elgard Oliveira da Paiva, de 12 de agosto de 1919 a 8 de outubro de 1920, na mesma floresta.

Ns. 11.882 e 11.832 dos secretarios Oswaldo de Souza Gomes, interino, da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, no exercício de 1919 e João Simplicio de Mattos, da Escola de Marinha Mercante do Pará, de 1 de janeiro de 1921, e dezembro de 1917.

N. 12.397, do ex-encarregado do Posto Fiscal de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, José Machado de Almeida Junior, de 6 de março de 1917 a 30 de novembro de 1918;

N. 11.883, da contra-mestre do Arsenal de Marinha do Pará, João Pedro dos Santos, de 13 de junho a 31 de dezembro de 1919.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os seis primeiros responsáveis e em credito pela importancia de 25 o ultimo delles.

N. 12.349, do ex-collector das rendas federais em Taguarétinga, no Estado de Pernambuco, Hygino de Farias Castro, no período de 27 de outubro de 1902 a 5 de janeiro de 1908.

N. 12.526, do escrivão da collectoria, Irineo Alves Correia de Araujo, no mesmo período.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis, quanto aos períodos de 27 de outubro de 1902 a 31 de março de 1903, exercício de 1902, e de 1 de janeiro de 1904 a 5 de igual mez de 1908 e declarando trançadas, por illiquidações, as que se referem ao exercício de 1903.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 11.285, de escrivão da Collectoria Federal em Musambinho, no Estado de Minas Geraes Renato Lacerda, de 1 de junho de 1912 a 30 de setembro de 1913;

N. 12.616, do ex-agente do Correio de Laranjeiras, no Estado do Rio de Janeiro Raul de Jesus Silva, de 15 de maio de 1919 a 29 de setembro do mesmo anno.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os responsáveis.

Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 11.215, de agente do Correio de Ipanema, no Estado de S. Paulo, Rosina Pontes, de 18 de agosto de 1913 a 30 de setembro de 1914.—O Tribunal mandou lavrar accórdão fixando em 430\$599 e alcance apurado nas contas da responsável, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 10.473, de ex-escripturario pagador da 3ª sessão da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Ventura Corrêa, de 9 de setembro de 1913 a 31 de dezembro de 1914, ao qual se acha annexo o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, sobre a revisão do processo n. 8.398, relativo às contas do ex-pagador da mesma sessão, José Godinho de Oliveira, de 1 de janeiro de 1913 a 26 de outubro de 1914.—O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, para o fim de se proceder á revisão do referido processo.

Finalmente, pelo Tribunal, foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 7 e 21 de junho deste anno e relativos às contas do thesoureiro da Esrala de Ferro Central do Brasil Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, do sub-chefe do Estado-Maior do Exercito general Alberto Cardoso de Aguiar, do commandante da circumscripção militar do Paraná coronel João Envedio Hamalio, do commissario da Armada Manoel Francisco da Silva Guimarães, do patrão-mór interino Lourenço José da Silva e dos ex-agentes do Correio Maria Reis Pinheiro Machado, Rodolpho Castanhole, Cinira Moreira do Amaral, Leonidia Lourdes Correa, Maria Pinheiro, Ludovico Graça, Cláudio Luiz de Mota Gusmão e Joaquim Cabral de Melloiros, mantendo expedir-lhe quitação e considerando em credito pela quantia de 146\$54 o ultimo dos referidos ex-agentes do Correio e autorizando a baixa da fiança prestada pelo primeiro delles.

Na mais brevedade a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 de julho proximo vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram apresentados 28 processos, sendo:

De tomada de contas:	
Julgados definitivamente.....	43
Com despacho de quitação.....	1
Com accórdãos lavrados.....	43
Resumo de revisão admitido.....	1
Total.....	28

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

4ª sessão extraordinaria, em 1 de julho de 1921

Previdencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador geral da Republica o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Gofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Lessa, João Mendes e Edmundo Lins, que se encontram em gozo de licença, e o Sr. ministro Sebastião do Lacerda, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal o pedido de licença, por tres mezes e para tratamento de saude, feito pelo Sr. ministro João Mendes de Almeida Junior, sendo a mesma unanimemente concedida.

Recurso criminal

N. 433 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, João de Aquino. — Foi julgado secretamente.

Aggravo de petição

N. 2.967 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; aggravantes, Joaquim M. Coelho & Comp.; aggravado, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 2.085 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Gofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; peticionario, Antonio Ribeiro da Silva Braga. — Foi admitido o julamento por falta de numero legal de Srs. ministros desimpedidos.

N. 2.091 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e André Cavalcanti; peticionario, Manoel de Freitas Camacho. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.093 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Gofredo Cunha; revisores os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; peticionario, Antonio Severiano do Nascimento. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.119 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, José Patrocínio de Paula. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.103 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; peticionario, José Romão da Silva, vulgo Pau Ferro. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.123 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Silvino Francisco de Araujo. — Deu-se provimento ao recurso para mandar o réo a novo jury, unanimemente.

N. 2.198 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; peticionario, Moysés Netto Soares. — Deu-se provimento á revisão para annullar o processo do auto de qualificação, exclusive, em deante, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Hermenegildo de Barros e André Cavalcanti, que mandaram o réo novo jury.

N. 2.115 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; peticionario, Adauto Oliveira da Silveira. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 15 horas e meia. O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Prescreve em seis mezes a acção penal, em se tratando de crime de violencia carnal.

N. 6.429. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntario, do Estado do Rio de Janeiro, entre o bacharel Homero Brasiense Soares de Pinho, como recorrente, e o Tribunal da Relação do mesmo Estado, como recorrido.

Antonio Roselles offereceu queixa criminal contra Joaquim Rodrigues Christina, como incurso no art. 267 do Código Penal, por haver deflorado, com emprego de seducção, sua filha menor, Clementina Roselles, no dia 17 de julho de 1919.

A queixa foi offerecida a 12 de janeiro do corrente anno de 1920, quando faltavam cinco dias para completar o prazo de seis mezes, contados da data do crime, tendo sido a pronuncia decretada a 17 de abril seguinte, já depois de extincto aquelle prazo.

Por esse motivo, o bacharel Homero Brasiense Soares de Pinho, allegando,

além da nullidade do processo, a prescrição da acção penal, requereu em favor do réo, uma ordem de *habeas-corpus*, ao Tribunal da Relação, que a denegou, originando-se dahi o presente recurso interposto pelo impetrante.

O Tribunal recorrido que, e accórdãos de 2 de setembro de 1913 e 17 do novembro de 1916, julgára prescripta a acção em hypothese como a de que se trata, segundo se vê das certidões de fls. 27 v. e 32 v., abandonou, desta vez, a sua jurisprudencia anterior, que encerra a boa doutrina, para julgar que a acção não está prescripta.

A razão de decidir foi, em substancia, que a prescrição de seis mezes não se refere a acção, mas tão somente ao direito da queixa privada, segundo resulta do art. 275, do Código Penal.

Não procede o argumento, porque o art. 78 do Código Penal determina claramente que a prescrição da acção, salvo os casos especificados nos arts. 275, 277 e 281, é subordinada aos mesmos prazos que a condemnacão.

E como o art. 275, a que o art. 78, faz expressa referencia, declara que «o direito de queixa privada prescreve, findos seis mezes, contados do dia em que o crime foi commettido», a consequencia é que a prescrição de seis mezes refere-se á acção, em se tratando de crime de violencia carnal, pois de outra forma não se comprehenderia a referencia do art. 78 ao art. 275.

Este artigo não pôde ter outra intelligencia, a menos que se elimine do Código o art. 78, sem o qual não é absolutamente admissivel qualquer interpretação.

De modo que, em materia de prescrição, a regra geral é esta: a acção penal prescreve em um, quatro, oito annos, etc., conforme a pena estabelecida para o crime (art. 78, combinado com o art. 85 do Código Penal):

Por excepção á regra, prescreve em seis mezes a acção penal nos crimes de violencia carnal, lenocinio, adulterio, (art. 78, combinado com os artigos 275, 277 e 281).

Comprehendendo que não poderia interpretar o art. 275, sem a combinação com o art. 78, o accórdão recorrido considera que a referencia que este artigo faz áquelle «explica-se clara e satisfatoriamente pela circumstancia de que o não offerecimento da queixa no prazo indicado no art. 275 traz, como resultado, a prescrição da acção penal...»

É de todo ponto inaceitavel a explicação, porque se o legislador estabelece o prazo para a prescrição de determinado crime em um artigo do Código, não tem necessidade de acrescentar em outro artigo, como aviso ou lembrança inutil, que findo aquelle prazo, a acção estará prescripta.

Melhor, sem duvida, se bem que igualmente inaceitavel foi a razão adduzida pelo Tribunal da Relação de Minas para julgar que a prescrição de seis mezes é relativa somente ao direito de queixa privada.

Aquelle Tribunal considerou que o art. 275 usa destas expressões — o direito de queixa privada prescreve — ao passo que, tratando do lenocinio e do adulterio, o Código emprega termos differentes, dizendo nos arts. 277 e 281 que a acção naquelles crimes prescreve em tres mezes.

O Supremo Tribunal Federal, no accórdão n. 6.418, de 27 do mez passado, considerou inaceitavel o argumento e

expoz a razão porque o art. 275 allude á prescrição do direito de queixa privada, ao passo que os arts. 277 e 281 falam em prescrição da acção.

A razão é a seguinte: no crime do rapto, que era o caso de que então se tratava, como no de defloramento, especie agora discutida, a acção penal pôde ser promovida por queixa da parte offendida, ou por denuncia do Ministerio Publico, desde que se verifique algum dos casos do art. 274 do Código Penal. isto é, se o offendido for miseravel ou asylada de estabelecimento de caridade;

Se da violencia carnal resultar morte, perigo de vida ou alteração grave da saúde da offendida;

Se o crime for perpetrado com abuso de patrio poder, ou da autoridade do tutor, curador ou preceptor.

Collocado immediatamente depois do art. 274, o art. 275 emprega as expressões: o direito de queixa privada para significar que, no caso de ser a acção intentada por essa forma, o prazo da prescrição será de seis mezes, ao passo que, se a acção for intentada por denuncia do Ministerio Publico, o prazo da prescrição será commun, o da regra geral ou o mesmo prazo da condemnacão, fixada no art. 85 do Código, pois é tambem jurisprudencia do Supremo Tribunal que a prescrição do art. 275 refere-se aos casos de queixa privada e não áquelles em que o promotor da justiça compete denunciar, por ocorrer alguma das excepções do art. 274.

Os arts. 277 e 281 não empregam as mesmas expressões — o direito de queixa privada —, mas dizem que a acção nesses crimes prescreve em tres mezes, pela razão de que a intervenção do Ministerio Publico é excluida em taes casos, por ser a acção penal privativa de determinada pessoa.

São positivos os arts. 277, *atínco* final, e 279, § 2º, determinando o primeiro que a queixa no crime de lenocinio compete somente á mulher contra o marido que a explora, e o segundo que a accusação do crime de adulterio é licito somente aos conjugues.

Por ultimo, não impressiona o argumento de que a interpretação favoravel ao réo conduzirá necessariamente ou quasi sempre á prescrição, attenta a exiguidade do prazo estabelecido: porquanto, se a lei é realmente defeituosa por esse motivo, ao poder competente incumba modificá-la, devendo antes disso ser observada de accórdo com as suas determinações.

Accordam, em consequencia, dar provimento ao recurso para reformar o accórdão recorrido e conceder a ordem de *habeas-corpus* ao paciente, por já se achar prescripta a acção penal, ao tempo em que elle foi pronunciado; pagas as custas, *ex-causa*.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1920.
André Cavalcanti, V. P. — *Hermengildo de Barros*, designado para redigir o accórdão. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro dos Santos*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*, vencido com os juridicos fundamentos da decisão recorrida, que se encontra a fls. 42. Não é demais reproduzir aqui o irremovivel voto vencido do eminente collega e mestre ministro João Mendes a respeito do mesmo assumpto: vencido, porque o art. 275 do Código Penal restringe-se expressamente á prescrição do direito de queixa privada nos crimes de violencia carnal e rapto, — ora, tendo o offendido, antes de findar os seis mezes, dado a sua queixa, este acto especial ficou consummado em tempo util; não ha mais, portanto, lapso de tempo a interromper no

exercicio desse direito. É um direito já exercido, por acto já consummado, em tempo util já decorrido; de sorte que, uma vez dada a queixa dentro do seis mezes, a prescrição da acção passa a entrar na regra geral, e fica subordinada aos mesmos prazos que a da condemnacão. — *G. Natal*, vencido, de accordo com a interpretação do Sr. ministro Godofredo Cunha. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Mibielli*, vencido. Subserovo o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha. — *João Mendes*, vencido. — *Muniz Barreto*, vencido, pelos fundamentos do voto do Sr. ministro Godofredo Cunha e pelos que desenvolvei longamente no meu voto vencido constante do processo do *habeas-corpus* n. 6.418, julgado na sessão de 27 de setembro ultimo, processo que trata de hypothese identica á presente

HABEAS-CORPUS

Indefere-se o pedido de habeas-corpus para o exercicio de funções municipais por se verificar, na especie, que a decisão da Junta de Recursos, instituida pelo Estado, não versou sobre materia de verificacão de poderes.

N. 6.488 — Relatados e discutidos estes autos do *habeas-corpus* originario requerido pelo coronel Regerio Borba, José Balduino de Sá Bittencourt, João Justino dos Santos, Joaquim Antonio Pereira Borges, Arthur Mathias, Paulino Ferreira Pedrosa e Paulino Baptista Ribeiro, para exercercem livremente, durante o quadriennio de 1920 a 1924, o primeiro as funções de prefeito, e os demais as de camaristas do municipio de Tibagy, do Estado do Paraná.

Dizem os impetrantes:

Que o recurso de *habeas-corpus* numero 6.415, por elles interposto de decisão do juiz seccional, não obteve provimento, em sessão de 20 de setembro do corrente anno, porque, durante a discussão, ficou assentado que a Junta de Recursos instituida no Estado para as eleições municipales, não exercera funções de poder verificador, quando apurou os votos dados, na 4ª e 5ª sessões eleitoraes do referido municipio, no pleito de 21 de junho deste anno;

Que o decreto n. 792, de 5 de setembro de 1912, creando as juntas de recursos, as considerou meramente apuradoras, dispondo nos arts. 59, 73 e 79, que ellas deviam limitar-se a sommar os votos obtidos pelos candidatos, não podendo entrar na apreciação da nullidade da eleição, ou de inelegibilidade dos cidadãos votados, e expedindo diplomas aos que, de conformidade com a nova apuração, houvessem alcançado a maioria de votos;

Que, no caso em apreço, a junta obedeceu ao decreto n. 1.989, de 6 de abril do corrente anno, que, inconstitucionalmente, lhe conferiu, no art. 73, a attribuição de apreciar a nullidade da eleição e pronunciar-a, e foi em virtude desse dispositivo que a junta deixou de contar os votos da 4ª seccão;

Que, em vista do exposto, nenhum valor tem a decisão da junta, sobre as eleições de Tibagy;

Isto posto, e considerando:

Que a Camara Municipal não contou os votos da 4ª seccão, districto de Reserva, por constar de documentos o da propria acta que não foram abertos os envelopes que continham as cédulas eleitoraes; e apurou a eleição procedida na 5ª seccão, districto de Caeté, pela acta que lho foi remetida;

Que no decreto n. 792, de 1912, artigo 69, letra a, se declara que o recurso para a junta tem lugar quando a Câmara apuradora ou a mesa eleitoral tiver deixado de contar todos os votos obtidos pelos candidatos e constantes das autenticas ou boletins;

Que a junta de recursos também não somou os votos da 4ª secção, mantendo a decisão da câmara recorrida; e, na apuração da eleição da 5ª secção, preferiu um boletim fornecido pela mesa eleitoral ao fiscal de um dos candidatos e a certidão de transcrição da acta, porque, no original desta, sem a assignatura dos mesarios, a votação differia da que constava daquelles documentos;

Que, portanto, a divergencia entre a Câmara Municipal apuradora e a junta de recursos, versou sobre assumpto extranho á verificação de poderes dos representantes do municipio de Tibagy;

Accordam, em indeferir o pedido de *habeas-corpus*. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 6 de novembro de 1920. — *H. do Espírito Santo*, presidente. — *Sebastião de Lacerda*, relator. — *Hermenegildo de Barros*, preliminarmente não conheci do pedido, por não ser caso de *habeas-corpus*. — *Pedro dos Santos*. — *Viveiros de Castro*, pela conclusão. — *Muniz Barreto*, vencido, pelos fundamentos já expostos em feitos identicos. — *Pedro Mibielli*. — *Leoni Ramos*. — *G. Natal*. — *João Mendes*. — *André Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*, vencido na preliminar.

HABEAS-CORPUS

Não se conhece do pedido por conter materia estranha ao remedio de habeas-corpus.

N. 6.565. — Relatados e discentidos estes autos de *habeas-corpus*, requerido originariamente ao Supremo Tribunal Federal, pelo Dr. Evaristo de Moraes, em favor de Manoel Luiz de Moura, Leopoldo de Andrade Rumbelstugger, João Mendes de Brito, Francisco de Almeida Cunha e João Nunes dos Reis, porteiros dos auditorios de justiça local deste Districto, para que os pacientes realizem, por força de seus titulos de nomeação, e em vista dos textos legais todas as vendas judicialmente autorizadas, ressalvadas, quanto aos moveis, removentes e titulos da Bolsa, as attribuições dos leiloeiros e dos corretores.

Diz, preliminarmente, o impetrante que a competencia originaria do Supremo Tribunal assenta em duas considerações: serem as decisões, causadoras da coacção que soffrem os pacientes, emanadas do Tribunal Superior do Districto, e terem elles sido investidos de suas funções de porteiros dos auditorios, por nomeação do Governo Federal, derivando, neste caso, a referida competencia do art. 23 da lei n. 221, de 1894.

Passando a justificar o pedido, allega:

— que incumbe aos pacientes, funcionarios auxiliares da administração da justiça local, apregoar nas praças (art. 177, § 3º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911), intervindo, portanto, como figuras obrigatorias do jurro, na generalidade das vendas judiciaes; — que o art. 70 do Código Commercial, para attender a peculiares necessidades do commercio, permittiu, em determinados casos, a utilização, pelo juizo, dos agentes de leilões, exceptuan-

do, porém, as arrematações judiciaes, por execução de sentença; — que as vendas a que se póde applicar o citado dispositivo são as de que tratam o art. 358 do reg. n. 737, de 1859, artigo 143 do decreto n. 3.084, de 1898, a 527, 733 e outros do Código Commercial, art. 287 do reg. n. 737, artigo 314 do decreto n. 2.467, de 19 de setembro de 1860, art. 135 § 7º do decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 271 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e art. 23 do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903; — que, sem embargo da especialização feita nesses dispositivos, e com menosprezo do art. 570 do reg. 737, acerca dos abatimentos nos preços da arrematação, foi se estabelecendo, desde 1912, a praxe viciosa de fazer realizar também pelos leiloeiros as vendas judiciaes, nas varas de orphãos, civis e administrativas, mediante alvarás requeridos pelas partes; — que a lei n. 3.967, de 27 de dezembro de 1919, consagrando definitivamente o direito dos porteiros dos auditorios, dispoz que as referidas vendas serão por elles feitas obrigatoriamente, sómente permittindo-as por alvará do juiz, quando se tratar de bens moveis, ou de titulos negociaveis em Bolsa, podendo ser feita, no primeiro caso, pelos leiloeiros, e no segundo, pelos corretores; que, no tocante á venda dos bens de incapazes, dos onerados por certas clausulas, e dos executados, já mesmo antes da lei n. 3.967 havia sido tal direito reconhecido em deliberação do Conselho Superior da Corte de Appellação; — que, posteriormente, e na vigencia do Código Civil, determinou o mesmo Conselho, em provimento da Correição Geral, que as vendas de bens moveis e immoveis fossem feitas em hastas publicas, com as solemnidades legais pelos porteiros dos auditorios, e que, só na falta de licitantes, se effectuassem, sob a base da avaliação, por leiloeiro official, nos termos da lei numero 12.468, de 16 de maio de 1917; que era esta a situação apparentemente assegurada aos pacientes, quando sobrevierem, com constrangimento d'elles, interpretações erroneas do art. 386 do Código Civil, referente aos bens immoveis já partilhados aos filhos menores, sob o patrio poder; — que os pacientes, feridos no seu direito, usaram de reclamação, da qual não conhecer o Conselho Supremo; — que, reiniciando no erro de apreciação, a 2ª Câmara, em agravo interposto por parte, autorizou a venda, em leilão, de um immoveil, requerida pela inventariante; — que os pacientes apoiados, na citada lei numero 3.967, não tem reclamado mais que seu cumprimento, quanto aos casos que ella especifica, sustentando, de accordo com o elemento historico da mesma lei, que esta quiz obrigar a venda dos immoveis pelos porteiros, della excluindo os leiloeiros; — que está posta fóra de duvida a liquidez do direito dos pacientes, tendo estes usado de outro recurso perante o Conselho Superior da Corte de Appellação, sem que houvessem logrado exito; — que a Constituição, no art. 72 § 22, falla amplamente, indeterminadamente, em coacção e violencia, e o Supremo Tribunal Federal tem, em repetidas decisões, reconhecido a existencia de coacção, no facto de ser alguém tolhido no exercicio moral ou legal, de sua profissão, ou nas funções do seu corpo ou emprego.

Isto posto, e considerando:

— que se verifica das allegações do

impetrante, e dos documentos com que instruiu o presente pedido, que a materia deste foi suscitada e discutida em reclamações sujeitas ao Conselho Superior da Corte de Appellação, e, em recursos ordinarios interpostos para a 2ª Câmara da mesma Corte:

— que tanto o Conselho como a 2ª Câmara proferiram decisões a respeito, interpretando, conforme lhes competia, como a que se ventila nos autos, e o effeito de se obter do Supremo Tribunal Federal a revogação ou alteração de decisões proferidas no Juizo local;

Accordam, por estes fundamentos, não conhecer do pedido.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 8 de novembro de 1920. — *H. do Espírito Santo*, presidente. — *Sebastião de Lacerda*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Lessa*. — *Leoni Ramos*. — *Viveiros de Castro*. — *André Cavalcanti*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro dos Santos*. — *Guimarães Natal*.

HABEAS-CORPUS

O habeas-corpus não é meio habil para impedir o proseguimento de processos judiciaes.

N. 6.600. — Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o paciente Edgar Kranner e recorrido o Dr. juiz federal da 1ª Vara desta Capital.

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar o despacho recorrido que bem considerou não ser o *habeas-corpus* destinado a impedir processos judiciaes. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 4 de dezembro de 1920. — *H. do Espírito Santo*, presidente. — *Pedro Mibielli*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natal*. — *Viveiros de Castro*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — *João Mendes*. — *Pedro Lessa*.

Despacho do Dr. juiz federal da Primeira Vara, a que se refere o accórdão retro

Indefiro o pedido, por não caber o *habeas-corpus* para obstar processos judiciaes ainda a serem iniciados e que nem se determina ou especifica.

Rio, 5 de novembro de 1920. — *Raul Martins*.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

O juiz competente para proceder ao inventario dos bens deixados pelo defuncto é o do seu domicilio ao tempo da morte.

N. 517. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de conflicto de jurisdição positivo, suscitado pelo juiz de direito da comarca de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, entre elle e os juizes de direito da 5ª Vara Civil e da 2ª Vara de Ausentes, ambos do Districto Federal, por estar o primeiro processando o inventario, e o segundo procedendo á arrecadação dos bens do nacional Jorge José Gonçalves, que era

Jornalismo da Barra do Pirahy e falleceu nesta Capital no dia 23 de janeiro do corrente anno e,

Considerando que os documentos com que o suscitante instruiu sua petição, não deixam a menor duvida, antes provam plenamente:

a) que o *de cujus* era domiciliado na cidade da Barra do Pirahy, desde o tempo em que foi gerente do Hotel da Estação;

b) que tendo adoecido e deixado aquella gerencia, continuou a residir alli e costumava vir á esta Capital, de quando em vez, para consultar seu medico;

c) que em 23 de janeiro do corrente anno falleceu de uma syncope cardiaca no Parque Hotel nesta Capital, onde se achava em tratamento, havia oito dias;

d) que pelo suscitante já foram arrecadados, com as formalidades legais, todos os bens que o *de cujus* possuia na Barra do Pirahy;

e) que este, tanto era alli domiciliado que, em 1919, foi nomeado depositario dos bens do espolio do commendador José Maria Monteiro de Campos, dono que foi do hotel, do qual era o *de cujus* gerente;

Considerando que o documento em que o juiz da 2ª Vara de Ausentes firma a sua competencia, é uma declaração assignada por Cesar Palhares, que o mesmo juiz de Ausentes diz ser socio da firma Teixeira Borges;

Considerando que, mesmo quando tal declaração tivesse authenticidade, não provaria, sinão que o *de cujus* foi empregado do hotel da Barra do Pirahy e, por estar doente, foram dispensados os seus serviços: o que não implica mudança de domicilio;

Accordam julgar procedente o conflicto e competente o Juizo suscitante para proceder ao inventario dos bens do *de cujus*. Custas *ex-cause*.

Supremo Tribunal Federal, 18 de maio de 1921. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Viveiros de Castro*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Mibielli*. — *Hermenegildo de Barros*. — *G. Natal*. — *Pedro dos Santos*. — *Pedro Lessa*. — *Muniz Barreto*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Manda-se submeter a novo Jury o réo absolvido por crime de desacato, por ser tal decisão contraria á prova dos autos.

N. 827. — Relatados e discutidos estes autos de appellação criminal, interposta pelo Procurador da Republica na Secção de S. Paulo, da sentença do Jury, a fls. 194, absolvendo o appellado Caetano de Lamare Garcia da accusação que lhe foi intentada, como incurso no art. 134 do Código Penal; e, considerando:

Que a responsabilidade do mesmo appellado, pelo crime definido no referido artigo, decorre da prova testemunhal, como se pôde ver nos depoimentos a fls. 23, 24, 31 v., 34, 35 v., 36, 40, 41, 43, 50 v., 54, 54 v., 59 v., 60, 63 v., 64 e 65;

Que, tendo-se em vista as circunstancias que rodearam o facto, o lugar e hora em que este se realizou e o motivo que o determinou, não se pôde pôr em duvida que o appellado teve a intenção de desacatar o delegado fiscal, seu superior hierarchico;

Accordam em dar provimento á appellação, para que o appellado seja

submettido a novo Jury. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 6 de novembro de 1920. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Sebastião de Lacerda*, relator. — *Pedro Lessa*. — *Pedro Mibielli*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Leoni Ramos*. — *Viveiros de Castro*. — *João Mendes*, vencido. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Desclassifica-se o crime do art. 13 para o art. 14 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, por se concluir dos elementos do processo que o delinquente agira com a intenção de evitar prejuizo, quando passou a outrem uma cedula que lhe fora devolvida, como falsa.

N. 846. — Relatados e discutidos estes autos de appellação criminal, interposta por Luiz Hornos da sentença de fls. 182-184, do juiz seccional do Paraná, que o condemnou a cinco annos de prisão celllular, grão médio do art. 13, combinado com o art. 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909; e considerando:

Que não se apurou que o appellante introduziu cedulas falsas na circulação, para auferir lucro illicito, o que constitue o dolo específico do crime, definido no citado art. 13;

Que dos elementos do processo se conclue que o appellante agiu com a intenção de evitar prejuizo quando passou a Adolpho Lanzini a cedula que lhe foi devolvida, como falsa, por Antonio de Souza França, e portanto, incorreu no art. 14 da mesma lei n. 2.110;

Accordam dar provimento em parte á appellação para condemnar, como condemnado, o appellante a seis mezes e 15 dias de prisão celllular, multa de 12 ½ vezes do valor da moeda e perda da mesma, grão médio do art. 14 da lei numero 2.110, citada; e custas.

Supremo Tribunal Federal, 18 de dezembro de 1920. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Sebastião de Lacerda*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Mibielli*, vencido. Absolvio o appellante, de accordo com o parecer do Sr. ministro procurador geral. — *Viveiros de Castro*, vencido: neguei provimento á appellação para confirmar a sentença condemnatoria que bem appreciou as provas dos autos. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro dos Santos*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Lessa*. — *Muniz Barreto*. — *João Mendes*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Desprezam-se os embargos que não articulam facto novo, nem formulam nenhuma questão de direito.

Ementa do accordo embargado: Provados os factos, e não se discutindo a applicação da disposição legal, deve ser confirmada a sentença appellada.

N. 821. — Vistos e relatados estes autos de appellação crime, em grão de embargos, do Estado de S. Paulo, em que é embargante Antonio da Fonseca, também conhecido por Antonio Machado;

Considerando que os embargos de fls. 168 nenhum facto novo articularam, nem suscitam nenhuma questão de direito;

O Supremo Tribunal Federal despreza os mesmos embargos, e confirma a

acórdam embargado (*). Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 26 de janeiro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Pedro Lessa*, relator. — *G. Natal*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro dos Santos*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*. — Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Pedro Mibielli e João Mendes.

(*) — O accordo embargado, de 16 de junho de 1920, foi publicado no *Diário Official*, de 2 de outubro do mesmo anno. N. DA S. DO T.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Confirmou-se a sentença appellada, que absolveu o réo por não ter ficado provado o libello.

N. 729. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal em que são simultaneamente appellantes e appellados o procurador da Republica na secção de S. Paulo o Deolindo de Oliveira Santos;

Accordam negar provimento a ambas as appellações para confirmar, como confirmam, por seus juridicos fundamentos, a sentença appellada.

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 23 de maio de 1921. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro Mibielli*. — *Hermenegildo de Barros*. — *G. Natal*. — *Pedro dos Santos*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

Sentença do Dr. juiz federal na secção do Estado de S. Paulo

Vistos e examinados estes autos de acção criminal intentada pela Justiça Federal contra Deolindo de Oliveira Santos, réo, preso, brasileiro, maior, residente em Ubatuba, deste Estado.

O Dr. Procurador da Republica allega na denuncia e no libello, folhas 2 e 520, que o réo, na qualidade de agente do Correio da cidade de Ubatuba, além de muitas irregularidades no exercicio do cargo verificadas em processo administrativo, apoderou-se dos registados numero 8.656, contendo o valor de 10:282\$ destinados ao collecter estadual daquela cidade e expedido de S. Paulo no dia 6 de maio de 1908, e n. 9.812, com o valor de 3:158\$300 destinados ao inspector das linhas telegraphicas, na mesma cidade, expedido a 15 de abril de 1911;

Que esses registados, com valor declarado, foram collocados em malotes, com a segurança regulamentar, que chegaram intactos ao seu destino, sem que fossem entregues pelo réo aos destinatarios, o que o torna responsavel por dous crimes da mesma natureza, nos termos do art. 1º, letra b, do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, em referencia ao art. 66, § 2º, do Código Penal, visto não ter feito a restituição no prazo assignado administrativamente, nem depois de preso, no tempo decorrido até o julgamento. Pede a condemnação no maximo das penas, com o augmento da sexta parte, de accordo com as disposições citadas.

Processado, com observancia dos preceitos legais, e amplamente defendido por seus illustres patronos, como consta a fls. 482, 493 e 545, foi o réo julgado na audiencia de fls. 543,

O que tudo visto e bem ponderado:

Considerando que é imputado ao réo Deolindo de Oliveira Santos, o crime previsto no art. 1º, letra b, do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, por ter subtraído, como agente do Correio da cidade de Ubatuba, os registros ns. 8.656 e 9.812, expedidas de S. Paulo a 6 de maio de 1908 e 15 de abril de 1911, destinadas ao collecter estadual e ao inspector das linhas telegraphicas naquella cidade, contendo, respectivamente, os valores declarados de 10:282\$ e 3:158\$300, confiados á sua guarda em razão do cargo que exercia;

Considerando que, para ser legitima a condenação do réo nas penas pedidas no libello, cumpria que as provas de accusação tivessem a capacidade de gerar a certeza de sua criminalidade, evidenciando a coexistencia de todos os elementos constitutivos do crime que lhe é imputado.

Considerando que um dos elementos constitutivos do crime, «estarem, effectivamente, os valores sob a guarda do réo, em razão do seu cargo», não está provado de modo a excluir duvidas, porque os proprios processos administrativos estabelecem a possibilidade de não terem sido expedidos os registros, com as seguranças regulamentares, da Repartição dos Correios de São Paulo; quanto ao de n. 8.656, surgiram indícios considerados vehementes pelo Sr. administrador dos Correios, de ter sido desviado pelo expedidor José de Souza Lima, como consta da portaria, fls. 135, relatorio fls. 131, e depoimentos fls. 120 e seguintes; quanto ao de numero 9.812, houve igualmente irregularidades na sua expedição a 15 de abril de 1911, como consta a fls. 298, depoimento do Alfredo Livramento, que declara haver recusado um sacco por não ter rotulo, sacco que foi aberto pelo praticante José da Costa Boucinhas, que o levou para a 5ª secção para fechar de novo, facto confirmado pela testemunha de fls. 298 e confessado por Boucinhas na acareação do fls. 301, quando o havia negado em depoimentos anteriores).

Considerando que esses processos administrativos foram julgados insufficientes para estabelecer a responsabilidade do réo pela propria Directoria Geral dos Correios, que determinou novo inquerito que não foi feito por falta de verba, como consta a fls. 355 v., 366, 367 e 368;

Considerando que as testemunhas de accusação — Benedicto Barbosa da Condeição (4º), fls. 466, e Domingos Martins (5º) fls. 469 v. —, inqueridas no summa-rio, affirmam que estavam na agencia do Correio em Ubatuba, assistiram á abertura das malas e verificaram a ausencia do registrado com o valor de 3:185\$200, mencionado na respectiva lista, assignando o competente auto que foi lavrado pelo réo; que a 3ª testemunha, fls. 460, não affirma que o réo tenha participação nos factos imputados e não se lembra a quem cabe a responsabilidade; que a 6ª, Dr. Giaccaglioni, fls. 476, que opinara pela responsabilidade do réo, pelo desapparecimento do registrado contendo 10:282\$, como membro da comissão de inquerito administrativo, contra o parecer de seu companheiro de comissão João Baptista Cardoso, diz a fls. 478 v. «que apurou ser o réo homem sério e considerado»; «que não affirmou ser elle o autor do roubo, embora houvesse presumpção»; e, a fls. 540 v., «que não ficou autorizado a attribui-lo ao réo»; que as duas unicas testemunhas que se declaram convencidas da respon-

sabilidade do réo, João P. Cardoso Junior, fls. 477, e Manoel Pedro de Oliveira, fls. 456, o fazem, reportando-se ao inquerito de que foram incumbidos, julgado insufficiente pela Directoria dos Correios.

Considerando que, além de não ter ficado estabelecida pela accusação a certeza de terem sido regularmente expedidos de S. Paulo para Ubatuba os registros com os respectivos valores e confiados á guarda do réo, em razão do seu cargo, offerece a defesa, com as testemunhas de accusação, fls. 466 e 469, e justificação de fls. 495 a 509, regularmente processada, provas que tornam a innocencia do réo razoavelmente crível, além do que consta a seu favor nos processos administrativos;

Considerando o mais que consta dos autos e os principios de direito applicaveis: julgo não provado o libello de folhas e absolvo o réo Deolindo de Oliveira Santos da accusação que lhe foi intentada, pagas as custas na forma da lei. O escrivão dê baixa na culpa e expença, incontinentem, alvará de soltura a favor do réo, si por al não estiver preso.

Publique-se o intime-se.
S. Paulo, 7 de março de 1921.—Washington de Oliveira.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Devem ser rejeitados, in limine, os embargos oppositos á arrematação, depois de assignada a respectiva carta, não havendo prova de que o juiz deprecante tivesse assignado a carta de arrematação, depois de haver sido esta embargada no juizo deprecado. O requerente não pôde como terceiro senhor e possuidor offerecer embargos na propria execução por elle promovida, e por isso seus embargos devem ser rejeitados, in limine, mormente não vindo acompanhados immediatamente de qualquer prova de dominio e posse.

N. 2.867. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição da Capital Federal, entre a União Federal, como agravante, e o Estado de Minas Geraes, como agravado.

O agravo foi interposto pela petição de fls. 235 do despacho de fls. 226, que indifferiu duas petições do 2º Procurador Seccional: uma, a de fls. 219, de 7 de outubro, requerendo a intimação do Sub-Procurador do Estado de Minas, arrematante dos bens penhorados, para entregar a carta de arrematação, que se achava illegalmente em seu poder, e outra, a de fls. 221, do mesmo dia 7 de outubro, requerendo a juntada dos embargos, que tinham sido oppositos á arrematação, no dia 4 de outubro, perante o juizo deprecado em Minas Geraes.

O despacho agravado, depois da respectiva fundamentação, concluiu que «nada ha assim que providenciar sobre o que pede a exequente».

O Procurador Seccional entendeu que esse despacho não tinha tomado conhecimento dos embargos.

Nenhum delles empregou a technica juridica.

O juiz a quo, embora tivesse concluido, por outras palavras, não fez mais do que rejeitar in limine os embargos.

E, rejeitando-os, in limine, tomou conhecimento delles, como resulta da fundamentação do despacho agravado e da propria circumstancia de haver a agravante fundado o agravo no ar-

tigo 669, § 11, do reg. 737, e no artigo 715, letra l, do decreto n. 3.084.

O agravo não está comprehendido em o n. 1 das disposições invocadas, porque não houve denegação do vista para embargos á arrematação. Ao contrario, o juiz admittiu os embargos apresentados e os mandou juntar aos autos.

O agravo está excluido do n. 2, porque não se trata de despacho, mandando que os embargos corresse nos autos ou em separado.

Verifica-se a hypothese do n. 3, que faculta o agravo dos despachos pelos quaes são recebidos ou rejeitados in limine os embargos oppositos pelo executado ou pelo terceiro embargante.

E, si não devesse considerar o despacho agravado como de rejeição liminar dos embargos, então o caso não seria de agravo, como o é indiscutivelmente.

O julgamento do agravo é sempre restricto ao ponto aggravado. Por isso, a questão unica sobre que se tem de pronunciar o Supremo Tribunal é a de saber si os embargos oppositos á arrematação deviam ser rejeitados in limine, como o foram pelo juiz a quo, ou si deviam ser recebidos para discussão e prova, conforme pretende o agravante.

Foram duas as razões do despacho agravado:

1ª, não são admissiveis embargos á arrematação, depois da assignatura da carta;

2ª, não são admissiveis embargos á arrematação, sinão quando oppositos pelo executado ou por terceiros senhores e possuidores.

Qualquer dessas razões pôde ser aceita sem restricção alguma.

Quanto á primeira, é expresso em todos os decretos que regulam execuções fiscaes ou communs, que os embargos á execução poderão ser offerecidos depois do acto da arrematação, mas antes da assignatura da carta de arrematação.

Ora, o Procurador Seccional apresentou ao juiz deprecante — o juiz a quo, os embargos a 7 de outubro, quando a 5 do mesmo mez, já a carta de arrematação havia sido entregue ao arrematante, conforme certifica o escrivão Alfredo Barbosa, a fls. 201.

Logo, os embargos deviam ser rejeitados in limine.

Objecta-se, porém, que a carta de arrematação não podia ser assignada pelo juiz a quo, porque a esse tempo a arrematação já tinha sido embargada no juizo deprecado em Minas Geraes.

Não ha prova nenhuma nesse sentido.

O que consta dos autos é que, expedida precatoria para a avaliação e praça dos bens penhorados em Minas, alli foram elles arrematados pelo Estado no dia 1 de outubro.

O juiz deprecado mandou devolver a precatoria por despacho de 4, fez a devolução no mesmo dia, e no dia 5 o juiz deprecante mandou juntar a precatoria aos autos, o que realizou na mesma occasião, como tudo se vê a fls. 198 v. e 90, sem qualquer motivo apparente para suspeitas ou conjecturas.

Allega o Procurador Seccional que os embargos vieram appensos por linha a essa precatoria.

Não está provada semelhante allegação, contraria, aliás, ao que resulta da

inspecção a fls. 198 v. e do termo de juntada a fls. 90.

Além de não estar provado que o juiz deprecante, antes da assignatura da carta de arrematação, tivesse conhecimento de quaisquer dos embargos opostos no dia 4 de outubro no juízo deprecado, não ha prova sequer de que os embargos foram realmente offerecidos no dia 4 e juntos por linha á precatoria.

Na petição de fls. 222, datada e desnachada a 4, a Fazenda apenas pedia vista para oppor embargos. Estes se encontram a fls. 225, com a data de 4, mas sem termo de juntada e sem despacho que authenticasse aquella data, accrescendo que o algarismo 4 foi lançado visivelmente sobre uma rasura, com tinta diferente e em manuscrito, estando os embargos escriptos á machina.

A unica prova em que se funda a allegação da agravante é a certidão de folhas 269, em que o escriptão Moura Costa, revendo *elementos* do cartorio, certifica que a precatoria sahio do cartorio a 4 e que os embargos foram appensos a ella.

Esta certidão é destituida de valor juridico, não só porque o escriptão sómente pôde certificar a vista de livros, autos, papeis archivados em cartorio, e não de *elementos* que ninguém sabe quaes sejam, como ainda porque o mesmo escriptão Moura Costa certifica a fls. 283, revendo os mesmos *elementos* de cartorio, que não appensou embargos á precatoria, mas tão sómente a petição de vista para elles.

O segundo fundamento do despacho aggravado é que a exequente não podia, como terceira, offerecer embargos na propria execução por ella promovida.

Realmente, não se pôde entender por outra forma, desde que os terceiros são extranhos á execução.

Dessa admissão de embargos da exequente, como terceira na propria execução, resultaria que, ou ella mesma teria de contestar os seus embargos, como embargada, e embargante ao mesmo tempo, ou teria de confessal-os, o que, em qualquer hypothese, seria incomprehensivel.

Quando, porém, se concedesse, simplesmente para argumentar, que a Fazenda é terceira senhora e possuidora na propria execução, os seus embargos só poderiam ser recebidos para discussão, si acompanhados immediatamente de prova de dominio e posse, ainda que incompleta ou semi plena.

Despidos, porem, de qualquer prova, os embargos deviam ser rejeitados *in limine*.

E' o que resulta do art. 79, parte 5ª, do decreto n. 3.084: «Em qualquer periodo da execução até a assignatura da carta de arrematação ou adjudicação, serão os terceiros senhores e possuidores admittidos a embargar com suspensão da execução, com tanto que se leguamente desde logo, apresentando titulos de dominio e posse. Em tal caso o juiz assignará ao embargante o prazo de dez dias improrrogaveis, que correrão desde logo, independentemente de intimação, para serem exhibidos os embargos e os titulos e as provas da sua legitimidade».

Quer isso dizer que si os embargos são apresentados sem qualquer prova, o juiz os rejeita desde logo; si são apresentados com meia prova ou com prova

semi-plena, o juiz assigna prazo ao embargante para que a complete.

Ora, nos embargos a fls. 225, a Fazenda Nacional allega que entre os bens arrematados se encontram 115 kilometros e 200 metros de trilhos, os quaes foram, por equívoco, indicados á penhora por ella exequente, quando tues bens são de sua exclusiva propriedade.

O dominio foi assim allegado, sem prova de qualquer especie.

A posse, essa nem sequer foi allegada, mesmo porque o procurador da Fazenda Nacional, declarando officio de fls. 293, que apresentou os embargos, *sem documentos justificativos, porque não os possuia*.

Accordem, portanto, negar provimento ao agravo e confirmar o despacho aggravado, não só pelos seus dous fundamentos, como pelo que acaba de ser exposto pagas as custas pela agravante.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1920. — André Cavalcanti. V. P. — *Hermenegildo de Barros*, designado para redigir o accórdão. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*, Neguei provimento, e confirmei o despacho aggravado, principalmente porque os embargos de fls. 225, opostos pela Fazenda Nacional, só podem ser considerados embargos de terceiro senhor e possuidor, e estes embargos em processos executivos fiscaes, sómente se admittem, como é elementar e corrente, quando juntamente com elles, ou *incontinenti*, se apresentam os titulos e provas, que justificam o dominio e posse (*Perdigho Molheiros, Manual do Procurador dos Feitos da Fazenda Nacional*, § 119, com assento na lei de 22 de dezembro de 1761, decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, art. 79, da parte quinta, decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1898, art. 26, decreto numero 848, de 11 de outubro de 1890 art. 315, decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, art. 118, *Novo Manual do Procurador dos Feitos da Fazenda*, de Souza Bandeira, § 124).

Como se vê em todos esses decretos, não ha triduo para a prova do dominio e posse do terceiro embargante nos executivos fiscaes. O terceiro embargante prova *incontinenti* o seu dominio e posse, podendo o terceiro embargante nos dez dias da lei exhibir as provas complementares que tiver (*P. Molheiros*, § 120, *Souza Bandeira*, nota 150).

Se o terceiro embargante não offerece com os embargos a prova do dominio e posse, não é admittido *«nem se lhe dá vista nos autos»* (*S. Bandeira*, citada nota 150).

Os embargos de fls. 225, não foram acompanhados de uma só prova, de dominio ou posse.

Demais, a embargante neste caso é a propria exequente, e não se comprehende, não se concebe absolutamente, que a exequente embargue a execução por ella promovida, articulando, sem provar, que penhorou, a propria embargante, bens a ella, exequente e embargante, pertencentes.

Como é elementar e corrente em direito, além do terceiro, *extranho á execução ou ao processo executivo*, só o executado pôde oppor embargos de terceiro senhor e possuidor. Pôde o executado fazel-o, allegando qualidade diversa daquella em que figura na execução. O exequente nunca, pois, teria de dissentir consigo mesmo os proprios embargos, ou de confessal-os, e qual-

quer das duas hypotheses por sua manifesta puerilidade repugna ao direito.

Nem se diga que o Estado de Minas também penhorou os bens em questão, e que os embargos da Fazenda Nacional são oppostos unicamente á penhora dos bens alludidos, FEITA PELO ESTADO DE MINAS.

Em primeiro lugar, nestas autos se trata da execução da Fazenda Nacional.

Em segundo lugar, é absurdo que a Fazenda Nacional, depois de ter, em um executivo seu, penhorado certos bens, venha como terceiro senhor e possuidor articular que a penhora feita por outra entidade sobre esses mesmos bens é nulla, porque recaiu em bens pertencentes, não á devedora commum, mas á exequente no primeiro executivo fiscal. A penhora é valida, quando feita pela União, e illegal, quando por outro credor. Não é admissivel similhante allegação. Demais, se a União e o Estado de Minas penhorassem os mesmos bens, e sómente contra a penhora effectuada pelo Estado de Minas se oppuzeram embargos, a consequencia logica é que a praça ficou legalmente feita; pois havia uma penhora, que ninguém embargou, a feita pela União, penhora que bastava, que era um fundamento sufficiente para a praça.

Em hypothese nenhuma deviam admittir-se embargos de terceiro senhor e possuidor sem a prova *incontinenti* do dominio e posse. — *João Mendes*. — *Godofredo Cunha*, vencido na preliminar. A Fazenda Nacional interpoz o presente recurso com fundamento nos arts. 669, § 11, do decreto n. 737, de 1850, e 715, letra t, do decreto n. 3.084.

O agravo não está comprehendido como reconhecido o accórdão, em o n. 1 das disposições invocadas, porque não houve denegação de vista para embargos á arrematação, e está excluido do n. 2, porque não se trata de despacho mandando que os embargos corresseem nos autos ou em separado, e, a meu vêr, está também excluido do n. 3, porque, mesmo na hypothese de se considerar o despacho, que indeferiu o pedido de juntada aos autos dos embargos antedatados, como de rejeição *in limine* delles, não se comprehende sua admissão quando se verifica que a parte não tinha manifestamente qualidade para interpor-o, isto é, quando se reconhece que a Fazenda Federal como exequente não podia em caso algum embargar a propria execução. — *Vineiros de Castro*, vencido: dei provimento ao agravo affirm de que o juiz a quo reconhece e julgasse os embargos apresentados no prazo legal, e de manifesta relevancia. — *G. Natal*. — *Pedro Mibielli*, vencido. Dei provimento ao agravo fundado nos seguintes motivos de facto e direito: porquanto, preliminarmente o caso é typico de agravo ou se considera o despacho do juiz a quo como denegatorio de vista para embargar, ou se os considera como tendo desprozeado *in limine* os embargos, não os admittindo á discussão. Com infracção da technica juridica ou sem ella, o caso é que á União Federal não foi permittido allegar embargos de terceiro senhor e possuidor.

O facto — Tendo sido decretada a caducidade da Estrada de Ferro de Goyaz, o Governo Federal por intermedio do seu Ministerio da Viação tomou conta das linhas, predios e material e os entregou a engenheiro da Repartição da Fiscalização das Estradas de Ferro.

Verificou-se haver no acervo bens não incluídos na reversão operada, em vir-

tude da caducidade, e porque fosse a companhia devedora á União Federal da quantia de 1 364.824\$131 fls. 13 a 31, promoveu esta o respectivo executivo fiscal penhorando no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 120, os respectivos moveis, aliás insufficientes para o pagamento, pelo que o Procurador da Republica requereu que se expedisse precatório ao juiz federal de Minas Geraes para se proceder á penhora nos bens da companhia ali situados. A esse tempo e após a penhora procedida pela União, o Estado de Minas também credor da companhia, pelo órgão do seu Sub-Procurador Geral, perante o mesmo juiz e juizo, requereu e lhe foi concedida penhora sobre os mesmos bens já penhorados pela União, para ser paga «pelos remanescentes» como se vê dos termos da sua petição.

Offerecidos embargos foram elles rejeitados e interposta a appellação e recebida no effeito devolutivo, ordenou o Dr. juiz a quo que se proseguisse nos termos finais da execução.

Para esse effeito foi, em agosto do corrente anno, expedida precatoria ao juiz federal de Minas para que mandasse proceder á avaliação dos bens penhorados e levados á praça.

Em praça o Estado de Minas os arrematou em 1 de outubro do corrente anno, ficando o preço da arrematação em mãos do Sub-Procurador, nomeado seu depositario, o que vale por ter ficado em poder do proprio arrematante. Feita a conta de contas, conclusos os autos, ordenou o juiz deprecado, no dia 4 do outubro (fls. 198) fossem elles devolvidos ao juiz deprecante. Nesse mesmo dia 4 a União, por seu representante, pediu vista para offerecer embargos á arrematação e o juiz deprecado ordenou que «se juntasse, em separado, á precatoria para ser tomada na consideração que merecer pelo juiz deprecante sua petição (fls. 222)». O escrivão á fls. 283 certifica que effectivamente sua petição foi «junta por linha, como appenso á dita precatoria» e que o executivo fiscal de Minas foi também appenso ao executivo da União e tudo entregue, em mão, no dia 4, ao Sub-Procurador Geral de Minas. No dia 5 foi a carta de arrematação assignada pelo juiz a quo, juiz deprecante, e no dia 6 após a sua assignatura, a União por seu procurador, que ignorava, não obstante a sua solicitude e vigilancia, haver sido a carta assignada, pediu orazo para prova dos embargos que tinha para offerecer e que aliás já haviam sido offerecidos perante o juiz deprecado, e foi indeferido o pedido com o fundamento: a) que a carta de arrematação já havia sido assignada, e não serem permittidos embargos após sua assignatura; b) que é absurdo embargos de terceiros senhor e possuidor de parte do proprio exequente.

Do ventre dos autos prova-se, a toda a evidencia, que no dia 4 de outubro os autos de arrematação foram entregues com dous appensos (petição da União pedindo vista para embargar, e o executivo de Minas) ao sub-procurador geral, que aqui chegou somente no dia 6, e que a carta de arrematação, da qual é parte integrante o respectivo auto de praça, foi assignada no dia 5. Evidenciam-se também a solicitude e vigilancia do procurador da Republica no sentido de discutir os embargos que tinha a offerecer antes da assignatura da carta de arrematação, que no dia 4 ainda estava no juizo deprecado, mas que no dia 5 já era assignada pelo juiz deprecante, tudo sem co-

nhecimento do representante da União, que, em tempo habil, perante o juiz deprecado, havia pedido vista para embargos.

O direito. Offerecidos os embargos perante o juiz deprecado, porque a carta de arrematação não estava assignada, a elle cumpria mandar processal-a e remette-la para que o juiz deprecante della conhecesse.

O juiz deprecado, porém, ardenou que a petição pedindo vista para embargos fosse remetida em appenso ao juiz deprecante.

E porque a União esteve em tempo habil em juizo para impedir que bens seus fossem arrematados por terceiro, ao juiz deprecado cumpria processar os embargos, visto que se não podia assignar a carta de arrematação quando havia pedido de vista para oppor-se-lhe embargos. Não se affirmou e nem se affirma que podem ser admittidos embargos á arrematação após a assignatura da respectiva carta. O que se sustenta e isso não é uma questão opinativa, mas emana de preceito legal, é que penhoras embargos á arrematação, não é licito assignar-se a respectiva carta, e dos autos se prova que esses embargos foram offerecidos perante o juiz deprecado. Não se sustentou tão pouco o absurdo que ao exequente é licito oppor embargos de terceiro senhor e possuidor. Não. Antes mesmo de terem ido os bens á praça foram retirados bens de sua propriedade constantes do auto de penhora.

Isso bem demonstra que os bens da União, no caso, podiam ter sido penhorados como bens da executada, tão cuidadosamente estavam elles administrados.

Certo que embargos á execução são somente oppostos pelo executado e pelo 3º nos seis dias seguintes á penhora e depois da arrematação, mas antes da assignatura da respectiva carta. Mas na especie, havia nos autos, por linha, remetida pelo juiz deprecado, uma petição pedindo vista para embargos de parte da União.

A mais elemental precaução era mandar dar a vista, abrir a discussão e decidir afinal recebendo ou desprezando os embargos.

Entretanto, summariamente se negou a vista pedida, encerrou-se toda e qualquer discussão, e sem liquidar-se o preço da arrematação, sem ser ouvido o procurador da Republica, sem se saber si do preço da arrematação havia sobra para por ella ser pago o Estado de Minas, assigna-se a carta e tranca-se toda a defesa da União.

A Fazenda Nacional, na especie, occupa uma situação especial, porquanto, sobre os bens por ella penhorados, ha uma segunda penhora do Estado de Minas, penhora aliás sobre os remanescentes. Em face dessa situação comprovada dos autos, e confessada pelo arrematante, não ha nem um absurdo em se considerar que si em relação a qualquer um outro arrematante a União é simplesmente exequente, não é portanto, terceiro, em relação ao Estado de Minas, também exequente e arrematante, é ella terceiro e consequentemente, logicamente, podia offerecer e provar nessa qualidade embargos de terceiro senhor e possuidor, do mesmo modo que também ao executado é facultado embargar nesse caracter de terceiro. (Leite Velho, *Exc. de Sentenças*, § 375, pag. 269.)

Absurdo muito maior, mais impressionante é que provado que effectivamente os bens em causa são de propriedade da União, tivessem sido elles penhorados,

arrematados perante o juiz deprecado, e em vinte e quatro horas assigna-lhe a carta de arrematação, ficando o seu preço em poder e deposito do proprio arrematante. Absurdo é incorporar-se judicialmente bens pertencentes á União por via de uma arrematação judicial procedida com pressa e solicitude não vulgares em assumptos forenses. As avaliações arrastam-se no juizo deprecado de agosto a outubro, a arrematação e assignatura da carta respectiva consumiram apenas 24 horas. Por uma ponderosa razão de interesse publico os bens da União não são susceptíveis de penhora e consequentemente não podem ser arrematados judicialmente. Irretractavel quo é a arrematação judicial a consequencia logica é que bens da União poderão passar para poder de terceiro por via de penhora e arrematação judicial. Mas a arrematação judicial adquire essa força de irretractibilidade, quando se compadece e se conforma com as prescrições legais.

Como todas estas questões de direito deveriam ser amplamente discutidas, ou dava provimento e dou, ao agravo, para que fosse aberta a discussão ampla, de fórma a que afinal pudesse o Tribunal apreciar de meritis. — *Pedro dos Santos*, vencido. — *Muniz Barreto*, vencido. Votei pelo provimento do agravo, para mandar processar os embargos oppostos pela União Federal como terceira senhora e possuidora de parte dos bens arrematados pelo Estado de Minas Geraes, devendo, porém, taes embargos constituir incidente da segunda phase do processo executivo promovido por aquelle Estado contra a Companhia Estrada de Ferro Goyaz, por isso que nesse processo, que o juiz a quo mandou appensar aos autos do executivo fiscal da União, ficando cada um delles com a respectiva precatoria executoria devolvida (fls. 301 v.), é o logar da petição de folhas 222. dos documentos de fls. 223 e 224, e dos embargos de fls. 225.

O requerimento de fls. 222, no qual a União pediu vista para offerecer embargos de terceiro, foi despachado pelo juiz deprecado no dia 4 de outubro ultimo para que o juiz deprecante tomasse na consideração que merecesse. A fls. 269 v., certifica o escrivão do 2º officio do Juizo Federal na secção de Minas Geraes que, os embargos também vieram como appensos.

Nada importa que o juiz deprecante somente os tivesse presentes, como affirma, depois daquella assignatura.

Desde que não foi tardio o offerecimento dos embargos, os actos judiciaes embargantes não impedem que se proceda de conformidade com o disposto na alinea segunda do art. 118 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, sendo concedido á terceira embargante o prazo de dez dias improrogaveis para apresentar «os titulos e as provas que tiver».

Si a reclamação da Fazenda Nacional não valesse como embargos de terceira senhora e possuidora, pelo facto de estarem estes juntos ao proprio processo em que a mesma Fazenda é exequente, então seria caso de examinar e resolver essa reclamação como um pedido della, — a mais interessada na execução, — para serem excluidos da arrematação bens que declara não pertencerem á executada, a qual, por sua vez, não affirma que elles lhes pertencem. Este alvitre não encontraria obstaculo no artigo 554 do regulamento n. 737, de 1850, segundo o qual a arrematação solemnemente feita não se retracta, de vez que nos executivos fiscaes até se admitte novo lance depois da arrematação,

concorrendo as condições do art. 114, letras a, b e c, do citado decreto numero 10.902, sendo uma dellas "não estar ainda consummada a arrematação com a entrega do preço e a posse da coisa arrematada".

O exame cuidadoso dos autos me convenceu de que a carta de arrematação foi assignada depois de ter o juiz a quo recebido as precatórias devolvidas, recebimento que ocorreu na manhã de 5 de outubro ultimo, como está plenamente provado em face do despacho de fls. 198 v., termo de fls. 199, certidão de fls. 201, despacho de fls. 208 v., certidão de fls. 271 v. 272 e despacho de fls. 301 v., além de termos constantes da outra precatória.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 1 de julho de 1921

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NARUJO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 6.799 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Dinenco & Comp.; aggravado, Carlos José dos Santos. — Deu provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão aggravada, donegue a appellação unanimente.

N. 6.814 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Manoel dos Santos Marques; agravado, Tannus Habib Monassa. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.818 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, João Montenegro Vigier; agrava a, Luiza Candida da Costa Abreu. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.821 — Relator, o Sr. desembargador, Elviro Carrilho; agravantes, Silva & Couto, agravado, Manoel Barrozo. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.823 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Marianna Rodrigues de Avellar e Almeida e outros, agravado, Anibal Rodrigues dos Reis. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.831 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Euphonia Martins Guimarães e outros; agrava o, o Dr. Delphino Carlos B. Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

A gravos de petição

N. 6.824 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.825 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.826 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.827 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.828 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.829 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.830 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.832 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.833 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.834 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.836 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggraves de petição

Ns. 6.822, 6.837, 6.819, 6.835, 6.810, 6.843, 6.814, 6.811, 6.842, 6.849, 6.851, 6.853 e 6.713.

PUBLICAÇÃO

Aggraves de petição

Ns. 417, 5.992, 6.200, 6.275, 6.433, 6.513, 6.518, 6.786, 6.804, 6.807, 6.808, 6.811, 6.817 e 6.819.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de José Arruda Fernandes Campos

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de José Arruda Fernandes Campos que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelo interessado, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(3.628)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Demetrio Miguel Said

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Demetrio Miguel Said, estabelecido á rua Barão de Mesquita numero 594, por sentença deste Juizo de 20 de junho de 1921, ás tres horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 12 de abril de 1921. Foram nomeados syndicos os credores J. Villala & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 19, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiências, no «Fo-

rum» desta Cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Auto Fortes. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(3.497)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Acosta Carrapatoso & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da concordata de Acosta Carrapatoso & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 2 de julho proximo, ás 14 horas, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros.

(5.586).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores de Armando Cortez & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 161

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz da Segunda Vara Cível do Distrito Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da firma Armando Cortez & Comp., foi dirigida uma petição pedindo a sua concordata, expondo: que é estabelecido com negocio de fazendas e artigos para alfaiate, por atacado e a varejo, á rua do Rosario n. 161, vem requerer a V. Ex., afim de evitar-se a declaração sua fallencia, se digno de mandar convocar, por editaes, os seus credores, afim de lhes propor o suplicante, uma concordata preventiva nos termos em que abaixo será formulada: O suplicante tem a sua firma devidamente inscrita na Junta Commercial ha menos de dois annos, porque seu commercio foi iniciado tambem ha menos de dois annos esta apresenta o balanço exacto do activo e por isso a lista de seus credores, as declarações exigidas pela lei e seus livros que deverão ser-lhe restituídos, logo que forem encerrados. Na qual oração a suplicante não é possível pagar a seus credores sino a importância correspondente a 50 % de seus creditos por saldo de contas e a suplicante propõe e a fazer esse pagamento, que esta garante com todo o seu activo, em 20 meses da data em que passarem em julgado a sentença homologatoria da concordata, em prestações vencidas do 5 % cada uma. Despacho: A e encertem os livros commerciaes dos requerentes: de se visto ao Dr. curador das massas, Rio, 27 de maio de 1921. — Paulino da Silva. Tendo fallado o Dr. curador das massas que opinou pelo deferimento, subiram os autos a conclusão do Dr. juiz. Deferido o pedido, designo o dia 2 de julho do corrente anno, para ter lugar a reunião dos credores, ás 14 horas, e nomeou os commissarios Scheitlin & Comp., Vieira Cunha & Comp. e Vieira, Montinha & Comp., que assignaram nos autos o termo de responsabilidade. Ficam desde já suspensas quaisquer execuções que corram contra os requerentes por titulos sujeitos aos efeitos da concordata. Em virtude do que cito aos credores da firma Armando Cortez, afim de comparecerem no dia 2 de julho do corrente ás 14 horas na sala das audiências deste juizo á rua dos Invalidos n. 152 afim de se reunirem para deliberarem sobre o pedido de concordata sob pena de revelia. E para constar na-sua-se esta e outras de igual teor que serão publica-

dos e atizados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de junho de 1924. — Eu, João de Barros subsc. vi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (3.471)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Vasconcellos Martins & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhando os respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas da ex-syndica Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, Rio, 28 de junho de 1924. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêilo. (3.591)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que por parte do Banco Nacional Ultramarino me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Civil: O Banco Nacional Ultramarino, com sede em Portugal, e filial nesta cidade á rua da Quitanda n. 120, é credor de Adelino Reis, também domiciliado nesta cidade, por contracto de 24 de janeiro de 1918, doc. n. 1, a principio do capital de quarenta e cinco contos de réis, depois augmentado para sessenta contos de réis, mais tarde e ainda augmentado para setenta contos de réis, posteriormente elevado a cem contos de réis e por ultimo para cento e cinquenta contos de réis, cujo prazo, com as respectivas proogações, venceu a 28 de fevereiro do 1920, como tudo deste consta da conta que acompanha, documento n. 2, e cheques respectivos, documentos ns. 3 a 18, de juros de 8% ao anno, até 24 de agosto de 1919, depois elevados para 9% ao anno, demais condições do contracto, e sob garantia de caução de mil e quinhentas acções da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, do valor nominal de quinhentos francos cada uma, representadas por duas cautelas, sendo que uma de mil títulos de n. 10.507 e outra de quinhentas acções de n. 10.399, para esse effeito transferidas para o exame do Banco, estando vencida a divida, o supplicante vem promover a excussão pelo saldo devedor que é de cento e treze contos cento e oito mil e seiscentos reis, com juros contados até 30 de março de 1924, como se vê da conta junta, pelo que pede se digno V. Ex. mandar expedir guia para o deposito dos títulos caucionados, nomeando depositario. E estando o devedor ausente, em lugar que o supplicante ignora, justificada essa ausencia, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, se digno mandar sejam expedidos escritos, de citação para avaliação e arrematação do penhor, e na primeira audiencia ser-lhe proposta a excussão nos termos do art. 238 do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1914, desde logo citado até final, sob pena de revelia juros e custas. P. deferimento. Rio, 9 de junho de 1924. — *Gustão Carlos Neves*. (Estava selada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. A. Justifique-se e nomeie depositario o coronel Antonio Joaquim da Silva Pontes. Rio-9-6-24. — *Sampaio Vianna*. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado Adelino Reis, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não

sabido, por este, o cito e chamo, com o prazo de sessenta dias, para a avaliação e arrematação dos referidos títulos dados em penhor e para a primeira audiencia deste Juizo, depois de fim o aquelle prazo, ver-se-lhe propor a execução de penhor e assignar-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já o dito supplicado Adelino Reis, citado e intimado, para todos os demais termos e actos da execução, até seu eirga e final liquidação, sob a mesma pena, e sciende de que as audiencias desta Juizo, são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais duas de igual teor que serão publicas pela imprensa e em dezes affixado no local publico do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1924. — Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão o subsc. vi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio, 30-6-24. — *M. E. Cruz Galvão*. (3.612)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Louis Roher & Comp, ora concordatarios

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que, por este Juizo e cartorio, se processam os autos de reclamação reivindicatoria em que são auto es Sabino Ribeiro & Comp. e réos os concordatarios Louis Roher & Comp., nos quaes pedem os autores a entrega da quantia de 2:152:150, proveniente de suprimentos de dinheiro feitos aos réos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1920 para o embarque de diversas consignações. Em virtude do que, pelo presente, ficam os interessados avisados de que a referida reclamação se acha em cartorio, sendo-lhes concedido o prazo de cinco dias, a contar do de primeira publicação deste, para a contestarem ou alegarem o que entenderem de direito, devendo quaesquer contestações ser articuladas em forma de embargos. Rio, 24 de junho de 1924. Pelo escrivão. — *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (3.613)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Dib Abraim

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Dib Abraim, estabelecido á praça da Republica numero 412, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do J. Paulino & Brouze devidamente instruido, e depois de prebendadas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Dib Abraim, por sentença deste Juizo de 13 de junho de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias atraz. Foram nomeados syndicos os credores J. Paulino & Brouze, residentes á rua da Candelaria, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 13 de julho de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos

termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1924. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subsc. vi. — *Francisco Cesario Alvim*. — Está conforme, *Dario Teixeira da Cunha*. (3.589)

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 10 dias com o abatimento de 10 %, para vender e arrematar o predio assobradado com portão habitavel e terrenos citos á rua da America n. 171, por avalio do Dr. Leandro de Almeida Ribeiro, e executado pelo hypothecario que lhe move a requisição

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Distrito Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com abatimento de 10 % virem e dello conhecimento tiverem, que no dia 13 de julho do corrente anno, após a audiência deste Juizo, ás 13 horas, as portas do auditorio á rua Evaristo da Veiga, quartel de Policia Militar, o official de Justiça porteiro, trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400\$) preço por quanto vae a 2ª praça com o abatimento de 10 % sobre a avaliação de seis contos de réis, o predio e terreno abaixo descritos e avaliados: Lanco de avaliação: Nos abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz do Primeira Pretoria Civil, e a requerimento de Aprizio da Fonseca Barbosa procedemos á avaliação dos bens penhorados ao Dr. Leandro de Almeida Ribeiro, no executivo hypothecario que lhe move o requerimento. Os referidos bens, dos quaes é depositario *W. F. Francisco de Paula Cosensia*, residente a rua Alda Brantão n. 58, consistem no predio e terreno á rua da America n. 170, cujo immovel descrevemos da forma seguinte: Predio no alinhamento da rua, assobradado com portão habitavel para o lado dos fundos, feição de platibanda com uma porta e duas janellas na fachada e portas de massa, medindo de largura quatro metros e quarenta centímetros e dividida em duas salas, duas quartos e cozinha e um pequeno quarto com tanque. O respectivo terreno, inclusive a area occupada pela construção, tem quatro metros e quarenta centímetros de largura, na frente; quatro metros de largura na linha dos fundos e vinte um metros e oitenta centímetros de comprimento. O predio descrito é de regular construção, pelo que, avaliamos com o respectivo terreno, em seis contos de réis (6:000\$000). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *Delio Guarani de Barros*. — *João Ferreira Cavalcanti*. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de seiscentos réis). E para constar passou-se o presente edital que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos e mais duas de igual teor que serão publicas pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de junho de 1924. Eu, Franklin Araújo, escrevente juramentado o escrivão e assigno no presente momento occasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *Franklin Araújo*. (3.636)

Juízo da Quinta Pretoria Civil

Perante o official do Registro Civil da freguesia do Engenho Velho, pertencente à 5ª Pretoria, habilitam-se a casar:

Miguel Varela com Maria Bernardo. Dr. Emilio Elycio Monteiro Brasil com Maria Duarte Nunes, Manoel Pinto Coelho com Florença Jesuina da Piedade, Gilto Xavier do Alcantara com Ruth Nunes, Lahire Dutra de Carvalho com Jarina de Carvalho, Deodéciano de Aguiar com Deolinda Dias da Costa, José Mascospasqua Junior com Rita de Cassia de Souza, Dr. Homero Passos Werneck de Carvalho com Clotilde Clementina Pael, Horacio Carreira com Palmira Seriliano, Atila Terra Jones com Ada Julia Adelaide, Reinaldo Leite de Carvalho com Leontina A. Lopes, Rappina da Cruz Machado com Isabel Sapia e Miguel Machado com Ruth de Souza Corimbalha.

Está conforme. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — O escrivão, José Cyrillo Castex.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou dalle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Tavaras, com incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer no dia 8 de julho do corrente anno, ás 12 horas, a fim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publica-lo no *Diário Oficial*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juízo são diurnas e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de junho de 1921. Eu, Roloquia o Viera, escrevente juramento o escrivão. E eu, Roberto Tromowsky, o escrivão, o subscrevi. — Almirio de Campos, escrivão.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1921 — PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL CAETANO DE FARIAS.

As 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira e Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, Cardoso de Castro e Eudécio Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão. Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, o Sr. ministro Cardoso de Castro requereu que a acta fosse rectificada no ponto em que dá o resultado da decisão do Tribunal em relação á appellação n. 134, em que é appellado Joviano José do Espirito Santo, soldado da Policia Militar do Distrito Federal, porquanto negou-se provimento á appellação, para confirmar a sentença appellada, mas não pelos seus fundamentos.

Assim rectificada foi a acta approvada. Em seguida foram relatadas e julgadas as seguintes appellações:

Estado do Rio de Janeiro — Appellação n. 23 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellant, Manoel Francisco de Mello, soldado do 1º batalhão de caçadores, accusado do crime de insubmissão e condemnado a um anno de

prisão com trabalho, grão minimo do art. 116 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar.

Suscitada pelo Sr. ministro Cardoso de Castro e não vencida a preliminar de nullidade do Conselho de Justiça, por isso que funcionou quando não tinha mais existencia legal, em face do decreto n. 14.793, de 2 de maio do corrente anno, o Tribunal negou provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Acyndino Magalhães, que dava provimento para absolver o réo.

Estado do Rio — Appellação n. 30 — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro — Appellante, Pio Menezes, soldado do 1º batalhão de caçadores, e condemnado a um anno de prisão com trabalho, grão minimo do art. 116 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar.

Proposta pelo Sr. ministro relator e não vencida a preliminar de nullidade do Conselho, o qual funcionou, quando não mais tinha existencia legal, ante o decreto n. 14.793, de 2 de maio do corrente anno, ainda o Sr. ministro relator suscitou a preliminar de nullidade do termo de insubmissão e como consequencia a do processo, mandando-se o réo a novo julgamento. O Tribunal, preliminarmente annullou o processo a partir do termo de insubmissão, tendo os ministros Vicente Neiva e Arrochellas Galvão votado com restricções.

S. Paulo — Appellação n. 32 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellant, Ernesto Gomes da Silva, soldado do 3º grupo de artilharia de Costa, condemnado pelo crime de desobediencia; appellado, o Conselho de Justiça Militar da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal preliminarmente annullou o processo por ausencias de formalidades essenciaes, advertindo-se o Dr. auditor que nelle funcionou e que deu lugar a nullidade do mesmo.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 15 horas.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica acompanhado dos Srs. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Guerra; general Hastenphilo de Moura, chefe do seu Estado Maior; dos seus ajudantes de ordens capitães Cunha Pitta e Marcelino Fagundes e dos ajudantes de ordens do Sr. ministro da Guerra 1º tenentes Cousirat e Dracon Barreto, sahio do Palacio do Catete, hontem, ás 8.30 afim de assistir ao juramento á bandeira, dos novos alumnos da Escola Militar.

A distancia de dous kilometros, approximadamente, da Escola, um viquete de alumnos aguardava o automovel em que S. Ex. viajava, para escoltal-o até o Realengo. Alli chegando, o Sr. Presidente da Republica dirigiu-se para o Polygono de Tiro, onde foi recebido com as honras devidas pelas autoridades militares e demais pessoas presentes, encaminhando-se todos para o pavilhão que lhe fôra destinado, prestando a Escola que se achava formada, as continencias da ordenança.

Seguiu-se a sollemnidade do juramento, que foi realizada debaixo do maior entusiasmo, desfilando depois o

corpo de alumnos, constituindo uma brigada, em continencia á S. Ex.

A brigada se dividia em tropas de engenharia, artilharia, cavallaria e infantaria. Houve depois exercicios de gymnastica de flexionamento por parte dos alumnos, e exhibição de escola de cavallaria, tendo sido feitos brilhantes saltos de obstaculos e outros exercicios.

Finda essa parte do programma, o Sr. Presidente da Republica e sua comitiva dirigiu-se para o edificio da Escola que foi por S. Ex. ligeiramente visitado, encaminhando-se então todos para o refeitório, onde teve o Chefe do Estado um almoço em commum com os alumnos. Ao terminar o almoço fallaram, o alumno Tuyuty quo, commissionado pelos seus collegas, leu um discurso de saudação á S. Ex.; o major Mariane, que tambem saudou S. Ex. em nome dos corpos de tropa aquartellados no Realengo; e o commandante da Escola, que saudou o Chefe da Nação pela honra de sua segunda visita ao estabelecimento de seu commando.

A todos os oradores respondeu em decorado e eloquente discurso, sempre interrompido por vivas manifestações de applauso, o Sr. Dr. Epitacio Pessoa.

Retirando-se do Realengo, depois do almoço, com as mesmas formalidades com que fôra recebido, dirigiu-se S. Ex., acompanhado dos membros de sua comitiva, em automovel, para a estação de Doodoro, onde visitou a estação de Pomicultura, do Ministerio Agricultura, alli instalado, onde o aguardava o Sr. Dr. Simões Lopes, respectivo ministro e demais auxiliares.

S. Ex. depois de percorrer o Campo Experimental e demais dependencias anexas, dalli retirou-se em regresso, tendo chegado ao Palacio do Catete, ás 18 horas.

— Apresentou-se hontem á tarde ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. general Bonifacio Costa, que agradeceu a S. Ex. a sua recente promoção a esse posto.

— Despediu-se do Sr. Presidente da Republica, o Sr. capitão de fragata Carlos Frederico da Noionha, commandante do cruzador *Rio Grande do Sul*, que vai representar o Brasil nas festas da Independencia Argentina.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Catete, o Sr. contra-almirante Eiappe Rubim, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe endereçou por motivo de seu anniversario palacico.

O Sr. Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

«O Centro Marítimo Nacionalista e o Gremio dos Machinistas da Marinha Civil, sentem-se desvairados ao commostrar a V. Ex., que, graças ao generoso apoio de V. Ex., ao espirito de justiça do Dr. Huarque de Macedo, e á acção leal, desinteressada e patriótica do nosso mediador, Dr. Alcebades Delamare Nogueira da Gama, irrecusavel, até hoje, em harmonisar os interesses dos armadores e dos marítimos, está normalizada a situação, com honra dos antigos grevistas e sem quebra de autoridade das empresas de navegação. A essa feliz solução chegamos graças aos esforços conjugados desses tres brasileiros, aos quaes os marítimos ficam devendo este relevantissimo e involuntario successo. — Henrique Watson»

exercício do Centro Marítimo Nacionalista. — *Rodolfo A. Coelho*, presidente do Gremio dos Marinheiros.

A comissão executiva do Centenario da Independencia, com o intuito de aproveitar, nas festas commemorativas, o largo recurso offerecido pelos *films cinematographicos*, incluiu no seu programma a exhibição gratuita de *films* referentes á historia, á geographia e á civilização do Brasil, paisagens, costumes, typos de indumentaria e habitação e aspectos da vida agricola e urbana.

Neste sentido, para dar a tão acertada medida, o desenvolvimento que ella merece, a comissão executiva acaba de dirigir um appello a todos os ministros, governos estaduais e particulares para lhe fornecerem os *films* que acaso possuam.

De posse delles, a comissão procederá aos trabalhos de selecção, preparo e exhibição, organizando programmas e dando á essa providencia o character methodico, pratico e economico que deve ter.

A comissão executiva do Centenario da Independencia abriu um concurso de projectos e desenhos de cartões postaes de propaganda, cujo edital está sendo publicado no *Diario Official*. Servirá de thema aos artistas qualquer assumpto relacionado com a comemoração do Centenario, podendo fazer referencias á Exposição Nacional de 1922. Os concurrentes firmarão os seus trabalhos com pseudonymos, devendo entregar-os no dia 30 do corrente, no escriptorio official da referida comissão, deixando o nome e direcção em envoltorios fechados.

Ao primeiro classificado caberá o premio de um conto de réis e ao segundo o de quinhentos mil réis.

Está aberto até o dia 30 do corrente, um concurso de projectos e desenhos de cartazes de propaganda da comemoração do primeiro Centenario da Independencia, cujo edital está sendo publicado no *Diario Official*. A concepção artistica do cartaz fica a inteiro criterio do concurrente, que terá, entretanto, em vista, ao desenvolver o thema, a propaganda da Exposição Nacional de 1922. Convém que os desenhos sejam coloridos, expressivos e simples, devendo ter o cartaz entre sessenta a oitenta centímetros de largura e noventa a cento e vinte centímetros de altura ou cumprimento, com o menor numero possível de dizeres, para que realce a representação graphico-artística da grande celebração nacional.

Os concurrentes usarão de pseudonymos, deixando nome e direcção em envoltorio fechado no escriptorio official da comissão executiva, installado na Bibliotheca Nacional, á Avenida Rio Branco, até a data acima indicada para o encerramento do prazo de entrega dos trabalhos.

Haverá tres premios: o primeiro de um conto de réis, o segundo de 750\$ e o terceiro de 500\$, respectivamente, segundo o merecimento dos trabalhos apresentados.

O Sr. secretario da Legação da Hollanda esteve hontem no Escriptorio Official da Comissão Executiva para comunicar que já conhecido o regulamento geral da Exposição, publicado no *Diario Official* vão ser tomadas immediatas providencias sobre a representação daquelle paiz amigo, no grande certamen de 1922.

O Sr. Arthur Waidtlow, representante da Companhia Transoceanica Finlandeza de Commercio, Limitada, esteve hontem no Escriptorio da Comissão Executiva, para comunicar que aquella empresa tomará parte na Exposição e para solicitar neste sentido as respectivas informações, que lhe foram ministradas com todos os pormenores.

O Escriptorio Official da Comissão Executiva dirigiu-se, hontem, a todos os estabelecimentos desta Capital, de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, convidando-os a apresentarem idéas e projectos para os desenhos e impressão de papeis de officio, de cartas, envelopes, etc., necessarios aos seus serviços de propaganda.

Acta da 30ª sessão de directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 30 de junho de 1921, sob a presidencia do Dr. José de Oliveira Coelho, secretariado pelo Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

A's 15 horas e 30 minutos, reunidos na sala das sessões do montepio os Srs. Drs. Oliveira Coelho, Nori Ferreira, Sá Pereira, Costa Freire, Marcellino de Brito, Aguiar Moreira, general Thaumaturgo de Azevedo e Guimarães Natal, o Dr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 27 de maio findo.

Presente o balancete do mez de maio, do qual se verifica o saldo em anolices de 6.577-200\$ e em dinheiro de 98-215\$155 é o mesmo distribuido ao general Thaumaturgo de Azevedo para o respectivo exmo e. hem assim, approvados os dos mezes de março e abril, examinados pelos Drs. Aguiar Moreira e Thaumaturgo de Azevedo.

Relatados pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção do Expediente, resolve a directoria:

Inscrição de socios:

Admittir como socios contribuintes pelo regimen da tabella n. 2 os Srs. Luiz José Pereira das Neves, com a inscripção annual de 600\$ e José de Almeida Paulino com a de 330\$ também annuaes.

Elevação de inscripção:

Permittir ao socio contribuinte Dr. João Carlos Pereira Leite, elevar a sua primitiva inscripção de 1:800\$, para 3:600\$000.

Concessão de pensão:

Conceder as seguintes:

De 150\$ annuaes e a partir de 5 de fevereiro de 1921 a filha posthuma do finado contribuinte Luiz Galdino da Silva Prado, de nome Lucia Maria da Silva Prado;

De 600\$ annuaes e a partir de 31 de maio de 1921 a D. Maria do Carmo Leite, na qualidade de viuva do fallecido contribuinte Candido Alberto dos Reis;

De 720\$ annuaes e a partir de 20 de janeiro de 1921 a D. Anna Pereira Perdigio e de 720\$ também annuaes e a partir da mesma data a D. Maria Perdigio Bastos, na qualidade de viuva e filha do finado contribuinte Francisco Perdigio.

De 600\$ annuaes e a partir de 10 de fevereiro de 1921, a D. Carlota Kenewitz, na qualidade de viuva do finado contribuinte José Luiz de Freitas Braga.

Pensão vencida e não recebida:

Autorizar á inventariante dos bens deixados pela finada pensionista D. Amelia Alves de Paiva, D. Anna Alves de Paiva o pagamento da quantia de 76\$ relativa a pensão vencida e não recebida pela finada;

Autorizar ainda ao Sr. general Gustavo Augusto Sarahyba, o pagamento da importância de 71\$600, relativa a pensão vencida e não

recebida por sua fallecida mulher a pensionista D. Regina Naylor Sarahyba.

De liberações diversas:

Indeferir o requerimento da pensionista D. Amelia Candida da Silveira, solicitando a reversão da pensão que percebia sua fallecida mãe, a pensionista D. Joanna Amelia Tourinho Varella, visto não lhe caber tal direito por haver o pae da requerente fallecido em maio de 1886, e de accordo com os estatutos, só de xaram tal direito, os contribuintes antes de 16 de agosto de 1884.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão ás 17,30 horas.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 2 de julho as seguintes folhas do Segundo dia util:

Secretaria da Agricultura, Casa da Moeda, Illuminação Publica, Caixa de Amortização, Secretaria da Viação, Secretaria da Justiça e Consultor Geral da Republica, Inspectoria do Seguros e Navegação e L. N. de Analysers, Assistencia a Alienados, Fiscoes de Bancos e Loterias e Avulsa da Viação e Secretaria do Exterior.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 2, de 11,30 ás 15 horas, os juros da apolices vencidos no 1º semestre de 1921, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letra A.

A entrada nas bancadas se fará desde 10 até ás 14 horas.

Cumprindo o accordo estabelecido com a Prefeitura do Districto Federal, a Superintendencia do Abastecimento inicio, hoje, nas feiras livres o Praia de Botafogo e de Ramos a cobrança da taxa diario de \$300 por metro quadrado occupado, referente á localização dos mercadores que, embora já possuidores de licença da Prefeitura e de talões comprobatorios do pagamento do imposto de industrias e profissões, se sujeitaram a essa nova taxa para poderem vender seus artigos nas feiras-livres.

Arrecadou-se a importancia de 381\$, que será recolhida aos cores da Prefeitura ficando, assim, demonstrado que as feiras-livres já constituem nova fonte de renda municipal.

Os productores, entretanto, e seus legitimos representantes, estão isentos, pelas leis municipais, do pagamento de qualquer taxa ou imposto, desde que se inscrevam previamente na 3ª Divisão da Superintendencia do Abastecimento (rua Primeiro de Março, 42, andar terreo) exhibindo os documentos, para esse fim, necessarios.

Realizam-se hoje as feiras-livres de Praça da Bandeira e Laranjeiras; Domingo, terão lugar as de Praça Sete de Março, Ponte de Taboas e Engenho de Dentro e segunda-feira as de Santo Christo e Catumbay.

O TEMPO.—Situação geral da atmosphora ás 9 horas de sexta-feira.

A alta sobre a região sueste do Brasil e o atlantico embora se mantivesse estacionada esta manhã, já está em franco retrahimento. Todo o territorio argentino, hontem occupado por forte antecyclone, está hoje sob o regimen de fun'la depressão. Sobre o Uruguay e o extremo sul do Rio Grande, ha uma pequena area de altas pressões. A temperatura média da Capital, hontem, dia 30, foi 21°4 cu 0°8 acima da normal.

Probabilidades do tempo até ás 16 horas de sabbado:

Estado do Rio (previsão geral).

Tempo—bom, passando a instavel;

Temperatura—em ascensão.
Dist. do Federal e Netheroy.
Tempo—bom, 4 noites; instável de dia (2).
Temperatura—em ascensão (1) normal (3).
Ventos—normais, predominando o componente n. r. (1).

Esca a de probabilidades:

1) muito provável.

2) provável.

3) algumas probabilidades.

Nota—Serviço telegraphico em geral, bom.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquitos:

Hoje:

Pelo *Itaquatiá*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabellito, Natal e Jacau, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditos com porte duplo até às 7 horas.

Pelo *Sallust*, para Victoria, Bahia, Pará e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11 horas.

Pelo *Valparaíso*, para Bahia, Gothomburgo, Malmoe, Stockholm e Helsingfur, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira, Lisboa, Lençóis, Vigo, Charburco, Southampton, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 e 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas.

Pelo *Lagiba*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de julho de 1921.....	471:9998763
471:9998763	
Em igual periodo de 1920...	410:7608280
Diferença para mais em 1921.....	61:2390483

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1921

Renda arrecadada em 1 de julho:	
Em ouro.....	31:8674709
Em papel.....	40:83:334
Total.....	72:7628043
Em igual periodo de 1920...	276:483:472
Diferença a maior em 1920.	20:3735429

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.787

The Morgan Crucible Company, Limited, estabelecida em Battersea Works, Battersea, Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um triângulo

equilátero. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cadinhos feitos de plumbágia ou de g. apito e outros artigos congêneres, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 5 de julho de 1906, sob n. 1.635. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e cinco minutos do dia 20 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.787 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616)

N. 7.788

The Morgan Crucible Company, Limited, estabelecida em Battersea Works, Battersea, Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um triângulo equilátero. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cadinhos, conchas, escarificadores, bandejas de fundidor (Roasting Dishes), artigos esses da natureza dos cadinhos, supports e moedores (stirrers), cunhos, tubos de chlorina, tubos e junções de tubos, revestimentos de argilla para cadinhos tiolos refractarios, chavos, laças, cupolas e tubos; partes avulsas para o ra em fornalhas, calços ou resaltes, anéis, abafadores, ou tones amovíveis (accessorios para serem usados com os cadinhos) sendo todos estes artigos feitos de argilla ou de qualquer outro material refractario da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 5 de julho de 1906, sob n. 1.636. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 5 minutos do dia 20 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.788 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616)

N. 7.789

The Morgan Crucible Company, Limited, estabelecida em Battersea Works, Battersea, Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um triângulo, no qual se vê um cadinho cercado de chaminés. No triângulo e no cadinho vem-se divisões diretas. Esta marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir cadinhos e artigos congêneres, feitos de plumbágia ou de g. apito, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 30 de julho de 1906, sob n. 1.632. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 5 minutos, do dia 20 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.789 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 7.790

Angus Watson & Co., Limited, estabelecidos em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Skipper», no nome dos depositantes e no endereço «Newcastle-on-Tyne». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sardinhas da Noruega em conserva de óleo, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 30 de agosto de 1906, sob n. 1.671. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 5 minutos do dia 20 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.790 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616)

N. 16.703

Lourenço Bernarnez Gil, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 151, adota, para distinguir a agua inglesa do seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste em um paralelogramo, do fundo encarnado, com impressões brancas, contendo, em uma facha transversal, outras bordados, as palavras «Agua Inglesa». Na parte superior vem-se os dizeres «Tonica, appetitica e antifebril, contendo kola, guaraná, glicarina, e muitas outras substancias esenificas», e, na inferior, as inscripções «Modif. pharmaceutico L. Bernarnez Gil — Aproveitado pela Directoria G. da Saude Publica, em 11-5-929, sob n. 1.491 — Laboratorio, rua Marechal Floriano 151 — Rio de Janeiro», e, em um circulo, contendo o emblema da pharmacia, encimado por uma estrellita com a letra «B», e ladeado das palavras «Agua Inglesa» e das letras «L. G.» e no nome «De Gil». — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — *Lourenço Bernarnez Gil* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 15 minutos, do dia 3 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 16.703 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.617)

N. 16.703

Lourenço Bernarnez Gil, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 151, adota, para distinguir a magnesia fluida do seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste em um rectangulo do fundo branco e impressões azues, contendo os dizeres «Magnesia fluida L. B. Gil», seguido de outros referidos á approvação da Directoria Geral de Saude Publica, das palavras «Propriedade pelo pharmaceutico Lourenço Bernarnez Gil» e de diversas inscripções sobre o emprego dessa preparação, sua doçura e a menção «Laboratorio, rua Marechal Floriano n. 151 — Rio de Janeiro» e de uma facha do fundo encarnado com inscripções brancas, contendo duas circunferencias concentricas, vindo-se entre ellas as palavras «L. Bernarnez Gil — Magnesia fluida, recarbonatada, ladada das palavras «L. Bernarnez Gil». Na parte superior vem-se duas

fachas curvas, á direita e á esquerda, com as inscrições «Laboratório Pharmaceutico. Chimico de L. Bernardes Gil» e na inferior, outras duas, também curvas com os dizeres «Aprovada pela Directoria Geral de Saude Publica». Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921. — *Laurence Bernardes Gil* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 3 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.703 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.704

Laurence Bernardes Gil, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 54, adota, para distinguir um xarope medicinal, de seu fabrico e commercio, a marca acima, a qual consiste em um rectangulo, guarnecido de filete, formando uma facha, na parte superior, em que se vê o nome característico «Xarope Gil» seguindo-se os dizeres «De Mulungu, Grindelia, Balsamo de Tolu, Eucalyptus, Alcatraz e Quina, preparado pelo pharmaceutico L. Bernardes Gil. Aprovado pela Directoria Geral de Saude Publica, sob n. 24, de 4 de julho de 1915», de um demonstrativo das qualidades do producto e sua dosagem, terminando pela menção «Laboratório — rua Marechal Floriano n. 154. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921. — *Laurence Bernardes Gil* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 3 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.704 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.709

Antonio da Silva Campos, estabelecido á rua Barata Ribeiro ns. 314 a 318, Comacabana, com commercio de venda de automoveis, pneumaticos, oleos, aros de borracha, ca. pneus e alugueis de automoveis, adota a marca supra, que consiste na denominação caracteristica «Garage Particular», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de typos de lettra, cores e dimensões, distinguirá os artigos acima descritos de seu commercio, inclusive factu as, cartões e dizeres reclames do seu commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Antonio da Silva Campos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 3 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.709 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.717

Laurence Bernardes Gil, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 154, adota, para distinguir preparados pharmaceuticos, tais como: xaropes, vinhos medicinaes, elixires, depurativos, tonicos, aguas purgativas, capsulas, pastilhas, comprimidos, pilulas, ampolas, hervas, medicinaes, aguas medicinaes, tinturas, oleos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cores e dimensão, a qual consiste no nome característico «Pharmacia e Drogaria Gil»

sobre uma linha recta horizontal, seguido do nome do depositante e das palavras «Rio de Janeiro» A referida marca é também usada em notas, facturas, annuncios, reclames, cartões e em todos os papeis do expediente do depositante referentes ao seu negocio. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1920. — *Laurence Bernardes Gil* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 3 de fevereiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 16.717 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.617)

N. 16.718

Laurence Bernardes Gil, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 14, adota para distinguir um preparado pharmaceutico allopatha de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Páratosses» entre aspas, seguido do nome do depositante, sua residência e das palavras «Elixir preparado pelo pharmaceutico e Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1920. — *Laurence Bernardes Gil* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 3 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.718 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.617)

N. 16.737

Guimarães, Salgado & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 20, apresenta para ser registrada a marca ao lado collada, que distingue tintas a oleos para pinturas de seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular dividido em tres faces, todas guarnecidas de bordaduras. Na da direita, lê-se em uma faixa curvilinea, Oil-Paint, seguido dos dizeres: pintura a oleo, Confiança, sobre as iniciais G. S. Na do centro lêem-se os dizeres explicitivos. Na da seg. n. da lêem-se os zeros. Grande Fabrica de Tintas, em uma faixa curvilinea, seg. n. das iniciais G. S.; na parte inferior, em um desenho de ornato em que estão dizeres diversos e a marca geral dos requerentes, já registrada. Rio de Janeiro. A marca poderá variar em cores e dimensões (sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — *Guimarães, Salgado & Comp., Limitada*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 15 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.737 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.633)

N. 16.738

Guimarães, Salgado & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 205, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguirem as tintas do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular dividido em tres partes, lendo-se na do centro, a principal, o nome característico «Esmaltina» em uma faixa curvilinea, nome este que se acha sobre os di-
res: «Tintura Esmalto», aos lados de duas circunferencias concentricas em que está a firma dos requerentes, em monogramma; inferiormente a figura de uma mulher pintando. Nas faces lateraes do rotulo acham-se dizeres explicativos. A referida marca poderá variar em cores e dimensões (sobre uma estampilha no valor de 600 réis): Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1921. — *Guimarães, Salgado & Comp., Limitada*.

res: «Tintura Esmalto», aos lados de duas circunferencias concentricas em que está a firma dos requerentes, em monogramma; inferiormente a figura de uma mulher pintando. Nas faces lateraes do rotulo acham-se dizeres explicativos. A referida marca poderá variar em cores e dimensões (sobre uma estampilha no valor de 600 réis): Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1921. — *Guimarães, Salgado & Comp., Limitada*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 15 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.738 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.623)

N. 16.763

A. L. de Souza, negociante estabelecido nesta cidade á rua dos Andradas n. 11, tendo sua firma registrada sob n. 32.215 por despacho de 24 de agosto deste anno, apresenta a registro a marca acima que criou e adoptou para distinguir, não só o título de sua casa, como também os artigos de seu commercio, seguinte: (Roupas brancas para homens): Camisas, ce. onlas, meias, gravatas, ligas, suspensórios, collarinhos, punhos e pyjamas. (Perfumarías): Pós de arroz, agua de colonia, lança perfume, creme, b. ilbantina, pasta para dentes, talcos, extracros, v. r. iz e pó pa. a. unhas, agua dentifricia, oleo para cabelo e carmin. Esta marca consiste nas palavras «Casa Indiana» entre aspas, podendo variar de dimensões, typos e cores. Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — *A. L. de Souza* (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 29 de março de 1921.

Registrada sob o n. 16.763 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.609)

N. 16.770

L. Salgado & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Chile n. 13, com accessorios para automovel em geral oleos, estopa e ferrage s, apresentam a e s. J. n. a Commercial a marca acima collada, que adoptam para distinguirem os mesmos artigos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel roseo impresso em tinta azul escuro representando um painel suspenso pelas extremidades pelas figuras de dois bonecos, lendo-se no centro em typo manuscrito a inscripção caracteristica «Auto Federal». A referida marca que poderá ser usada em papel e tinta de toda e qualquer cor e dimensões, será applicada em qu. asquer envoltorios que contiverem os referidos artigos, assim como em notas, annuncios, facturas, reclames e cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio: Rio de Janeiro, 14 de maio de 1921. — *L. Salgado & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 11 de maio de 1921.

Registrada sob o n. 16.770 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.620)

EDITAES E AVISOS

Julho de Direito da Quinta Vara Criminal

NOVA CIRCUNSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram alistados eleitores nesta circumscripção eleitoral, na segunda quinzena do mês de junho, do distrito municipal da cidade, os seguintes:

- Antônio Ferreira Seco, com 35 annos, empregado no Lloyd Brasileiro e morador á rua S. Venancio sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- Adelino Sebastião Netto, com 35 annos, operario e morador á rua Moura Rolin sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- Antonio da Silva Fernandes, com 45 annos, funcionario publico e morador á rua Cruz sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
- Almeida Pereira de Novas, com 50 annos, operario e morador á estrada Marechal Rangel, sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
- Vitalino Antonio do Rosario, com 29 annos, empregado no commercio e morador á rua do Café n. 30. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- Joaquim Borges de Barros, com 22 annos, empregado no commercio e morador á estrada do Café n. 70, casa 3. Instruiu o seu requerimento, com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
- João da Rosa Goulart, com 30 annos, empregado no commercio e morador á rua S. Venancio sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- João Rodrigues da Fonseca, com 38 annos, empregado no commercio e morador á estrada do Nazareth sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- Manoel Venancio Pereira Bastos, com 45 annos, empregado no commercio e morador á rua S. Venancio sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- Osvaldo Nunes Vieira, com 35 annos, empregado no commercio e morador á travessa Almerinda Freitas n. 12. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, residencia e profissão.
- Agostinho Paulo da Silva, com 35 annos, empregado no commercio e morador á avenida Lusitania sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- Manoel de Souza Peixoto, com 51 annos, empregado no commercio e morador á Estrada do Nazareth sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

- 23. José da Rocha Goulart, com 25 annos, empregado no commercio e morador á rua S. Venancio sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- 24. Euclides Hibeiro, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua do Café n. 7, casa 4. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- 25. Jayme da Costa Rosa, com 23 annos, advogado e morador no becco dos Velhacos n. 102. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- 26. Euclides Januario da S. Barboza, com 36 annos, empregado publico, morador á rua Carolina Machado n. 396. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- 27. Olegário Jupiaçara Xavier, com 36 annos, operario e morador á rua do Café n. 26. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- 28. Adolpho Gomes da Silva, com 30 annos, operario e morador á rua Maria Freitas n. 16. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 29. Arthur Martins da Magalhães, com 26 annos, empregado no commercio e morador á rua Marechal Jardim n. 61. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
- 30. Juvencio Lourenço do Mello, com 39 annos, operario e morador á rua Maria Freitas s/n. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- 31. Francisco de Moura, com 22 annos, empregado no commercio e morador á Estrada Marechal Rangel s/n. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
- 32. Jeronymo de Calasans Ferraz, com 24 annos, empregado no commercio e morador á Estrada do Café n. 31. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
- 33. Gastão Fonseca, com 14 annos, empregado publico e morador á travessa Almerinda Freitas n. 11. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
- 34. Severiano Antonio Duarte, com 33 annos, operario e morador á estrada Marechal Rangel n. 244. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
- 35. Theodorico Gomes Carneiro dos Santos, com 27 annos, empregado no commercio e morador á travessa Almerinda Freitas n. 1. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
- 36. João Baptista Gonçalves, com 32 annos, empregado no commercio e morador á rua D. Clara n. 103. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
- 37. Alber de Affonso Cardoso, com 22 annos, empregado no commercio e morador á Estrada Monsenhor Felix sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

- 28. Julio Jacintho Rodrigues, com 23 annos, operario e morador á rua Maria Freitas n. 16. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- 29. Arsenio Magalhães de Carvalho, com 30 annos, empregado no commercio e morador á rua Marechal Jardim n. 61. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
- 30. Amadeu Albuquerque, com 23 annos, empregado no commercio e morador á rua Euzébio Filho n. 92. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
- 31. Horacio Conceição, com 25 annos, empregado no commercio e morador á rua Marechal Jardim n. 61. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

Foram indeferidos os seguintes requerimentos:

- 1. Romão Manoel Barboza, com 36 annos, operario e morador á Estrada da Pavina s/n. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
- 2. Antonio Rocha, com 32 annos, operario e morador no Becco dos Novas s/n. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
- 3. Emigdio Affonso da Cunha, com 29 annos, operario e morador á Estrada Marechal Rangel s/n. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
- 4. Antenor Braga, com 21 annos, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
- 5. João José do Nascimento, com 36 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas s/n. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
- 6. João Alves Martins, com 29 annos, empregado no commercio e morador á Estrada do Café n. 70, casa 2. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — O escrevão, Olympio do Amaral.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Quantidade—Qualidade—Preço por unidade—Total

400 metros de fio de chumbo a 25000.....	2008000
250 abraçadeiras c. p., a 100 réis	25000
2 interruptores de 10 amp. a 33500.....	75000
11 caixas de derivações T a 23500.....	278500
11 Abat-jours a 35.00.....	385000
11 rosetas para tecto c. p. a 13500.....	178500
11 Supportes c. p. a 23500.....	278500
Total.....	3378500

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 28 de junho de 1921. — Archimedes Trajano, conductor tecnico.

Directoria do Património Nacional
SUB-DIRECTORIA TÉCNICA (*)

Em cumprimento ao disposto no art. 98. da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir da firma Lucas & Comp., 4 avenida Passos n. 36, os seguintes materiais:

1. 100 metros de fio de chumbo a 35000.....	2008000
2. 250 abraçadeiras de c. p., a 100 réis.....	258000
3. 2 interruptores de 10 amp. a 355000.....	75000
4. 11 caixas de derivações T, a 25500.....	278500
5. 11 abat-jours, a 35000.....	338000
6. 11 rozeiras para tectos c. p., a 1550.....	178500
7. 11 supports c, p., a 25500.....	278500
Total.....	3378 00

Sub-directoria Technica do Património Nacional, 2 de julho de 1921. — Archimedes Trujano, conductor tecnico.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres meses a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que dará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melhor vantagens offerer, relativamente ás seguintes bases:

- 1º, importância, em dinheiro, offerecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficência e instrução que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;
- 2º, a renda produzida para o Thesouro;
- 3º, maior percentagem de premio a distribuir;
- 4º, os proponentes a este serviço deverão provar:

- a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for companhia, que a sua sede é no Brasil;
- b) terem previamente feito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200.000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional si até 15 dias após a acceptação da proposta não for assignado o respectivo contracto;
- 5º, o contractante de serviço de loterias, além do que offerer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

- a) elevar para 500.000\$ a caução que acima se allude, até a véspera do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;
- b) pagar adiantadamente por quinzenas, todas as out-ribuições a que se obrigará;
- c) recolher ao Thesouro, adiantadamente no mez de março de cada anno, a importância de 40.000\$, para o espendio da fiscalização das loterias;
- d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;
- e) possuir tres jogos completos de machinas «Fichet» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer dellas;
- f) não exibir bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;
- 6º, o proponente, cuja proposta for accepta, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço de loterias;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

7º, o prazo da contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste Edital, recairá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8º, o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e a que de futuro vigorarem sobre a matéria, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos e quaisquer outras que não forem de encontro as clausulas do contracto.

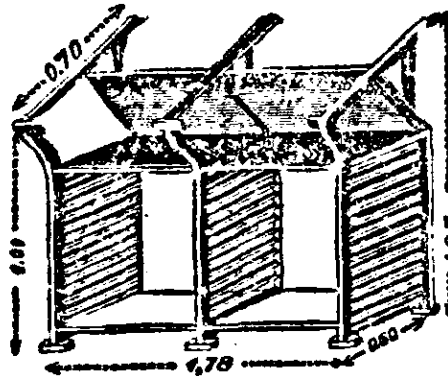
As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes larrados reticidas com clareza, sem razuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e lugar que serão annunciados oportunamente em aviso a inserir-se no Diário Official.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921. — Delfino Aguiar Fernandes da Veiga, procurador geral.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES TYPOGRAPHICAS



De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 5 de julho proximo, nesta secção, serão recebidas propostas para o fornecimento de 205 (duzentas e cinco) estantes typographicas, sendo: 23 (vinte tres) singelas e 182 (cento oitenta e duas) duplas.

O preço maximo das estantes singelas é de 148\$000 cada uma e o preço maximo das estantes duplas é de 229\$000 cada uma.

Essas estantes devem ser de armadura de ferro fundido; forradas de cedro de 1ª qualidade, dispondo de supports para corrediças na parte inferior, e em disposição horizontal.

No sentido vertical, as dimensões são estas: 1m,01 de frente; 1m,27 de fundo, mas de modo que o plano superior, que deve medir 0m,70 de largura, tenha a inclinação necessaria para manter as caixas.

Para as estantes singelas a base será de 0m,89 de frente por 0m,50 de lado; e para as duplas a base será de 1m,78 de frente por 0m,75 de lado.

As propostas serão abertas em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis para cada uma das duas especies de estantes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens e previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerente de menor preço sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade de duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A despesa com a aquisição das estantes correrá por conta da sub-construção — Reconstrução do andar terreno edificio e aquisição do mobiliario das officinas — Verba 11ª do art. 95 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Os concorrentes poderão comparecer na Secção de Artes desta estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, para obterem os esclarecimentos que precisarem, bem assim examinarem os desenhos das estantes.

Secção Central, 25 de junho de 1921. — Pelo chefe da secção, o 1º escripturario, Antonio J. de Alencar Araripe Filho.

Comissão do Cadastro e Tombamento de Propriedades Nacionais

De ordem do Sr. presidente da comissão convio pelo presente edital, publico, o prazo de 15 dias (quinze dias), e Sr. Jamnito Rahel a apresentar, dentro do prazo, perante esta comissão, os títulos domínio que tiver sobre o terreno sito na freguesia de Maracaná, esquina da rua Maracaná, terreno por elle occupado, mas que figura como proprio nacional.

O terreno tem a area aproximada de 2.405m² e confina sudeste com a Av. Maracaná, a nordeste com a rua Maracaná, a sudoeste com terrenos do latifundiário Vianna e a noroeste com o rio Maracaná.

Fim do prazo supra referido, sem que accorrendo apresente seus títulos, a terra movida judicialmente a desoccupação do terreno.

A comissão tem sua sede no Thesouro Nacional, funciona das 10 ás 17 horas em todos os dias.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1921. — B. Fortes, 4º escripturario.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Propriedades Nacionais

De ordem do Sr. presidente da comissão e em cumprimento ao disposto no art. 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser adquirida a firma Severino Augusto Pereira, 4ª Mem. de Sá n. 33, uma maquina de caneta e oito gavetas para guarda de provas e andamento, pela importância de 205 mil réis.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — B. Fortes, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL PORTADO LIVRE DE DIREITOS POR DIÁRIOS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega convio os Srs. Eduardo de Magalhães e o Sr. Vitor dentro do prazo de trinta dias a virem dentro do prazo de trinta dias comprovar a applicação que deram a 200 kilos de papel esnaçados livre de direitos.

A impressão do periódico *O Suburbano* sob pena de incorrer a revelia o processo de cobrança executiva dos direitos.
Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921.—*Luiz P. de Affonseca*, fiscal.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Sede: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral do Escrip-
torio Official da Commissão Executiva do
Centenario da Independencia, faço publico
que se acha aberto concurso, pelo prazo de
30 dias, a partir da presente data, para a
apresentação de projectos e desenhos de car-
tazes de propaganda da comemoração do
primeiro Centenario da Independencia, dentro
das seguintes clausulas:

1.ª A concepção artistica do cartaz fica ao
livre criterio do concorrente, convindo, en-
tretanto, que os desenhos sejam coloridos.

2.ª O cartaz deverá ter no minimo sessenta
centimetros e no maximo oitenta centimetros
de largura e no minimo noventa centimetros
e no maximo cento e vinte centimetros de al-
tura ou de comprimento.

3.ª O concorrente deverá desenvolver o
thema do cartaz, tendo em vista especial a
propaganda da Exposição Nacional do Cente-
nario.

4.ª Os projectos deverão conter o menor
numero possivel de dizeres, afim de que pre-
pondera a representação graphico-artistica
do grande commetimento nacional.

5.ª Os projectos deverão ser expressivos,
adequados e quanto possivel simples.

6.ª O concorrente subscreverá o seu tra-
balho com um pseudonymo e em envoltorio fe-
chado declarará o seu nome e direcção.

7.ª A entrega dos trabalhos deverá ser
feita no Escrip-
torio Official, installado em de-
pendencia da Bibliotheca Nacional, á avenida
Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até
às 16 horas.

8.ª Dos trabalhos julgados em condições de
publicação serão premiados tres, segundo a
ordem de merecimento, cabendo ao primeiro
classificado o premio de 1:500\$, ao segundo o
de 750\$ e ao terceiro o de 500\$000.

9.ª Os trabalhos premiados pertencerão ao
Governo para todos os efeitos.

Escrip-
torio Official da Commissão Executiva
do Centenario, 30 de junho de 1921.—*J. B.
Mello e Souza*, secretario geral.

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Sede: Bibliotheca Nacional—Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral do Escrip-
torio Official da Commissão Executiva do
Centenario da Independencia, faço publico
que se acha aberto concurso, pelo prazo de
30 dias, a partir da presente data, para a
apresentação de projectos e desenhos de
cartões postaes de propaganda da comemora-
ção do primeiro Centenario da Independencia,
dentro das seguintes clausulas:

1.ª O artista tomará por thema toda e
qualquer assumpto ligado á comemoração
do Centenario do Brasil, podendo coordenar
ideias no sentido de serem feitas referencias
especiais á Exposição Nacional.

2.ª O concorrente subscreverá o seu tra-
balho com um pseudonymo e, em envoltorio
fechado, declarará o seu nome e direcção.

3.ª A entrega dos trabalhos deverá ser
feita no Escrip-
torio Official, installado em de-
pendencia da Bibliotheca Nacional, á avenida
Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até
às 16 horas.

pendencia da Bibliotheca Nacional, á avenida
Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até
às 16 horas.

4.ª Dos trabalhos julgados em condições de
publicação serão premiados dous, segundo a
ordem de merecimento, cabendo ao primeiro
classificado o premio de um cento de réis e ao
segundo o de quinhentos mil réis.

5.ª Os trabalhos premiados ficarão per-
tencendo ao Governo para todos os efeitos.

Escrip-
torio Official da Commissão Executiva
do Centenario, 30 de junho de 1921.—*J. B.
Mello e Souza*, secretario geral.

Pollcia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 15
horas, nesta Inspectoria:

Afonso de Oliveira Sampaio, Antonio de
Moura, Domingos Pereira, Manoel Antonio
Seixas, Adelino Bernar lo Dias, Manoel Fran-
cisco Ribeiro, Joaquim Dyonisio, Fran lin
Sampaio, Dario Osorio e Domingos Martins
Pereira.

Turma suplementar

Manoel de Jesus, Horacio Augusto Martins,
Julio Vieira da Carvalho, Innocencia Ven-
tura, Gabriel Barreto do Couto, Raphael De
Sant Junior e José Francisco dos Santos.

Prova regulamentar e pratica: José Igna-
cia da Fonseca.

Prova pratica: João Paulo Mendos.
Inspectoria de Vehiculos em 1 de julho de
1921.—Pelo inspector, *Francisco Ferrão de
Gusmão Lima*,

Pollcia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE
ESCRIVÃO DE DELEGACIA DE POLLCIA DE 1ª EN-
TRANCIA

Da ordem do Sr. desembargador chefe de
pollcia faço publico que se acha aberta, nesta
secretaria, a inscripção de candidatos ao con-
curso para o provimento de uma vaga de es-
crivão de delegacia de pollcia de 1ª entrancia,
devendo esses candidatos apresentar os se-
guintes documentos:

I. Carteira de identidade;
II. Folha corrida passada pelo Gabinete de
Identificação e de Estatística;

III. Atestado de residencia efectiva no
Districto Federal, da profissão que exerce ou
tenha exercido e do bom desempenho della;

IV. Atestado medico provando não soffrer
de molestia alguma que o impossibilite do
exercicio do cargo;

V. Attestato de vaccina passado pelo Da-
partamento Nacional de Saude Publica.

A inscripção será encerrada a 15 do cor-
rente mez, dando-se preferencia a todos os
candidatos que apresentarem suas carteiras de
reservistas do Exercito ou da Armada Na-
cional.

As provas de habilitação serão oraes e es-
critas e constarão, a prova escrita, de uma
questão juridica-pollcial, de redacção e cor-
respondencia official; a prova oral de ele-
mentos de direito constitucional brasileiro,
noções de direito e processo penal, organi-
zação e divisão pollcial.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921.—
O secretario geral, *Damascio de Proença Gomes*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino,
faço publico e accordo com o art. 774
seus paragraphos do regulamento em vigor

serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 6
de junho vindouro, ás 14 horas, as casas do
ns. XV a LIX da avenida sita á rua Viscon-
de de Itanha n. 111, fundos, ficando pelo
presente edital citados para comparecer a
ella querendo, o proprietario da referida ave-
nida ou seu representante legal e demais inte-
ressados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços San-
itarios Terrestres, 27 de junho de 1921.—*João
quim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino
faço saber que, de accordo com o artigo
774 e seus paragraphos, do regula nento
em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria
no dia 6 de julho vindouro, ás 14, 14/10m,
14/20m, 14/25m, 14/35m, 14/50m, 15/10m,
15/15m, 15/25m, 15/30m, 15/35m e 15/40m,
horas, respectivamente, os imoveis ns. 379 A,
473 e sem numero da rua da Alegria; 16, 33 e
35 da rua Abilio; 151 da rua S. Januario e 50;
casas 1 e 11, 88, 92, 94 e 98 da rua Ame-
lia, ficando pelo presente edital citados a
comparecer a ellas, querendo, os proprietarios
dos referidos imoveis ou seus representantes
legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços San-
itarios Terrestres, 30 de junho de 1921.—*João
quim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

A Directoria dos Serviços Sanitarios Ter-
restres provido aos proprietarios e locatarios
de todos os predios situados nesta cidade que,
de accordo com o disposto no art. 768 §§ 1.º,
2.º e 3.º, do decreto n. 14.334, de 15 de setem-
bro de 1920: «O lixo das construcções devem
ser depositado em recipientes metallicos com
disposição interior que facilitem a sua limpeza
e providos de tampa, que os feche hermetica-
mente, de modo a impedir a entrada de
moscas.

Os depositos de lixo deverão ter as seguintes
capacidades:

Para casa de uma a seis pessoas, 25 litros;
Para casa de seis a dez pessoas, 35 litros;
Para casa de 10 a 15 pessoas, 45 litros, au-
gmentando-se sempre dahi para cima quinze
litros pelo acrescimo de cinco pessoas ou fra-
ções.

Para as habitações collectivas esses depo-
sitos deverão ter uma capacidade propor-
cional ao lixo produzido em 24 horas, não po-
dendo o volume d'alles ser inferior ao resul-
tado da multiplicação do numero de pessoas
pelo factor 2,5.

Todo o lixo deve ser entregue diariamente
aos vehiculos da limpeza publica no momento
da collecta, estando prohibida pela municipa-
lidade a collocação dos referidos depositos nas
vias publicas, ao alcance dos caes e dos tra-
peiros.

A vista do exposto, é da maior conveni-
encia que os Srs. proprietarios e locatarios
adquiram em um prazo maximo de 30 dias os
depositos de lixo nas condições acima descri-
ptas afim de evitarem o vexame e incommodos
e multas que serão impostas pelo Inspector
sanitarios, quando nas visitas de pollcia sani-
taria verificarem a ausencia deuees reci-
pientes exigidos pelo regulamento em vigor.

Directoria dos Serviços Maritimos Ter-
restres, 24 de junho de 1921.— O director,
Alberto da Cunha.

Departamento Nacional de Saude Publica

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral deste departamento, faço publico que no dia 8 de julho, ás 14 horas, nesta secretaria, se receberão propostas para fornecimentos até 31 de dezembro do corrente anno, a este departamento, de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros.
- Grupo 2 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 3 — Café moído e torrado.
- Grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria.
- Grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro e vitella.
- Grupo 6 — Generos alimenticios e forragens.
- Grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal.
- Grupo 8 — Capim.
- Grupo 9 — Gasolina e kerozene.
- Grupo 10 — Drogas e productos chimicos.
- Grupo 11 — Material cirurgico.
- Grupo 12 — Carvão mineral.
- Grupo 13 — Louças.
- Grupo 14 — Lubrificantes e artigos para lanchas.
- Grupo 15 — Ferragens e artigos congneres.
- Grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colcharia.
- Grupo 17 — Tintas vernizes e artigos de pintura.
- Grupo 18 — Utensilios de laboratorio.
- Grupo 19 — Material e objectos da electricidade.
- Grupo 20 — Accessorios de automoveis.
- Grupo 21 — Fazendas, armazinho e confeccões.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo os proponentes trazer-as com os preços para todos os artigos, e obedecendo á ordem das listas abaixo, no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33x0,22, sendo todas selladas, convenientemente datadas e assinadas, sendo nellas especificações sem acréscimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas as propostas que tenham preços acima dos estabelecidos como maximos, da base constante deste edital, obedecendo á seguinte formula:

«Fulano de tal, negociante, estabelecido á ..., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o segundo semestre de 1921, pelos preços seguintes», e no final dos artigos e preços declarará: «Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correnes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.» Assinatura do proponente.

3.ª Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até as 15 horas do dia 7 de julho, em original, seu contracto social, desle que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com o qual giram na praça, registrada até 31 de dezembro de 1920, carta de negociante matriculado na referida junta.

4.ª Cada proposta depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este departamento, a qual se dará sómente até o dia 6 de julho, as seguintes quantias, de accordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou lettras do Thesouro Nacional: 5.000\$ (cinco contos de réis) para os grupos: um (aves, ovos etc.), quatro (pão, farinha de trigo etc.), cinco (carne fresca de vacca etc.), dez (drogas e productos chimicos), doze (carvão mineral), quatorze (lubrificantes etc.) e vinte e um (fazendas e confeccões). 3.000\$ (tres contos de réis) para os grupos: dois (leite fresco de vacca), tres (café moído etc.), sete (fructas, temperos etc.), onze (material cirurgico), treze (louças), quinze (ferragens etc.), dezesseis (moveis etc.), dezessete (tintas etc.), dezoito (utensilios de laboratorio). 2.000\$ (dois contos de réis) para os grupos: dezenove (material e objectos de electricidade), vinte (accessorios para automoveis). 1.000\$ (um conto de réis) para o grupo oito (capim) e 10.000\$ (dez contos de réis) para os grupos: seis (generos alimenticios etc.), nove (gasolina e kerozene).

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores exhibirem os talões originaes, de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente, e concernente aos artigos em que desejem inscrever-se.

6.ª Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de tal fornecimento durante seis mezes.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 8 de julho do corrente anno, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo dele minado pelo respectivo edital publicado no Diario Official, que por esta secretaria geral for expellido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 7 de julho do corrente anno. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta secretaria o documento comprobativo da caução feita não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado para o edital.

11. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal; e nos demais casos a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 1 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 %, si o excesso for maior do 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, por cada sua má qualidade, ou ainda serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, cobrando por conta dos contractantes o excesso das despesas.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abanione ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13. Os concurrentes ao fornecimento do grupo 3 (café moído e torrado), além das exigencias constantes das condições indicadas, apresentarão conjuntamente com seus documentos provas de terem paz á Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional impostos especiaes concernentes aos motores para torrefacção e moagem desse genero.

14. O director geral deste departamento reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

15. Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento a vista.

16. Fica livre ao director geral deste departamento o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir quantidade menor do que consta da tabella junta ao edital.

17. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

18. Todos os artigos serão postos a custa do contractante nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto destinado ao embarque, sendo rejeita os no acto do recebimento os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital nem que contennam apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

20. Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

21. As contas de fornecimentos serão aresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

22. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a compensal-a logo depois de ter recebido a intimação para tal fim.

23. A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

24. Os concurrentes do grupo 21 (fazendas, armazinho e confeccões) poderão desde já examinar no almoxarifado geral desse departamento as amostras dos artigos constantes da relação annexa. Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica
22 de junho de 1921. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO 1

Aves, ovos, cobras e coelhos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço

1. Frangos, um.....	100	28000
2. Galinhas gordas, uma.....	16.200	38000
3. V. duzia.....	700	18000
4. Cobras, uma.....	70	28000
5. Coelhos, um.....	50	80000
6. Carneiro, um.....	5	250000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

1. Leite de vacca, litro.....	55.000	\$660
-------------------------------	--------	-------

GRUPO 3

Café moído

1. Café moído, kilo.....	650	18095
2. Café torrado, kilo.....	50	18300
3. Café torrado, kilo.....	50	18095

GRUPO 4

Farinha de trigo e generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	1.500	18100
2. Biscoitos de aca e sal, kilo.....	90	38000
3. Biscoitos de aca, kilo.....	43.000	18000
4. Biscoitos de aca, kilo.....	100	48000
5. Roscas do Barão, kilo.....	50	18800

GRUPO 5

Carne fresca de vacca, carneiro, vitella, etc.

1. Carne de vacca, kilo.....	35.500	18100
2. Carne de porco, kilo.....	100	28000
3. Carne de carneiro, kilo.....	50	28000
4. Vitella, kilo.....	50	28000
5. Fígado, kilo.....	600	18300

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

1. Alcool de 36°, litro.....	100	18200
2. Alinos, cento.....	45	9800
3. Araruta, kilo.....	10	18700
4. Arroz, kilo.....	16.000	8800
5. Azeite doce, litro.....	50	78000
6. Azeite francez, garrafa.....	10	88000
7. Azeite nas, lata de 1/2.....	60	28400
8. Assucar de 1°, kilo.....	400	18100
9. Assucar de 2°, kilo.....	18.00	18000
10. Assucar de 3°, kilo.....	600	9800
11. Assucar crystallizado, kilo.....	50	8800
12. Assucar mascav, kilo.....	50	8000
13. Aguardente especial, garrafa.....	10	28000
14. Agua mineira nacional, garrafa.....	150	9000
15. Alaf. nacional, kilo.....	8.000	315
16. Alfafa estrangeira, kilo.....	28.000	315
17. Bac. lhan, kilo.....	1.200	38200
18. Bana. nacional, kilo.....	3.000	28200
19. Batatas, kilo.....	11.000	3400
20. Bananata, kilo.....	20	28400
21. Cagica, kilo.....	35	5800
22. Carne secca, kilo.....	6.000	28800
23. Cebolas, cento.....	80	98500
24. Corvina, kilo.....	25	28200
25. Colorau, kilo.....	25	38000
26. Chá preto e verde, kilo.....	80	238000
27. Chocolate em pó, kilo.....	30	38500
28. Cognac francez genuino, litro.....	25	128000
29. Ervilhas, kilo.....	4.50	28000
30. Estreitas grãos, uma.....	500	18400
31. Farinha de mandioca, kilo.....	5.500	3400
32. Farinha de aveia, lata.....	19	28800
33. Feijão preto, kilo.....	9.000	3400
34. Feijão de cores, kilo.....	1.200	5000
35. Fubá fino, kilo.....	250	3500
36. Fubá grosso, kilo.....	1.500	3350
37. Farelo, kilo.....	4.000	3180
38. Goiabada, kilo.....	900	28400
39. Kerosene, lata de 18 litros.....	80	118000
40. Leite vandeado, lata.....	500	1800
41. Linguas seccas, duzia.....	30	380000
42. Lombo de porco salgado, kilo.....	1.000	2800
43. Louro, kilo.....	20	48000
44. Lata do doce em calda (grande), uma.....	20	28500

45. Maizena, pacote.....	1.000	\$800
46. Manteiga nacional, kilo.....	1.200	4800
47. Manteiga, kilo.....	2.700	28000
48. Massas brancas, kilo.....	1.400	18000
49. Massas amarellas, kilo.....	1.200	18000
50. Massa de tomate, kilo.....	300	28000
51. Matte, kilo.....	150	1800
52. Mil em grão, kilo.....	100.000	\$300
53. Pelitos, maço.....	300	3800
54. Peito, kilo.....	20	78000
55. Peppois, lata.....	180	28200
56. Phosphoros pacote de 10 caixas, pacote.....	300	8700
57. Pimenta da India, kilo.....	5	38000
58. Polvillo nacional, kilo.....	10	8900
59. Porcena, kilo.....	30	28400
60. Queijo de Minas, kilo.....	50	38000
61. Queijo do eino, kilo.....	30	78000
62. Rum da Jamaica, garrafa.....	40	118000
63. Sabão viçem, kilo.....	2.000	8000
64. Sagú, kilo.....	25	18000
65. Sal, kilo.....	2.000	800
66. Sal fino, kilo.....	100	18000
67. Tanioca, kilo.....	30	18000
68. Tondinho, kilo.....	1.000	18000
69. Tolo de arear, duzia.....	15	48000
70. Velas pacote, pacote.....	300	28000
71. Velas para carvão, pacote.....	100	28000
72. Vinagre, litro.....	1.000	38000
73. Vinho do Porto, litro.....	1.500	38000
74. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	150	38700

GRUPO 7

Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma.....	30.000	\$028
2. Carvão vegetal, socco, 30 kilos.....	50	65500
3. Laranjas, uma.....	500	8000
4. Lenha em tocos, toneladas.....	100	248000
5. Lenha em feixes, toneladas.....	100	63000
6. Lenha em achas, toneladas.....	500	280000
7. Lenha em metro cubico.....	100	180000
8. Lima, uma.....	300	5000
9. Limões, um.....	500	5095
10. Temperos e verduras, kilo.....	15.000	8770
11. Gelo, kilo.....	60.000	\$120

GRUPO 8

Capim

1. Capim, kilo.....	300.000	\$010
---------------------	---------	-------

GRUPO 9

Gazolina e kerosene

1. Gazolina em caixas c/2 latas de 18 litros cada uma, caixa.....	2.500	378000
2. Kerosene em caixa com duas latas, caixa.....	1.000	278000

GRUPO 10

Drogas e productos chimicas

1. Aristiquina, 25 grammas.....	50	280000
2. Ati o phenico louro do commercio, kilo.....	100	48500
3. Acido phenico puro crystallizado, kilo.....	10	108000
4. Acido borico, crystallizado ou em pó, kilo.....	20	48300
5. Acido citrico, kilo.....	20	48000
6. Acetato de ammonia crystallizado, kilo.....	5	88000
7. Acido lactico, 250 grammas.....	250	108000
8. Agua distillada, litro.....	50	18000
9. Agua distillada, flores de laranjeiras, Isnard, litro.....	50	48500
10. Agua do louro coreja, litro.....	20	48500
11. Agua de rosas, litro.....	10	48500
12. Agua inglesa nacional, duzia.....	80	248000
13. Agua Rubinat, duzia.....	50	48000
14. Agua de Vichy, garrafa.....	100	28500
15. Alcaçuz em pó, kilo.....	2	118000
16. Alcatrão vegetal da Noruega, kilo.....	5	78000
17. Alcool absoluto, litro.....	50	48500
18. Alcool desinfectado a 40°, litro.....	20	18000
19. Acetona, 25 grammas.....	50	8800
20. Antypirina, 25 grammas.....	100	28800
21. Asperina, 25 grammas.....	500	28000
22. Arronal, 25 grammas.....	50	68000
23. Anz estrellado, kilo.....	2	118000
24. Aniodol externo, vidro.....	6	68000
25. Aniodol interno, vidro.....	6	68000

26. Arseniato de sodio, 25 grammas.....	50	25000	108. Lycopodio, kilo.....	-	808000
27. Aristol, 25 grammas.....	50	48300	109. Magnesia calcinada, kilo.....	2	108000
28. Assucar de leite em pó, kilo.....	2	93000	110. Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia.....	100	28000
29. Anosol, kilo.....	2.400	2800	111. Malvas, kilo.....	4	3000
30. Agua oxigenada, v. 230 grammas.....	0	2500	112. Ma...a comum, kilo.....	4	12000
31. Ampoulas de oleo camomorado, caixa.....	50	48000	113. Meniol, 25 grammas.....	250	6000
32. Ampoulas de solum mercurial, caixa.....	50	48000	114. Matigon (injecção), vidro.....	12	38500
33. Balsamo Fioravanti, litro.....	10	78000	115. Napatalina, kilo.....	10	85000
34. Balsamo tou, litro.....	1	325000	116. Noz de kola em pó, kilo.....	1	168000
35. Benzoato de ammonio, kilo.....	1	605000	117. Oleo de amendoas doces gen...o, kilo.....	20	9800
36. Benzoato de gayacol, 250 grammas.....	500	105000	118. Oleo de figado de bacalhão, claro, kilo.....	20	10000
37. Benzoato de naphitol, kilo.....	2	1008000	119. Oleo de figado de bacalhão, escuro, kilo.....	26	95000
38. Betol, 25 grammas.....	50	85000	120. Oleo de ricino, kilo.....	20	3000
39. Bica bonato de sodio, kilo.....	10	23000	121. Opio em pó superior, 25 grammas.....	50	85000
40. Bromhydrato de quina, 25 grammas.....	1.500	9000	122. Osol, vidro.....	24	38500
41. Bromhydrato de cafeina, 25 grammas.....	100	253000	123. Oxido de zinco, kilo.....	2	18000
42. Bromureto de potassio, kilo.....	2	24000	124. Pancreatina, 25 grammas.....	100	4000
43. Bromureto de sodio, kilo.....	2	408000	125. Pastilhas colorato de nozassa, kilo.....	4	10500
44. Bromureto de calcio, 25 grammas.....	50	48800	126. Pastilhas chlorato e cocaina, vid o.....	4	2800
45. Bi-chlorureto de mercurio (sublimado corrosivo) kilo.....	2	308000	127. Pastilhas de tolu, kilo.....	4	6500
46. Bro niformio, 25 grammas.....	50	48300	128. Pepsina neutra solavel, 25 grammas.....	250	28000
47. Bisulfato de quina, 25 grammas.....	3.000	85000	129. Phenacetina, 25 grammas.....	1.000	3800
48. Cacoilato de sodio, 25 grammas.....	50	4800	130. Pomada mercurial dupla, kilo.....	4	368000
49. Calomelanos a vapor, 25 grammas.....	100	1800	131. Pyramidon, 25 grammas.....	100	78000
50. Camomilla romana, kilo.....	1	145000	132. Protargol, 25 grammas.....	100	60000
51. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	3	408000	133. Puro, kilo.....	50	48300
52. Cafeina, 25 grammas.....	100	78000	134. Pyrethro em pó, kilo.....	500	15000
53. Capsulas chapireau, sortidas, ex. 500.....	30	35000	135. Resorcina, 25 grammas.....	500	48000
54. Collargi, 1,0 gramma.....	25	15300	136. Rnubarbo da China em pó, kilo.....	5	18000
55. Cryogenina, 15,0 grammas.....	300	128000	137. Sabonetes m... i n... d versos, duzia.....	24	78000
56. Capsulas taurina, v. 12.....	30	25300	138. Sabao medifinal em pó, kilo.....	2	218000
57. Cascas de laranjas amargas, kilo.....	1	3500	139. Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	1.000	40800
58. Chio hydrato de quina, 25 grammas.....	500	85000	140. Salicylato de magnesia, 25 grammas.....	500	2800
59. Chlorhydrato de cocaina, 1 gramma.....	300	3500	141. Salicylato de naphitol, 25 grammas.....	250	78000
60. Chlorhydrato de mo plina, 1 gramma.....	250	25000	142. Salicylato de quina, 25 grammas.....	200	108000
61. Chlorhydrato de adrenaia (solução) 25 grammas.....	200	78500	143. Salicylato de sodio, kilo.....	8	30000
62. Chloroformio, kilo.....	8	308000	144. Sa-pyrina, 25 grammas.....	100	68000
63. Chlorofornio quimicamente puro, 60 grammas.....	180	48000	145. Salol, 100 grammas.....	100	48000
64. Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	3	68000	146. Salopheno, 25 grammas.....	125	145000
65. Carbolina, kilo.....	500	25300	147. Senu (foliolo), kilo.....	4	68000
66. Creolina Pearson, kilo.....	200	35300	148. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	2	68000
67. Carbonato de bismuto, kilo.....	3	1008000	149. Sulfato de ammonio, 100 grammas.....	200	2500
68. Chlorureto de cal para desinfecções, kilo.....	200	2000	150. Sulfato de atro dia (neutro), 1 gramma.....	4	9500
69. Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	50	38000	151. Sulfato de esarteina, 1 gramma.....	4	3800
70. Chlorureto de cal purissimo, 25 grammas.....	50	18300	152. Sulfato de iridina, 1 gramma.....	8	1820
71. Chio ureto de sodio puro, 25 grammas.....	200	15000	153. Sulfato de ferro puro, kilo.....	250	68000
72. Coca, kilo.....	2	68000	154. Sulfato de magnesia, kilo.....	50	5800
73. Co-eina, 4 grammas.....	50	88000	155. Sulphato de morfina, 1 gramma.....	25	1880
74. Colloidio elastico, kilo.....	1	235000	156. Sulfato de quina, 25 grammas.....	10	7800
75. Cremor de tartaro em pó, kilo.....	1	183000	157. Sulfato de sodio, kilo.....	30	8800
76. Dionina, v. 3 grammas.....	50	15500	158. Sulfonal, 25 grammas.....	100	68000
77. Dermatol, 25,0 grammas.....	2.000	25300	159. Sulfureto de carbono puro, kilo.....	1	368000
78. Dormideiras, kilo.....	2	188000	160. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	200	25300
79. Estigmas de milho, kilo.....	1	65000	161. Sulfato de ferro, kilo.....	250	5800
80. Eucalyptol, 25 grammas.....	4	148800	162. Terpina, 25 grammas.....	500	18300
81. Euxofre sublimado e lavado, kilo.....	3	88000	163. Theobromina, 25 grammas.....	250	5800
82. Enxofre dourado de antimonio, 250 grammas.....	2	58000	164. Tila, kilo.....	2	10800
83. Ergotina Yvon, 25 grammas.....	500	98000	165. Thycol, kilo.....	500 gr.	200000
84. Escamonea, 25 grammas.....	500	48000	166. Talco de veneza, kilo.....	1	25300
85. essencia de aniz, 25 grammas.....	250	25000	167. Thycol, 100 grammas.....	250	25000
86. essencia de canella, 25 grammas.....	500	35000	168. Taurina, 25 grammas.....	1.000	800
87. essencia de neroli, 25 grammas.....	250	408000	169. Uropropina, 125 grammas.....	500	20800
88. essencia de hortelão pimenta, 25 grammas.....	500	28500	170. Veronal, 25 grammas.....	100	12000
89. essencia de Wintergreen, 25 grammas.....	2.000	25000	171. Valerianato de ammonio, 25 grammas.....	100	68000
90. Ether sulphurico, kilo.....	10	8500	172. Valerianato de cafeina, 25 grammas.....	50	18300
91. Euquinina, 25 grammas.....	100	188000	173. Valerapato de zinco, 25 grammas.....	50	58000
92. Evonymina, 25 grammas.....	50	18000	174. Valerianato de quina, 100 grammas.....	500	16000
93. Formol (aldehyde formico), kilo.....	200	108000	175. Vazolina br...ca superior, kilo.....	50	400
94. Griposanol, vidro.....	5	38000	176. Vazolina liquida, 500 grammas.....	1.000 g.	0
95. Gayacol, 25 grammas.....	250	80000	177. Xilol, litro.....	50	208000
96. Glycerina pura, kilo.....	25	48000			
97. Glycerophosphato de calcio, 25 grammas.....	500	28000			
98. Glycerophosphato de ferro, 25 grammas.....	250	28000			
99. Glycerophosphato de sodio, 25 grammas.....	200	28000			
100. Gomma arabi...a em pó, kilo.....	10	118000			
101. Hydroquinona, 25 grammas.....	50	48500			
102. Ictyol, kilo.....	2	45800			
103. Iodo bi-sublimado, kilo.....	2	1308000			
104. Iodoio mio ouro em pó, kilo.....	2	1308000			
105. Kermes mine...al, 250 grammas.....	500	68000			
106. Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	4	30000			
107. Linhaca em pó, kilo.....	6	35000			

GRUPO 11º

Material cirurgico

1. Agulhas de platina, para seringa, grosso canhoto, uma.....	20	78500
2. Agulha para urina, funto de mollu, uma.....	100	8500
3. Agulhas para microscopia, uma.....	30	18000
4. Agulhas de Reverdin, fechantes de Collin, uma.....	10	2800
5. Agulhas de Copper, cabo de metal, uma.....	20	100
6. Agulhas de aço de 4 centimetros, uma.....	10	100
7. Agulhas de platina para seringa, 2 cc. uma.....	100	100
8. Agulhas de platina para seringa, 5 cc. uma.....	100	100
9. Agulhas de platina para seringa, 10 cc. uma.....	100	100
10. Agulhas de platina para seringa, 20 cc. uma.....	100	7000

41. Agulhas de platina p.p. lombar de 8x10/10, uma.....	50	358000	72. Estylos, um.....	50	8800
42. Agulhas de p.ata p. p. lombar de 9/10/10/10, uma.....	50	398000	73. Faca para amputação, uma.....	60	148000
43. Agulhas de prata de 10/10/10, uma.....	50	44800	74. Faca para autopsia, uma.....	36	148000
44. Agulhas para histologia, uma.....	100	18000	75. Fio de prata para suturas, rôlo.....	48	68000
45. Agulhas para seringa Manguinhos, uma.....	150	18500	76. Fio de seda phenicado (em solução) Leclerc, vid o.....	60	18000
46. Agulhas Tuffier do plasma injeitada de 5 c/mx8/10, uma.....	50	128000	77. Fio de platina, grosso.....	20	208000
47. Algalias de gomma (N 1 ton), uma.....	200	18000	78. Funda de carneiro franceza, de um só lado para hernia crural, uma.....	12	158000
48. Al alias de gomma (Vergue), uma.....	100	28000	79. Idem idem dupla, para hernia crural, uma.....	12	158000
49. Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	1.000	58200	80. Idem de carneiro franceza, de um só lado para hernia inguinal, uma.....	12	88000
50. Algodão hydrophilo, superior de Johnson, kilo.....	1.000	108000	81. Idem, idem dupla, uma.....	12	158000
51. Algodão hydrophilo superior de Bauer Black, kilo.....	100	158000	82. Funda para hernia umbilical (franceza) uma.....	12	158000
52. Algodão boricado, superior qualidade, kilo.....	50	108000	83. Gaze antiseptica ou hydrophila de 0,65x5m, caixa.....	100	48000
53. Algodão em pasta, uno hydrophilo, kilo.....	500	58000	84. Gaze boratada da largura de 0,65x5m, caixa.....	100	48000
54. (2) Apparelio aspirador do Poissin, um.....	2	808000	85. Gaze borizada de 0,65x5m, caixa.....	100	48000
55. Apparelio de Facher para lavagem de estomago, um.....	10	158000	86. Gaze iodoformada de 5 % de 0,65x5m, caixa.....	100	48000
56. Ataduras de cambrala de 5m. do comprimento, sortidas, duzia.....	60	88000	87. Gaze iodoformada de 10 % de 0,65x5m, caixa.....	100	48000
57. Ataduras de gaze hydrophilo de 5m. do comprimento, sortidas, duzia.....	50	58000	88. Gaze phenicada de 10 % de 0,65x5m, caixa.....	100	48000
58. Ataduras de gaze boricadas, de 5m. do comprimento, duzia.....	60	58000	89. Gaze salicilada de 0,65x5m, caixa.....	100	48000
59. Abaixa-lingua de vidro.....	60	58000	90. Gotelras de aramo para fractura do braço, uma.....	30	158000
60. Abaixa-lingua de metal Deven, um.....	20	48000	91. Gotelras de aramo para fractura do perna, uma.....	30	208000
61. Abridor de bocca, nickelado, de rosca, em forma de T, um.....	10	168000	92. Irrigador Esmarck de ferro esmaltado, com tampa, com 2 metros de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, um.....	36	118000
62. Albímetro de E-back m.....	20	48000	93. Irrigador com elevação Stand, um.....	12	98000
63. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma.....	50	25800	94. Martello Dejeune para reflexo, um.....	12	188000
64. Bacias de caoutchouc para curativos, médias, uma.....	30	35800	95. Martello do reflexo, um.....	12	78000
65. Bisturis modernos cabo nickelados, fechantes, de Colins, um.....	20	98000	96. Oculos de nickel com graduação, par.....	24	38800
66. Bisturis modernos cabo fixo, um.....	12	88000	97. Oculos de nickel sem graduação, azues, par.....	12	38000
67. Bisturis modernos, caixa de madeira, um.....	10	88000	98. Oliva para canula Whistham, um.....	12	28000
68. Bateria pequena de ferro esmaltado, uma.....	24	108000	99. Pessarios, caixa.....	24	58000
69. Baldes para peças de curativos, sem pedal, um.....	60	188000	100. Placa Malassaz, uma.....	36	28000
70. Baldes para peças de curativo, com pedal, um.....	60	558000	101. Pinça de Pean de rato, uma.....	12	38000
71. Baterias Borrel com tampa de vidro, um.....	20	148000	102. Pinça de Pean hemostatica, articulação, uma.....	12	68000
72. Bateria gyra orios de ferro esmaltado, um.....	24	388000	103. Pinça para curativo de nariz e ouvido, uma.....	24	68000
73. Comadre de ferro esmaltado de branco, com tubo para escoamento, uma.....	36	208000	104. Pinça para laryngo Loubet Barbon, uma.....	12	148000
74. Chlorotomastro de Achard, um.....	12	48000	105. Pinça para histologia e microscopia, uma.....	12	38000
75. Canula de prata para trachea, uma.....	12	48000	106. Pinça para histologia e microscopia, uma.....	12	28000
76. Canula de borracha para clyster, uma.....	36	28000	107. Pinça de Pean hemostatica, articulação Lollin, uma.....	12	78000
77. Canula de platina para seringa hypodermica de 3x10/10, uma.....	60	58000	108. Pinça simples para dissecação, uma.....	24	38000
78. Canula de vidro para ferimentos, uma.....	100	8000	109. Pinça de torção, uma.....	12	58000
79. Canula de vidro para lavagem, uma.....	100	8000	110. Pinça de Record para operações de physiotherapies, uma.....	12	208000
80. Canula de vidro para vagina, uma.....	100	8000	111. Pinça Debrand para operação, uma.....	24	38000
81. Cerejas pequenas, uma.....	36	108000	112. Pinça Abel, uma.....	12	188000
82. Cerejas grandes uterinas, uma.....	24	208000	113. Pincéis para aplicação de iodo, duzia.....	2	38000
83. Caixa de metal para algodão esterilizado de 14x10, uma.....	20	288000	114. Porta agulhas de Possi, um.....	10	228000
84. Capsulas de porcellana, sortidas, duzia.....	20	38000	115. Porta nitrato de prata foto metallico, um.....	24	108000
85. Catgut Leclerc para sutura, kilo.....	36	18000	116. Pulverizador a frio (Richardson), um.....	12	28000
86. Canula de borracha, uma.....	60	38000	117. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um.....	12	28000
87. Escalopes clinicos de madeira, um.....	48	38000	118. Sarrilhos nickelados, de oito laminas, um.....	6	308000
88. Estethoscopes clinicos de metal, um.....	24	68800	119. Seringas pequenas de borracha (vermelha) para nariz e ouvidos, uma.....	48	18800
89. Escalpo metallico para anatomia, um.....	36	38000	120. Idem, idem, de ns. 0000 a 0, uma.....	48	18800
90. Escalpo metallico para autopsia, um.....	24	68000	121. Idem, idem, de ns. 1 a 4, uma.....	36	28000
91. Escaradeiras altas de ferro esmaltado de branco, modelo Função Indigena, uma.....	60	288000	122. Idem, idem, de ns. 6 a 10, uma.....	12	48000
92. Espelho modelo Collin, um.....	48	208000	123. Seringas de Luer legirimas, para injeções, de um ou dois centímetros, com ou sem caixa e duas agulhas de platina, uma.....	12	248000
93. Escaladores esmaltados, electricos de 40 centímetros, um.....	10	1308000	124. Idem, idem, sem caixa, uma.....	12	68000
94. Esterilizadores esmaltados, para instrumentos de cobre nickelados, comprimento 0,32x0,12 e 0,08 de altura com aquecedor a gaz, um.....	20	808000	125. Idem, idem, sem caixa, de cinco centímetros, uma.....	24	108000
95. Espelho reflector electrico, um.....	30	128000	126. Idem, idem, sem caixa de 10 centímetros, uma.....	12	128000
96. Espelho reflector frontal, um.....	24	38000	127. Idem, idem, com caixa de cinco centímetros, uma.....	12	288000
97. Espelho reflector laryngeal, um.....	36	58000	128. Idem, idem, com caixa de 10 centímetros, uma.....	12	388000
98. Estufa pequena, nickelada para esterilizar sondas, um.....	10	188000	129. Idem, idem, sem caixa de 20 centímetros, uma.....	12	148000
99. Especulum para ouvidos, jogo de 3, um.....	10	98000	130. Idem, idem, com caixa de 20 centímetros, uma.....	24	388000
100. Especulum para ouvidos, jogo de 3, um.....	10	108000	131. Seringa de Roux para injeção de sero de 20 centímetros, com caixa, uma.....	12	388000
101. Escadinha de ferro esmaltado, uma.....	20	308000			

132. Seringa de jacto contínuo Alpha ou Omega, uma.....	25	16\$000	13. Bandeja de louça com guarnição, quadradas ou redondas, para 6 copos, uma.....	1	20\$000
133. Seringa de vidro, pequena, para urethra, uma.....	48	\$330	14. Bandejas para cinzas, pintadas, de 20 a 50 centímetros de diâmetro, uma.....	3	9\$000
134. Seringa de vidro, grande, com guarnição de metal, para operação, duzia.....	24	40\$000	15. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia.....	2	5\$000
135. Silk projectivo, metro.....	50	7\$000	16. Calices de vidro para licor, com pé, duzia.....	2	4\$000
136. Sonda de gomma (Nelatou Goutelle), um.....	36	1\$800	17. Copos de vidro com pé, duzia.....	10	8\$000
137. Sonda de gomma (Vergue), uma.....	36	2\$000	18. Copos de vidro sem pé, duzia.....	10	3\$000
138. Seda esterilizada para sutura, L. clerc, met. o.....	50	1\$000	19. Chicaras e pires de granito, para café, duzia.....	10	6\$000
139. Suspensórios communs para testículos, duzia.....	36	9\$000	20. Chicaras e pires de granito, para chá, duzia.....		12\$000
140. Suspensórios de Milleret, completos, para testículos, duzia.....	24	30\$000	21. Chicaras e pires de 1/2 porcellana, para café, duzia.....	5	8\$000
141. Thermometro Casella, patente, um minuto com certificado, um.....	60	8\$000	22. Chicaras e pires de 1/2 porcellana, para chá, duzia.....	5	20\$000
142. Idem Block patent, um.....	36	18\$00	23. Canecas de louça, pequena, duzia.....	2	5,00
143. Idem Temp-on ou outro de precisão, com marca N P, um.....	24	6\$000	24. Idem, grandes, duzia.....	2	1\$000
144. Thermometro para escala de 100°, um.....	24	14\$000	25. Idem de aluminio, met. lhas, duzia.....	1	2\$000
145. Thermometro para forno de 200° centigrados, um.....	24	20\$000	26. Idem de folhas de meio livro, uma.....	12	8\$00
146. Trocator para hydrocele c/ um.....	36	9\$000	27. Idem de um livro, uma.....	12	1\$200
147. Trocator universal, jogo de quatro peças, um.....	12	30\$00	28. Gela leiras com deposito de gelo, para agua, com suporte, para 20 litros, uma.....	3	11\$000
148. Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin de 12 a 17 centímetros, uma.....	12	12\$000	29. Geladeiras, idem, idem para 10 litros, uma.....	2	70\$000
149. Idem commum até 15 centímetros de Vitry, uma.....	12	10\$000	30. Jarres de granito, com 35 centímetros de alto, um.....	2	15\$000
150. Idem, commum, de 0,15 a 0,20 de Vitry, uma.....	12	14\$000	31. Jarro de vidro para agua, para um litro, um.....	3	6\$000
151. Tubos de borracha, qualidade superior, metro.....	100	1\$500	32. Jarros de meia porcellana, de 25 centímetros de alto, um.....	3	25\$000
152. Tubos de drenagem em solução phonica, sortidos, metro.....	50	3\$000	33. Moringuas de barro com tampa e prato, de um litro, um.....	6	1\$200
153. Tubos de borracha vermelha para irrigador de 1/2 litro, metro.....	50	18\$000	34. Moringuas de barro com tampa e prato, de meio litro, um.....	6	8\$00
154. Tesouras para histologia e microscopia, uma.....	36	4\$000	35. Idem idem, idem, de dois litros, um.....	3	1\$400
155. Tentaculinas, uma.....	48	1\$00	36. Leituras de louça, meia porcellana, para dois litros, uma.....	2	12\$000
156. Torçoirs de vidro, uma.....	60	3\$000	37. Idem de granito para dois litros.....	3	4\$000
157. Ventosas de vidro, uma.....	48	3\$000	38. Molheiras de granito, uma.....	3	3\$000
158. Espectulum para nariz, um.....	36	10\$000	39. Mantegneiras de granito para meio kilo, uma.....	3	4\$000
159. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma.....	10	150\$000	40. Idem, idem para 330 grammas, uma.....	3	2\$000
160. Mesas para curativos com estribos nickelados, com movimento tredlenburg e deposito para, uma.....	5	350\$000	41. Pratos de granito, fritos ou razos, duzia.....	10	9\$000
161. Lavabo com dois depositos de vidro de 10 litros, bacia de louça, funcionando a pedal, um.....	5	330\$000	42. Pratos cobertos de granito, ovaes de 10", um.....	6	7\$000
162. Mesas pequenas com duas prateleiras de metal para instrumentos, uma.....	24	88\$000	43. Pratos cobertos de porcellana, ovaes de 14", um.....	3	10\$000
163. Armario de vidro e m quatro prateleiras de ferro esmaltado de branco, uma.....	20	370\$000	44. Pratos cobertos de granito, ovaes de 12", um.....	3	8\$000
164. Cadeiras de ferro esmaltado de branco, duzia.....	12	480\$000	45. Pratos de sobremesa, de granito, duzia.....	6	10\$000
GRUPO 12					
Carvão mineral					
1. Carvão de pedra americano, tonellada.....	500	140\$000	46. Pratos de sobremesa, de meia porcellana, duzia.....	6	16\$000
2. Carvão de forja, tonellada.....	6	48\$000	47. Palitros de vidro, um.....	10	1\$00
3. Carvão de coque, tonellada.....	1	12\$000	48. Sai deira de granito, uma.....	5	8\$000
4. Carvão de pedra nacional, tonellada.....	10	10\$000	49. Saboneteiras de louça, uma.....	6	2\$000
GRUPO 13					
Louça					
1. Assucadores de granito 1/2 kilo, um.....	2	3\$000	50. Saboneteiras de vidro para sabão liquido, com tampa, uma.....	3	35\$000
2. Assucadores de granito 1 kilo, um.....	2	3\$200	51. Talhas de barro com torneira, para 10 litros, uma.....	3	9\$000
3. Assucadores de granito 2 kilos, um.....	2	4\$000	52. Idem de barro com torneira, para 20 litros, uma.....	3	15\$000
4. Aparelhos de meia porcellana para lavatórios, 6 peças, um.....	3	50\$000	53. Talhas de barro, cylindricas, francezas, com suporte, uma.....	3	27\$000
5. Idem de granito, brancos, um.....	2	2\$000	54. Talhas de barro, cylindricas Pasteur, com filtro, uma.....	3	130\$000
6. Bacias de granito de 33 centímetros de boca, uma.....	6	7\$000	55. Terrinas de granito, para molho, uma.....	3	3\$00
7. Idem de granito de 40 centímetros de boca, uma.....	3	9\$500	56. Travessas razas, de granito, de 12", uma.....	4	5\$000
8. Idem de meia porcellana, com 35 centímetros de boca, uma.....	3	10\$000	57. Travessas razas, de granito, de 14", uma.....	3	2\$000
9. Bules de granito de 1 litro, um.....	6	5\$800	58. Terrinas de granito, ovaes de 10", uma.....	4	10\$000
10. Idem de granito de 1/2 litro, um.....	6	4\$000	59. Terrinas de granito, ovaes de 12", uma.....	3	12\$000
11. Idem de granito de 2 litros, um.....	3	6\$000	60. Terrinas de granito, ovaes de 14", uma.....	3	14\$000
12. Bandejas redondas de aluminio, para 6 copos, uma.....	2	7\$000	61. Terrinas de granito, ovaes de 16", uma.....	3	16\$000
			62. Tijellas de granito de 10 centímetros de boca, uma.....		3\$000
			63. Idem idem de 14 centímetros, uma.....	3	3\$000
			64. Idem idem de 16 centímetros, uma.....	3	3\$800
			65. Idem idem de 24 centímetros, um.....	3	1\$100
			66. Urinões de 24 centímetros de granito, um.....	100	4\$00
			67. Urinões de agatha 24", um.....	100	5\$880
			68. Vidro de vidraça, decimetro quadrado.....	1.000	3\$280
			69. Vidro de vidraça, opaco, decimetro quadrado.....	1.000	3\$380

Lubrificantes e artigos para lanchas

1. Almotolhos de cobre para um litro, um....	3	34000
2. Idem para tres litros, uma.....	1	48300
3. Amianto em feltro, grossura sortida, kilo.....	100	4800
4. Idem em corda, grossura sortida, kilo....	50	3500
5. Idem em papelão, grossura sortida, kilo.,	100	28500
6. Idem em pó, kilo.....	100	\$ 20
7. Alcatrão especial para lanchas, kilo.....	200	\$ 20
8. Arcos de borracha reforçados de 20x40, um.....	2	2008000
9. Arrabem de linho, kilo.....	60	13730
10. Agulhas de marear, uma.....	1	56800
11. Amarra de ferro, uma.....	3	1280 0
12. Agulhas para lona John, uma.....	10	3190
13. Partis de Galé, um.....	10	48500
14. Borracha em lençol, kilo.....	50	73 30
15. Bussolas, uma.....	3	485000
16. Baldes cobertos de lona e cabo manilha grandes, 10.....	10	108000
17. Idem, idem médios, um.....	10	880 0
18. Idem, idem pequenos, um.....	10	65 0
19. Baldes cabo de linho, um.....	10	108000
20. Borracha com tela de arame, kilo.....	50	98500
21. Barro refractario barrica.....	2	148500
22. Cadernueas de ferro de 12", um.....	4	448000
23. Ca ternueas de ferro de 19", um.....	1	158000
24. Ca ternueas moitões de madeira, um.....	4	38500
25. Cadernueas alc adis de ferro, um.....	4	88700
26. Ca ternueas de ferro tipo de 12", um.....	1	108000
27. Chapas de latão para furação, kilo.....	100	550 0
28. Botume da Jidé, kilo.....	10	235 0
29. Chapas de ferro lamoores, kilo.....	100	15 00
30. Chapas de ferro galva izado, kilo.....	200	15 00
31. Correntes de ferro patente, kilo.....	200	155 0
32. C rbureto brita lo, kilo.....	100	5830
33. Cr ques de metal com cabo, um.....	6	88000
34. Cabos de manilha sortidos, kilo.....	200	25 00
35. Cabos de arame de aço, kilo.....	600	558 0
36. Cabos de linho sortidos, kilo.....	300	13300
37. Cabo de linho alatroalo, kilo.....	200	25 00
38. Carbonato inglez para caldeira, kilo.....	200	\$ 7 0
39. Chumbo em tencol, kilo.....	100	15 00
40. Castonelas de ferro, kilo.....	0	15300
41. Estopa de cor, kilo.....	200	39 0
42. Estopa alvejada, kilo.....	200	15 00
43. Estopa alvejada de primeira, kilo.....	900	25 00
44. Estopa alveja da de segunda, kilo.....	500	\$ 9 0
45. Fio de alcatrão nacional para torcimas, kilo.....	100	35800
46. Fio de algodão estrangeiro, kilo.....	50	650 0
47. Fio de vela nacional, kilo.....	50	48000
48. Fio de vela inglez, kilo.....	50	58 00
49. Fio asbestos, novello grande.....	50	65000
50. Fita asbestos, novello grande.....	50	88000
51. Feltro, kilo.....	40	58 00
52. Gaveta asbestos sortidos, kilo.....	100	75000
53. Gaveta lombagin da, kilo.....	50	65300
54. Graxa patente, kilo.....	200	15300
55. Gases grandes, kilo.....	50	28000
56. Gases pequenos, kilo.....	50	18500
57. Graxa do Rio Grande em b xira, kilo.....	100	15280
58. Indicadores do nivel, um.....	10	15300
59. Laurina para limpar metaas, litro.....	200	585 0
60. Lamepões de metal para machinas, um....	5	75300
61. Idem de metal para bordo, um.....	1	2550 0
62. Idem para tope, um.....	2	608000
63. Lubrificadores, um.....	10	15 00
64. Lantanas Dietz, uma.....	3	68500
65. Lixa esmeril, folha.....	600	\$ 4 0
66. Lixa para ma xira, folha.....	200	\$ 050
67. Merlin alcatreado, peça.....	40	45900
68. Mangueiras de lona de 4", metro.....	100	88500
69. Mangotes de 4", de borracha com arame invisivel, metro.....	60	255000
70. Manilhas grandes para amarração, uma..	10	18500
71. Manilhas pequenas, uma.....	10	15200
72. Massa branca para junta, kilo.....	100	18800
73. Oleo grosso para machina, kilo.....	50	15000
74. Oleo fino para motor, kilo.....	50	15000
75. Oleo para machina de 1ª qualidade, kilo..	50	15000
76. Oleo para cylindro de 1ª qualidade, kilo..	50	15200
77. Oleo para dynamo de 1ª qualidade, kilo..	50	15200
78. Oleo Mobilil A, lata de 18 litros.....	2	515000

81. Oleo Mobilil B. C, lata de 18 litros.....	3	518000
82. Oleo Mobilil E, lata de 18 litros.....	2	545000
83. Oleo de ricino para machina, kilo.....	50	5500
84. Pregos para lanchas, kilo.....	10	35000
85. Pregos para cavilhas de zinco, kilo.....	60	25200
86. Papelão asbestos alta pressão.....	1000	68000
87. Papel celafato, kilo.....	500	28 00
88. Pás concavas para formilhas, uma.....	0	55800
89. Pomada para limpar metal, la.....	100	\$ 2 0
90. Po assa grossa, kilo.....	40	\$540
91. Pomblagina para cal eiras, kilo.....	400	15 0
92. Raspas de aço, uma.....	30	189 0
93. Relogio para machina, um.....	2	58800
94. Rôni, litro.....	100	2850 0
95. Rod s, um.....	10	28100
96. Benenida da manilha, kilo.....	100	28 00
97. Remos de falo de 6 pés a 12", pés.....	66	25500
98. Títulos de arear, tij lo.....	400	\$3 0
99. Torcidas esmerlaes para lampeões de bor o, metro.....	100	\$380
100. Tarracina para machina, jogo.....	2	35 0
101. Tubo de borracha para vapor até 1" met o	100	15500
102. Vidros lisos redondos ou quadrados até 20 milímetros, um.....	5	850 0
103. Vidros ralados até 25 milímetros, um.....	5	20500
104. Vidros com guarnição de me al para vi-gia, um.....	5	2980 0
105. Sabão vi-gia para machinas, kilo.....	50	15 00
106. Sabão branco para lancha, kilo.....	50	15200
107. Enxofre em bastões, kilo.....	2.000	\$418

GRUPO 15

Ferragens e artigos congeneres

1. Aço em chapas, kilo.....	100	15500
2. Aço em barras e vergalhões, kilo.....	100	15400
3. Arranjos de aço, ingleses, 10 dentes, um.	30	2520
4. Idem, idem, com 14 dentes, um.....	25	3 00
5. Alicates redondos ou chatos até 9", um....	20	25500
6. Alicates redondos ou chatos de 9 a 15", um.....	10	35900
7. Alicates universaes até 8", um.....	12	35900
8. Alicates universaes até 8 1/2 a 15", um....	12	58000
9. Alicates com cabo isolado até 7", um.....	12	68 00
10. Alicates com cabo isolado até 7 1/2, um....	10	75000
11. Alicates de cortar de 6", um.....	24	38 00
12. Alumen em pó, kilo.....	20	15 00
13. Arco de pua nikela do catraca, um.....	10	98500
14. Arco de pua nikelado sem catraca, um....	12	65000
15. Abridor para lata, modelos diversos, um..	36	\$900
16. Alicates unive sal, um.....	24	35800
17. Arame farpado, rolos de 40 kilos, kilo....	200	\$800
18. Arame de ferro, galvanizado qualquer grossura, kilo.....	300	15200
19. Arame de cobre, kilo.....	400	35200
20. Argolas de metal, varios tamanhos, kilo..	50	28000
21. Argolas de ferro, sortidas, kilo.....	40	38500
22. Alitrabas de ferro, sortidas, kilo.....	20	25500
23. Alange grandes c/cabo, completos, um..	10	425000
24. Arestas de ferro, sortidas, com ou sem ca-beça, kilo.....	10	28500
25. Arrancadores de pregos, americanos supe-rior qualidade, um.....	10	153000
26. Aspersomos superiores, grandes, metal um.....	12	158000
27. Aço para mollas, kilo.....	10	28500
28. Apparelho para sabto liquido, um.....	12	28500
29. Barbante em novello, qualquer cor, kilo..	48	55000
30. Barbante em chicote, kilo.....	60	45000
31. Baldes esmaltados de 17 pol. de alto, um..	24	128000
32. Baldes de ferro, galvanizados de 14" pol. cravados, um.....	36	68000
33. Bacias de ferro galvanizado de 30 cent. de bocca, um.....	60	15900
34. Idem, esmaltadas de 30 c/m., um.....	36	25900
35. Idem, esmaltadas de 60 c/m., um.....	24	58000
36. Batadores de ferro para boefs, um.....	36	25500
37. Batadores de arame para ovos, um.....	48	\$ 00
38. Betumadeiras de aço, um.....	24	15100
39. Balanças de duas conchas, até 5 kilos, uma.....	12	485000
40. Balmazes de ferro, sortidos, kilo.....	50	25500
41. Balmazes de cobre, kilo.....	20	55900
42. Bules esmaltados para dois litros, um....	60	95000
43. Bules esmaltados para um litro, um.....	12	75000
44. Bules esmaltados para cinco litros, um....	6	125000
45. Cano de chumbo para água, kilo.....	30	15200

46. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	30	25500	110. Foices Greaves, com cabo, uma.....	20	65000
47. Cano de ferro galvanizado, kilo.....	50	25500	111. Fogareiros de metal, n. 0, Primus, um.....	30	27500
48. Cangrão de ferro, esmaltado, 35 c/m, um.....	6	3086	112. Fogareiros de metal, n. 1, Primus, um.....	20	29000
49. Idem, idem, 30 c/m, um.....	19	225000	113. Fregadeiras de ferro esmaltados, grandes, uma.....	20	65000
50. Idem, idem, 24 c/m, um.....	10	95000	114. Fregadeiras de metal, uma.....	100	75000
51. Canachos de grade até 80 cent., um.....	20	95000	115. Fogareiros de ferro para álcool, pequenos, um.....	20	55000
52. Capachos de grade até 1m,50, um.....	12	155000	116. Garfos de ferro Japy, para mesa, duzia.....	10	45000
53. Caixa automatica com syphao e puchador, um.....	24	255000	117. Garfos de metal branco, para mesa, duzia.....	10	265000
54. Coadores de metal para bule (chá), um.....	60	500	118. Garfos de ferro estanhado com tres dentes para cosinha, um.....	20	15000
55. Coadores grandes para hervas, um.....	10	15500	119. Pontas de Paris sortidas, kilo.....	20	25000
56. Colheres e tamalhas para sopa, duzia.....	6	45000	120. Pontas sem cabeça, kilo.....	20	25000
57. Colheres de ferro Japy para sopa, duzia.....	3	45000	121. Parafusos com porca sortidos de ferro, kilo.....	20	65000
58. Colheres de metal branco nevada para sopa, duzia.....	5	305000	122. Parafusos com porca sortidos de aço, kilo.....	20	225000
59. Colheres de metal branco nevada para café e chá, duzia.....	8	95000	123. Parafusos com porca sortidos de metal, cabeça chata de 1 1/2", 1", 3/4" e 5/8", grossa.....	30	55000
60. Colheres de aluminio para sopa, duzia.....	10	75000	124. Parafusos de ferro diversos tamanhos, grossa.....	20	55000
61. Colheres de aluminio para chá ou café, duzia.....	30	15500	125. Pregos de ferro de 20 x 30 em diante, kilo.....	50	15000
62. Colheres para pedreiro 12" c/ponta, uma.....	24	35000	126. Pregos de ferro de 6 x 6 a 20 x 30, kilo.....	50	15000
63. Colheres para pedreiro 8" c/ponta, uma.....	36	25000	127. Pá para fôrnia, cabo comprido, uma.....	50	105000
64. Conchas de aluminio para sopa qualquer numero, uma.....	24	55000	128. Pá para lixo, uma.....	50	25000
65. Concha de metal nevada 9 m, uma.....	36	25000	129. Pá grande para revolver terra, uma.....	50	125000
66. Conchas de ferro estanhado 9 c/m, uma.....	24	15200	130. Pedra pomes em pedra, kilo.....	50	15000
67. Conchas de metal para assucar, uma.....	36	25000	131. Pedra pomes em pó, kilo.....	40	15000
68. Conchas de metal branco nevado 9 c/m, uma.....	24	75000	132. Pencas de arame, grandes.....		
69. Chalei a de ferro agatha para 10 litros, uma.....	12	155000	133. Pratos de ferro Japy, 0,22, fundos ou rasos, um.....	50	55000
70. Caldeirões de ferro agatha para 18 litros, uma.....	6	255000	134. Pratos de ferro esmaltado, de 0,22, fundos ou rasos, um.....	100	15200
71. Cassa oias de ferro de 12 litros, uma.....	8	175000	135. Pratos de ferro esmaltado de 0,40, oblongos, um.....	100	55000
72. Chicaras e pires esmaltados para café, duzia.....	36	205000	136. Pratos de ferro esmaltado de 0,50, oblongos, um.....	50	75000
73. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia.....	12	255000	137. Pregos de zinco, qualquer tamanho, kilo.....	100	35000
74. Caldeirões de ferro esmaltados Clark, kilo.....	30	95000	138. Pregos de cobre, qualquer tamanho, kilo.....	50	65000
75. Cassa oias de ferro esmaltados Clark, kilo.....	26	95000	139. Raspadeiras de tres quinas para trabalho, uma.....	50	15500
76. Chaleiras de ferro esmaltados Clark, kilo.....	20	95000	140. Rebites de cobre, kilo.....	50	75000
77. Cabos americanos para picaretas e machado, um.....	50	55000	141. Remes de ferro, kilo.....	50	35000
78. Cabos sortidos para formões, um.....	20	55000	142. Regadores grandes de ferro reforçado, um.....	100	115000
79. Cabos para ancinhos, um.....	20	55000	143. Regadores pequenos de ferro reforçado, um.....	100	75000
80. Cabos de pó para enxada, um.....	12	55000	144. Sachos de ferro forte com cabo, um.....	50	25000
81. Cobre em chapas, kilo.....	50	45000	145. Solda forte, kilo.....	20	25000
82. Cobre em vergalhões, kilo.....	60	65000	146. Solda estanhada, kilo.....	30	25000
83. Calha de cobre, kilo.....	100	65000	147. Stearina em pedra, kilo.....	30	25000
84. Calha de folha de zinco, kilo.....	100	55000	148. Tascas de ferro, pacote.....	20	55000
85. Condo es de ferro esmaltados, grandes, um.....	50	65000	149. Tascas de metal, pacote.....	20	55000
86. Coadores de ferro esmaltados, médios, um.....	50	55000	150.....		
87. Coadores de ferro esmaltados, pequenos, um.....	50	25000	151. Trincal, kilo.....	30	15000
88. Cano do chumbo de gaz de 3/8", kilo.....	50	15000	152. Te rinas esmaltadas, 0,30 de bocca, uma.....	50	15000
89. Cabide de ferro, uma cabeça, um.....	10	15000	153. Urinões de ferro esmaltado, de 0,24, um.....	50	75000
90. Cabide de metal nickelado, uma cabeça, um.....	10	25000	154. Papel hygienico, rolo.....	100	8570
91. Cadeados fortes, um.....	10	35000	155. Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, pacote.....	500	8570
92. Escadas de abrir de 4 degraus, uma.....	10	155000	156. Vasos para latrina, modelo adoptado, com platos, um.....	20	65000
93. Escadas de abrir de 8 degraus, uma.....	10	35000	157. Sapinho lexifimo, pá.....	100	55000
94. Escadas de abrir de 12 degraus, uma.....	10	45000	158. Potassa, kilo.....	100	55000
95. Escadas de abrir de 16 degraus, uma.....	10	65000	159. Machadinhas Collin, com cabo, uma.....	50	65000
96. Escadas de abrir de 20 degraus para pintura, uma.....	5	805000	160. Machados sortidos para machanicos, um.....	50	15000
97. Enxadas de aço superior 3 libras, qualquer marca, uma.....	10	75000	161. Machados Collin com cabo de 3 1/2 libras, um.....	30	95000
98. Enxadas de aço superior 3 1/2 libras, qualquer marca, uma.....	10	85000	162. Bicos de gaz acetyleno, um.....	50	55000
99. Enxadas de aço superior 4 libras, qualquer marca, uma.....	10	95000			
100. Escovas francezas com peso para encetar, uma.....	15	155000			
101. Espumadeiras estanhadas, grandes, uma.....	15	15000			
102. Espumadeiras esmaltadas, grandes, uma.....	15	25000			
103. Espelhos nickelado para fechaduras, duzia.....	10	25000			
104. Escapote de aço, diversos tamanhos, uma.....	15	5000			
105. Es ril em pó, kilo.....	20	15000			
106. Facas com lamina de aço e cabo de madeira, para mesa, duzia.....	10	215000			
107. Facas para descascar batatas, uma.....	15	5000			
108. Facas para cortar rapim, uma.....	15	25000			
109. Facas do Porto, com cabo, uma.....	20	45000			

GRUPO 16

Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1. Armario de peroba de 2,00x1,10x0,40 portas seu vidro e 4 prateleiras em qualquer cor, um.....	2	1805000
2. Idem de peroba, envidraçado de 2,00x1,10x0,40, com 4 prateleiras, um.....	2	2005000
3. Idem com 5 prateleiras, um.....	2	2105000
4. Idem laqueado de branco, para material cirurgico com 4 prateleiras de vidro duplo, paredes lateraes de vidro com 5,62x0,62x0,40, um.....	4	3805000

5. Armario de pinho pintado de branco s/gavetas com cinco prateleiras com 3,00x1,10x0,40, um.....	3	150\$000	43. Azul «guimet», kilo.....	2	48\$000
6. Bureau com tampo de crystal, 8 gavetas com 1,30x0,70, qualquer cor, um....	2	350\$000	44. Branco de neve em pó V. M., kilo.....	10	25\$000
7. Idem para funcionarios de 1,30x0,70, 8 gavetas, qualquer cor, um.....	6	220\$000	45. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	10	28\$000
8. Idem para chuveiro de serviço, fechada com 8 gavetas, balaustre no tampo, em peroba de campos, qualquer cor, um....	2	300\$000	46. Brochas francezas A. P. n. 10, uma.....	10	28\$700
9. Secretária americana de peroba de Campos, de 1,50x0,90, qualquer cor, um.....	2	460\$000	47. Brochas francezas A. P. n. 12, uma.....	10	58\$000
10. Cabides, porta chapéus com pegadores nickelados o espelho, qualquer cor, um.....	6	60\$000	48. Brochas francezas A. P. n. 14, uma.....	20	95\$100
11. Cabides para parede, ferro ou madeira, cada cabeça, um.....	20	1\$000	49. Brochas francezas A. P. n. 16, uma.....	12	128\$000
12. Cadeiras com assento de palhinha em qualquer cor, uma.....	24	12\$000	20. Brochas inglezas para caiação 0000, uma..	6	35\$000
13. Idem para machina de escrever, com gyro o mola, uma.....	3	80\$000	21. Brochas inglezas para caiação 000, uma..	6	35\$000
14. Cadeiras de mola e gyro com assento e encosto de madeira, uma.....	3	110\$000	22. Brochas nacionaes para caiação 0000, uma.....	6	15\$700
15. Cadeiras de mola e gyro com assento e encosto de palhinha, uma.....	3	120\$000	23. Brochas nacionaes para caiação 000, uma..	6	15\$700
16. Cartonier com esteira e 8 gavetas, uma....	3	180\$000	24. Betume, kilo.....	10	15\$200
17. Idem duplo com esteira e 16 gavetas, uma..	2	260\$000	25. Batedores para chapas, um.....	5	32\$000
18. Colunas para jarros com plantas, de madeira, qualquer feitio e cor, uma.....	6	25\$000	26. Boléros largos 6", um.....	2	108\$000
19. Colchões de capim de 1,90x0,90x0,13, capa de riscado, um.....	100	13\$000	27. Batatinha, kilo.....	4	55\$000
20. Idem de 1,70x0,70x0,13, capa de riscado, um.....	100	10\$000	28. Colla da Bahia de 1º, kilo.....	50	25\$200
21. Idem de crina vegetal 1,90x0,90x0,13, capa de linho, um.....	50	17\$000	29. Colla de Hamburgo, kilo.....	30	28\$800
22. Idem de 1,70x0,70x0,13, capa de linho, um.....	50	39\$000	30. Colla fina para pintor, kilo.....	5	18\$000
23. Estrados de madeira de 1,80x0,62, um....	30	15\$000	31. Colla em pasta, kilo.....	5	28\$000
24. Estrados de madeira de 2,00x0,90, um....	20	24\$000	32. Cimento Branco, kilo.....	5	37\$000
25. Grupo com nove peças, assento de palhinha, qualquer cor, um.....	2	200\$000	33. Cera amarela, kilo.....	4	38\$000
26. Idem com tres peças, assento e encosto do panno com o, qualquer cor e feitio, um.....	2	200\$000	34. Crispi-lores, um.....	2	78\$000
27. Mesa laqueada de branco, tampo de vidro duplo, 0,80x0,50, fundo negro, altura até 0,90 cm peroba de Campos, um.....	2	200\$000	35. Esponjas para fingimento, uma.....	3	38\$000
28. Mesas para secretária com duas gavetas com 1,20x0,70, qualquer cor, uma....	3	70\$000	36. Facas para pintor, uma.....	3	25\$700
29. Relogios de parede com pendula, um.....	3	70\$000	37. Fizes de ouro, kilo.....	2	15\$800
30. Travessieiros de capim com capa de riscado de 0,80x0,45, um.....	50	3\$000	38. Gesso crê, kilo.....	80	84\$000
31. Travessieiros de capim com capa de riscado de 0,40x0,36, um.....	25	1\$900	39. Gesso estuque, kilo.....	10	59\$000
32. Idem de palha de flecha com capa de linho de 0,40x0,36, um.....	12	6\$000	40. Gomma laca de 1º, kilo.....	20	24\$000
33. Idem, idem com 0,80x0,45, um.....	12	12\$000	41. Gomma laca branca, kilo.....	15	22\$000
34. Bancos, tipo de jardim, de peroba de Campos, laqueados de branco com 1,50 de comorimento, um.....	6	65\$000	42. Gomma arabica em grão, kilo.....	2	28\$700
35. Mesa para machina de escrever com gaveta e prateleira, uma.....	5	45\$000	43. Jalde chromo de 1º, kilo.....	2	18\$700
36. Mesa-secretaria do poroba de Campos laqueada de branco com placas de vidro duplo e quatro gavetas com 1,10x0,50x0,85, uma.....	2	300\$000	44. Morvento, kilo.....	2	18\$500
37. Camas de forro, cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90x80, uma.....	400	83\$000	45. Ocre lavada franceza, kilo.....	60	82\$500
GRUPO 17					
Tintas, vernizes e artigos de pintura					
1. Agua raz Pratz, kilo.....	500	3\$500	46. Oleo de linhaça genuino «Blundo Spence», kilo.....	600	25\$600
2. Almagre, kilo.....	10	13\$250	47. Oleo de linhaça fervido «Blundo Spence», kilo.....	40	25\$700
3. Alvaide de zinco «V. Montagne», kilo....	800	18\$300	48. Ouro em cartas, livro.....	10	35\$000
4. Alumínio em pó, kilo.....	2	11\$000	49. Ouro «Favorito», caixa.....	10	15\$500
5. Alumínio liquido, kilo.....	3	12\$000	50. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 10, um.....	6	13\$000
6. Anilina estrangeira, kilo.....	4	40\$000	51. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 12, um.....	6	18\$200
7. Azul flor de anil, kilo.....	30	98\$000	52. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 14, um.....	6	18\$200
8. Azul da Prussia, de 1º, kilo.....	70	68\$200	53. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 16, um.....	6	18\$200
9. Azul ultramar de 1º, kilo.....	20	48\$700	54. Pó leve, kilo.....	4	58\$000
10. Alvaide em massa «Zinolin», kilo.....	1	15\$700	55. Pixe, kilo.....	10	5\$000
11. Alumínio em carta, papel.....	16	3\$800	56. Plombagina em pó, kilo.....	5	25\$300
12. Amarello «Italia», kilo.....	10	35\$300	57. Pós de sapato, kilo.....	20	3\$250
			58. Preto marfim de 1º, kilo.....	10	35\$000
			59. Prata em carta, livro.....	10	59\$000
			60. Roxo rei inglez, kilo.....	2	58\$000
			61. Sandalo, kilo.....	2	35\$200
			62. Seccante francez marca «Castello», kilo..	60	18\$200
			63. Terra cassel, kilo.....	10	15\$500
			64. Terra sienne crua ou queimada, kilo.....	4	18\$500
			65. Tinto lavavel «Keistona», kilo.....	10	38\$000
			66. Rocalina, kilo.....	10	45\$000
			67. Tinta preparada «Morse» qualquer cor kilo	100	15\$800
			68. Tinta precarada de cor, sortidas de Blundo del Spence, kilo.....	50	25\$700
			69. Tinta «Olina» ou preparadas a agua, kilo	50	49\$000
			70. Tinta esmalto de cores sortidas, Ripolin, Chi-Namel etc., kilo.....	60	83\$300
			71. Tinta preparada em massa Viel Montagne cores sortidas, inglezas, kilo.....	30	25\$700
			72. Tinta preparada esmalte cores sortidas estrangeira, kilo.....	30	88\$300
			73. Trinchas duplas, uma.....	2	68\$000
			74. Trinchas francezas para pintor, uma.....	4	48\$500
			75. Verniz Nobles Hoare, kilo.....	10	105\$000
			76. Verniz copal «Brundell Spence», kilo.....	5	35\$000
			77. Verniz branco ou preto de LeFrance, kilo.	5	78\$000
			78. Verniz branco ou preto Soehnle Freres, kilo.....	35	38\$500
			79. Verniz viu-chena, kilo.....	12	18\$000
			80. Verde Pariz de 1º, kilo.....	10	35\$000
			81. Verde Londres em pó, kilo.....	10	15\$500
			82. nativo R. U., kilo.....	20	75\$500
			83. Vermelhão da china, papel.....	10	15\$400
			84. Vermelhão francez «Blundell Spence», kilo.....	10	35\$500
			85. Vermelhão lavado, kilo.....	20	32\$500

86. Zação genuino, c kilo.....	10	13550
87. Pinceis de seda finos, um.....	5	12500

GRUPO 18

Utensílios para laboratórios

1. Alambique de cobre com banho maria, sistema Egeut completo (com refrigerante se neupina etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um.....	1	3800000
2. Alambique Salerni n. 1, um.....	1	4000
3. Alambique Salerni n. 2, um.....	1	600000
4. Alonga de vidro para retortas de 125 g., uma.....	1	25000
5. Idem de 250 grammas, uma.....	2	2000
6. Idem de 500 g. ambas, uma.....	2	30000
7. Idem de 1.000 grammas, uma.....	2	35000
8. Idem de vidro para serpentinas de um litro, um.....	2	45000
9. Idem de 1 1/4 de litro, um.....	2	45000
10. Idem de 1 1/2 de litro, uma.....	2	55000
11. Apparells de Kipp com tres bolás e acessórios, uma.....	1	500000
12. Apparells para filtração rápida, uma.....	3	600000
13. Arcometros de vidros para a i os, um.....	3	25000
14. Arcometros de vidro para ácidos concentrados, uma.....	3	25000
15. Idem para alcalis, cerveja, vinagre, vinho, s. b.ão e ether, uma.....	3	25000
16. Idem para urinas, uma.....	3	60000
17. Alcometro Gay-Lussac (centesimal), uma.....	3	35000
18. Alcometro de Esbach com estojo de madeira, uma.....	3	45000
19. Ampollas vasias de 1 cc. com dois bicos brancos ou amarelos, cento.....	2	50000
20. Ampollas vasias de 2 cc. com dois bicos idem, cento.....	2	55000
21. Balanças de precisão, para analyse sensivel 1/10, uma.....	1	9000000
22. Balões de vidro, fundo redondo ou chato, de 30 a 500 grms., um.....	12	18000
23. Idem, idem de 1.000 a 4.000 grms., um.....	12	35000
24. Barbante fino de cores sortidas, kilo.....	20	10500
25. Barbante americano 0 x 1, kilo.....	3	85000
26. Bastões (vidro para), kilo.....	10	70000
27. Bicos de Bunsen sortidos, um.....	12	145000
28. Buretas de vidro Gay Lussac 5 c/c. a 15 c/c., um.....	2	95000
29. Buretas de vidro Gay Lussac 30 c/c. a 50 c/c., um.....	2	155000
30. Buretas de vidro Inglesas 5 c/c. a 20 c/c., um.....	2	85000
31. Buretas de vidro Inglesas 30 c/c. a 50 c/c., um.....	2	185000
32. Caixas de papelão, redondas, para ca. sual, grossa.....	12	185000
33. Calices com pé e bico, para ensaios, de 15 grms. a 45 grms., um.....	12	25000
34. Idem, idem, de 300 grms. a 1.000 grms., um.....	12	35800
35. Campanulas de vidro para microscopio Funck, uma.....	5	95000
36. Canecas de louca com asa e bico não graduado de 250 a 1.000 grms., uma.....	6	85000
37. Idem, idem, de 2.000 grms., uma.....	2	105000
38. Idem para infusões, com tampa, asa e bico, para 500 grms., uma.....	3	145000
39. Idem, idem, com caneca, asa e bico, para 1.000 grms., uma.....	3	195000
40. Idem, idem, para 2.000 grms., uma.....	3	235000
41. Canecas de porcellana graduadas de 125 grms. a 500, uma.....	1	65800
42. Idem, idem, para 1.000 grms., uma.....	1	105000
43. Idem, idem, para 2.000 grms., uma.....	1	125000
44. Conta-gotas de vidro com rolla e emrill, qualquer cor, de 10 e 15 grms., cento.....	2	185000
45. Idem, idem, de 30 a 60 grms., cento.....	2	405000
46. Conta-gotas graduados, os, um.....	12	255000
47. Crystalizadores, forma cylindrica de 30 a 125 grms., um.....	2	15000
48. Idem, idem, de 250 grms. a 500 grms., um.....	2	25500
49. Idem, idem, de um litro, um.....	2	145000
50. Idem, idem, de dois litros a quatro, um.....	2	75000
51. Densímetros para líquidos mais leves que a agua, um.....	2	75000
52. Idem, idem, para líquidos mais pesados que a agua, um.....	2	50000
53. Idem, idem, para saes, licores e xaropes, um.....	1	35000
54. Idem, idem, de metal para xarope, um.....	1	35000
55. Bessera oras de Liebig, um.....	1	115000
56. Bessera oras de campana com placa de vidro esmerilado, um.....	1	115000
57. Escovas para tubos, com cabo, duzia.....	1	105000
58. Estantes para tubos de ensaio, madeira torneada para 6 tubos a 10, duzia.....	2	45000
59. Idem, idem, para 10 a 20 tubos, duzia.....	1	95000
60. Estufa Gay-Lussac, sob o, uma.....	1	290500
61. Espatulas de aço flexivel, pontas de qua- ro a seis polegadas, uma.....	12	55000
62. Idem de marfim sortidas, duzia.....	1	95000
63. Idem de aço flexivel, pontas de sobra 10 polegadas, uma.....	12	85000
64. Idem de aço de 30 28, uma.....	12	35000
65. Idem de vidro, uma.....	12	25000
66. Filtrados de lt, feito de charbon em casura de um litro a tras, um.....	6	75000
67. Fagareiros para gaz, cerola es ferro para latões, de resas etc., um.....	1	125000
68. Frascos de vidro, forma conica cilico, para 1 a 2 litros, um.....	1	75000
69. Frascos de vidro graduados de 250 a 500 grammas, um.....	1	60000
70. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	1	95000
71. Funis de vidro de 15 a 60 rammas, um.....	3	50000
72. Funis de vidro de 125 a 500 grammas, um.....	3	15000
73. Funis de massa Inglesas 12 e 3, um.....	2	80000
74. Funis de massa Inglesas 4 e 6, um.....	2	120000
75. Funis de massa Inglesas 7, 8, 9, 10, um.....	2	200000
76. Funis de vidro c/ torneira 500 grammas, um.....	1	125000
77. Funis de vidro c/ torneira 1.000 grammas, um.....	1	145000
78. Frascos Erlenmeyer de 50 cc., um.....	12	10000
79. Frascos Erlenmeyer de 100 a 200 cc., um.....	12	15000
80. Graes de vidro com as respectivas maos, de 15 a 60 grammas, um.....	3	35000
81. Idem, idem, de 125 a 1.000 grammas, um.....	3	70000
82. Graes de marfim de 500 a 1.000 grms., um.....	1	20000
83. Graes de massa, Inglesas n. 4, 5 e 6, um.....	3	20000
84. Idem, idem, n. 7 e 8, um.....	3	25000
85. Lactodensimetro de Quvenne, um.....	3	45000
86. Laminas, de to.....	10	95000
87. Laminas, de to.....	10	100000
88. Lampas para alcool, redondas de vidro, gradadas e me. as, uma.....	12	38000
89. Idem, idem, uma.....	12	25000
90. Latas para soma a de 30 a 60 grammas, uma.....	12	20000
91. Papel Timbreval, cruza.....	12	20000
92. Papel filtro Trat. Dumas branco 33 a 40, olinas.....	100	30000
93. Idem, idem n. 45 a 50, olinas.....	100	30000
94. Idem, idem, n. 33, 40 e 45, olinas.....	100	35000
95. Idem de vallin, osma.....	5	50000
96. Idem de Ch. din, osma.....	5	65000
97. Placas diversas de madeira, para tubos de ensai, um.....	10	25000
98. Idem, idem, de set. l, um.....	10	35000
99. Peças de morn para pressão continua, uma.....	10	25000
100. Pipetas de vidro, graduadas, até 30 c/c, uma.....	100	35000
101. Porta-buretas de madeira para 2 a 8, uma.....	2	125000
102. Porta-buretas de madeira para 9 a 16, uma.....	2	150000
103. Provetes para dessicar, um.....	6	65000
104. Provetes não graduados em pé de 60 a 250 grammas, uma.....	6	35000
105. Provetes não graduados em pé de 500 a 1.000, um.....	6	55000
106. Provetes graduados 15 a 60 grammas, um.....	6	35000
107. Provetes graduados 125 a 500 grammas, um.....	6	75000
108. Provetes graduados 1.000 a 2.000 grammas, um.....	3	145000
109. Rolhas de borracha, sortidas, sem fu o, kilo.....	1	405000
110. Rolhas de cortica, sortidas, cento.....	5	21000
111. Tubos de vidro para chimica 4 a 20 milimetros, kilo.....	2	105000

412. Tubos para tomar medicamento, curvos, duzia.....	1	85000
413. Tubos para vaccina. cento.....	2	108000
414. Tubos com tornoir de vidro, um.....	3	3000
415. Tubos em U, um.....	3	2500
416. Tubos para ensaios de 16x16, cento.....	2	185000
417. Tubos para ensaios de 18x18, cento.....	2	225000
418. Tubos para ensaios de 20x20, cento.....	2	305000
419. Tubos para ensaios gr. duados, um.....	12	2000
420. Tubos de cultura, cento.....	200	235000
421. Vasos para feio com tolha de esmeril, um.....	2	155000
422. Vasos ou copos da Boemia para e. s. o, em jogos de 60 a 1.000 grammas, coll. c. o.....	6	255000
423. Vasos tubulados em baixo 1.000 grammas, um.....	1	255000
424. Vasos tubulados em baixo 2.000 grammas, um.....	1	305000
425. Vasos de vidro para urina, um.....	1	105000
426. Valsas para filtro Pasteur, leira E, um.....	10	55000
427. Vidros com tolha esmeril, bocca esmeril, de cord. 425 grammas, cento.....	1	135000
428. Idem, idem, de 25 grammas, cento.....	1	2000
429. Idem, idem, de 500 grammas, cento.....	1	305000
430. Idem, idem, de 1.000 grammas, cento.....	1	400000
431. Vidros de c. o, com tolha, bocca esmeril, de 15 grammas, cento.....	1	75000
432. Idem, idem, de 30 grammas, cento.....	1	9000
433. Idem, idem, de 60 grammas, cento.....	1	105000
434. Idem, idem, de 120 grammas, cento.....	1	275000
435. Vidro de bocca larga, co. a rotola de crystal, 30 grammas, um.....	1	155000
436. Idem, idem, de 1.000 grammas, um.....	1	185000
437. Vidro de esmeril, para ensaios chimicos, sortidos (tamanhos diversos), um.....	1	15000
438. Cadinhos de latina com tampa, pequenos, gramma.....	1	305000
439. Cadinhos de nicel de 30, um.....	1	105000
440. Idem, idem, de 30, um.....	1	12500
441. Idem, idem, de 75, um.....	1	155000
442. Balões E. idem mayor 60 cc, um.....	1	18200
443. Idem, idem, 125 cc, um.....	1	15800
444. Idem, idem, 250 cc, um.....	1	38200
445. Idem, idem, 500 cc, um.....	1	4800
446. Idem, idem, 1.000 cc, um.....	1	6500

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

1. Aranhas de metal, uma.....	20	5200
2. Aro-j. urs de porcellana de 10", uma.....	10	25000
3. Benjamin para duas luzes, um.....	10	2500
4. Benjamin para tres luzes, um.....	10	35500
5. Benjamin para quatro luzes, um.....	10	4500
6. Buchas de ebonite de 3/8, um.....	15	8000
7. Botões para campainhas etc, um.....	25	8700
8. Bloco de madeira, sortidos, um.....	9	5400
9. Cabo de cobre isolado n. 4, 15 kilos, kilo.....	100	65000
10. Idem, idem n. 6, 1 em kilo.....	100	58000
11. Idem, revestido de chumbo de 1 1/2 m/m, monophaseico, metro.....	400	15500
12. Idem, idem de 1 1/2 m/m triphasico, metro.....	50	25000
13. Idem, idem de 2 m/m triphasico, metro.....	50	25000
14. Cleats para quaequer cabos com arafusos, par.....	100	5350
15. Conduite, metro.....	50	25000
16. Chaves monophaseicas com fusíveis, uma.....	10	35000
17. Cartao para lampada de arco, sortidos, duzia.....	10	5900
18. Carvão para pilha Leclanché, um.....	5	25000
19. Fio coberto com borracha n. 8, kilo.....	10	75800
20. Idem, idem, n. 10, 12 e 14, kilo.....	10	75500
21. Fio para resistencia n. 12, kilo.....	40	78300
22. Fio para campainha, kilo.....	10	105000
23. Fio flexivel de 0 ampères, kilo.....	40	10,209
24. Fio de nickel para resistencia 10 e 12, metro.....	10	15000
25. Fio flexivel de algodão de 1 a 3 m/m, metro.....	100	5500
26. Fio flexivel de seda de 1 a 3 m/m, metro.....	10	5700
27. Fio duplo revestido de chumbo, isolamento de borracha de 2 1/2 m/m, um ro.....	50	18200
28. Fita isolante de borracha sortida, kilo.....	1	53000
29. Fita isolante branca, rolo.....	100	2500
30. Fita isolante preta, rolo.....	10	2500
31. Fusíveis de 5 a 10 ampères, um.....	5	5480
32. Fusíveis cylindricos de 10x250, um.....	5	15800

33. Fusíveis cylindricos de 50 a 75x250, um.....	5	15800
34. Fusíveis cylindricos de 100 a 220, um.....	5	85000
35. Fusíveis de rosca de 100x250, um.....	5	138500
36. Interruptores com caixa, um.....	5	3500
37. Interruptores duplos, um.....	3	25000
38. Interruptores portantes de metal uma e duas direções, um.....	3	15400
39. Interruptores para campainha, uma, duas e tres direções, um.....	2	8900
40. Isoladores duplo com haste, um.....	6	55000
41. Isoladores simples sem haste, um.....	3	35000
42. Lampadas econ. omegas, filamento metalico de 10 a 50 velas, 125 volts, um.....	20	18800
43. Lampadas, idem, idem de 8 a 50 velas, 120 volts, uma.....	20	18500
44. Idem, idem de 100 velas 120 volts, uma.....	10	35200
45. Idem, idem de 200 velas 120 volts 1/2 watt, uma.....	10	3550
46. Idem, de filamento carbonico qualquer fabricante, rosca common 5 ou 0 velas uma.....	10	45800
47. Idem, foscas de 8, 10, 16 e 50x110, qualquer fabricante, uma.....	10	15000
48. Lampadas de 1/2 watt 220x100, uma.....	5	35500
49. Idem de 220x200, uma.....	3	45200
50. Idem de 220x300, uma.....	3	125000
51. Idem de 220x1.000, uma.....	2	205000
52. Idem de 120x250 e 50 velas, uma.....	10	28700
53. Idem de 120x100, uma.....	5	38700
54. Idem de 120x500, uma.....	3	155000
55. Idem de 140x1.000, uma.....	2	235000
56. Massa para soldar, kilo.....	3	75900
57. Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma.....	10	25500
58. Pilha serca, uma.....	10	25000
59. Pilha redonda e Red-Seal, uma.....	5	25000
60. Pilha Leclanché qualquer modelo, uma.....	10	35000
61. Recetaculo de porcellana, rosca common, um.....	10	15000
62. Reflectores de crystal, um.....	3	25700
63. Roseta com fusíveis para qualquer numero de volts, um.....	10	5500
64. Supporto de porcellana com chave, um.....	10	15500
65. Supporto de metal com chave para qualquer numero de volts, um.....	10	15050
66. Tomada de corrente de embutir, uma.....	5	18500
67. Tomada de corrente, porcellana, pino e rosca, uma.....	5	18700
68. Tomada de corrente triphasica, uma.....	3	35900
69. Tomada de corrente dupla, uma.....	3	35200
70. Tubo de aço flexivel de 1/2, metro.....	50	2500
71. Tulinha de vidro de qualquer cor, uma.....	10	25000
72. Vidros para pilhas, um.....	5	75400
73. Zinco para pilhas, um.....	3	45500
74. Zinco em chapa de 0,007 de espessura, kilo.....	5	2500
75. Caixas de derivação de 2, 3 e 4, uma.....	6	25500

GRUPO 20

Accessorios para automoveis

1. Aros massivos «Dunlop» de 920 x 120, um.....	2	2945000
2. Aros massivos «Dunlop» de 830 x 90, um.....	2	2055000
3. Aros massivos «Dunlop» de 900 x 100, um.....	2	240000
4. Aros massivos «Dunlop» de 720 x 100, um.....	2	2328000
5. Aros massivos «Dunlop» de 900 x 90, um.....	2	2145000
6. Aros massivos «Dunlop» de 950 x 120, um.....	2	3085000
7. Bombas de ar duplas para encher pneus, uma.....	15	23500
8. Borracha virgem em lingol, kilo.....	12	105000
9. Buzinas «Klaxon» electricas, uma.....	6	2305000
10. Buzinas «Klaxon» de mão, uma.....	12	225000
11. Caratos para capota, um.....	6	85000
12. Camurças de 88 x 80, uma.....	24	125000
13. Carvões para magneto, um.....	12	5000
14. Camaras de ar «Michelin» 30 x 3, uma.....	20	143000
15. Camaras de ar «Michelin» 30 x 3 1/2, uma.....	22	15000
16. Camaras de ar «Michelin» 33 x 4, uma.....	12	205000
17. Camaras de ar «Michelin» 34 x 4 1/2, uma.....	12	325000
18. Camaras de ar «Michelin» 80 x 105, uma.....	20	250000
19. Camaras de ar «Michelin» 880 x 120, uma.....	6	325000
20. Camaras de ar «Michelin» 900 x 120, uma.....	6	335000
21. Camaras de ar «Michelin» 930 x 135, uma.....	6	365000
22. Copos de graxa de 60 a 2, um.....	12	18500
23. Copos de graxa de 4 a 6, um.....	12	45000
24. Contra-pinos de 1 m/m, cento.....	2	18400
25. Contra-pinos de 2 m/m, cento.....	2	18500
26. Contra-pinos de 3 m/m, cento.....	2	15500

27. Contra-pinos de 4 m/m, cento.....	2	13700	28. Baeta de 1ª qualidade, qualquer cor, n. 21, metro.....	100	75000
28. Contra-pinos de 3 m/m, cento.....	2	13300	29. Brim branco de linho n. 11, metro.....	150	85000
29. Contra-pinos de 2 m/m, cento.....	2	13900	30. Brim para embarcação, metro.....	100	85000
30. Juros para embarcação, um.....	6	13500	31. Brim branco de lona n. 78, metro.....	100	28800
31. Discos para buzinas «Klaxon», um.....	6	168000	32. Brim branco de algodão, n. 9, metro.....	100	35000
32. Fio para magno de 7 m/m a 8 m/m, metro.....	6	8900	33. Brim pardo de linho, n. 8, metro.....	50	68900
33. Juntas metálicas para rodas, uma.....	72	5040	34. Brim pardo de algodão, n. 7, metro.....	100	28000
34. Pneumáticos anti «Michelin» 30 x 3, um.....	15	998000	35. Brim kaki nacional, n. 2, metro.....	500	38000
35. Pneumáticos anti «Michelin» 30 x 3 1/2, um.....	21	1203000	36. Brim kaki inglês, n. 7, metro.....	250	35900
36. Pneumáticos anti «Michelin», 33 x 4, um.....	42	164800	37. Cadarço encarnado de 0,03 de largo, peça 10 metros, peça.....	12	38500
37. Pneumáticos anti «Michelin», sem orla 34 x 4 1/2, um.....	12	3088000	38. Cadarço para encarnação, metro.....	24	15000
38. Pneumáticos anti «Michelin», 815 x 105, um.....	12	1678000	39. Cadarço branco de algodão de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	10	25500
39. Pneumáticos anti «Michelin», 880 x 120, um.....	6	2118000	40. Cadarço de linho de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	5	25600
40. Pneumáticos anti «Michelin», 920 x 120, um.....	6	2218000	41. Cadarço de linho para fronha, n. 74, metro.....	50	8090
41. Pneumáticos anti «Michelin», 935 x 135, um.....	6	2508000	42. Cadarço de linho para fronha de 0,017 de largo, n. 75, metro.....	50	8200
42. Pneumáticos lisos «Michelin», 30 x 3, um.....	12	883000	43. Calças de algodão riscado fino para homens, n. 38, uma.....	50	65200
43. Pneumáticos lisos «Michelin», 815 x 105, um.....	6	2418000	44. Calças de algodão riscado fino para menores, n. 36, uma.....	50	48500
44. Pneumáticos lisos «Michelin», 880 x 120, um.....	6	1808000	45. Calças de algodão riscado grosso para homens, n. 39, uma.....	50	78000
45. Pneumáticos lisos «Michelin», 920 x 120, um.....	6	1888000	46. Calças de algodão riscado grosso para menores, n. 37, uma.....	50	53000
46. Pneumáticos lisos «Michelin», 935 x 135, um.....	6	2158000	47. Camisa de cretone para homem, de 1,20, n. 41, uma.....	60	68000
47. Tubos de borracha para bomba de ar, um.....	12	18300	48. Camisa de cretone para senhoras, de 1,20, n. 41, uma.....	60	88500
48. Tubo de borracha e lona para ligação de raio de 23 a 90 m/m, metro.....	12	95800	49. Camisa de cretone para menores, de 0,90, n. 41, uma.....	60	55000
49. Válvulas para câmaras de ar, uma.....	12	25000	50. Camisa de algodão para homem, de 1,20, n. 57, uma.....	60	45200
50. Velas «Clumson», uma.....	3	35500	51. Camisa de algodão para senhora, de 1,20, n. 56, uma.....	60	45200
51. Velas «Estrella», uma.....	36	35300	52. Camisa de algodão para menores, de 0,90, n. 55, uma.....	60	48000
52. Velas «Pignon», platinadas tipo «D», uma.....	24	65300	53. Capas de linho branco para médicos, uma.....	12	25000
GRUPO 21					
Fazendas, confecções e armazém					
1. Agulhas para encadernação, qualquer número, n. 1, dúzia.....	5	13800	54. Capas de brim lona para médicos, n. 78, uma.....	24	115000
2. Agulhas para máquina, qualquer número, dúzia.....	10	25300	55. Colchas de cor de 1,40 x 1,90, n. 31, uma.....	12	78200
3. Agulhas para costura a mão, qualquer número, papel.....	10	3500	56. Colchas brancas de 1,40 x 1,90, n. 33, uma.....	12	119000
4. Anilagem, n. 30, metro.....	200	15200	57. Cobertores de algodão para solteiro, n. 4, 6 e 10, um.....	36	103000
5. Alfombras de qualquer cor e tamanho, pacote de cem grammas, pacote.....	150	25500	58. Cobertores de lã para solteiro, n. 81, um.....	60	165000
6. Aventais de mescla, um.....	60	3500	59. Cobertores de juba, n. 9, um.....	24	75000
7. Algodão azul trançado, n. 4, metro.....	200	25000	60. Capotes de panno azul para «chauffeur», n. 30, um.....	24	105000
8. Algodão branco alveado, trançado enfeitado, de 1,60 de largo, n. 42, metro.....	100	35300	61. Cretona enfeitado de 1,40 de largo, 41, metro.....	200	35200
9. Algodão nacional enfeitado, mesma largura, metro.....	500	25350	62. Colchetas de qualquer cor e tamanho, groza.....	10	25000
10. Algodão nacional cru, de 0,78 de largo, n. 77, metro.....	500	18100	63. Colchetas de pressão qualquer cor e tamanho, dúzia.....	100	5400
11. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro.....	200	35200	64. Dentes de aço, dúzia.....	4	5700
12. Algodão nacional ordinário, metro.....	300	5800	65. Escovas para dentes, dúzia.....	5	6500
13. Atoalhado de algodão de cor, de 1,50, largo, ns. 15 e 16, metro.....	100	35900	66. Escovas para unhas, dúzia.....	5	7500
14. Atoalhado de linho branco, para mesa, de 1,80 de largo, n. 49, metro.....	50	155000	67. Fio para cortinado, metro.....	05	98800
15. Atoalhado de linho branco de 1,75, largo, n. 48, metro.....	30	115000	68. Fustão branco de cordão, de 0,70 de largo, superior, 13, metro.....	50	35000
16. Atoalhado de algodão branco lavrado, de 1,60 de largo, n. 14, metro.....	150	55100	69. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, 69, metro.....	30	25900
17. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma.....	2	57500	70. Fronhas de cretone de 0,83 x 0,45, 41, uma.....	200	25200
18. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma.....	2	35800	71. Fronhas de cretone de 0,41 x 0,38, 41, uma.....	100	15400
19. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma.....	2	25300	72. Fronhas de algodão de 0,83 x 0,45, 61, uma.....	100	15300
20. Botões de massa para capa, n. 3, groza.....	10	65000	73. Fronhas de algodão de 0,41 x 0,38, 61, uma.....	200	15000
21. Botões brancos de osso, sortidos, ns. 6 e 7, groza.....	10	15200	74. Fardamento de brim kaki, inglês, com bonet, 7, um.....	50	65800
22. Botões grandes de madreperola, ns. 62 e 4, groza.....	5	308000	75. Fardamento de panno azul, casemira, com bonet, 82, um.....	20	115000
23. Botões pequenos de madreperola, ns. 35 e 40, groza.....	5	95800	76. Gorros de mescla, 5, um.....	30	15000
24. Botões pequenos de madreperola para camisa, ns. 120, 1 e 61, groza.....	10	45000	77. Gorros de linho branco para médicos, um.....	30	45000
25. Botões pequenos de madreperola para collarinho, groza.....	10	85300	78. Gorros de brim lona branco para médicos, 78, um.....	30	15800
26. Botões de osso para camisa, n. 8, groza.....	10	15500	79. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, 6, dúzia.....	6	155000
27. Botões de osso para collarinhos, groza.....	10	35900			

80. Guardanapos brancos de algodão 25X35, 9, duzia.....	8	8\$000	93. Panno de algodão cru enfiado de 1 ^m .70 de largo, 24, metro.....	50	2\$900
81. Guardanapos brancos de linho 60X60, 41, duzia.....	5	63\$000	99. Pentes grandes de chifre para alizar, duzia.....	2	12\$000
82. Guardanapos brancos de linho 30X30, 49, duzia.....	5	58\$000	100. Pentes para caspa, duzia.....	2	1\$800
83. Lona riscada para toldo de 1 ^m .00 de largo, 3, 4, 5 e 6, metro.....	30	6\$300	401. Riscado para roupa de 0 ^m .66 de largo, 44, metro.....	200	1\$800
84. Lona riscada para toldos de 1 ^m .70 de largo, 1 e 2, metro.....	30	6\$300	102. Saias de chita de algodão de cor, para senhora, uma.....	60	7\$300
85. Lona branca nacional de 1 ^m .00 de largo, 28, metro.....	50	8\$800	103. Saias de chita de algodão de cor, para menores, uma.....	60	6\$000
86. Lona branca nacional de 1 ^m .45 de largo, 29, metro.....	50	9\$000	104. Saias de cretone para senhora, 41, uma.....	60	8\$800
87. Linho branco enfiado de 1 ^m .30 de largo, met. o.....	50	8\$000	105. Saias de cretone para menores, 41, uma.....	60	7\$000
88. Lenções de cretone com 2 ^m .20X4 ^m .75, 41, metro.....	60	10\$000	106. Sarja de lã branca para camisa, 45, metro.....	30	9\$800
89. Lenções de cretone com 2 ^m .20X1 ^m .40, 41, metro.....	60	8\$000	107. Sinaes de saude de tres pannos, um.....	2	33\$800
90. Linha estrella n. 1, carretel.....	12	1\$00	108. Sinaes de saude de dois pannos, um.....	2	31\$000
91. Linha Clark, qualquer cor, groza.....	1	56\$000	109. Sinaes de saude de um panno, um.....	2	9\$200
92. Linha ingleza cru n. 16, para encadernação, car. etc.....	12	3\$000	110. Toalhas felpudas de algodão, para rosto de 1 ^m de largura, 52, duzia.....	5	29\$000
93. Mescla azul, 5, metro.....	60	2\$400	111. Toalhas felpudas de algodão, para banho de 1 ^m .50X2 ^m .00, 51, duzia.....	5	82\$000
94. V. rim, peça de 20 metros, 23, peça.....	12	24\$000	112. Idem, idem, de 1 ^m .20 de largo, 53, duzia.....	5	47\$000
95. Mortin para ataduras, peça de 20 metros, 43, peça.....	5	18\$500	113. Toalhas de linho para rosto de 1 ^m .10, 54, duzia.....	5	62\$000
96. Ollado de qualquer cor, para mesa, de 1 ^m .30 de largo metro.....	50	12\$000	114. Uniformes de brim de linho pardo, para serventes, 8, um.....	25	58\$000
97. Panno felpudo para lenções de banho de 1 ^m .50 de largo, 17, 18 e 19, metro.....	30	8\$000	115. Uniformes de algodão pardo, para serventes, 7, um.....	60	30\$000
			116. Zuarie nacional, 3, metro.....	60	2\$000

Almoxarifado Geral, 21 de junho de 1921. — Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscricção para concurso a uma vaga do pratico da pra marinha do Hospital Central de Marinha. Os candidatos de em a r e e n t r a d e m n o s que provem a sua moralidade e capacidade de servista, ou de t d o de a l i m e n t o , quando menores de 30 annos de idade e possuidor de approvação ou habilitação em pratica de phmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — Dr. V. Almeida da Silva, capitão-tenente medico, reformado, ad. unco.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscricção para concurso a duas vagas de alumnos e s i s t e m a s do Hospital Central de Marinha, por espaço de 30 dias desta data. Os candidatos devem apresentar documentos que provem a sua idoneidade moral e a sua habilitação nas materias da 4^a serie medica.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — Dr. V. Almeida da Silva, capitão-tenente medico, reformado, ad. unco.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante, graduado, Director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na terceira e quarta categorias, que no sabbado, 3 de julho proximo, a partir das 11 e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1921. — Augusto Durval da Costa Guimarães, capitão de corveta, sub-direc. or.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector, fica a porta nesta Inspectoria, pelo prazo de trinta dias, contados da presente data, a inscricção para o concurso de admissão ao Corpo de Commissarios da Armada, mediante exames, firmados pelos candidatos e convenientemente instruídos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3, do art. 3^o do art. 6^o do Regulamento para o mesmo

corpo, aprovado pelo decreto n. 11.833, de 20 de janeiro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 25 de junho de 1921. — O sub-inspector, Santiago Rivalto, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Laport Imão & Comp., estabelecida nesta Capital á rua S. Pedro n. 81, por conta da verba 8^a — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — Obras, na conformidade do § 1^o do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material, para pagamento no Thesouro Nacional:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Cimento «Alpha», em barricas de 180 kilos cada uma, 300 barricas a 45\$ cada uma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Raymundo Pereira Caldas Junior, estabelecida com fabrica de desinfestantes á rua Frei Caneca n. 525, nesta Capital, por conta da verba 8^a — Material, sub-consignação «Munições Navaes», do orçamento vigente, na conformidade do § 1^o do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço da unidade — Quantidade

Cresosina, marca «Navio», em caixas com 50 latas de um kilo, 250 caixas (12.500 kilos a 55\$ a caixa).

Cresosina, marca «Navio», em latas de 20 kilos, 50 latas (1.000 kilos) a 900 réis o kilo.

Cresosina, marca «Navio», em tamboretas de ferro de 30 kilos, com tornitura, e sendo devolvidos os tamboretas, 20 tamboretas (1.000 kilos) a 900 réis o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma J. A. Gonçalves & Comp.,

estabelecida nesta Capital, á rua de S. Pedro n. 49, por conta da verba 8^a — Material — do orçamento vigente — sub-consignação — Construção Naval — (concerto de navios — contra-torpedeiros) e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço

Barro refractario, acondicionado em sacas, 30.000 kilos a..... 3250 |

Tijolos refractarios comuns, 30.000 tijolos a..... 5390 |

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Laport Imão & Comp., estabelecida nesta Capital á rua de S. Pedro n. 81, por conta da verba 8^a — Material — do orçamento vigente, sub-consignação «Construção Naval» (concerto de navios contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

5.000 parafusos de ferro, galvanizado, de 0^m.63X0^m.019, rosca Whitworth, cabeça estampada e fenda, com porcas, kilo..... 11\$000 |

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Rocha Couto & Comp., estabelecida nesta capital á rua Conselheiro Sarraiva n. 8, por conta da verba 8^a — Material — do orçamento vigente, sub-consignação — Munições Navaes, na conformidade do § 1^o do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de Janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona de linho, ingleza, n. 1, com 0^m.61 de largura, 1.500 metros a 8\$850 o metro

Lona de linho, ingleza, n. 2, com 0^m.10 de largura 1.500 metros a 8\$450 o metro

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., estabelecida nesta Capital á rua Primeiro do Março n. 129, por conta da verba 8.ª-Materia l—do orçamento vigente—sub-consignação—«Munições Navaes», na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms, n. 1, 3.006 metros a \$8830 o metro.
Lona de linho, ingleza, largura de 71 c/ms, n. 2, 3.007 metros a \$8450 o metro.
Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms, n. 3, 4.000 metros a 75430 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Dias Garcia & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro do Março n. 23, por conta da verba 8.ª-Materia l—do orçamento vigente, sub-consignação—«Construção Naval», (concertos dos navios, contra-torpedeiros), o para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

100 chapas de ferro, galvanizado, de 3^m.0×1^m.50×0.0031, kilo.... 1\$400
150 ditas idem, idem do 3^m.0×1^m.50×0.002, kilo.... 1\$400
125 ditas de ferro xadrez de 2^m.44×1^m.22×0.004, kilo.... 1\$400
750 kilos de rebites de ferro de 0.009×0.0239, kilo.... 2\$800
750 kilos e ditos, idem, idem de 0.007×0.0239, kilo.... 2\$800
750 kilos e ditos, idem, de 0.0093×0.0239, kilo.... 2\$800
500 kilos de ditos, idem, de 0.0063×0.0239, kilo.... 2\$800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai comprar á firma Mayrink Veiga & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Municipal n. 21, por conta da verba 8.ª-Materia l—do orçamento vigente, sub-consignação—«Construção Naval» (concertos de navios—contra-torpedeiros), o para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço de unidade

15.000 parafusos de ferro commun, de 0.0079×0.019, cabeças e porcas quadradas, kilo... 4\$100
3.000 parafusos de ferro commun, de 0.0093×0.0239, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo.... 3\$450
4.000 parafusos de ferro commun, de 0.0093×0.0317, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo.... 3\$450
4.000 parafusos de ferro commun, de 0.0093×0.019, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo.... 3\$450
4.000 parafusos de ferro commun, de 0.0093×0.038, com porcas quadradas, kilo.... 3\$450
200 kilos de cravos de barril de 0.0063×0.0093, kilo.... 3\$100

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Ministerio da Guerra**Directoria do Saude da Guerra****CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que por authorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicas las no Bol. tim do Exército n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa ois depois da data desta publicação, estará abert a nota dice oria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados, durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, maior de 35 annos (verificação da idade em original) folia corrida, diploma do respectivo curso, por facilidade ou escola official ou equiparada o caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de maio de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

1ª Companhia Ferro Viaria (DE 100 10)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. com-merciantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sanatoria e coreiaria, necessarios a esta companhia durante o 2º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel ás 9 horas do dia 5 de julho proximo.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos**Artigos — Unidade — Preço**

Alcool, litro.... 1\$100
Arroz agulha, kilo.... 85 0
Assucar de 1ª, kilo.... \$800
Assucar de 2ª, kilo.... \$709
Azeite doce, litro.... 5\$9.0
Azitonas brancas, kilo.... 2\$ 00
Bacalhão, kilo.... 2\$20
Banha, kilo.... 1\$350
Batatas espiacas, kilo.... \$ 00
Café em pó, kilo.... 1\$200
Canzica, kilo.... \$ 90
Carne secca de 1ª, kilo.... 2\$ 00
Carne verde com osso, kilo.... 1\$150
Idem sem osso, kilo.... 1\$ 00
Carne do porco, kilo.... 1\$800
Cocos da Bahia, um.... \$400
Canella, cravo e herva doce, kilo.... 4\$ 00
Doces sortidos, kilo.... 2\$900
Farinha de mandioca, kilo.... \$280
Farinha de trigo, kilo.... 1\$300
Feijão de côr, kilo.... \$300
Idem preto, kilo.... \$400
Fubá mimoso, fino kilo.... \$320
Fubá de arroz, fino, kilo.... 1\$180
Linguiça pura, kilo.... 2\$200
Lombo de porco com costella, kilo.... 2\$300
Massa branca, kilo.... 1\$1 0
Manteiga, kilo.... 4\$800
Matte, kilo.... \$900

Pão, kilo.... 1\$030
Becon, kilo.... 2\$ 0
Peixe fresco sem cabeça, kil.... 2\$ 0
Idem seco ou em salmoura, kilo.... 1\$ 0
Oleio e Minas, kilo.... 3\$ 0
Queijo Parmaison, kilo.... 8. 00
Sai grosso, kilo.... \$ 10
Sopa-mesa, ração.... 3\$ 0
Temperos, kilo.... \$300
Tominho, kilo.... 1\$ 00
Verdures, kilo.... \$ 0
Vinagre, litro.... \$ 00
Vinho do Rio Grande, litro.... 1,200

Forragem

Alfafa, kilo.... 546
Milho, kilo.... \$229

Utensilios de rancho

Canequinhas para café, duzia.... 8\$900
Colheres para sopa-mesa, duzia.... 2\$ 0
Idem nevadas, para sopa, duzia.... 29. 00
Idem para chá, duzia.... 1. 00
Idem para café, duzia.... 8 00
Colheres para arroz, uia.... 8\$ 00
Concha de ferro batido, uma.... 1. 00
Loador de herva, um.... \$900
Concha de metal branco, uma.... 14\$ 00
Espuma leira, uma.... 1\$200
Faca nickeladas, duzia.... 12\$ 00
Idem para cortar pão, uma.... 18\$50
Gretha de ferro, uma.... 2\$500
Machadinha, uma.... 5\$400
Machado, um.... 8. 00
Moingue de barro, um.... \$ 35
Pratos fundos de granito, duzia.... 14\$840
Idem, idem raios, duzia.... 13\$ 00
Terrina de granito, uma.... 10. 00
Travessa de granito, uma.... 4.30

Material de limpeza

Balistol, litro.... 18\$900
Cravallina, lata.... 1\$ 0
Estopa branca, fina, alvejada, kilo.... 1\$900

Expediente

Buvarde, um.... 2\$370
Barbaute, novello.... \$ 0
Borracha Ruby n. 224, duzia.... 6\$ 0
Borracha para machado, uma.... 83 0
Colchetes para papel, caixa.... 1\$ 00
Caneta de madeira, duzia.... 2\$400
Caderneta de alinhamento 0^m.10×0^m.20 de 50 folhas, uma.... 3\$500
Idem, idem de alinhamento, uma.... 3\$ 00
Idem, idem de transversaes, uma.... 3.500
Cabecadas de seda, peça.... 12\$900
Escrivadinha, uma.... 8\$ 0
Enveloppes para officio, 500.... 30 0
Fita para machado, uma.... 4\$ 0
Gomma arabica, vidro.... 1\$ 0
Giz branco, caixa.... 2\$ 0
Lapis preto, duzia.... 2\$900
Idem bi-color, duzia.... 8\$ 0
Idem graphite para desenho, duzia.... 7\$000
Idem de pedra, duzia.... 1\$ 00
Marroquim, pello.... 40\$000
Nankin, vidro.... 2\$500
Oleo para machado, vidro.... 1\$000
Papel almasso, pautado, bom, resma.... 18\$000
Idem de linho, para machado, caixa.... 10. 00
Papel liso, resma.... 12\$ 0
Papel carbono, 33×22, caixa.... 10\$ 0
Papel Hollanda, caderno.... 1\$800
Idem para embrulho, folha.... \$200
Idem timbrado para carta, caixa.... 7\$800
Idem timbrado para officio, caixa.... 3\$500
Idem milimetrado, peça.... 2\$5000
Idem tela 1^m, 38×10, peça.... 28\$000
Idem Canson para desenho 0^m.57×0^m.77, folha.... 1\$500
Papel ferro orusiatico Norton Gregory 1×10, rolo.... 3\$5000
Papel marmore, folha.... \$ 00
Papellao sueco n. 12, folha.... 1\$500
Penna de Geo Hughes, caixa.... 3\$000
Idem para desenho Joseph Gillots, caixa.... 3\$500

uma almaga Perry, com fombo de	64800
uma almaga Perry, com fombo de	15200
uma almaga Perry, com fombo de	28000
uma almaga Perry, com fombo de	35800
uma almaga Perry, com fombo de	43800
uma almaga Perry, com fombo de	45000
uma almaga Perry, com fombo de	5000
uma almaga Perry, com fombo de	45300
uma almaga Perry, com fombo de	25300
uma almaga Perry, com fombo de	395000
uma almaga Perry, com fombo de	357 0
uma almaga Perry, com fombo de	3000
uma almaga Perry, com fombo de	2000
uma almaga Perry, com fombo de	115000
uma almaga Perry, com fombo de	275200
uma almaga Perry, com fombo de	65500
uma almaga Perry, com fombo de	45000
uma almaga Perry, com fombo de	55000
uma almaga Perry, com fombo de	5000
uma almaga Perry, com fombo de	65800
uma almaga Perry, com fombo de	458 0
uma almaga Perry, com fombo de	88 0
uma almaga Perry, com fombo de	4458 0
uma almaga Perry, com fombo de	15200
uma almaga Perry, com fombo de	15240
uma almaga Perry, com fombo de	195300
uma almaga Perry, com fombo de	15900
uma almaga Perry, com fombo de	25300
uma almaga Perry, com fombo de	15000
uma almaga Perry, com fombo de	25300
uma almaga Perry, com fombo de	5790
uma almaga Perry, com fombo de	15550
uma almaga Perry, com fombo de	5900
uma almaga Perry, com fombo de	452 0
uma almaga Perry, com fombo de	40000
uma almaga Perry, com fombo de	255000
uma almaga Perry, com fombo de	25250
uma almaga Perry, com fombo de	45790
uma almaga Perry, com fombo de	55700
uma almaga Perry, com fombo de	15450
uma almaga Perry, com fombo de	4000
uma almaga Perry, com fombo de	45000
uma almaga Perry, com fombo de	40000
uma almaga Perry, com fombo de	15380
uma almaga Perry, com fombo de	525000
uma almaga Perry, com fombo de	15300
uma almaga Perry, com fombo de	20940
uma almaga Perry, com fombo de	5340
uma almaga Perry, com fombo de	55 00
uma almaga Perry, com fombo de	55 10
uma almaga Perry, com fombo de	15200
uma almaga Perry, com fombo de	35000
uma almaga Perry, com fombo de	5800
uma almaga Perry, com fombo de	65 00

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da proposta e concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendência da companhia, correndo todas as despesas por conta do licitador.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que con-
tinar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 4 de julho ás 4 horas, no momento desta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especulista dos generos alimentícios e artigos de consumo, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa immovental bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumprir o contracto ou ajuste celebrado o com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado o cofre do conselho administrativo a quantia de 50 \$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º. por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50 000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento prova el durante o primeiro semestre, estimando o conselho a caução minima que deve ser;

2º. no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que prometter por escrito a secretamente maior abatimento: verificando novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, ficando-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º. não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c) do art. 5º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º. quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á assignatura da proposta entregue, esta correrá a sua revelia;

5º. o concorrente que, referido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perda de acção o sem o aviso do Ministerio da Guerra, n. 394, de 24 de agosto de 1920, a idonidade para outras concorrências, durante um prazo de tres annos;

6º. os proponentes submittirão-se á todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções annexas ao aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim de Exército n. 119, de 5 de janeiro de 1918 e Diario Oficial de 6 do mesmo mez o annexo;

7º. os concorrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos offi-
cios desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel em D. João, 24 Junho de 1921. —
Edmundo de Macedo Soares e Silva, 2º tenente secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de São João)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do Grupo de Artilharia de Costa, no dia 8 de julho vindouro, ás 12 horas, na secretaria deste Grupo, serão aceitas propostas para o

fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de rações preparadas para as praças do Grupo bem como para as praças baixadas á enfermaria do Grupo:

As refeições para as praças serão servidas nas horas regulamntares, constando dos generos abaixo discriminados:

Primeira refeição — Café pela manhã (chichara média, pão de 100 grammas, com manteiga).

Segunda refeição — Almoço (feijão, arroz, carne com verduras ou peixe, café em chichara média, pão de 100 grammas com manteiga).

Tercera refeição — Merenda (matte em chichara média, pão de 100 grammas com manteiga).

Quarta refeição — Jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde ou secca, ou peixe, verduras, duas laranjas ou bananas, café em chichara pequena).

As refeições para as praças baixadas á enfermaria do Grupo, serão servidas de conformidade com a tabella de dietas (em numero de setenta) estabelecidas pelo Hospital Central do Exército.

A ração extracordinaria constará de: 235 grammas de carne de porco, 50 grammas de queijo, doce no valor de 200 réis e 20 centilítros de vinho uva.

Os generos, para as rações devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a cozinha.

O Grupo fornecerá todo material necessario á confecção dos alimentos e ao serviço do rancho e bem assim as embarcações para o transporte dos generos.

A quantidade a servir para cada praça deve ser tal, que a satisfação, podendo ser, entretanto, cedida nova porção, não sendo, porém, permitido preferir uma unica das iguarias fornecidas.

O grupo fornecerá também o terreno e adubos necessarios ao estabelecimento de uma hortella.

O peixe secco deve ser nacional (piaracú, tainha, etc).

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou rasuras, a ser assignadas em tres vias, sendo a primeira sellada, de accordo com a lei n. 3.366 de 25 de dezembro de 1919, e ter os preços por extenso em algarismos.

Os concorrentes apresentarão documentos que provem:

a) ter caucionado no cofre da administração a importância de 500\$ (quinhentos mil réis), estabelecida para garantia da assignatura do contracto, a qual revertirá em beneficio do Governo, quando o proponente não se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;

b) não cumprir, fielmente, o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo; no caso de já ter sido fornecedor;

c) haver pago os impostos federaes e municipais relativos ao primeiro semestre do corrente anno;

d) que o proponente é negociante matriculado, ou tenha o contracto social registrado na Junta Commercial se for sociedade commercial e que se acha constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, si for uma sociedade anonyma.

Os proponentes ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de 10 % sobre a importância do fornecimento provavel durante o anno, além de garantir sua execução.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que prometter, por escripto e secretamente o maior abatimento; verificando novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, ficando-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909).

Ao governo, fica reservado o direito de anular a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

O governo, para evitar qualquer falta de fornecimento, reserva-se o direito de recusar as propostas que se reduzirem à oferta de uma ou duas espécies de ração, bem assim aquelas cujos preços não forem todos menores do que a base.

Si o proponente ou o seu representante legal não comparecer à abertura da proposta entregue, essa correrá à sua revelia.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições das instruções aprovadas pelo aviso do Ministério da Guerra, de 24 de dezembro de 1917 e publicadas no Diário Oficial de 6 de janeiro de 1918.

Os concorrentes que não assignarem o contracto a que por ventura direito, serão considerados não idôneos, por tres annos, para as futuras concorrências.

Não se determina a quantidade das rações, porque é impossível saber-se, desde já, o numero de praças arranchadas durante o anno.

As rações e os preços da base são os seguintes:

Ração preparada para as praças do grupo.....	28481
Ração preparada para as praças baixas e em armaria do grupo.....	28483
Ração extraordinaria para as praças do grupo.....	48479

Fortaleza de S. João, 20 de junho de 1921.
Ademar de Queiroz, 2º tenente secretario, interino.

Sexta Bateria de Artilharia de Costa

FORTE DO IMBUI

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho Administrativo, previne-se aos interessados que no dia 13 do corrente, ás 9 horas, neste quartel serão recebidas propostas, já em terceira chamada, para o fornecimento de generos alimenticios, artigos de expediente, escola regimental, iluminação, limpeza e conservação de armamento, roupa de cama, colchões, travessoiros, conservação de embarcações, limpeza e assaio, durante o 2º semestre.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada de accordo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, nome e preço dos artigos em algarismo e por extenso, prazo de entrega e declaração do sujeitar-se a todas as condições de edital.

2.º Os concorrentes deverão apresentar:

a) documentos de haver pago, como negociante especialista do genero que faz objecto da concorrência, impostos federaes e municipais relativos ao ultimo semestre;

b) documentos que proveem a sua idoneidade;

c) documentos que proveem ter cumprido filmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500\$, no cofre do conselho de administração, para garantia do contracto, a qual reverterá em beneficio do cofre do conselho de administração quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer para assignar o respectivo

contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes não classificados.

3.º No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou anexas de artigos do mesmo genero, será preferida a do licitante que propozor por escrito e secretamente maior abatimento; verificando o novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4.º Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909).

5.º Os artigos serão todos de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com os pedidos parciais que forem sendo apresentados.

6.º Os proponentes devem declarar si se sujeitam, por ocasião da assignatura do contracto de fornecimento, a depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50.000\$ e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia: não procede, porém, a caução inferior a 500\$.000.

7.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

8.º Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta bateria das 8 ás 15 horas.

9.º A bateria dará o transporte marítimo.

10.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada pelo aviso do Ministério da Guerra de 24 de dezembro de 1917 e publicadas no Diário Oficial de 6 de janeiro de 1918.

Os artigos a concorrência são os seguintes:

Generos alimenticios e forragem

Classificação—Unidade—Preços basicos

Assucar de 1º, kilo.....	\$835
Arroz de 1º, kilo.....	\$770
Azeite doce, kilo.....	\$2040
Alfafa, kilo.....	\$283
Batatas, kilo.....	\$440
Banha nacional, kilo.....	\$2090
Bacalhão, kilo.....	\$2300
Café secco, kilo.....	\$2300
Carne verde, kilo.....	\$2100
Carne do morco, kilo.....	\$2330
Café moído, kilo.....	\$2425
Chocolate, kilo.....	\$700
Chá da India, kilo.....	\$2200
Farinha de mandioca, kilo.....	\$330
Farinha de trigo, kilo.....	\$2210
Feijão preto, kilo.....	\$228
Fubá de milho, kilo.....	\$209
Farelo, kilo.....	\$143
Gravada, kilo.....	\$2040
Lombo de porco, kilo.....	\$2200
Leite secco, kilo.....	\$033
Manteiga nacional, kilo.....	\$2400
Marmelada, kilo.....	\$1980
Massa branca, kilo.....	\$1330
Matte, kilo.....	\$990
Milho vermelho, kilo.....	\$209
Pão de trigo, kilo.....	\$935
Pão mixto, kilo.....	\$770
Orelho de Minas, kilo.....	\$2080
Queijo Palmyra, um.....	\$5000
Sal fino, kilo.....	\$660
Sal grosso, kilo.....	\$154
Sabão, kilo.....	\$2100
Toucinho, kilo.....	\$2980
Temperos e verduras, kilo.....	\$660

Vallas brasileiras, pacote.....	\$700
Vinagre, litro.....	\$700
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$700

Expediente

Barbante fino e grosso, novello.....	\$730
Caixas de ma toira, duzia.....	\$500
Colchões para papel, caixa.....	\$2000
Cartões memorandum timbrado, mil.....	\$1000
Envelopes timbrados de 35x25, cento.....	\$5000
Envelopes timbrados de 27x36, cento.....	\$4000
Envelope posttimbrado de 15x10, cento.....	\$2000
Envelopes timbrados de 6x13, cento.....	\$8000
Fita para machina «Royal», uma.....	\$7000
Gomme arabeica «Sardinha», vidio.....	\$2400
Lapis «Faber» preto, duzia.....	\$7000
Lapis bicolor, duzia.....	\$8000
Lapis de borracha, duzia.....	\$25000
Papel pautado almasso superior, resma.....	\$4000
Papel pautado almasso regular, resma.....	\$10000
Papel liso superior, resma.....	\$4000
Papel liso regular, resma.....	\$9000
Papel Hollanda de 70x10, caderno.....	\$500
Papel Hollanda de 30x35, caderno.....	\$400
Papel matta borro, folha.....	\$250
Papel carbono, caixa.....	\$500
Papel pardo para embrulho, caderno.....	\$1500
Papel timbrado liso para officios, resma.....	\$10000
Papel timbrado para carta, caixa.....	\$1000
Papel para machina de escrever, caixa.....	\$1000
Penna «Mallat» n. 12, caixa.....	\$200
Penna «A» com bola, caixa.....	\$200
Penna «Sardinha», litro.....	\$200
Tinta carmin, vidio.....	\$200
Tinta para carimbo, vidio.....	\$200

Escola Regimental

Cartilhas de A B C, uma.....	\$100
Cadernos de calligraphia, um.....	\$100
Giz branco, caixa.....	\$100
Louza para escripta, uma.....	\$100
Lapis para louza, um.....	\$100

Iluminação

Estopa branca boa, kilo.....	\$1800
Rio preto duas capas, metro.....	\$300
Fio flexivel duplo, metro.....	\$300
Fosivel rotha, um.....	\$300
Gazolina, caixa.....	\$2400
Kerosene, caixa.....	\$1600
Lampadas incandescentes 120 V 1/2 watt, uma.....	\$1500
Lixa esmeril para ferro, folha.....	\$100
Óleo «Diesel», tonelada.....	\$6000
Óleo amarello, kilo.....	\$700

Abastecimento de agua e azeite

Greolina, lata.....	\$1000
Potassa, kilo.....	\$100
Sabão patent, lata.....	\$200
Soda caustica, kilo.....	\$200
Savolio, um.....	\$300
Solda de estanho, kilo.....	\$500
Solda forte, kilo.....	\$2000
Vassouras de piassava, grande, uma.....	\$200
Vassouras typo de escova, uma.....	\$200
Vassouras de palha, uma.....	\$200
Vassoura de cavallo, uma.....	\$200
Vassourinhas, uma.....	\$100

Conservação de armamento

Ballistol, kilo.....	\$900
Carvão mineral, kilo.....	\$200
Glycerina branca purissima, kilo.....	\$200
Graxa do Rio Grande em beixes, kilo.....	\$1000
Kaol, litro.....	\$200
Óleo de cylindros, kilo.....	\$200
Óleo de colza, litro.....	\$100
Sola laminada, meio.....	\$600
Tijolo de arear, um.....	\$100
Vaselina branca em lata de 1/2 kilo, uma.....	\$200

Concerto e renovações de móveis,
cainas, etc.

Almôdo, kilo.....	15450
Almôdo 36°, litro.....	15300
Delicias de capim, um.....	75000
Costa laca, kilo.....	200000
Lia para madeira, folha.....	5100
Tanques de capim, um.....	15500

Roupa de cama

Colchas de algodão branco, uma.....	65000
Prochas de cretona, uma.....	15500
Lençóis de cretona, um.....	45500

Construção de embarcações

Almôdo, kilo.....	13700
Almôdo, kilo.....	25400
Ferragens de ferro, uma.....	35000
Lia branca para toldo, metro.....	44500
Óleo de linhaca Genuino, kilo.....	25200
Óleo de fala, né.....	25000
Lençóis, pacote.....	5400

Ferragens para armários

Armadura para cavallo, uma.....	15500
Armadura para muaras, uma.....	15000
Armadura de raiz, uma.....	35000

Qualrel no Forte do Imbuhy, 1 de julho
de 1921. — *Edmundo Ferreira da Silva*, 2º te-
nente-secretário.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

2ª CONCURRENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS
ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E OUTROS
ARTIGOS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CON-
CURSO ANO

De ordem do Sr. general director deste
Colégio e presidente do respectivo conselho
administrativo, fica publico que no dia 4 de
julho proximo, ás 13 horas, receberá o dito
colégio as propostas para fornecimento de ge-
neros alimenticios, forragens, ferragens e ou-
tros artigos durante o segundo semestre do
corrente anno, a saber:

Generos—Unidade—Preço

Almôdo de primeira qualidade, kilo	15300
Almôdo de segunda qualidade, kilo	9300
Almôdo refinado, portuguez, litro....	65500
Almôdo, kilo.....	35 00
Almôdo refinado, de primeira quali- dade, kilo.....	25100
Almôdo em (tino 7), velho, kilo....	15200
Almôdo fresco, kilo.....	55000
Almôdo de porco, kilo.....	25800
Almôdo seco em mantr, kilo.....	25100
Almôdo melrose, kilo.....	175000
Almôdo em nó Bhering, kilo.....	35000
Almôdo, kilo.....	25400
Almôdo, um.....	5000
Almôdo seco martida, kilo.....	25400
Almôdo de tino, kilo.....	15200
Almôdo preto, superior, kilo.....	5 00
Almôdo malatino, kilo.....	5300
Almôdo branco, kilo.....	5 00
Almôdo manreiga, kilo.....	5 00
Almôdo minoso, kilo.....	5500
Almôdo, um.....	25800
Almôdo, uma.....	45000
Almôdo fina Colombo, kilo.....	15000
Almôdo fina Colombo, kilo.....	15000
Almôdo fina Colombo, kilo.....	15000
Almôdo do Rio Grande, kilo.....	55500
Almôdo de Minas, kilo.....	35 00
Almôdo de vacca, litro.....	5700
Almôdo nacional, kilo.....	55200
Almôdo fina Colombo, kilo.....	25100
Almôdo, kilo.....	5264
Almôdo, kilo.....	25000
Almôdo fina Colombo, kilo.....	15000

Paixe fresco de primeira qualidade, kilo.....	55000
Paixe fresco de segunda qualidade, kilo.....	25000
Paio, kilo.....	55000
Queijo pa-meson, kilo.....	95000
Queijo de Minas, kilo.....	35 00
Queijo Palmyra (em lata), um.....	55000
Sal comum, kilo.....	5200
Toucinho, kilo.....	15700
Vinagre branco, litro.....	5440

Forragem e ferragem:

Alfafa nacional, kilo.....	5480
Canim, kilo.....	5035
Palito, maço.....	5280
Tilho de arear, um.....	5550
Óleo de linhaca, kilo.....	35 00
Kerozene, caixa.....	29500

Declara-se que as quantidades são as que
se fizerem necessarias durante o semestre por
não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada
proponente deverá apresentar a esta secre-
taria, até ás 15 horas da vespera daquelle
dia, requarimento de inscrição, juntan-
do-lhe documento que proveem:

a) haver pago, como neg ciente especia-
lista no genero de que faz objecto esta con-
currencia, impostos federaes e municipaes da
casa commercial relativos ao ultimo semestre
vençido;

b) ser negociante matriculado e ter casa
importadora, bastando ás firmas commu-
cadas a apresentação da certidão extrahida dos
livros de registro da Junta Commercial, ou
estar constituída legalmente nos termos do
decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando
for uma sociedade anónima;

c) que fizesse o cumprimento do ultimo contracto
ou ajuste celebrado com o Governo, no caso
de já ter sido fornecedor;

d) ter caução nos cofres do conselho
administrativo deste Colégio a importância
de 5005, para garantir a assignatura do con-
tracto.

Por este colégio serão fornecidas, em tres
vias, relações dos artigos a contractar, de
modo que os cois e remes só terao de men-
cionar, por extenso e por algarismo, sem
emendas ou rasuras os respectivos preços,
dadas as e assignando-as, sendo a pri-
meira via sobre exemplares federaes no va-
lor de seis cois e réis, por meia folha de
papel e luthilizadas na forma do respectivo
regulamento.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos,
por occasião da assignatura do respectivo
termo, para garantir a sua execução, ao de-
posito na razão de 10 % até o valor de
50.0005 e de cinco por cento sobre qualquer
excesso da mesma importância, calculada so-
bre o fornecimento provavel durante o se-
mestre, ficando a tipulada, como minima, a
caução de 5005000.

A questão da idoneidade dos proponentes
será examinada e julgada antes de abertas as
propostas, e estas apresentadas em envelope
fechado, tendo a decalcação exterior ao nome
do proponente, serão lidas na presença de
todas as concurrencias, ou seus representantes
legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer
proponente ou seu legal representante, a apu-
ração da proposta correrá a sua revelia.

O deposito será feito no coiro do Conselho
Administrativo deste Colégio, devendo o res-
pectivo documento ser exhibido no acto da as-
signatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou
mais propostas será preferida a do licitante
que propuzer, por escripto e secretamente
maior abatimento, sendo que, verificado novo
empate, terá preferença a do negociante que

já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si
este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos
diarios, será de 12 dias e o não dia será
de 24 horas, tudo a contar da data das entre-
gas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por
pessoas que a não tenha direito, em caso de
concorrência, aplica-se a que subscrita, o
torna não idoneo para futuras concurrencias
pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração, quaes-
quer offerta e vantagens não previstas neste
edital, nem propostas e con venções apenas
o offercimento de uma redução sobre a pro-
posta mais barata.

O fôr e no se reserva o direito em annular
a concorrência, caso os preços lidos sejam
superiores aos da base que se a publicada
neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Ja-
neiro, 23 de junho de 1921. — *João Alves de
Moura*, 1º official sub-se. attário.

Ministerio da Viação e Obras Pu-
blicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS
DE FERRO 21, CORRUGADAS, PARA A 4ª
DIVISÃO, EM 1921

Primeira correção do edital de 30 de maio
de 1921

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, fôr publico que,
ás 13 horas do dia 3 de julho de 1921, na
intendencia desta es. da do Estação Mari-
tima, serão recebidas as propostas para o for-
necimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado:	
1.000 de 2" 00 x 0" 00, para vagão serie V, desenho 680.	
500 de 2" 00 x 0" 00 94, para vagão serie Q, desenho 682.	
1.000 de 2" 00 x 0" 00 84, para vagão serie VM, desenho 683.	
250 de 2" 00 x 0" 00 878, para vagão serie VB, desenho 681.	
100 de 2" 00, curvas, para carros desenho 680.	
100 para tapamento de vagão V. A., de- senho 777, para lino, de 4" 330 x 0" 00 692.	

Preço médio, maximo de kilo (dol-
lar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da es-
trada, no caso de Porto, direitos aduaneiros
por conta da estrada e todas as demais des-
pesas por conta do fornecedor, em um espaço
de tempo de 90 dias, a contar da data do re-
gistro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado su-
jeita o contracto a uma multa que con-
forme entendimento da Administração, po-
derá ser até o valor da caução do contracto,
sendo dado novo prazo, si não preferir a
administração a rescisão do contracto, por
simples aviso ou notificação, independentemente
de acção ou inter-ellação judicial, com perda da
caução, e sem que assista ao contractante
direito a reclamação de es. alguma.

No caso de multa, fôr o contractante obriga-
do a entregar a respectiva importância na
thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar
da hora do recebimento da intimação por es-
cripto, sob pena de rescisão do contracto, nas
condições já aqui estabelecidas, si não for
cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o
preço, em qualquer medida, para o kilo, ser-
vindo para comparação dos preços e cambio,
à vista que vigorar na vespera do dia mar-

e do para concorrência, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, data-as, assigna-las, com a indicação das respectivas necessidades, serão entregues em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outo, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, acompanhando-se, em e elle, os recibos de quitação da firma collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$ 1.000, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantia a assignatura do contracto. Caução que revertará para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia, e hora para abertura e leitura das propostas, e, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem alienas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas se terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não fará tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 17 de junho de 1921. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Primeira convocação do edital de 30 de maio de 1921

Concurrencia n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de julho de 1921, na inten-

dencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobras:

- 100 metros de 1", metro, \$0.30
- 150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50.
- 250 metros de 2", metro, \$0.68
- 250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84.
- 150 metros de 3", metro, \$ 0
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.20.
- 100 metros de 4", metro, \$1.70.
- 60 metros de 4 3/4", metro, \$0.43.

Quatro dobras:

- 100 metros de 3", metro, \$1.05.
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45.
- 100 metros de 4", metro, \$1.5.
- 30 metros de 5", metro, \$2.10.
- 10 metros de 7", metro, \$3.00.

Cinco dobras:

- 100 metros de 6", metro, \$3.87.
- 100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90.
- 150 metros de 5", metro \$2.10
- 100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50.
- 50 metros de 7", metro, \$3.20.

Seis dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$5.00.
- 25 metros de 9", metro, \$7.00.
- 50 metros de 10", metro, \$9.00.
- 15 metros de 12", metro, \$10.00.
- 25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas devem ser das marcas Dick, Calson, Lincoln, Cox, Adional, Alminko e Polia.

750 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1", 20, metro linear, \$6.00.

50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0", 75, metro linear, \$4.00.

20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1", 10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitney:

Machos com rosca Withworth (Machinista) Handes Tape, pag. 12 :

- 3 jogos de 3/16", jogo, \$.20.
- 3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35.
- 3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50.
- 3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65.
- 3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80.
- 3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10.
- 2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70.
- 2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.40.
- 2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80.
- 2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00.
- 1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75.
- 1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80.
- 1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00.
- 1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50.

Brocas espiraes de aro carbono com punho Morse pag. 178.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar em 1/8" em diametro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/4" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 456.00.

6 brocas de cada dimensão aumentando de 1 1/16" em diametro a começar em 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.100.00.

2 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diametro a começar em 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 105:

- 1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.
- 1 cortador angular esquerdo, com 45° (Left Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

- 1 corta or angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 6.00.

Cortadores illustrados, pag. 110:

- 1 de 5/8" x 1 1/2" x 4 15/16", um, \$ 6.00.
- 1 de 3/4" x 1 5/8" x 5 13/16", um, \$ 5 M.
- 1 de 7/8" x 1 3/4" x 5 1/4", um, \$ 5.50.
- 1 de 1" x 1 7/8" x 6 1/4", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/8" x 2" x 6 3/4", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/4" x 2" x 6 3/4", um, \$ 6.50.

Cortadores illustrados, pag. 116:

- 1 de 3/8", um, \$ 4.40.
- 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 6.00.
- 1 de 1", um, \$ 7.00.

Carta lóres para machinas de freios:

Pag. 90:

- 1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
- 1 de 3" x 1" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
- 1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
- 1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
- 1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
- 1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 26.00.

Pag. 92:

- 1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
- 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 15.00.
- 1 de 6" x 1 1/8" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
- 1 de 8" x " x 1 1/4", um, \$ 15.00.
- 1 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4", um, \$ 15.00.
- 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pag. 96:

- 1 de 4" x 1 1/16" x 1", uma, \$ 2.10.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
- 1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.90.
- 1 de 4" x 1/32" x 1", uma, \$ 2.90.
- 1 de 5" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 5.50.
- 1 de 5" x 1/8" x 1 1/2", uma, \$ 4.00.
- 1 de 8" x 1 8" x 1", uma, \$ 10.00.

Alargadores cônicos para pino, pag. 12:

- 1 de n. 2, um, \$ 2.50.
- 1 de n. 3, um, \$ 4.00.
- 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
- 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
- 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
- 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
- 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
- 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
- 1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 catrae n. 3 Renshaw Hatchot Del. pag. 216, uma, \$ 18.00.

1 pente interno para rosca H. S. de 1 1/4" por pollegada, pg. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 pente externo para rosca H. S. de 1 1/4" por pollegada, pg. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta-cassinetas (Die Holders) n. 4, pg. 216, \$ 2.50.

1 porta-cassinetas (Die Holders) n. 5, pg. 216, \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pg. 131, por \$ 300.00.

Alargadores cônicos para locomotiva, pag. 153:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
- 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
- 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Esses alareadores devem ser mais compridos e mais largos na parte cortante e também os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

B. Fretes com rosca Withworth da pg. 39 South Snank Hobbs, para confecção de ca-simões para borrachas:

- 1 de 1/2", um, \$ 1.00.
- 1 de 3/4", um, \$ 1.40.
- 1 de 1", um, \$ 1.30.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 1.50.
- 1 de 1 1/2", um, \$ 2.00.
- 1 de 1 3/4", um, \$ 2.50.
- 1 de 1 7/8", um, \$ 3.00.
- 1 de 2", um, \$ 4.00.
- 1 de 2 1/8", um, \$ 5.20.
- 1 de 2 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarrazas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 12.00.

1 caixa de tarrazas com rosca Withworth de 1/4" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 30.00.

Caixas es. solidos, rosca Withworth, pg. 75:

- 1 de 1 1/2", por \$ 2.00.
- 1 de 1 3/4", por \$ 2.50.
- 1 de 1 7/8", por \$ 3.00.
- 1 de 2", por \$ 3.50.
- 1 de 2 1/8", por \$ 4.00.
- 1 de 2 1/4", por \$ 4.50.
- 1 de 2 1/2", por \$ 5.00.

Caixas ajustaveis com rosca de 12 fios 1/2", pg. 76:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 3 de 1", um, \$ 4.00.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 2.50.
- 3 de 1 3/4", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca de 12 fios por pollegada:

- 1 de 1 1/2", um, \$ 3.30.
- 1 de 1 3/4", um, \$ 3.50.
- 1 de 1 7/8", um, \$ 4.00.
- 1 de 2", um, \$ 4.50.
- 1 de 2 1/8", um, \$ 5.00.
- 1 de 2 1/4", um, \$ 5.50.

Machos para espres de caldeiras com rosca de 12 fios por pollegada e, com o comprimento total de 24 pollegadas, pg. 30:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
- 3 de 1", um, \$ 0.55.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 0.60.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 0.65.
- 2 de 1 3/8", um, \$ 0.70.
- 2 de 1 1/2", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca de 12 fios por pollegada:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 3/4", um, \$ 1.50.
- 3 de 1", um, \$ 2.10.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 2.70.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 3.30.
- 3 de 1 3/4", um, \$ 4.00.
- 3 de 1 7/8", um, \$ 4.25.
- 3 de 2", um, \$ 5.00.
- 3 de 2 1/4", um, \$ 6.00.

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 3/4", um, \$ 1.30.
- 3 de 1", um, \$ 1.40.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 1.60.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 1.90.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 2.10.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 2.40.
- 3 de 1 3/4", um, \$ 2.60.
- 3 de 1 7/8", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Withworth «Machine Nut Taps», pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 3/4", um, \$ 1.50.
- 3 de 1", um, \$ 2.00.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 2.60.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 3.30.
- 2 de 1 3/4", um, \$ 4.00.
- 2 de 1 7/8", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os maximos.

As ferramentas perdidas servem de qualquer procedencia. A indicação do catalogo é apenas para que as dimensões de encaixe sejam as mesmas e a forma das ferramentas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cies do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, se sendo no prazo marcado sujeitar o contractor a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo lido novo prazo, se não preferir a demonstração rescisão do contracto, por similes a isso, não haverá, inter, endent, de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e se não que assista ao contractor direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractor obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, servindo para comparação do preço e cambio á vista que vigar na data da marca 10 para a concorrência, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que deverão estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involtucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esses envoltucros deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam servir de idoneidade ao proponente, compreendendo-se, em o elles, os recibos da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

O acto da entrega da proposta o proponente deverá habilitar o recibo da caução de \$ 500 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, manifestamente feita na thesauraria da estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recorrer-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do comite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de a provado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de aoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades perdidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Sec. 1.ª da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALTES DE METAL E LOUÇA PARA CARROS, E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921:

Concurrencia n. 74

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Artigos do catalogo «The Adams & Westlake Comp.»	
100 arruelas de metal para a cos	fig. 3, pag. 534, uma..... 1\$400
100 arruelas de metal para bancos	fig. 2, pag. 534, uma..... 1\$400
24 alifabais, fig. 60 pag. 304,	uma..... 16\$000
40 aparalhos completos para enroscar cortinas e storeas, desenho 2-9, um..... 19\$500	
6 bacias de louça para lavatorio,	desenho 559, uma..... 17\$500
6 bacias de louça para lavatorio,	desenho 568, uma..... 17\$500
6 bacias de louça para lavatorio,	desenho 562, uma..... 17\$500
6 bacias de louça para lavatorio,	desenho n. 563, uma..... 17\$500
6 bacias de louça para lavatorio,	desenho 560, uma..... 17\$500
6 bacias de louça para lavatorio,	desenho 561, uma..... 17\$500
6 bacias de louça para lavatorio,	afum 33, uma..... 17\$500
12 latrinas de louça, desenho 855,	uma..... 9\$500
6 latrinas de louça para carros de passageiros, desenho 8,	uma..... 8\$500
6 latrinas de ferro esmaltado para carros de passageiros, desenho 21, uma..... 87\$000	
230 molas de aço para venezianas,	fig. 27, pag. 382, uma..... 1\$800
230 molas de metal, fig. 25, pag. 382, uma..... 1\$800	
250 molas de metal fig. 29, pag. 382, uma..... 1\$800	
4 microscopios de louça, pequenos, de canto, um..... 62\$000	
80 para-choques de metal para bancos, fig. 15, pag. 534, um..	1\$000

Doz. aduças de metal, fig. 34, pag. 273:

42 de 2 1/2" x 1", uma.....	27\$000
42 de 3" x 1 1/2", uma.....	28\$000
42 de 3 1/2" x 1 1/2", uma.....	28\$000
42 de 3 1/2" x 2", uma.....	32\$000
42 de 3 3/4" x 2", uma.....	32\$500
Doz. lâminas lavradas, fig. 63:	
40 de 3 1/2" x 1", uma.....	48\$000
40 de 3" x 2 1/4", uma.....	43\$000
42 f. chos de metal, fig. 13, pg. 638,	
48 e n. s. lisas, fig. 34, uma...	35\$000
3 aduças completas para lavra-	
tores, arb. n. 8, uma.....	80\$000
150 metros de fazenda de liço,	
na estrada.....	44\$600
250 metros de filete, sendo 50 bran-	
co, 100 encarnado e 80 verde,	
na estrada.....	35\$000
100 travessões de capim membe-	
quim, com coroa le agudo e	
travessão.....	25\$800
100 metros de madeiro verde em pe-	
na estrada, n. 9, um.....	22\$500
40 metros de sola es. ocial, meio...	52\$500
2 t. s. para cortar pa. aluzos,	
na estrada, n. 7, uma.....	100\$000
40 travessões de unha para embutir,	
na estrada, n. 7, uma.....	85\$000
40 travessões de unha para embutir,	
na estrada, n. 7, uma.....	65\$000
1 t. s. na estrada de 12", por...	25\$000
4 t. s. na estrada de 12", por...	25\$000
6 t. s. na estrada de 1 1/4 a 2", uma...	800\$000
4 t. s. na estrada de 1 1/4 a 2", uma...	
1 caixa de tarrachas completas	3.800\$00
para parafusos de 1/4 a	
1" por.....	350\$000
1 caixa de tarrachas completas	
para parafusos de 1/4 a	
1 1/2", por.....	680\$000
2 tarrachas estrangeiras de Gam-	
ble Proe, uma.....	75\$000
3 tarrachas palmatorias de Gam-	
ble Proe, uma.....	75\$000
10 machos Barret n. 130 de 30	
to elias, um.....	90\$000
10 machos Barret n. 130 de 20	
to elias, um.....	600\$000

Os preços máximos são os máximos.

A entrega será na Intendência, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que o contractante tenha direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na tesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, ou reis, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por iniciativa que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas escripturas, serão entregues, sem resguardos, em invólucros fechados, com a

declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Essa invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente, deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em din. circ. ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na tesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido na este fin.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionara na tesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de aberturas as propostas.

As propostas, em os autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preços mais variados do desenhado.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de junho de 1921.—O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOZ. GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM 1921.

(Primeira correção do edital de 6 de junho de 1921)

Concurrença n. 60

De ordem da directoria, faço publico que, de 13 horas do dia 30 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

I

A presente concorrência refere-se ao fornecimento de tesouras e columnas.

caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, calhas e condutores, para os galpões a construir na estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser construídas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contravento e terças de aço definido pelos seguintes elementos mecânicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45 kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional minimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de cobre de 0,8mm de espessura e collocadas, as primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 250m; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m.50.

O diametro interno dos conductores será de 10 cm; as calhas terão de abertura 22 cm e de altura 30cm internamente.

IV

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6mm de espessura, comapparelhos de dilatação.

V

Os apparelhos de dilatação das tesouras serão de ferro.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada e não faz, portanto, parte da concorrência.

VII

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 15, sendo 30 externas e 15 internas, espaçadas de accordo com o desenho.

VIII

As terças para as tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas seções estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 112m.50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lances de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende pelas tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concorrentes indicarão os preços, livro de direitos, entregue no Caxo do Porto, sobre os vagões da Estrada, e mencionarão o peso do fornecimento.

metallico com tolerancia de mais ou menos 3.^o sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos.

Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T.	64.707
Rebites	"	0.819
Colunas internas (15)	"	29.382
Rebites	"	0.6975
Colunas externas (30)	"	56.493
Rebites	"	1.395
Caminhos do quindasto (4)	"	57.016
Rebites	"	3.556
Terças (ferro I)	"	155.145
Apparelhos de dilatação (ferro galvanizado)	"	13.440
Vidros (1.350 metros quadrados)	"	16.200

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1.^o ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2.^o ser representante da fabrica que se occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.^o ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de idénticas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4.^o estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.^o As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza o mencionarão do modo claro e conciso:

1.^o o preço para as unidades estabelecidas, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo caes, isento de direitos aduaneiros;

2.^o o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3.^o o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.^o o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metálicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.^o As propostas serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto de accordo com o art. 1.^o do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.^o Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.^o Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.^o O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.^o A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.^o As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes. Avaliados esses preços em moeda brasileira para os efeitos da comparação ao cambio, a vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.^o A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.^o Não serão tomadas em consideração:

§ 1.^o As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.^o do capitulo I.

§ 2.^o As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.^o As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.^o do capitulo II.

§ 4.^o As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.^o As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos de peças de aço; 7 francos belgas para o kilogrammo de cobre das calhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4.^o A concorrência versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.^o No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.^o Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de dar a concorrência caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.^o O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.^o O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos coíres da Estrada o deposito de que trata o art. 1.^o do capitulo III.

Art. 3.^o No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.^o No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual somente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.^o O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.^o A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.^o examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu *«approvo»*;

2.^o examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.^o rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.^o autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.^o autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construcção.

Art. 2.^o O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.^o A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa aliada em dois por cento (2 %) do valor da encomenda.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.^o O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessária, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas do contra flechas e dos desenhos de monta-

gem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contra flechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-fela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial, ou contractante

deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PHAROL PYLE PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1921

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de julho de 1921, na officina desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Concurrencia n. 77

Material para pharol Pyle

- 800 lampadas de 15 watts, 32 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas de 25 watts, 35 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
- 200 lampadas de filamento de carvão de 13x32, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 32 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 velas, 35 volts, uma, \$ 0.8.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 velas, 35 volts, uma, \$ 2.87.
- 100 lampadas de 250 watts, 35 volts, tipo esphérico, Westinghouse, para reflector Pyle, uma, \$ 5.78.
- 2 rolamentos S K F n. 1.221 Rf, um, \$ 17.90.
- 4 rolamentos S K F diametro 27/16, furo 13/32, largura 11/16, um, \$ 17.90.
- 10 rotores para turbina Pyle, tipo E, um, \$ 93.80.
- 2 reflectores esmaltados para lampadas incandescentes, um, \$ 25.00.
- 2 rotores para turbina Pyle tipo K, um, \$ 57.30.
- 20 rolamentos de 0.27, um, \$ 17.90.
- 10 supportes superiores para lampadas de arco Pyle, um, \$ 7.80.
- 6 supportes para graphite n. 630 tipo E, um, \$ 0.60.
- 6 supportes para graphite n. 632 tipo E, um, \$ 0.50.
- 6 supportes para graphite n. 639 tipo E, uma, \$ 8.50.
- 20 valvulas completas n. 638 a 630 tipo E, uma, \$ 17.20.
- 50 valvulas reguladoras Pyle n. 622, uma, \$ 9.50.
- 50 valvulas reguladoras Pyle n. 634, uma, \$ 8.30.
- 25 valvulas reguladoras Pyle n. 634 B, uma, \$ 9.80.
- 100 valvulas reguladoras Pyle n. 134, tipo E, uma, \$ 10.20.
- 6 caixas de vapor n. 560, uma, \$ 24.20.
- 6 caixas de vapor n. 535 A, uma, \$ 24.20.
- 10 caixas de vapor n. 627, tipo E, uma, \$ 24.20.
- 300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 50 lampadas de 100 velas, 35 volts, \$ 2.87.
- 25 lampadas de 35 watts, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 20 lampadas de 30 velas, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 150 lampadas de nitrogenio, 100 velas, 32 volts, uma, \$ 2.87.
- 6 molas para valvulas reguladoras, n. 641, tipo E, uma, \$ 6.20.
- 6 molas para valvulas reguladoras, n. 637, tipo E, uma, \$ 6.20.
- 1 collector para aparelho Pyle, um, \$ 98.0.
- 10 armaduras tipo C, 32 volts, 27 ampéres, uma, \$ 98.00.
- 1 armadura tipo K, 32 volts, 16 ampéres, uma, \$ 84.00.
- 1 bobina magnetica superior, tipo C, uma, \$ 66.60.
- 1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma, \$ 67.30.
- 1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma, \$ 99.95.
- 2 bobinas para turbina, tipo E, uma, \$ 99.95.
- 3 caixas de esferas 306 para turbina, caixa, \$ 17.90.
- 3 esferas para turbina, tipo E, uma, \$ 17.90.
- 150 escovas para turbina, tipo Pyle, uma, \$ 0.98.
- 15 electroides de cobre para lampadas Pyle, um, \$ 1.18.
- 500 metros de fio para calor BS, n. 10, por \$ 380.00.
- 500 metros de fio para calor BS, n. 11, por \$ 258.00.

50 metros de fio para calor BS, n. 16, por \$ 12.25.

10 inductores inferiores tipo E, um, \$ 66.60.

10 inductores superiores tipo E, um, \$ 67.30.

1 installação completa Pyl, tipo E, uma, \$ 569.00.

5 installações completas Pyle, tipo K, uma, \$ 58.10.

6 installações completas Pyle, tipo C, uma, \$ 589.00.

2 inductores tipo K, um, \$ 65.60.

150 lampadas de 25 watts, 32 volts, uma, \$ 0.68.

100 lampadas de 10 watts, filamento metallico, 32 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 0.68.

3 collectores para dynamo, tipo K 2, um, \$ 98.00.

Os preços marrados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, directos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espolio alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pelos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo o se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

S. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1921. — O secretário, Diocleciano Cândido de Vasconcellos. (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE ESMERIL PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921 Concurrencia n. 73

De ordem da diretoria e do acordo com o art. n. 54, da lei n. 2.241, de 30 de dezembro do anno de 1909, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam respectivamente os n. 1 e 2, na concorrência publica n. 73, realizada nesta intendência, para o fornecimento de pedras de esmeril para a 4ª divisão em 1921, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de julho de 1921. — Pelo intendente, Gomes Reis.

Acta da concorrência publica N. 73, para o fornecimento de pedras de esmeril para a 4ª Divisão em 1921

Ao 1º dia (primeiro) do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte um, presentes, às treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na Estação Maritima, o Intendente, o engenheiro Dr. Benjamim Jacob e o escrivão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1, de Oscar Taves & Comp.
- N. 2, de O. Waehnel & Comp.
- N. 3, de Mestre & Blatgé.

Total tres propostas.

Pelo Sr. Dr. Intendente foi declarado serem idoneos todos os proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Em seguida foram examinadas os envelopes das propostas, os quaes foram achados fechados e em ordem, sendo então abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Ao ser aberto o envelope da proposta n. 3 de Mestre & Blatgé foi verificado conter o mesmo uma unica via de proposta pelo que foi restituído immediatamente aos proponentes, não tendo sido tomada em consideração a mesma proposta, á vista do que o numero de propostas recibidas e lidas ficou reduzido a duas.

Depois foram as duas propostas rubricadas pelo Sr. Dr. Intendente e pelos proponentes, afim de serem publicadas no *Diário Official*. E para constar foi lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vai assignada pelo Sr. Dr. Intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — Benjamim Jacob. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Villin. — Por procuração de O. Waehnel & Comp., Francisco da Costa Faria. — Por procuração de Mestre & Blatgé, Guilherme J. Eichler. — Antonio Joaquim Pereira da Silva. — Confero, João de Oliveira Sá, amanuense. — Conforme, J. Canosa, amanuense. — Visto, Gomes Reis, pelo intendente.

A Estrada de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de pedras de esmeril para a 4ª Divisão em 1921:

6 pedras de esmeril, iguaes ao desenho 4, uma.....	\$ 34.80
6 pedras vulcanite, iguaes ao desenho 5, uma.....	\$ 18.80
6 pedras vulcanite, iguaes ao desenho 6, uma.....	\$ 18.80
6 pedras, iguaes ao desenho 7, uma.....	\$ 8.65
6 pedras, iguaes ao desenho 11, uma.....	\$ 10.45
6 pedras, iguaes ao desenho 13, uma.....	\$ 5.40
6 pedras, iguaes ao desenho 17, uma.....	\$ 4.45
12 pedras, iguaes ao desenho 18, uma.....	\$ 7.45
6 pedras de 16"×3" com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 43.80
6 pedras de 16"×2" com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 32.90
6 pedras de 14"×2" com furo de 1 1/4", uma.....	\$ 29.90
6 pedras de esmeril «Aloxite» para machinas de raia	
quadrantes de 2 3/4"×1 1/2" com furo de 5/8"	
6 idem idem idem de 2"×1 1/4" com furo de 1/2"	
12 idem idem idem de 1 1/4"×2" com furo de 5/8"	
12 idem idem idem de 1 3/4"×1 1/2" com furo de 5/8"	

Preço médio, pedra.....	\$ 1.95
6 pedras «Aloxite A. A.», iguaes ao desenho 6, uma.....	\$ 18.80
12 pedras «Aloxite A. A.», iguaes ao desenho 7, uma.....	\$ 8.65
12 pedras «Aloxite A. A.», iguaes ao desenho 10, uma.....	\$ 23.40
6 pedras «Aloxite A. A.», iguaes ao desenho 11, uma.....	\$ 10.45
6 pedras «Aloxite A. A.», iguaes ao desenho 13, uma.....	\$ 5.40
6 pedras «Aloxite A. A.», iguaes ao desenho 17, uma.....	\$ 4.45
6 pedras «Carborundum» de 16"×3" com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 43.80
4 pedras «Carborundum» de 16"×2" com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 32.90
6 pedras «Carborundum» de 14"×2" com furo de 1 1/4", uma.....	\$ 29.90
12 pedras de esmeril «Aloxite A. A.» para machinas de raia	
quadrantes de 2 3/4"×1 1/2" com furo de 5/8", desenho 19, letra A	
12 idem idem idem de 2"×1 1/4" com furo de 1/2", desenho 19, letra B	
12 idem idem idem de 1 1/4"×2" com furo de 5/8", desenho 19, letra F	
12 idem idem idem de 1 3/4"×1 1/2" com furo de 5/8", desenho 19, letra G	
24 idem idem idem de 3"×2" com furo de 11/16", desenho 19, letra C	
24 idem idem idem de 2"×1" com furo de 3/8", desenho 19, letra D	
24 idem idem idem de 2 1/2"×1 1/2" com furo de 1/2", desenho 19, letra E	

Preço médio, pedra..... \$ 1.95
Os preços acima são em dollars ouro americano. Os proponentes declararam que se submettem a todas as cláusulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — Oscar Taves & Comp.

O. Waehnel & Comp., negociantes estabelecidos, nesta Camará, á rua General Camará n. 113, promettam fornecer, de accordo com o edital de 15 de junho proximo passado, publicado no *Diário Official* para a concorrência n. 73, o seguinte:

Pedras de esmeril:

6 pedras iguaes ao des. 4, uma.....	\$ 34.83
6 pedras vulcanite, iguaes ao des. 5, uma.....	\$ 18.70
6 pedras vulcanite, iguaes ao des. 6, uma.....	\$ 18.80
6 pedras iguaes ao des. 7, uma.....	\$ 8.65
6 pedras iguaes ao des. 11, uma.....	\$ 10.30
6 pedras iguaes ao des. 13, uma.....	\$ 5.35
6 pedras iguaes ao des. 17, uma.....	\$ 4.40
12 pedras iguaes ao des. 18, uma.....	\$ 7.35
6 pedras de 16"×3", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 43.40
3 pedras de 16"×2" com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 32.85
6 pedras de 14"×2" com furo de 1 1/4", uma.....	\$ 29.80

Pedras de esmeril «Aloxite» para machinas de raia quadrantes:

6 pedras de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8",	
6 pedras de 2"×1 1/4", com furo de 1/2",	
12 pedras de 1 1/4"×2", com furo de 5/8",	
12 pedras de 1 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8",	
Uma \$ 1.95.	

Pedras «Aloxite A. A.»:

6 pedras iguaes ao des. 6, uma.....	\$ 18.70
12 pedras iguaes ao des. 7, uma.....	\$ 8.55
12 pedras iguaes ao des. 10, uma.....	\$ 23.30
6 pedras iguaes ao des. 11, uma.....	\$ 10.30
6 pedras iguaes ao des. 13, uma.....	\$ 5.35
6 pedras iguaes ao des. 17, uma.....	\$ 4.40

Pedras «Carborundum»:

6 pedras de 16"×3", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 43.35
4 pedras de 16"×2", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 29.35
6 pedras de 14"×2", com furo de 1 1/4", uma.....	\$ 29.80

Pedras de esmeril «Aloxite AA» para machinas de raia quadrantes:

12 pedras de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", des. 19, letra A.	
12 pedras de 2"×1 1/4", com furo de 1/2", des. 19, letra B.	
12 pedras de 1 1/4"×2", com furo de 5/8", des. 19, letra F.	
12 pedras de 1 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", des. 19, letra G.	
24 pedras de 3"×2", com furo de 11/16", des. 19, letra C.	
24 pedras de 2"×1", com furo de 3/8", des. 19, letra D.	
24 pedras de 2 1/2"×1 1/2", com furo de 1/2", des. 19, letra E.	
Uma \$ 1.95.	

Os preços entendem-se em dollar, ouro americano, para o material entregue de accordo com as cláusulas do referido edital.

Os proponentes sujeitam-se ás demais cláusulas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — O. Waehnel & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS, BRONZE VELHO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 82

De ordem da directoria, faço publico que ás 48 horas do dia 15 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação de ... a, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro em cantoneiras:

6 cantoneiras de ferro duplo T de 3" x 2" x 3 1/8"
1.000 kilos de ferro em cantoneira U de 8" x 3" x 3 1/8"
500 kilos de ferro em cantoneira U de 10" x 3" x 5/8"
200 kilos de ferro em cantoneira L de 2" x 2" x 3 1/8"
200 kilos de ferro em cantoneira L de 1" x 1" x 1 1/8"
Preço médio, kilo, 28300.
6.000 kilos de bronze velho para fundição, kilo, 18900.

Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavadas:

100 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
100 kilos de 1 3/8" x 1"
100 kilos de 1 1/2" x 1"
100 kilos de 1 1/4" x 5/8"
100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"
50 kilos de 1 1/2" x 1 1/4"
Preço médio, kilo, 28700.
200 kilos de aço em barra para molas, do 2" x 1/4", kilo, 19500.

Aço quadrado:

100 kilos de 1 1/8"
100 kilos de 1 1/4"
100 kilos de 3/16"
Preço médio, kilo,
500 kilos de ferro em barra de 3" x 3", kilo, 18300.
300 kilos de ferro em barra de 8" x 7/8", kilo, 18700.
400 kilos de ferro em barra de 3 1/4" x 3/8", kilo, 18300.
400 kilos de ferro em barra de 10" x 1 1/2", kilo, 28700.

Rebites de ferro:

50 kilos de 2" x 1 1/2"
50 kilos de 1 3/8" x 1 1/4"
50 kilos de 1 3/8" x 3/8"
Preço médio, kilo, 28800.
300 kilos de aço doce redondo de 2", kilo, 18700.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas

das dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

As sociedades anonymas deverão exhibir na Intendencia desta Estrada, os documentos que provem estar legalmente autorizadas a tratar com o Governo.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica fed. 1. previamente feita na thesauraria da estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo do seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão mercados o dia o hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desemate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de junho de 1921. — O secretario, Deodaciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE NOVAS LINHAS ADUCTIVAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E AS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de julho proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 0m 065 (seisenta e cinco millimetros) nas seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega de artigo no Almoxarifado da Estrada do Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima dessa estrada.

2.ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que rennirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção do Espectante.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada do Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajá, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £ 2.6.0 .Rio (duas libras e seis shillings).

4.ª

A caução correspondente aos 5 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo dar lugar.

5.ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados

ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que contiverem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionários da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas à proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.ª

O fornecimento integral do cano será feito até 31 de dezembro do anno corrente e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batente perfeito e estanque, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorrogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8.ª

No caso de não ser satisfeito pelos contratantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da cláusula 7.ª, ficarão os mesmos sujeitos à rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em sessões fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11.ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

12.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13.ª

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir à pressão interna de 20 atmosferas nas experiências que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data das respectivas experiências.

A recepção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experencia na forma acima indicada a qual deverá ser feita dentro do dez dias após o seu recebimento.

14.ª

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo aceita proposta de parte da encomenda.

15.ª

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de seis e melos millimetros.

16.ª

Os parâmetros serão feitos à medida que o material for sendo aceito pela repartição mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de accordo com as leis vigentes, podendo tambem ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de aceito.

E o contracto só entrará em vigor depois de registrado na T.ribunal de Contas.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 24 de junho de 1921.— P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e

Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 11.937, André Christonho.
- N. 11.968, Vicente Cortes & Filho.
- N. 11.939, João Rodrigues Nunes.
- N. 11.970, Antonio Balcan.
- N. 11.971, Raul Carneiro.
- N. 11.972, Gesellschaft für drathlose Telegraphie m. b. H.
- N. 11.973, a mesma.
- N. 11.974, a mesma.
- N. 11.975, a mesma.
- N. 11.976, a mesma.
- N. 11.977, a mesma.
- N. 11.978, a mesma.
- N. 11.979, a mesma.
- N. 11.980, The Valve Kines Company.
- N. 11.981, Antonio d'Almeida Bollo.
- N. 11.982, Alfredo Ferrari.
- N. 11.983, The English Electric Company, Limited.
- N. 11.984, International General Electric Company, Incorporated.
- N. 11.985, The Home Pipe & Concrete Construction Company, Limited.
- N. 11.986, W. H. Dorman & Co, Limited e James Hanson.
- N. 11.987, W. H. Dorman & Co, Ltd., e James Hanson.
- N. 11.988, W. H. Dorman & Co, Limited.
- N. 11.989, W. H. Dorman & Co, Limited, James Hanson e Richard Greenwood Hanson.
- N. 11.990, W. H. Dorman & Co, Limited e James Hanson.
- N. 11.991, Protein Products Corporation.
- N. 11.992, Kaufman George Falk e Edward Michaelson Frankel.
- N. 11.993, McNeill-Soule Company.
- N. 11.994, Henry Taylor Rudisill.
- N. 11.995, Sedney Slater Gny.
- N. 11.996, Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken.
- N. 11.997, Trent Brazil Corporation.
- N. 11.998, John Bliss.
- N. 11.999, Fred V. Johnson.
- N. 12.000, Giuseppe Giovanni Battista Tarta.
- N. 12.001, Harry Ellwood Ellis.
- N. 12.002, Arthur D. Smith.

N. 12.003, The Goodyear Tire and Rubber Company.

N. 12.004, Overton Winston.

N. 12.005, Louis Frederick Bullöt.

N. 12.006, Stefano Rames.

N. 11.339, A. Walter Edwin Trent.

N. 12.007, The Valve Kines Company.

N. 12.008, A mesma.

N. 12.009, Titan Co A/S.

N. 12.010, William Evans Humphrys.

N. 12.011, Robert Allen.

N. 12.012, Gino Moreni.

N. 12.013, Frederick George Chamberlin.

N. 12.014, Carlos Fangeaux.

N. 12.015, Fred Lionel Rapson.

N. 12.016, Lucien Linden.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria do Estado na proxima segunda-feira 4, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de julho de 1921.— O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 5 de julho proximo, ás 14 horas, propostas, em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento de uniformes para os patrões, machinistas, foguistas e marinheiros das embarcações desta directoria, de accordo com a relação que a este acompanha.

Os proponentes deverão juntar ás suas propostas as amostras das fazendas, para o respectivo confronto.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de junho de 1921.— Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zanith, 1º official.

Relação dos uniformes

Patrões e machinistas:

Dolman de flanela azul marinho com calça.

Dolman branco com calça.

Dolman mescla com calça.

Bonnet azul marinho com emblema.

Capa branca para bonnet.

Distinctivos para os patrões.

Foguistas e marinheiros:

Blusa de flanela azul marinho, sem gola, com calça.

Blusa de flanela azul marinho, com gola, com calça.

Blusa branca, sem gola, com calça.

Blusa branca, com gola, com calça.

Blusa mescla, sem gola, com calça.

Blusa mescla, com gola, com calça.

Bonnet azul marinho com fita preta e letras "immigração".

Chapen branco.

Chapu mescla.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de junho de 1921.— Pelo chefe da 3ª secção, Carlos Zanith, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria vai admitir aos Srs. A. Placido Marques & Companhia, estabelecidos á rua Ouvidor n. 40, nesta capital, o seguinte material, para a tendencia de Immigração:

5.000 listas de immigrants a 70\$ o milheiro..... 3803040

Primeira Secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de junho de 1921.— Joaquim da Silva Rocha, Chefe da Primeira Secção.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.212 de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vae adquirir a firma Soares, Sobrinho & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Passagem n. 47, os artigos abaixo descriptos:

30 Kilos de porcelana, um.....	\$800	24\$000
12 saccos brancos para limpeza, um.....	1\$300	18\$000
6 Espantalhoes grandes de pennas, um.....	8\$000	48\$000
12 Vassouras modernas de piassava, uma.....	1\$800	21\$600
6 Ditas de cabelo, uma.....	6\$500	39\$000

Somma 150\$500

Importa o presente fornecimento em cento e cincoenta mil réis (150\$500).

Rio de Janeiro, 1 de Julho de 1921. — João Ferreira Pacheco, almoxarife interino.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro**PINTURA DE CINCO CUPOLAS E UMA TORRE**

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico que deverão ser recebidas na Secretaria do Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, no dia 15 do corrente, ás 13 horas, propostas para a pintura externa e interna de cinco cupolas, sendo duas grandes e tres pequenas, bem como de uma torre de ferro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado.

Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser honroso o proponente e de estar quite com a fazenda publica, assim como o recibo da quantia de (1:000\$000) um conto de réis, a titulo de fiança, a qual-lhe será restituída quatro mezes após haver sido recebido o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão de completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas.

Se passados oito dias depois da autorização escripta de começar a pintura, o concorrente escolhido não lhe der inicio, perderá a fiança, e si passados dois mezes depois do inicio não tiver concluido o trabalho, soffrerá o desconto de (20\$000) vinte mil réis por dia de atraso.

As tintas empregadas serão da melhor qualidade e poderão ser rejeitadas pelo fiscal da obra se não corresponderem a esta exigencia.

As cupolas e a torre são diariamente visiveis, dentro das horas de expediente, dirigindo-se os concorrentes ao Sr. mecânico que dará todos os esclarecimentos que forem necessários.

Toda a pintura existente será retirada, sendo depois as obras em ferro aparelhadas a zarcão, sendo tudo devidamente emmassado e aparelhado.

Por sobre esse aparelho prévio, serão dadas duas demãos de tinta a oleo, salvo onde houver calção que será refeita, sendo concertadas as paredes onde houver necessidade.

A parte movel das cupolas será concertada onde for necessário, mediante remendos presos e arrebites no que for ferro, e por meio de pedaços de linoleo ou de lona pintada, na cupola coborta com esse material.

A cor da tinta utilizada será a escolhida pela fiscalização.

Nenhuma proposta superior a 8:250\$000 (oito contos duzentos e cincoenta mil réis), será tomada em consideração.

A proposta mais barata será a escolhida, mas a autorização de realizar o trabalho só será definitiva depois da approvada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Essa concorrência poderá ser annullada pelo Governo antes do inicio do trabalho sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de julho de 1921. — O secretario interino, Alarico Milião da Rocha.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro**CONSTRUÇÃO DE QUATRO PILARES DE MIRA PARA INSTRUMENTOS MERIDIANOS**

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 20 do corrente, nesta secretaria, ás 13 horas, serão recebidas propostas para a construção de dois pares de pilares ou columnas de mira, sendo um par, o maior, para o circulo meridiano grande, e o menor, para a luneta meridiana a hora.

As plantas respectivas estão depositadas nesta secretaria, onde podem ser consultadas pelos candidatos, nas horas de expediente, podendo obter do engenheiro que fez o projecto, as indicações complementares que forem necessarias.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado.

Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser honroso o concorrente, e de estar quite com a fazenda nacional, assim como o recibo de 1:000\$000 (um conto de réis), depositado no Thesouro Nacional, a titulo de fiança, a qual-lhe será restituída sessenta dias depois de ter sido aceita a obra.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaisquer offertas ou vantagens não previstas, nem preço superior a 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis).

Se passados dez dias depois de ter sido autorizada o constructor, por escripto, a iniciar o serviço, não tiver sido começado este, perderá a fiança o constructor e se, passados dois mezes, depois de iniciada, a obra não estiver prompta, soffrerá o desconto de 20\$000 (vinte mil réis) por dia de demora.

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e no caso de não satisfazerem esta condição, ou de não ser feita a construção de maneira satisfactoria, a fiscalização poderá mandar substituir os materiais e reconstruir a parte defeituosa, sem que isto dê lugar a indemnização.

A proposta mais barata será a escolhida, ficando porém entendido que a accitação será definitiva somente depois de approvada a escolha pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A presente concorrência poderá ser annullada pelo Governo, antes do inicio do trabalho, sem dar direito a indemnização.

ESPECIFICAÇÕES**Fundações**

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:4. Terão as dimensões indicadas no projecto e a assentação directamente sobre a rocha. A profundidade a que esta é encontrada é a seguinte: No caso, da mira do circulo meridiano, no pilar da objectiva 0^m,50, e no da mira 2^m,55; e, no caso da mira da luneta meridiana 0^m,50 nas duas columnas.

As fundações serão revestidas superiormente por uma camada de concreto com 1:3:5 de traço e 0^m,10 de espessura.

Pilares e abrigos

Os pilares serão de alvenaria de bom tijollo com argamassa de cimento de traço 1:4.

Cada pilar ou columna será encerrado em um abrigo feito com a mesma alvenaria, tendo por cobertura uma pequena anobaia de berço, com 12 tijollo de espessura, cujo plano das impostas respalde o topo do pilar.

Revestimentos

Quer os pilares, quer a superficie interna das paredes dos abrigos, serão revestidos com argamassa de cal e areia, ao traço de 1:3. O revestimento exterior será feito com argamassa de cimento branco e areia ao traço de 1:3. O revestimento interno terá a espessura de 1/2 pollegada e o externo uma pollegada. Este ultimo será feito em duas camadas de 1/2 pollegada cada uma. As molduras serão revestidas com a mesma argamassa mixturada a 1/6 do seu volume de cal em pasta.

Portas e janellas

As portas e janellas serão de cedro e as janellas envidraçadas, recebendo tudo tres mãos de tinta a oleo.

Escadas

As escadas, indicadas nos dois pilares do circulo meridiano grande e que são em numero de duas para cada pilar, serão formadas cada uma por dois montantes verticaes de barra chata, entre os quaes serão cravados os degrãos de varão de ferro.

Conduits

Nos dois pilares mais afastados dos instrumentos, será embebido um conduit, com 2/3 de pollegada de diametro que, partindo do topo, venha sahir na base, a trinta centimetros abaixo do nivel do solo, afim de ser lizado á canalização electrica.

Secretaria do Observatorio Nacional, Morro de S. Januario, 2 de julho de 1921. — O secretario interino, Alarico Milião da Rocha.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro**FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE PLACAS DE MARMORE**

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 15 do corrente, nesta secretaria, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento e assentamento de placas de marmore branco, com dois centimetros de espessura, em substituição aos estuques existentes nas cornijas dos pedestaes das columnas e pilastras, no hall dos dois pavimentos principaes do edificio da administração, bem como das paredes que lhes são correspondentes e nos corrimões e neitoris da balaustrada da abertura central e da escadaria.

As placas de marmore substituirão as cornijas existentes, de estuque e terão um perfil que será indicado pela fiscalização.

Será também collocada uma placa de marmore branco, com cinco centimetros de espessura no local existente entre os dois lanços da escada.

O concorrente accedido fará os retoques no estuque, necessarios pela substituição do marmore e bem assim concertará as fraturas que já existem nas quinas, ou as que venham a se produzir durante o assentamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas ou rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado. Esse envolvero será acompanhado por outro, contendo a prova de ser

idoneo onroponente, e de estar quite com a dívida nacional, assim como o recib. do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 5000\$, (quinhentos mil réis), a título de fiança, a qual será restituída dois mezes depois do haver sido aceite o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão ás clausulas desta edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas.

Se passados dez dias depois da autorização escripta, não for iniciado o trabalho o concorrente perderá a fiança e se, passados quarenta e cinco dias depois do inicio não estiver concluido o assentamento soffrerá o desconto de 10\$ (dez mil réis), por dia de atraso.

Não será tomada em consideração qualquer proposta, cujo preço exceda de 5:500\$ (cinco contos e quinhentos mil réis). A mais barata será aceita, mas a escolha só será definitiva depois da approvada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A concorrência poderá ser annullada pelo Gover. o sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, Morro do S. Januario, 2 de julho de 1921. — O secretario-interino, Alarico Millão da Rocha.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico, que esta directoria vai adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 98, o seguinte material:

5 resmas de papel branco 66x96, de 30 kilos, clamostra	550\$000
250 folhas de papel cimento 68x50	75\$000
5.000 fichas de cartolina de accordo com o modelo	100\$000
1 resma de papel manilha inglez	130\$000
6 colleções de cartões anilabelicos clomodelo	60\$000
	975\$000

5 resmas de papel branco 66x96, 30 kilos, clamostra	550\$000
1 carimbo	2\$000
2 raspadeiras com cabo de osso	14\$000
1 caixa de pennas John Heath's, 808 douradas	8\$000
1 estante para machina de escrever	45\$000
2.000 fichas de cartolina clomodelo	104\$000
1 livro de remessa de papeis clomodelo	25\$000
180 cartões de cor, formato 15x18	18\$000
24 pedacos de mata borrao branco	4\$800
1.000 memoranda de accordo com o modelo	35\$000
1 caixa de colchetes n. 45	2\$000
1 furador	3\$500
1 deposito para gomma arabica	6\$000
	845\$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.
— Carlos Moreira, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico, que, esta directoria vai adquirir, da firma Alberto de Almeida & Comp. negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco numeros 99 e 101, nesta Capital, afim de ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

1 duzia de limas de tres quinas, de 4"	10\$000
5 latas de sapolim, de 500 grammas, a 6\$	30\$000
6 molas para portas, a 9\$500..	57\$000

Total 97\$000

Instituto de Chimica, em 28 de junho de 1921. — Mario Saraiva, director.

Posto-Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

6 borrachas «Venus», uma 2\$000	12\$000
24 blócos alciados 100/100, um 4\$.	96\$000
2 resmas de papel para officio, uma 4\$8.	90\$000
12 tubos de tinta aquarella, um 2\$50.	30\$000
12 pinceis para aquarella, um 2\$.	24\$000
1 peça de papel canson, 1 ^a , 50xX19, por.....	260\$000
1 caixa de pennas Gillot 850, por.	8\$500
1 vid. o de tinta nankin, por.....	4\$500
2 resmas de papel alauesso timbrado, uma 48\$	96\$000
1 regua «T» de 1 metro, por.....	23\$000
2 duzias de chapas photographicas, duzia 6\$.	12\$000
4 envelopes com cartões postaes, um 2\$500.	10\$000
1 envelope com papel 13x18, um.....	2\$500
2 tubos reveladores, um 2\$500.	5\$000
2 duzia de chapas 12x18, uma 3\$000.	18\$000
3 envelopes com papel «Wolington», um 2\$500.	7\$500
5 tubos reveladores, um 2\$500.	12\$000
1 envelope com papel «Imperial»	2\$500
1 encadernação livro de compromissos por.....	38\$000
73 rotulos dourados para livros, um 3\$.	219\$000
24 registra lores «egera», um 11\$	264\$000
10 blócos memoranda, um 2\$.	20\$000
50 cartazes a 3 cores, por.....	50\$000
200 impressos «mappas», por.....	5\$000
100 impressos a 3 cores, por.....	88\$000
1 tumbano, por.....	1\$000
200 fichas 2 cores, em talões, por.....	120\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 25 de junho de 1921. — O escriptuario, João Paulo de Oliveira Ramos.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Firmino Fontes & Filhos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados por ser a proposta mais vantajosa apresentada a esta repartição:

1 barril de oleo lubrificante: Auto A, litro.....	2\$190
---	--------

50 kilos de estopa branca, kilo.....	1\$700
1 tarracha com lita de 1 a 6 milímetros, uma.....	93\$900
12 brocas espiral, 1 a 6, uma.....	1\$800
24 folhas de serra para cortar ferro, uma.....	8\$000
2 litros de acido chlorhydrico, litro.....	7\$400
1 lamparina de kerozene para soldar, uma.....	58\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 25 de junho de 1921. — O secretario, João Cerqueira Reis e Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Evolucionista

Relatorio

Srs. accionistas: Deste a nossa ultima assembléa não tem acontecido nada que se possa chamar de extraordinario.

As demandas sobre as nossas terras ainda pendem da decisão da Justiça.

Qualquer explicação que os Srs. quizerem a respeito dos nossos negocios, está sempre a sua disposição.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — John R. Allen, presidente.

Balanco

Accionistas.....	3.472.000\$000
Propriedades do Banco....	5.115.850\$000
Carteira Agricola.....	4.749.868\$900
Caixa.....	7.775\$000
Actos caucionadas.....	80.000\$000
Devedores.....	20.000\$000
	14.018.094\$840

Capital.....	5.000.000\$000
Val. risação de h. g.....	5.995.850\$000
Ca. g.....	80.000\$000
Diversas contas.....	2.942.244\$400
	14.018.094\$840

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — John R. Allen, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal do Banco Evolucionista, tem o prazer de apresentar o balanco geral bem como o relatorio ate 31 de dezembro de 1920, e encontrando tudo em ordem, são de parecer que as contas sejam approvadas, assim como os actos praticados pela directoria até 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1921. — João Pedro Barrenne.—H. Crashley (3.614).

ANNUNCIOS

Argos Fluminense

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Rua da Alfandega n. 7

Do dia 7 de julho proximo futuro em diante para as 11 ás 2 horas da tarde no escriptorio da companhia, o dividendo 1921 relativo ao semestre hoje findo, á razão de 50\$ por accão.

Ficam suspensas as transferencias de accões até áquella data.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Os directores, Henri ne Jose Gonçalves.—Alfred L. Ferreira-Chaves.—Paulo Vieira de Souza. (3.619)

Companhia Industrial Itacolomy**JUROS DOS DEBENTURES**

No dia 4 de julho de 1921, em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, paga-se no escriptorio desta companhia, á rua de S. Bento n. 7, sobrado, os juros vencidos, relativos ao primeiro semestre de anno corrente, coupons n. 14.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — *Fausto Matarazzo*, director gerente. (3.621)

Companhia Industrial Itacolomy**RESGATE DOS DEBENTURES**

De accordo com a condição 4ª da escriptura da hypotheca, relativa ao emprestimo desta companhia, proceder-se-á no dia 2 de julho de 1921, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da mesma, á rua de S. Bento n. 7, sobrado, ao sorteio de 13 debentures.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921 — *Fausto Matarazzo*, director gerente. (3.621)

Companhia Locativa e Construtora**DIVIDENDOS**

No dia 11 de julho em diante, no escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna numero 149, das 11 ás 15 horas, se pagará o dividendo correspondente ao 1º semestre desta anno.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — *A directoria*. (3.616)

Companhia Nacional Construtora

Do accordo com os estatutos, convocam-se, pelo presente, os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 15 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas relativas ao exercicio de 1920, bem como elegerem a directoria, conselho fiscal e suplentes.

Os possuidores de accões ao portador devem depositar seus titulos pelo menos tres dias antes da assemblea no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *A directoria*. (3.610)

Companhia Hotéis Palace

No escriptorio desta Companhia, á avenida Rio Branco n. 185, das 13 ás 15 horas, do dia 4 do corrente em diante, pagar-se-á o 3º dividendo relativo ao 1º semestre do corrente anno á razão de 100\$ por accão ou seja 20 % ao anno.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — *A directoria*. (3.625)

Banco do Brasil**SUSPENSO DE TRANSFERENCIA DE ACCÕES**

De ordem do Sr. presidente faço publico que, a partir do dia 3 do corrente, serão suspensas as transferencias de accões deste Banco, até o dia em que começar a ser pago o 30º dividendo, relativo ao semestre corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *O secretario, Rubens*. (3.625)

Companhia Brasileira Industrial e Construtora**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA****Tercera convocação**

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas para a realização da assemblea geral ordinaria convoca-se para hoje, 30 de junho, a directoria enviando os Srs. accionistas a se reunirem ás 13 horas no escriptorio da companhia, á rua dos Olivos n. 61, sobrado, no dia 30 de julho proximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e arcer do conselho fiscal referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1920, e a ocorrerem em seguida a eleição da directoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *A directoria*.

Companhia Federal de Fiação

Convidam-se os Srs. debenturistas a virem receber, á Avenida Rio Branco ns. 66/74, 1º andar, do 2 de julho proximo em diante os juros correspondentes ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Os directores*.

Sociedade Anonyma do Paizo**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, são elles, de novo, convidados para se reunirem, no dia 7 de julho, ás 14 horas, na sede social, á Avenida Rio Branco ns. 128 a 132.

A assemblea deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *A directoria*.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo**DIVIDENDO**

Nos dias 4, 5, 6 e 7 de julho de 1921, pagar-se-á das 13 ás 15 horas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 3º andar, o 12º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1921, á razão de 5\$ por accão correspondente a 10 % ao anno.

No dia 4 de julho o pagamento será feito aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de accões.

Depois desses dias os pagamentos dos dividendos não reclamados serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos de accões até o dia 7 de julho inclusive.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *A directoria*. (3.622 e 3.607)

Companhia Uza Causação de Sinimbú

De conformidade com a deliberação tomada em assemblea geral extraordinaria de 30 de novembro de 1920, esta companhia está emitindo cautelas em substituição ás accões ordinarias actualmente em circulação, pelo que convia aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das accões que tem de ser canceladas.

Os interessados devem dirigir-se á sede social á rua do Bom Jesus n. 229, afim de receber os seus novos titulos.

Recife, 1 de junho de 1921. — *L. L. Griffith Wilms*, presidente. — *Alvaro Pinto Alves*, secretario. — *João Pereira da Costa Pinto*, thezoureiro.

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE DEBENTURES**

No dia 1 de julho de 1921, em diante pagam-se na sede desta companhia, á Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, os juros de debentures, relativos ao primeiro semestre de 1921, á razão de 7\$ por debenture, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — *Henrique Lage*, director presidente. (3.528)

"Sul America"**Companhia Nacional de Seguros de Vida****CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 2 de julho proximo, ás 14 horas, na sede social á rua do Ouvidor n. 82, afim de deliberarem sobre as modificações dos artigos ns. 2, 3 paragrapho unico, 5, 6, 7, 12, 17, 18, 20 a 23, 28 a 31 e supressão dos artigos ns. 24 e 26 dos Estatutos da Companhia, e, bem assim, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o requerimento dirigido á directoria, por alguns dos senhores accionistas, em 11 do corrente, tendo por objectivo a ampliação do artigo n. 17 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — *A directoria*. (3.593)

Jurzo de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia de Demetrio Miguel Sa'd****Aviso aos credores**

J. Villela & Comp. estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 19, communicam aos interessados que se acham á sua disposição, diariamente, no seu estabelecimento e que o prazo fixa-lo pelo MM. Juiz para a habilitação dos credores, unda a 7 de julho, estando a primeira assemblea designada para 15 de julho, ás 13 horas, no *Forum*.

Todas as publicações e eventos á fallencia serão feitas na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921. (3.497)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**Juros de obrigações**

No dia 4 de julho proximo futuro, em diante, se effectuará o pagamento do 8º coupon das obrigações de 2ª hypotheca emitidas por esta companhia, ao Banco Nacional Ultramarino e ao Crédit Foncier du Brésil, á razão de 4\$ 50 por coupon, já deduzido o imposto de 5 %.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente.

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA****(Primeira convocação)**

Convido os Srs. socios para se reunirem em assemblea geral ordinaria no proximo dia 15 de julho, sexta-feira, ás 16 e 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 58.

Motivo da convocação:

Art. 100 § 1º letra a) dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — *Dr. Mario de Albuquerque Lima*, presidente. (3.605)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 155

SABADO, 2 DE JULHO DE 1921

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

VERBA 2ª

CORREIOS

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO DE CREDITOS PARA O EXERCICIO DE 1921

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO (ATÉ 15)

Registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 3 de junho de 1921.

Publicada no «Diario Official» de 2 de Julho de 1921

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 2ª				
Correios				
(Decretos ns. 9.080, de 3 de novembro de 1911, e 10.010, de 13 de janeiro de 1913)				
Distribuidos à Thesouraria da Directoria Geral				
SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
Pessoal				
Da Directoria Geral:				
1 Director geral.....	4:000\$000			
Da Sub-Directoria do Expediente :				
1 Sub-director.....	2:800\$000			
3 Chefes de secção a.....	9:000\$000	4:500\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	7:200\$000	3:600\$000		
3 Segundos officiaes a.....	6:000\$000	3:000\$000		
1 Cartographo.....	1:000\$000			
6 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	4:800\$000		
16 Amanuenses a.....	4:000\$000	10:666\$666		
16 Praticantes de 1ª classe a.....	3:200\$000	8:533\$332		
16 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	6:400\$000		
7 Continuos a.....	2:400\$000	2:800\$000		
2 Serventes de 1ª classe, diaria de	5\$000	608\$332		
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$500	425\$832		
Da Sub-Directoria de Contabilidade :				
1 Sub-director.....	2:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 800\$ para quebras).....	1:800\$000			
1 Almojarife.....	1:500\$000			
2 Chefes de secção a.....	9:000\$000	3:000\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	7:200\$000	3:600\$000		
1 Primeiro official (Diogenes José de Almeida Pernambuco).....	1:200\$000			
1 Ajudante do almojarife.....	1:000\$000			
3 Segundos officiaes a.....	6:000\$000	3:000\$000		
1 Claviculario.....	1:000\$000			
8 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	6:400\$000		
15 Fieis do thesoureiro (inclusive 200\$ para quebras) a.....	5:000\$000	12:500\$000		
24 Amanuenses a.....	4:000\$000	16:000\$000		
10 Fieis de 2ª classe (inclusive 200\$ para quebras) a.....	3:600\$000	11:400\$000		
46 Praticantes de 1ª classe a.....	3:200\$000	24:533\$332		
31 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	12:400\$000		
5 Auxiliares do almojarife a.....	2:400\$000	2:000\$000		
10 Continuos a.....	2:400\$000	4:000\$000		
12 Serventes de 1ª classe, diaria de	5\$000	3:650\$000		
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$500	851\$666		
Da Sub-Directoria do Trafego e Serviços Postaes :				
1 Sub-director.....	2:500\$000			
1 Secretario.....	1:750\$000			
7 Chefes de secção a.....	9:000\$000	10:500\$000		
20 Primeiros officiaes a.....	7:200\$000	24:000\$000		
29 Segundos officiaes a.....	6:000\$000	29:000\$000		
6 Thesoueiros de succursaes (in- clusive 200\$ para quebras) a...	5:000\$000	5:000\$000		
46 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	36:800\$000		
122 Amanuenses a.....	4:000\$000	81:333\$332		
6 Fieis de thesoureiros de succursaes (inclusive 200\$ para quebras) a	3:600\$000	3:600\$000		
112 Praticantes de 1ª classe a.....	3:200\$000	113:666\$666		
103 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	41:200\$000		
100 Carteiros de 1ª classe a.....	3:600\$000	60:000\$000		
250 Ditos de 2ª classe a.....	3:000\$000	125:000\$000		
203 Ditos de 3ª classe a.....	2:400\$000	82:000\$000		
34 Ditos ruraes de 1ª classe a.....	3:600\$000	20:400\$000		

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
15 Ditos ruraes de 2ª classe a.....	2:400\$000	6:000\$000				
8 Contínuos a.....	2:400\$000	3:200\$000				
98 Serventes d- 1ª classe, diaria de...	5\$000	29:808\$372				
44 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$500	9:368\$336				
1 Correeiro mestre, diaria de.....	9\$000	54:7\$500				
2 Ditos, diaria de.....	7\$500	912\$500				
20 Estafetas expressos, diaria de.....	5\$000	9:12\$500				
Da portaria:						
1 Porteiro.....		800\$000				
3 Ajudantes do porteiro a.....	4:000\$000	2:000\$000	1.078:831\$027			
Agentes embarcados:						
8 Agentes embarcados a.....	3:200\$000	3:200\$000	4:000\$000			
Das agencias de 1ª classe:						
10 Praticantes a.....	2:200\$000	3:666\$666				
4 Serventes, diaria de.....	4\$000	973\$333				
Das agencias de 2ª classe:						
30 Serventes, diaria de.....	3\$500	6:387\$500				
AGENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO ESTADO DE MATTO GROSSO SUBORDINADAS A ESTA DIRECTORIA						
Da agencia de 1ª classe:						
CORUMBA						
3 Praticantes a.....	1:800\$000	900\$000				
4 Carteiros a.....	1:400\$000	933\$332				
2 Serventes, diaria de.....	2\$500	304\$166				
Da agencia de 2ª classe:						
AQUIDAUANA						
1 Carteiro.....	140\$000		16:631\$250	1.099:482\$277	1.099:482\$277	
Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro						
Distribuidos à Thesouraria da Administração						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....	2:000\$000					
1 Contador.....	1:400\$000					
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	1:366\$666					
2 Chefes de secção a.....	7:200\$000	2:400\$000				
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	3:000\$000				
4 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	3:466\$666				
3 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	5:866\$666				
2 Fleis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:300\$000	1:433\$332				
4 Porteiro.....		700\$000				
10 Amanuenses a.....	3:600\$000	6:000\$000				
10 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	4:666\$666				
20 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	6:666\$666				
6 Carteiros de 1ª classe a.....	3:600\$000	3:600\$000				
9 Ditos de 2ª classe a.....	3:000\$000	4:500\$000				
15 Ditos de 3ª classe a.....	2:400\$000	6:000\$000				
1 Contínuo.....		266\$669				
4 Serventes de 1ª classe, diaria de...	4\$500	1:095\$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	730\$000	68:9:7 910			

NATUREZA DA DESPESA	Por su- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias especiaes :				
CAMPOS				
1 Agente.....	1:000\$000			
1 Ajudante.....	750\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	810\$666			
6 Praticantes de 1ª classe a..... 2:200\$000	3:200\$000			
10 Carteiros a..... 2:200\$000	3:666\$666			
2 Serventes, diaria de..... 4\$000	48\$666	11:149\$907		
PETROPOLIS				
1 Agente.....	1:000\$000			
1 Ajudante.....	750\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	810\$666			
4 Praticantes a..... 2:200\$000	1:466\$666			
18 Carteiros a..... 2:200\$000	6:600\$000	13:899\$907		
2 Serventes, diaria de..... 4\$000	48\$666			
Das agencias de 1ª classe :				
BARRA DO PIRAHY				
6 Praticantes a..... 2:200\$000	2:200\$000			
3 Carteiros a..... 2:200\$000	1:100\$000			
2 Serventes, diaria de..... 4\$000	48\$666			
MACAHE				
2 Carteiros a..... 1:100\$000	356\$666			
1 Servente, diaria de..... 3\$000	182\$000			
BARRA MANSA				
1 Carteiro.....	183\$332			
1 Servente, diaria de..... 4\$000	243\$332			
NOVA FRIBURGO				
1 Praticante.....	366\$666			
4 Carteiros a..... 2:200\$000	1:466\$666			
2 Serventes, diaria de..... 4\$000	486\$666			
Das agencias de 2ª classe :				
PARAHYBA DO SUL				
2 Carteiros a..... 1:650\$000	350\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	212\$916			
VALENÇA				
1 Carteiro.....	350\$666			
ANGRA DOS REIS, REZENDE E VASSOURAS				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 1:400\$000	557\$000			
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$000	547\$500			
NOVA IGUAÇU				
1 Carteiro.....	180\$000	41:824\$470	103:822\$374	405:822\$373

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Distribuidos às Delegacias Fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados				
Administração dos Correios do Estado do Amazonas e Acre				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador	1:750\$000			
1 Contador	1:200\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600% para quebras)	1:066\$866			
2 Chefes de secção a	6:000\$000			
2 Primeiros officiaes a	5:400\$000			
3 Segundos officiaes a	4:500\$000			
3 Terceiros officiaes a	3:600\$000			
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100% para quebras) a	3:600\$000			
1 Porteiro	600\$000			
10 Amanuenses a	3:000\$000			
20 Praticantes de 1ª classe a	2:400\$000			
10 Ditos de 2ª classe a	1:800\$000			
15 Carteiros de 1ª classe a	2:400\$000			
6 Ditos de 2ª classe a	2:200\$000			
2 Continuos a	1:500\$000			
9 Serventes de 1ª classe, diaria de...	4\$000			
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2\$500			
		51:076\$040		
Agentes embarcados :				
20 Agentes embarcados a	3:600\$000	12:000\$000		
		15:000\$000		
Gratificação local, calculada sobre os vencimentos desta tabella, sendo: de 15 % do administrador ao porteiro, inclusive; de 40 % dos amanuenses até carteiros e aos agentes embarcados, e de 00 % dos continuos e serventes				
		23:641\$475		
Da agencia de 1ª classe :				
SENNA MADUREIRA				
1 Praticante	500\$000			
1 Carteiro	500\$000			
1 Servente, diaria de	6\$000	363\$000		
Das agencias de 2ª classe :				
CRUZEIRO DO SUL E EMPREZA				
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	3:000\$000	1:000\$000	2:956\$250	92:673\$747
			92:673\$747	
Administração dos Correios do Estado da Bahia				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador	2:000\$000			
1 Contador	1:400\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600% para quebras)	1:866\$866			
3 Chefes de secção a	7:200\$000			
3 Primeiros officiaes a	6:000\$000			
6 Segundos officiaes a	5:200\$000			
3 Terceiros officiaes a	4:400\$000			
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100% para quebras) a	5:200\$000	1:123\$332		

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Porteiro.....	700\$000					
1 Ajudante do porteiro.....	500\$000					
15 Amanuenses a.....	3:600\$000	9:000\$000				
25 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	41:666\$666				
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	5:000\$000				
12 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	6:000\$000				
25 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	9:600\$000				
12 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	3:600\$000				
2 Contínuos a.....	1:600\$000	5 33 3				
10 Serventes de 1ª classe, diaria de..	4\$500	2:737\$500				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	730\$000	92:417\$702			
Das agencias de 1ª classe:						
MINAS DO RIO DE CONTAS						
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1\$27\$00				
CACHOEIRA						
1 Praticante.....		366\$666				
2 Carteiros a.....	1:200\$000	40:800\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	212\$916				
PRAÇA CASTRO ALVES						
1 Praticante.....		366\$666				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	212\$916				
G. FELIX						
1 Servente, diaria de.....	2\$500	452\$082				
Das agencias de 2ª classe:						
ALAGOINHAS, ILHÉOS E JOAZEIRO						
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$500	456\$250	2:937\$95	95:355\$197	95:355\$197	
Administração dos Correios do Estado do Ceará						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....	1:750\$000					
1 Contador.....	1:200\$000					
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	1:066\$666					
2 Chefes de secção a.....	6:000\$000	2:000\$000				
2 Primeiros officiaes a.....	5:400\$000	1:800\$000				
3 Segundos officiaes a.....	4:500\$000	2:50\$000				
3 Terceiros officiaes a.....	3:600\$000	1:800\$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras), a.....	3:600\$000	1:200\$000				
1 Porteiro.....		600\$000				
5 Amanuenses a.....	3:000\$000	2:500\$000				
10 Praticantes de 1ª classe a.....	2:400\$000	4:000\$000				
10 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	3:000\$000				
3 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	3:200\$000				
6 Ditos de 2ª classe a.....	2:200\$000	2:200\$000				
2 Contínuos a.....	1:500\$000	500\$000				
4 Serventes de 1ª classe, diaria de..	4\$000	973\$332				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	456\$250	39:420\$310			

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da agencia de 2ª classe :					
ESTACÃO CENTRAL					
1 Servente, diaria de.....	2\$500	152\$082			
Da agencia de 3ª classe :					
SATURITÊ					
Carteiro.....		120\$000	340\$102	38:460\$442	38:460\$442
Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador.....		2:000\$000			
1 Ajudante.....		1:660\$666			
1 Contador.....		1:400\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600% para quebras).....		1:366\$666			
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	3:600\$000			
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	3:000\$000			
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	5:200\$000			
10 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	7:333\$332			
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100% para quebras) a.....	4:300\$000	1:433\$342			
1 Porteiro.....		700\$000			
1 Ajudante do porteiro.....		500\$000			
12 Amanuenses a.....	3:600\$000	7:200\$000			
20 Praticantes do 1ª classe a.....	2:800\$000	9:333\$332			
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	5:000\$000			
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	5:000\$000			
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	6:000\$000			
9 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	2:700\$000			
2 Continuos a.....	1:600\$000	533\$332			
8 Serventes de 1ª classe, diaria de..	4\$500	2:190\$000			
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	730\$000	83:608\$325		
Da agencia especial:					
JUIZ DE FÓRA					
1 Agente.....		1:000\$000			
1 Ajudante.....		750\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400% para quebras).....		816\$666			
2 Praticantes de 1ª classe a.....	2:200\$000	733\$332			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	400\$000			
5 Carteiros de 1ª classe a.....	2:200\$000	1:833\$332			
5 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	1:000\$000			
3 Serventes, diaria de.....	3\$500	638\$850	8:985\$100		
Das agencias de 1ª classe :					
BARBACENA					
2 Praticantes a.....	2:200\$000	733\$332			
2 Carteiros de 1ª classe a.....	2:200\$000	733\$332			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	366\$666			
1 Servente, diaria de.....	3\$500	212\$916			
OURO PRETO					
2 Praticantes a.....	2:200\$000	733\$332			
4 Carteiros a.....	2:200\$000	1:466\$666			
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	425\$452			

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por ccnsignações	Papel	Ouro
S. JOÃO D'EL-REY					
1 Praticante de 1ª classe.....		366\$666			
1 Dito de 2ª classe.....		183\$352			
2 Carteiros 1ª classe a.....	2:200\$000	733\$332			
1 Dito de 2ª classe.....		183\$332			
1 Servente, diaria de.....	3\$500	212\$916			
Das agencias de 2ª classe :					
CURVELLO, ITABIRA DE MATTO DENTRO, MAR DE HESPAHNA E SANTA LUZIA DO CARANGOLA					
4 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:200\$000	800\$000			
LEOPOLDINA					
1 Carteiro.....		160\$000			
CATAGUAZES					
2 Carteiros a.....	840\$000	280\$000			
FORMICA, OLIVEIRA, PONTE NOVA, S. PAULO DE MURIANÉ, SANTA BARBARA, VILLA NOVA DE LIMA E UBA,					
7 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840\$000	980\$000			
Das agencias de 3ª classe :					
PARÁ					
1 Carteiro.....		160\$000			
CAMPO BELLO, ITAPECERICA, PITANGUY, MARIANO PRO- COPIO, RIO NOVO, RIO BRANCO, S. JOÃO NEPOMUCENO, S. JOSÉ D'ALÉM PARAHYBA, SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS, SETE LAGÔAS E S. DOMINGOS DO PRATA					
11 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840\$000	1:840\$000	12:839\$567	105:412\$992	105:412\$992
Administração dos Correios do Estado do Pará					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador.....		2:000\$000			
1 Contador.....		4:400\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....		1:366\$666			
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	3:600\$000			
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	2:000\$000			
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	5:200\$000			
10 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	7:333\$332			
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:300\$000	1:433\$332			
1 Porteiro.....		700\$000			
12 Amanuenses a.....	3:600\$000	7:200\$000			
15 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	7:000\$000			
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	5:000\$000			
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	5:000\$000			
20 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	8:000\$000			
15 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	4:800\$000			
2 Continuos a.....	1:600\$000	533\$332			
6 Serventes, diaria de.....	4\$500	1:095\$000			
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	365\$000	80:909\$327	80:908\$327	80:908\$327

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Paraná					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador.....	1:750\$000				
1 Contador.....	1:200\$000				
1 Thezoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	1:066\$66				
2 Chefes de secção a.....	6:000\$000				
2 Primeiros officiaes a.....	3:400\$000				
2 Segundos officiaes a.....	4:500\$000				
4 Terceiros officiaes a.....	3:600\$000				
2 Fieis do thezoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	3:600\$000				
1 Porteiro.....	600\$000				
6 Amanuenses a.....	3:000\$000				
10 Praticantes de 1ª classe a.....	2:400\$000				
8 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000				
10 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000				
8 Ditos de 2ª classe a.....	2:200\$000				
2 Continuos a.....	1:500\$000				
5 Serventes de 1ª classe, diaria de...	4\$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$500				
		39:838\$537			
Das agencias de 1ª classe :					
PARANAGUÁ					
1 Praticante.....	300\$000				
2 Carteiros a.....	1:800\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$500				
		2:12\$916			
PONTA GROSSA					
2 Praticantes a.....	1:800\$000				
3 Carteiros a.....	1:800\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$500				
		2:12\$916			
Da agencia de 2ª classe :					
ANTONINA					
1 Carteiro.....	200\$000	3:782\$200	43:620\$827	43:620\$827	
Administração dos Correios do Estado de Pernambuco					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador.....	2:000\$000				
1 Contador.....	1:400\$000				
1 Thezoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	4:366\$666				
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000				
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000				
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000				
8 Terceiros officiaes a.....	4:000\$000				
2 Fieis do thezoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:300\$000				
		1:433\$332			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Porteiro.....		700\$000				
1 Ajudante do porteiro.....		500\$000				
18 Amanuenses a.....	3:600\$000	9:000\$000				
25 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	14:666\$666				
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	5:000\$000				
12 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	6:000\$000				
20 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	8:000\$000				
10 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	3:000\$000				
2 Contínuos a.....	1:600\$000	5:335\$000				
2 Serventes de 1ª classe, diária de..	4\$500	1:642\$500				
6 Ditos de 2ª classe, diária de.....	3\$000	1:095\$000	426:023\$000			
Das agências de 1ª classe :						
CINCO PONTAS						
2 Praticantes a.....	2:200\$000	733\$332				
1 Carteiro.....		366\$666				
2 Serventes, diária de.....	3\$500	425\$832				
SANTO ANTONIO						
3 Carteiros a.....	2:200\$000	1:100\$000				
2 Serventes, diária de.....	3\$500	425\$832				
Das agências de 2ª classe :						
BRUM E MACIEL PINHEIRO						
2 Carteiros, sendo um para cada agência, a.....	1:800\$000	600\$000				
2 Serventes, sendo um para cada agência, diária de.....	3\$000	363\$000				
ESTAÇÃO CENTRAL						
1 Servente, diária de.....	3\$000	162\$500				
Das agências de 3ª classe :						
OLINDA						
1 Carteiro.....		160\$000				
GOYANNA						
1 Carteiro.....		140\$000				
PALMARES						
1 Carteiro.....		120\$000				
CABO, CÂNUVARU, ESCADA, GARANHUNS, LIMOEIRO, PESQUEIRA, TIMBAU'BA E VICTORIA						
3 Carteiros, sendo um para cada agência, a.....	600\$000	800\$000	9:773\$952	95:529\$154	95:529\$154	

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul					
Pessoal					
Da administração :					
1 Administrador.....	2:000\$000				
1 Contador.....	1:400\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	1:366\$666				
3 Chefes de secção a..... 7:200\$000	3:600\$000				
3 Primeiros officiaes a..... 6:000\$000	3:000\$000				
6 Segundos officiaes a..... 5:200\$000	5:200\$000				
8 Terceiros officiaes a..... 4:400\$000	5:866\$666				
2 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a..... 4:300\$000	1:433\$332				
1 Porteiro.....	700\$000				
9 Amanuenses a..... 3:600\$000	5:400\$000				
18 Praticantes de 1ª classe a..... 2:800\$000	8:400\$000				
15 Ditos de 2ª classe a..... 2:000\$000	5:000\$000				
10 Carteiros de 1ª classe a..... 3:000\$000	5:000\$000				
18 Ditos de 2ª classe a..... 2:400\$000	7:200\$000				
9 Ditos de 3ª classe a..... 1:800\$000	2:700\$000				
6 Ditos ruraes a..... 3:000\$000	3:000\$000				
2 Continuos a..... 1:600\$000	533\$332				
8 Serventes de 1ª classe, diaria de.. 4\$500	2:190\$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 3\$000	730\$000	80:999\$995			
Das agencias especiaes :					
RIO GRANDE					
1 Agente.....	1:166\$666				
1 Ajudante.....	833\$332				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	900\$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).....	516\$666				
2 Amanuenses, a..... 2:600\$000	866\$666				
6 Praticantes a..... 2:200\$000	2:200\$000				
10 Carteiros a..... 2:200\$000	3:666\$666				
3 Serventes, diaria de..... 3\$500	638\$750	13:485\$982			
PELOTAS					
1 Agente.....	1:166\$666				
1 Ajudante.....	833\$332				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	900\$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).....	516\$666				
2 Amanuenses a..... 2:600\$000	866\$666				
8 Praticantes a..... 2:200\$000	2:933\$332				
14 Carteiros a..... 2:200\$000	5:133\$332				
2 Carteiros ruraes a..... 2:200\$000	733\$332				
3 Serventes, diaria de..... 3\$500	638\$750	17:152\$598			
BAGÉ					
3 Praticantes a..... 2:200\$000	1:100\$000				
5 Carteiros a..... 2:200\$000	1:833\$333				
1 Servente, diaria de..... 3\$500	212\$916				
SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE					
7 Praticantes a..... 2:200\$000	2:566\$666				
5 Carteiros a..... 2:200\$000	1:033\$332				
3 Serventes, diaria de..... 3\$500	628\$750				
URUGUAYANA					
4 Praticantes a..... 2:200\$000	1:446\$666				
8 Carteiros a..... 2:200\$000	2:933\$332				
1 Servente, diaria de..... 3\$500	212\$916				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO						
2 Praticantes a.....	2:200\$000	733\$33				
2 Carteiros a.....	2:200\$000	733\$33				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	211\$91				
Das agencias de 2ª classe:						
JAGUARÃO						
1 Carteiro.....		273\$00				
1 Servente, diaria de.....	2\$500	152\$08				
ALEGRETE, CACHOEIRA E S. GABRIEL						
6 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	1:650\$000	1:650\$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$500	456\$250				
CAXIAS E S. LEOPOLDO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:650\$000	650\$000				
CRUZ ALTA E PASSO FUNDO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:650\$000	550\$00				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$500	301\$16				
Das agencias de 3ª classe:						
RIO PARDO E TAQUARA						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840\$000	280\$000	23:368\$736	134:907\$258	134:907\$258	
Administração dos Correios do Estado de S. Paulo						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....	2:000\$000					
1 Ajudante.....	1:666\$666					
1 Contador.....	1:400\$000					
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras)....	1:366\$66					
4 Chefes de secção a.....	7:200\$000	4:800\$000				
6 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	6:000\$000				
12 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	10:400\$000				
19 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	13:933\$332				
1 Almoxarife.....		83\$332				
14 Fieis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:300\$000	10:033\$332				
1 Porteiro.....		700\$000				
1 Ajudante do porteiro.....		500\$000				
65 Amanuenses a.....	3:800\$000	39:000\$000				
110 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	51:333\$332				
120 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	40:000\$000				
45 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	22:000\$500				
70 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	28:000\$000				
65 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	19:500\$000				
2 Continnos a.....	1:600\$000	533\$332				
31 Serventes de 1ª clas-e, diaria de.....	4\$500	8:465\$250				
25 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	4:562\$500				
20 Estafetas expressos, diaria do....	4\$000	4:866\$666	340:519\$260			

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papal	Ouro
Da agencia especial :				
SANTOS				
1 Agente.....	1:333\$332			
1 Ajudante.....	1:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	900\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	616\$666			
5 Amauenses a..... 3:600\$000	3:000\$000			
12 Praticantes de 1ª classe a..... 2:800\$000	5:600\$000			
8 Praticantes de 2ª classe a..... 2:000\$000	2:666\$66			
15 Carteiros a..... 2:400\$000	6:000\$000			
5 Serventes, diaria de..... 4\$500	1:368\$750	28:406\$767		
Gratificação local de 40 % aos funcionarios da agencia.....	11:242\$707			
Das agencias de 1ª classe :				
AMPARO E ARARAQUARA				
2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a..... 2:200\$000	733\$332			
4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a..... 2:200\$000	1:466\$666			
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500	425\$832			
BOTUCATU'				
2 Carteiros a..... 2:200\$000	733\$332			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	212\$916			
BRAZ				
1 Servente, diaria de..... 3\$500	212\$916			
CAMPINAS				
8 Praticantes a..... 2:200\$000	2:933\$332			
12 Carteiros a..... 2:200\$000	4:440\$000			
2 Serventes, diaria de..... 3\$500	425\$832			
CAMPINAS (estação) E LUZ				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500	425\$832			
ITU' E LIMEIRA				
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 2:200\$000	733\$332			
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500	425\$832			
JAHU E JUNDIAHY				
2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a..... 2:200\$000	733\$332			
4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a..... 2:200\$000	1:466\$666			
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500	425\$832			
GUARATINGUETÁ, RIO CLARO, SÃO CARLOS, SOBOCABA E TAUBATÉ				
10 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a..... 2:200\$000	3:666\$666			
5 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500	1:061\$582			

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
PIRACICABA					
1 Praticante.....		866\$666			
4 Carteiros a.....	2:200\$000	1:466\$666			
6 Servente, diaria de.....	3\$500	212\$916			
Das agencias de 2ª classe:					
ANANAS, ITAPETINGA, S. MANOEL DO PARAIZO, BRANCA, DESCALVADO, LORENA, PIRASSUNUNGA, E ESPIRITO SANTO DO PINHAL					
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:200\$000	1:600\$000			
JABOTICABAL, S. JOÃO DA BOA VISTA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, BAURU, CAÇAPAVA, ITAPIRA, TATUNY, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E PINDAMONHANGABA					
9 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	900\$000	1:350\$000			
TIETÊ					
1 Carteiro.....		180\$000			
MOGY-MIRIM					
1 Carteiro.....		200\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$500	132\$062			
Das agencias de 3ª classe :					
AGUDOS E MOGY DAS CRUZES					
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	740\$000	246\$666	32:826\$535	412:695\$369	412:695\$269
Administração dos Correios do Estado do Maranhão					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador.....	1:200\$000				
1 Contador.....		866\$666			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....		766\$666			
1 Chefe de secção.....		800\$000			
2 Primeiros officiaes a.....	4:200\$000	1:400\$000			
4 Segundos officiaes a.....	3:600\$000	2:400\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).....		516\$666			
1 Porteiro.....		500\$000			
5 Amanuenses a.....	2:800\$000	2:33\$332			
8 Praticantes de 1ª classe a.....	2:200\$000	2:93\$332			
8 Ditos de 2ª classe a.....	1:600\$000	2:133\$312			
9 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	3:600\$000			
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	900\$000			
1 Continuo.....		250\$000			
6 Serventes de 1ª classe, diaria de..	4\$000	1:460\$000			
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	152\$682	27:765\$095		
Da agencia de 2ª classe :					
CAXIAS					
1 Carteiro.....		225\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$000	121\$660	433\$332	28:198\$427	28:198\$427

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador.....	1:200\$000				
1 Contador.....	866\$666				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	766\$666				
1 Chefe de secção.....	800\$000				
2 Primeiros officiaes a..... 4:200\$000	1:400\$000				
3 Segundos officiaes a..... 3:600\$000	1:800\$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	516\$666				
1 Porteiro.....	500\$000				
5 Amanuenses a..... 2:800\$000	2:333\$332				
8 Praticantes de 1ª classe a..... 2:200\$000	2:933\$332				
8 Ditos de 2ª classe a..... 1:600\$000	2:133\$332				
8 Carteiros de 1ª classe a..... 2:400\$000	3:200\$000				
6 Ditos de 2ª classe a..... 1:800\$000	1:800\$000				
1 Continuo.....	230\$000				
2 Serventes de 1ª classe, diaria de.. 4\$000	486\$666				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$500	456\$250	26:803\$037			
Das agencias de 2ª classe :					
ITAJAÍ E S. FRANCISCO					
4 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a..... 840\$000	560\$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 2\$000	243\$332				
BLUMENAU, JOINVILLE E LAGUNA					
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 840\$000	420\$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 2\$000	363\$000	1:983\$445	28:798\$032	28:789\$032	
Administração dos Correios do Estado de Alagoas					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador.....	1:000\$000				
1 Contador.....	733\$332				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	633\$332				
1 Chefe de secção.....	500\$000				
3 Officiaes a..... 2:600\$000	1:300\$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	383\$332				
1 Porteiro.....	366\$666				
5 Amanuenses a..... 2:200\$000	1:833\$332				
6 Praticantes de 1ª classe a..... 2:000\$000	2:000\$000				
10 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000	2:333\$332				
16 Carteiros de 1ª classe a..... 2:000\$000	5:333\$332				
5 Ditos de 2ª classe a..... 1:200\$000	1:000\$000				
1 Continuo.....	200\$000				
6 Serventes de 1ª classe, diaria do.. 3\$500	1:277\$360				
12 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$500	301\$168	23:997\$905			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignação	Por consignação	Papel	Ouro
Das agencias de 2ª classe:						
JARAGUÁ E PENEDO						
4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a.....	1:050\$000	700\$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$000	243\$332	1:179\$165	26:177\$070	25:177\$070	
Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		4:000\$000				
1 Contador		733\$332				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....		633\$332				
1 Chefe de secção		500\$000				
3 Officiaes a.....	2:600\$000	1:300\$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)		383\$332				
1 Porteiro		366\$666				
3 Amanuenses a.....	2:200\$000	1:100\$000				
6 Praticantes de 1ª classe a.....	2:000\$000	2:000\$000				
6 Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	963\$332				
8 Carteiros de 1ª classe a.....	2:000\$000	2:666\$666				
4 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	800\$000				
1 Continuo		200\$000				
1 Servente de 1ª classe, diaria de..	3\$500	212\$916				
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	152\$082	16:227\$072			
Da agencia de 2ª classe :						
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM						
2 Carteiros a.....	1:030\$000	350\$000				
2 Serventes, diaria de.....	2\$000	445\$332	741\$665	16:968\$737	16:968\$737	
Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		2:000\$000				
1 Contador		763\$332				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....		63 \$ 332				
1 Chefe de secção		500\$000				
3 Officiaes a.....	2:600\$000	1:300\$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).		383\$332				
1 Porteiro		366\$666				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
4 Amanuenses a.....	2:200\$000	1:466\$666				
7 Praticantes de 1ª classe a.....	2:000\$000	2:333\$332				
4 Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	933\$332				
9 Carteiros de 1ª classe a.....	2:000\$000	3:000\$000				
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	600\$000				
1 Continuo.....		200\$000				
4 Servente de 1ª classe, diaria de..	3\$500	212\$916				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	304\$166	17:458\$912	17:456\$642	17:488\$812	

Administração dos Correios do Estado de Goyaz

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador.....		833\$332				
1 Contador.....		666\$666				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....		566\$666				
1 Chefe de secção.....		466\$666				
1 Official.....		433\$332				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).....		350\$000				
1 Porteiro.....		333\$332				
2 Amanuenses a.....	2:000\$000	666\$666				
5 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	1:500\$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	366\$666				
4 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	1:200\$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	366\$666				
1 Continuo.....		166\$666				
2 Serventes de 1ª classe, diaria de...	3\$000	365\$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$000	121\$666	10:504\$155	10:504\$155	10:504\$155	

Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso

Pessoal

Da Administração :

1 Administrador.....		833\$332				
1 Contador.....		666\$666				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....		566\$666				
1 Chefe de secção.....		466\$666				
1 Official.....		433\$332				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).....		350\$000				
1 Porteiro.....		333\$332				
1 Amanuense.....		323\$332				
2 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	600\$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	366\$666				
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	900\$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	366\$666				
1 Continuo.....		166\$666				
1 Servente de 1ª classe, diaria de...	3\$000	182\$500				
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$000	121\$666	8 359\$362	8:359\$362	8 330\$362	

Administração dos Correios do Estado do Piahy

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador.....		833\$332				
1 Contador.....		666\$666				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....		566\$666				
1 Chefe de Secção.....		4 656 6				
1 Official.....		43 \$332				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).....		350\$000				
1 Porteiro.....		333\$332				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
2 Amanuenses a..... 2:000\$000 666\$666 2 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000 600\$000 3 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000 550\$000 4 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000 1:200\$000 2 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000 366\$666 1 Contínuo..... 166\$666 1 Servente de 1ª classe, diária de... 3\$000 182\$500 1 Dito de 2ª classe, diária de..... 2\$000 121\$666			9:380\$197			
Agentes embarcados :						
4 Agentes embarcados a..... 2:000\$000 1:333\$332			1:666\$666			
Da agencia de 2ª classe:						
PARANATUBA						
2 Carteiros a..... 1:200\$000 400\$000			500\$000	11:546\$862	11:546\$862	
Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador..... 833\$332 1 Contador..... 666\$666 1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)..... 566\$666 1 Chefe de secção..... 466\$666 1 Official..... 433\$332 1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) 350\$000 1 Porteiro..... 333\$332 3 Amanuenses a..... 2:000\$000 1:000\$000 3 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000 900\$000 4 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000 733\$332 6 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000 1:800\$000 4 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000 733\$332 1 Contínuo..... 166\$666 1 Servente de 1ª classe, diária de... 3\$000 182\$500 1 Dito de 2ª classe, diária de..... 2\$000 121\$666			11:609\$362	11:609\$362	11:609\$362	
Administração dos Correios do Estado de Sergipe						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador..... 833\$332 1 Contador..... 666\$666 1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)..... 566\$666 1 Chefe de secção..... 466\$666 1 Official..... 433\$332 1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$000 para quebras)..... 350\$000 1 Porteiro..... 333\$332 2 Amanuenses a..... 2:000\$000 666\$666 3 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000 900\$000 5 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000 733\$332 5 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000 1:500\$000 4 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000 733\$332 1 Contínuo..... 166\$666 1 Servente de 1ª classe, diária de... 3\$000 182\$500 2 Ditos de 2ª classe, diária de..... 2\$000 243\$332			10:969\$777			

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por consignações	Popul	Outro
Das agencias de 2ª classe :					
LARANJEIRAS E MAROIM					
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$000	343\$332			
ESTANCIA					
1 Carteiro.....		175\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$000	121\$666	674\$997	11:644\$776	81:644\$744
Sub-Administração dos Correios de Campanha					
Pessoal					
Da Sub-Administração :					
1 Sub-administrador.....		832\$332			
1 Contador.....		666\$666			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....		666\$666			
1 Chefe de secção.....		466\$666			
1 Official.....		438\$132			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)		350\$ 00			
1 Porteiro.....		332\$332			
1 Amanuense.....		333\$332			
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	900\$000			
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	550\$000			
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	9 0\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	366\$666			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	182\$500	8:603\$113		
Da agencia de 1ª classe :					
POÇOS DE CALDAS					
1 Praticante.....		366\$666			
1 Carteiro.....		300\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	182\$500			
Das agencias de 2ª classe :					
OURO FINO					
2 Carteiros a.....	1:050\$000	350\$000			
CAXAMBU' E POUSO ALEGRE					
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:050\$000	350\$000			
CAMBUQUIRA, ITAJUBÁ, LAVRAS, LAMBARY, SANTA RITA DO SAPUCAHY E TRES PONTAS					
6 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840\$000	840\$000			

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub- consignações	Por consignações	Rapel	Ouro
Das agencias de 3ª classe :					
PARAIZOPOLIS					
1 Carteiro.....	100\$000				
AGUAS DE SÃO LOURENÇO					
1 Carteiro.....	200\$000	3:361\$15	11:961\$572	11:961\$572	
Sub-Administração dos Correios de Diamantina					
Pessoal					
Da Sub-Administração :					
1 Sub-administrador.....	833\$332				
1 Contador.....	666\$666				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	566\$66				
1 Chefe de secção.....	466\$666				
1 Official.....	433\$332				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	350\$000				
1 Porteiro.....	333\$332				
1 Amanuense.....	333\$33				
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	900\$000			
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	550\$000			
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	900\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	366\$666			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	182\$500	8:603\$115		
Da agencia de 1ª classe :					
ARAGUAY					
1 Carteiro.....	160\$000				
Das agencias de 2ª classe :					
JANUARIA, MONTES CLAROS E THEOPHILO OTTONI					
3 Carteiros, sendo um para cada agencia a.....	600\$000	300\$000			
Da agencia de 3ª classe :					
S. JOÃO EVANGELISTA					
1 Carteiro.....	160\$000	775\$000	9:378\$115	9:378\$115	
Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto					
Pessoal					
Da Sub-Administração:					
1 Sub-administrador.....	1:000\$000				
1 Contador.....	800\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	750\$000				
1 Chefe de secção.....	500\$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	350\$000				
1 Porteiro.....	400\$000				
1 Amanuense.....	433\$332				
2 Praticantes de 1ª classe a.....	2:200\$000	733\$332			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	1:800\$000			
2 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	1:200\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	600\$000			
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	425\$832	11:440\$620		

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Caixa
Das agencias de 1ª classe:					
FRANCA					
1 Praticante.....	266\$666				
1 Carteiro de 1ª classe.....	266\$666				
1 Dito de 2ª classe.....	183\$132				
1 Servente, diaria de.....	8\$500	212\$916			
CASA BRANCA					
1 Carteiro.....	275\$000				
S. JOSÉ DO RIO PARDO					
1 Carteiro.....	200\$000				
Das agencias de 2ª classe:					
MOCÓCA E S. SIMÃO					
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	4:200\$000	400\$000	2:50\$725	13:746\$345	13:746\$345
Sub-Administração dos Correios de Uberaba					
Pessoal					
Da Sub-Administração:					
1 Sub-administrador.....	833\$332				
1 Contador.....	666\$666				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	566\$666				
1 Chefe de secção.....	466\$666				
1 Oficial.....	433\$332				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	350\$000				
1 Porteiro.....	333\$332				
1 Amanuense.....	333\$332				
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	900\$000			
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	550\$000			
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	900\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	366\$666			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	182\$500	8:603\$115		
Das agencias de 2ª classe:					
ARAGUARY					
1 Carteiro.....	200\$000				
2 Carteiros a.....	1:050\$000	350\$000			
PASSOS					
1 Carteiro.....	140\$000				

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
As agencias de 3ª classe:				
ARAXÁ, MUZAMBINHO, PRATA, PARACATU, SANTA RITA DE CÁSSIA, S. SEBASTIÃO E UBERABINHA				
Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 840\$000 980\$000	2:087\$500	10:690\$615	10:690\$615	
Somma.....			2.520:904\$124	
Quebrados.....			\$353	
Somma t tal.....			2.520:904\$477	

OBSERVAÇÃO

A differença de \$353, que se observa para mais, é proveniente das quebras encontradas nos calculos feitos para a distribuição dos dous 1/2 duodecimos (vencimentos fixados) de que trata a presente tabella, visto como a importancia a despende-se nos mezes do Janeiro e Fevereiro e até 15 de Março é de 2.520:904\$124, quando deveria ser de 2.520:904\$477, uma vez que a despesa total annual do pagamento do pessoal com os vencimentos actuaes importa em 12.100:341\$500.

A presente tabella previa a despesa com o pagamento do pessoal (vencimentos fixados) até 28 de Fevereiro do corrente anno, mas só tendo sido approved em 16 de Março findo, por Decreto n. 14.722, o Regulamento elaborado em face da Lei n. 4.273, de 1 de Fevereiro, tambem deste anno, foi esta tabella aproveitada, fazendo-se as alterações necessarias a tinta carmim, de forma que a despesa em questão fosse computada até o dia 15 de Março referido.

Gabinete do Director Geral dos Correios, 4 de Abril de 1921. — Nicanor Fortes, auxiliar do gabinete. — Confere, Zacarias F. Reis, 4º official. — Visto, Clodomiro Pereira da Silva, Director Geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

VERBA 2ª

CORREIOS

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO DE CREDITOS PARA O EXERCICIO DE 1921

DE 16 DE MARÇO A DEZEMBRO

Registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 3 de junho de 1921

Publicada no «Diario Official» de 2 de julho de 1921

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 2ª				
Correios				
(Decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921)				
Distribuidos à Thesouraria da Directoria Geral				
SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
Pessoal				
1 Director geral.....	20:000\$000			
4 Sub-directores a..... 15:000\$000	50:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 800\$ para quebras).....	10:000\$000			
1 Almoxarife geral.....	10:000\$000			
15 Chefes de secção a..... 12:000\$000	150:000\$000			
40 Primeiros officiaes a..... 8:400\$000	280:000\$000			
50 Segundos officiaes a..... 7:200\$000	300:000\$000			
200 Terceiros officiaes a..... 5:800\$000	966:666\$666			
1 Almoxarife da Directoria Geral.....	6:000\$000			
1 Cartographo.....	6:333\$333			
1 Claviculario.....	7:500\$000			
1 Ajudante do claviculario.....	5:000\$000			
1 Desenhista.....	4:500\$000			
1 Fiel ajudante (inclusive 300\$ para quebras)..	6:000\$000			
6 Thesoureiros de succursaes (in- clusive 200\$ para quebras) a..... 5:400\$000	27:000\$000			
15 Fieis do thesoureiro de 1ª classe (inclusive 200\$ para quebras) a..... 5:400\$000	67:500\$000			
20 Ditos de 2ª classe (inclusive 200\$ para quebras) a..... 4:000\$000	66:666\$666			
6 Fieis do thesoureiro de succursal (inclusive 200\$ para quebras) a..... 4:000\$000	20:000\$000			
6 Auxiliares do almoxarife geral a..... 3:600\$000	18:000\$000			
2 Auxiliares do almoxarife da Di- rectoria a..... 3:600\$000	6:000\$000			
1 Porteiro.....	4:333\$333			
3 Ajudantes do porteiro a..... 4:400\$000	11:000\$000			
320 Amanuenses a..... 4:800\$000	1.280:000\$000			
170 Auxiliares a..... 2:880\$000	408:000\$900			
283 Praticantes a..... 2:160\$000	509:400\$000			
10 Agentes embarcados a..... 4:000\$000	33:333\$333			
150 Carteiros de 1ª classe a..... 3:840\$000	480:000\$000			
300 Ditos de 2ª classe a..... 3:360\$000	840:000\$000			
350 Ditos de 3ª classe a..... 2:880\$000	810:000\$000			
150 Auxiliares de carteiro a..... 1:800\$000	225:000\$000			
30 Continuos a..... 2:800\$000	70:000\$000			
110 Serventes do 1ª classe (mensa- listas) a..... 2:160\$000	198:000\$000			
175 Ditos de 2ª classe, diaria de.... 4\$000	268:145\$830			
1 Superintendente das officinas (gratificação)...	1:666\$666			
1 Apontador das officinas (mensali- ta)..... 1:500\$000				
1 Encarregado do material das officinas (mensa- lista).....	3:000\$000			
1 Electricista (mensalista).....	5:500\$000			
1 Ajudante electricista (mensalista).....	3:500\$000			
3 Auxiliares electricistas de pri- meira classe (mensalistas) a..... 2:400\$000	6:000\$000			
8 Ditos de 2ª classe (mensalistas) a..... 2:040\$000	13:800\$000			
1 Serralheiro (mensalista).....	2:500\$000			
1 Ajudante de serralheiro (mensalist).....	1:800\$000			
1 Ferreiro (mensalista).....	2:500\$000			
1 Ajudante de ferreiro (mensalista).....	1:800\$000			
1 Servente de ferreiro (mensalista).....	1:500\$000			
1 Correeiro mestre (mensalista).....	3:000\$000			

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
4. Officiaes de correio (mensalistas) a..... 2:880\$000 9:600\$000 1 Servente de corroeiro mensalista)..... 1:500\$000 2 Marceneiros (mensalistas) a..... 2:880\$000 4:800\$000 1 Carpinteiro (mensalista)..... 2:400\$000 2 Lustradores (mensalistas) a..... 2:160\$000 3:600\$000 1 Empalhador (mensalista)..... 1:800\$000 1 Ajudante de carpinteiro (mensalista)..... 1:800\$000 1 Pedreiro (mensalista)..... 2:000\$000 1 Servente de pedreiro (mensalista)..... 1:500\$000 1 Pintor (mensalista)..... 2:000\$000 1 Servente de pintor (mensalista)..... 1:500\$000 1 Funileiro (mensalista)..... 2:400\$000 1 Ajudante de funileiro (mensalista)..... 1:800\$000 1 Bombeiro (mensalista)..... 2:400\$000 1 Ajudante de bombeiro (mensalista)..... 1:800\$000 2 Mestres de lancha (mensalistas) a..... 4:200\$000 7:000\$000 2 Machinistas de lancha (mensalistas) a..... 4:200\$000 7:000\$000 2 Foguetas do lancha (mensalistas) a..... 2:520\$000 4:200\$000 2 Carvoeiros (mensalistas) a..... 2:160\$000 3:600\$000 6 Marinheiros de lancha (mensalista) a..... 2:160\$000 10:800\$000 1 Vigia de lancha (mensalista)..... 1:800\$000 1 Encarregado da typographia (mensalista)..... 4:500\$000 1 Impressor de machina cylindrica (mensalista)..... 2:700\$000 1 Dito de machina Minerva (mensalista)..... 2:400\$000 2 Margeadores (mensalistas) a..... 2:160\$000 3:600\$000 1 Aprendiz de impressor (mensalista)..... 1:200\$000 1 Typographo (mensalista)..... 2:700\$000 1 Typographo ajudante (mensalista)..... 2:400\$000 1 Aprendiz de typographo (mensalista)..... 1:500\$000 1 Encadernador (mensalista)..... 2:400\$000 1 Ajudante de encadernador (mensalista)..... 1:800\$000 1 Aprendiz de encadernador (mensalista)..... 900\$000 1 Pautador (mensalista)..... 2:400\$000 1 Servente de pautador (mensalista)..... 1:500\$000	6.978:268\$510			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros, sendo o vencimento minimo de agentes urbanos do Districto Federal de 2:400\$ annuaes, média da tabella I, annexa ao Decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921 e o de ajudantes o correspondente áquelles, segundo a mesma tabella.....	568:550\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	40:000\$000			
Condução de malas, por contracto ou administração, comprehendida a collecta das caixas urbanas e districtos rurais mais populosos; diarias aos conductores, estafetas, ditas de pernoites, do accordo com o § 1º do art. 483 do Regulamento e ditas de 2\$500, nos dias em que trabalharem, aos carteiros que fizerem distribuição de correspondencia na zona rural, para a manutenção de suas montarias.....	525:684\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, Agencias especiaes, ditas de 1ª e 2ª classes, e diarias additionaes a serventes dessas repartições que já estiverem no gozo dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será acrescentada aos respectivos vencimentos e salarios na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento approved pelo Decreto n. 9.090, de 3 de novembro de 1911.....	264:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, dos serviços maritimos, abonadas de accordo com o art. 483 do Regulamento; ditas por serviços executados em comissão ou fora das horas do expediente ordinario; dita de accordo com os arts. 483 do Regulamento, ao Director Geral e, na mesma proporção, aos Sub-Directores de Fiscalização e do Trafego Postal; dita por substituições; dita de 50\$ mensaes a cada um dos cinco carteiros que servem, tres na Camara dos Deputados e dois no Senado Federal e dita de 150\$ mensaes ao encarregado da agencia postal na Camara dos Deputados.....	350:000\$000	8.728:702\$510		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material				
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, iluminação, consumo de agua, telegrammas, auxilios para aluguel de casas e despesas miudas e de prompto pagamento.	483:740\$000	483:740\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e á insufficiencia da verba.....		35:000\$000	9.245:442\$510	
Distribuidos á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres				
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes.....				50:000\$000
Transito territorial e maritimo de correspondencias e malas para os paizes da União Postal Universal; quota da Secretaria Internacional (art. 4º da Convenção Principal e XXXVIII do respectivo regulamento); fornecimento de publicações postaes feito pela mesma Secretaria e despesas com o serviço de valores declarados para o exterior, nos termos do accordo firmado em Roma em 26 de maio de 1906; por saldo em francos ao cambio de 27 d.....				300:000\$000
Serviço postal em geral				
Em ser				
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, sendo o vencimento minimo de agentes urbanos do Districto Federal de 2 400\$ annuaes, média da tabella I, annexa ao Decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, e o de ajudantes o correspondente áquolle, segundo a mesma tabella (augmentada esta sub-consignação de 606:815\$292, sendo 161:283\$ que passou da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.»; 37:875\$22 da sub-consignação «Condução de malas, etc.»; de accordo com a alinea K, da lei n. 4.273, de 1 de fevereiro de 1921, e de 407:657\$, do credito de que trata a alinea I, da lei acima referida). (Desenglobado do credito que passou a ser de 4.676:815\$292).....	155:415\$92			
Ajudas de custo e passagens (augmentada de 50:000\$, de accordo com a alinea I da lei n. 4.273, de 1 de fevereiro de 1921). (Desenglobado do credito que passou a ser de 00:000\$000).	130:000\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, comprehendida a collecta das caixas urbanas e Districtos ruraes mais populosos; diarias aos conductores, estafetas, ditas de pernoite, de accordo com o paragrapho 1º do art. 483 do Regulamento e ditas de 2\$500, nos dias em que trabalharem, aos carteiros que fizerem distribuição de correspondencia na zona rural para manutenção de suas montadas. (Destacadas as importancias de 1.033:191\$658 e 37:875\$292, que, de accordo com a alinea K da lei n. 4.273, de 1 de fevereiro de 1921, passaram, respectivamente, para a consignação «Vencimentos fixados» e sub-consignação «Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.»). Desenglobado do credito de 5.500:000\$000).	200:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, agencias especiais, ditas de 1ª e 2ª classes, e diarias adicionais a serventes dessas repartições, que já estiverem no gozo dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será acrescentada aos respectivos vencimentos e salarios na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento approved pelo Decreto n. 9.080 de 3 de novembro de 1911. (Desenglobado do credito de 490:000\$000).....	29:589\$300			
Serviço aereo de transporte de malas.....	10:000\$000			

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	9379
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, do serviço marítimo, abonada de accôrdo com o art. 483 do Regulamento; dita por serviços executados em comissão ou fóra das horas do expediente ordinario; dita de accôrdo com o art. 485 do Regulamento ao Director Geral e, na mesma proporção, aos Sub-Directores de Fiscalização e do Tráfego Postal; dita por substituições; dita de 50% mensa s a cada um dos cinco carteiros qm, servem tros na Camara e dois no Senado Federal, e dita de 150% ao encarregado da agencia postal na Camara dos Deputados, (destacada a importancia de 3:510%, que, de accôrdo cum a alinea K da lei n. 4.273, de 1 de fevereiro de 1921, passou para a consignação vencimentos fixados). (Desenglobado do credito de 850:000\$000).....	150:000\$000	703:001\$592		
Material				
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, iluminação, consumo de agua, telegrammas e auxilios para aluguel de casas e despesas miudas e de prompto pagamento, destacada a importancia de 161:23\$ que, de accordo com a alinea K da lei n. 4.273, de 1 de fevereiro de 1921, passou para a sua consignação "Agentes, ajudantes, auxiliares, etc". (de-englobado do credito de).....	180:000\$000			
Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessando ao serviço, jornaes, impressões, publicações e encadernações; installações de officinas e aquisição de material para o seu funcionamento; aquisição, conservação e reparação de movéis e do necessario para o recebimento, transporte, processo e distribuição de correspondencias e malas; material fluctuante e o relativo ao serviço. (Aumentada da importancia de 369:841\$603, de accordo com a alinea I, da lei n. 4.273, de 1 de fevereiro de 1921), (desenglobado do credito que passou a ser de 2.569:841\$603).....	2.104:341\$603	2.284:341\$603		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e á insufficiencia da verba (Aumentada da importancia de 116:300\$697, de accordo com a alinea I da lei n. 4.273, de 1 de fevereiro de 1921) (Desenglobado do credito que passou a ser de 296:000\$697).....		183:300\$ 97	3.172:646\$892	
Administração dos Correios do Rio de Janeiro				
Distribuidos á Thesouraria da Administração				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	10:000\$000			
1 Contador.....	7:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600% para quebras).....	7:166\$660			
4 Chefes de Secção.....	7:600\$000	25:333\$330		
5 Primeiros officiaes.....	6:400\$000	26:666\$ 60		
7 Segundos ".....	5:600\$000	32:666\$660		
12 Terceiros officiaes.....	4:800\$000	48:000\$000		
2 Fieis do Thesoureiro (inclusive 100% para quebras).....	4:500\$000	7:500 \$000		
1 Porteiro.....		3:750\$000		
1 Ajudante do porteiro.....		2:750\$000		
25 Amanuenses.....	4:000\$000	83:333\$330		
26 Auxiliares.....	2:400 \$000	52:000\$000		
10 Carteiros de 1ª classe.....	3:840\$000	32:000 \$000		
15 Ditos de 2ª classe.....	3:360 \$000	42:000\$000		
30 Ditos de 3ª classe.....	2:880\$000	72:000\$000		
30 Auxiliares de carteiro.....	1:80 \$ 00	30:000 \$ 000		
2 Continuos.....	2:000\$000	3:333\$330		
6 Serventes de 1ª classe (mensalista)	1:930\$000	9:90 \$ 000		
11 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4\$500	15:056\$250	485:408\$400	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias especiais :				
CAMPOS				
1 Agente.....	5:50\$000			
1 Ajudante.....	4:16\$660			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	4:50\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 10\$ para quebras)	3:00\$000			
2 Amanuenses.....	3:60\$000			
7 Auxiliares a.....	2:40\$000	14:00\$000		
10 Carteiros a.....	2:40\$000	20:00\$000		
15 Auxiliares de carteiro a.....	1:80\$000	22:50\$000		
2 Estafetas a.....	1:44\$000	2:40\$000		
3 Serventes, diaria de.....	2\$000	4:10\$250		
		81:864\$263		
PETROPOLIS				
1 Agente.....	5:50\$000			
1 Ajudante.....	4:16\$660			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	4:50\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	3:00\$000			
1 Amanuense.....	3:00\$000			
4 Auxiliares a.....	2:40\$000	8:00\$000		
18 Carteiros a.....	2:40\$000	36:00\$000		
9 Auxiliares de carteiro a.....	1:80\$000	13:50\$000		
3 Serventes, diaria de.....	4\$500	4:10\$250		
		77:684\$263		
Das agencias de 1ª classe:				
BARRA DO PIRAHY				
1 Amanuense.....	3:00\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	2:58\$333			
6 Auxiliares a.....	2:40\$000	12:00\$000		
3 Carteiros a.....	2:40\$000	6:00\$000		
3 Estafetas a.....	1:44\$000	3:60\$000		
5 Serventes, diaria de.....	5\$000	7:60\$160		
MACAHE				
3 Auxiliares de carteiro a.....	1:80\$000	4:50\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:21\$660		
BARRA MANSA				
3 Auxiliares de carteiro a.....	1:80\$000	4:50\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:21\$660		
NOVA FRIBURGO				
1 Auxiliar.....	2:00\$000			
4 Carteiros a.....	2:40\$000	8:00\$000		
1 Auxiliar de carteiro.....		1:50\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$500	2:78\$500		
Das agencias de 2ª classe:				
PARAHYBA DO SUL				
3 Auxiliares de carteiro a.....	1:80\$000	4:50\$000		
1 Estafeta.....		1:20\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:21\$660		
VALENÇA				
1 Carteiro.....		2:00\$000		
ANGRA DOS REIS, REZENDE E VASSOURAS				
3 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a.....	1:80\$000	4:00\$000		
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4\$000	3:65\$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
NOVA IGUAÇU				
1 Auxillar de carteiro.....	1:500\$000			
1 Estafeta.....	1:200\$000			
ENTRE-RIOS				
1 Estafeta.....	1:200\$000			
Das agencias de 3ª classe:				
SÃO FIDELIS				
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000		
SÃO JOÃO DA BARRA				
1 Auxillar de carteiro.....	1:500\$000			
1 Estafeta.....	1:200\$000			
ALTO DE TIÉ, IZOPOLIS, CABO FRIO, CANTAGALLO, MENDES, SAPUCAIA E VARZEIRA DE THEREZOPOLIS				
6 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	7:200\$000	89:038\$722	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....	415:660\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	2.000\$000			
Condução e malas, etc.....	285:475\$000			
Gratificação adicional de 1%, 20 e 30 %, etc.....	11:545\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	6:000.000	1:434:675\$661		
Material				
Aluguel e conservação de casas, etc.....	76:843\$000	76:840\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		2:000\$000	1.513:515\$661	
SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
Em ser				
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	40:000\$000	40:000\$000	40:000\$000	
Distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados				
Administração dos Correios do Amazonas e Acre				
Pessoal				
Da administração:				
1 Administrador.....	10:000\$000			
1 Contador.....	7:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	7:100\$660			
4 Chefes de secção a.....	7:600\$000	25:333\$330		
4 Primeiros officiaes a.....	6:400.000	21:333\$330		
6 Segundos officiaes a.....	5:60 \$000	28:000\$000		
12 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	48:000\$000		
3 Fieis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:500\$000	11:200\$000		

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Onro
1 Porteiro.....	3.750\$000				
1 Aj. dante do porteiro.....	2:750\$000				
21 Amanuenses a.....	4:000\$000	70:000 000			
30 Auxiliares a	2:40 \$000	60: 00\$000			
2 Praticantes a	1:800\$000	3\$00\$000			
13 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400\$000	42:500\$000			
6 Dito de 2ª classe a.....	2:800\$000	14:000\$000			
8 Dits de 3ª classe a.....	2:200\$000	14:666\$660			
2 Continuos a.....	2:000\$000	3:333\$330			
9 Serventes de 1ª classe (mensa- listas) a....	1:900\$000	14:850\$000			
9 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4\$500	12:316\$750	379:764\$487		
Agentes embarcados:					
20 Agentes embarcados a.....	4:000\$000	66:333\$327	63:333\$327		
Da agencia de 1ª classe:					
SENNA MADUREIRA					
1 Auxiliar.....	2:000\$000				
1 Carteiro.....	1:833\$330				
1 Servente, diaria de.....	6\$000	1:25\$000			
Das agencias de 2ª classe:					
CRUZEIRO DO SUL E RIO BRANCO					
2 Carteiros, sendo um para cada agencia a.....	2:200\$000	3:666\$660			
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	2:400\$000			
ITACOATIARA E KAPURY					
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	2:400\$000	13:418\$741		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc....		201:160\$000			
Ajudas de custo e passagens.....		2:000\$000			
Condução de malas, etc.....		226:880\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....		3:070\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		5:000\$000	894:626\$525		
Material					
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....		20:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....		27:920\$000	47:920\$000		
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			20:000\$000	962:540\$525	
Administração dos Correios da Bahia					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador.....	10:000\$000				
1 Contador.....	7:500\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	7:166\$660				
4 Chefes de Secção a.....	7:600\$000	25:333\$330			
5 Primeiros officiaes a.....	6:400\$000	26:666\$660			
10 Segundos officiaes a.....	5:600\$000	46:666\$660			
21 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	84:000\$000			
5 Fieis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:500\$000	18:750\$000			
1 Porteiro		3:750\$000			
2 Ajudantes do porteiro a.....	3:300\$000	5:500\$000			
27 Amanuenses a.....	4:000\$000	90:000\$000			
40 Auxiliares a.....	2:400\$000	80:000\$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
10 Praticantes a.....	1:800\$000	15:000\$000				
12 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400\$000	34:000\$000				
21 Ditos de 2ª classe a.....	2:800\$000	56:000\$000				
35 Ditos de 3ª classe a.....	2:200\$ 00	64:166\$660				
10 Auxiliares de carteiros a.....	1:800\$000	15:000\$000				
2 Contínuos a.....	2: 00\$ 01	3:333\$333				
10 Serventes de 1ª classe (mensalista) a.....	1:980\$000	16:800\$000				
10 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4\$500	43:687\$500	591:869\$760			
Das agencias de 1ª classe:						
CACHOEIRA						
1 Auxiliar.....		2:000\$000				
1 Praticante.....		1:500\$000				
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:800\$000	3:000\$000				
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660				
MINAS DO RIO DE CONTAS						
1 Estafeta.....		1:200\$000				
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660				
PRAÇA CASTRO ALVES						
1 Auxiliar.....		2:000\$000				
1 Praticante.....		1:500\$000				
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660				
SÃO FELIX						
1 Praticante.....		1:500\$000				
3 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000				
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660				
MIGUEL CALMON						
1 Praticante.....		1:500\$000				
Das agencias de 2ª classe:						
ALAGOINHAS						
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000				
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660				
ILHEOS						
1 Praticante.....		1:500\$000				
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:800\$000	3:000\$000				
1 Estafeta.....		1:200\$000				
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660				
BARRA E CANNAVIEIRAS						
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	2:400\$000				
BOMFIM E NAZARETH						
1 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440\$000	1:800\$000				
Das agencias de 3ª classe:						
AMARGOSA, BELMONTE, CARAVELLAS, CASTRO ALVES (CIDADE), FEIRA DE SANT'ANNA, MARAGOGIPE E SANTO AMARO						
11 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440\$000	16:800\$000				
AREIA, CAETITE, JEQUIE, ITAPARICA, REMANSO, LENÇÓES, TIMBÓ, S. G. N. CAJO DOS CAMPOS, ITABUNA E VALENÇA						
10 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	12:000\$000	61:599\$962			

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....	313:830\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	3:000\$000			
Condução de malas, etc.....	205:744\$500			
Gratificação adicional de 10, 20 o 30 %, etc.....	10:615\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	7:000\$000	1.196:659\$322		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	50:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	63:760\$000	113:760\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		5:000\$000	1.715:419\$322	
Administração dos Correios do Ceará				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	10:000\$000			
1 Contador.....	7:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	7:166\$660			
4 Chefes de Secção a.....	7:600\$000	25:333\$330		
4 Primeiros officiaes a.....	6:400\$000	21:333\$330		
6 Seg ndos officiaes a.....	5:600\$000	23:000\$000		
8 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	32:000\$000		
4 Fieis do Thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:500\$000	15:000\$000		
1 Porteiro.....		3:750\$000		
1 Aj dante do porteiro.....		2:750\$000		
14 Amauenses a.....	4:000\$000	40:666\$660		
0 Auxiliares a.....	2:400\$000	40:000\$000		
28 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400\$000	22:666\$660		
6 Ditos de 2ª classe a.....	2:800\$000	14:000\$000		
10 Ditos de 3ª classe a.....	2:200\$000	18:333\$330		
2 Continuos a.....	2:000\$000	3:333\$330		
5 Serventes de 1ª classe (mensa- listas) a.....	1:980\$000	8:250\$000		
8 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4\$500	10:950\$000		
		301:131\$635		
Da agencia de 2ª classe:				
ESTACÃO CENTRAL				
2 Praticantes a.....	1:800\$000	3:000\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660		
Das agencias de 3ª classe:				
BATURITÉ				
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660		
ARACATY, CAMOCIM, CRATO E SOBRAL				
8 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440\$000	9:600\$000		
4 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4\$000	4:866\$660		
CANINDÉ, GRANJA, ICÓ, IPU', LIMOZEIRO, LAVRAS, MARANGUAPE, QUIXADÁ, QUIXERAMOBIM E REDEMÇÃO				
10 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	12:000\$000		
		32:584\$981		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes auxiliares e theouros, etc.....	401:070\$000			
Ajudas do custo e passagens.....	1:500\$000			
Indução do malas, etc.....	111:13:5660			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....	6:370\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	6:000\$000	562:438\$270		
Material				
Artigos de estadia e escriptorio, etc.....	20:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	32:860\$000	52:860\$000		
EVENTUAES				
Para correr a quaisquer despesas extraordinarias, etc.....		1:500\$000	612:798\$270	
Administração dos Correios de Minas Geraes				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	40:000\$000			
1 Contador.....	7:500\$000			
1 Theoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	7:160\$000			
5 Chefes de Secção a.....	7:600\$000	21:666\$660		
5 Primeiros officiaes a.....	6:400\$000	26:66\$660		
7 Segundos officiaes a.....	5:600\$000	32:666\$660		
15 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	60:000\$000		
3 Fieis do Theoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:300\$000	11:230\$000		
1 Porteiro.....		3:750\$000		
1 Ajudante do porteiro.....		2:750\$000		
27 Amanuenses a.....	4:000\$000	90:000\$000		
25 Auxiliares a.....	2:40\$000	49:000\$000		
6 Praticantes a.....	1:800\$000	9:000\$000		
12 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400\$000	34:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:80\$000	3:000\$000		
20 Ditos de 3ª classe a.....	2:200\$000	36:00\$000		
15 Auxiliares do carteiro a.....	1:800\$000	67:500\$000		
2 Continuos a.....	2:000\$000	3:33\$330		
8 Serventes do 1ª classe (mensa- listas) a.....	1:980\$000	13:200\$000		
11 Ditos do 2ª classe, diaria de.....	4\$500	19:162\$500	621:515\$174	
Da agencia especial:				
JUIZ DE FÓRA				
1 Agente.....	5:500\$000			
1 Ajudante.....	4:166\$60			
1 Theoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	4:00\$000			
1 Fiel do theoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	3:000\$000			
2 Amanuenses a.....	3:600\$000	6:000\$000		
2 Auxiliares a.....	2:400\$000	6:000\$000		
2 Praticantes a.....	1:800\$000	4:500\$000		
4 Carteiros de 1ª classe a.....	3:40\$000	14:166\$660		
5 Ditos do 2ª classe a.....	2:800\$000	11:666\$660		
3 Estafetas a.....	1:400\$000	3:600\$000		
3 Serventes, diaria de.....	4\$500	4:166\$250	63:845\$010	
Das agencias do 1ª classe:				
BARBACENA				
2 Auxiliares a.....	2:400\$000	4:600\$000		
2 Carteiros a.....	2:00\$000	3:666\$660		
3 Auxiliares do carteiro a.....	1:800\$000	4:500\$000		
3 Estafetas a.....	1:410\$000	4:800\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	4:216\$660		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
OURO PRETO				
2 Auxiliares a.....	2:400\$000	4:000\$000		
4 Carteiros a.....	2:200\$000	7:3 35330		
1 Auxiliar do carteiro.....		1:5 08 00		
2 Estafetas.....	1:440\$000	2:400\$000		
3 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:435\$330		
SÃO JOÃO D'EL-REY				
1 Auxiliar.....		2:800\$000		
2 Praticantes a.....	1:800\$000	3:00 3100		
2 Carteiros a.....	2:20 5000	3:666\$660		
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:800\$000	3:000\$000		
3 Estafetas a.....	1:440\$000	3 00000		
1 Servente, diaria da.....	0\$000	1:410\$000		
Das agencias de 2ª classe:				
MAR DE HESPAHIA				
1 Auxiliar do carteiro.....		1:800\$000		
CARANGOLA (SANTA LUZIA DO)				
2 Estafetas.....	1:440\$000	2:400\$000		
CURVELLO E ITABIRA				
2 Estafetas, sendo um para cada a. g. cia.....	1:440\$000	2:400\$000		
LE POLDINA				
2 Estafetas.....	1:440\$000	2:400\$000		
CATAGUAZES				
3 Estafetas.....	1:440\$000	3:600\$000		
UBÁ				
2 Estafetas.....	1:440\$000	2:400\$000		
FORMIGA E SÃO LOURENÇO DO MANHUAÇO				
4 Estafetas, sendo um para cada a. g. cia.....	1:440\$000	4:800\$000		
MARIANA, OLIVEIRA, PONTE NOVA, MURIANI, (SÃO PAULO DO), RIO BRANCO, SANTA BARBARA, SÃO JOÃO NE-OMUCENO, SABARÁ E VILLA NOVA DE LIMA				
9 Estafetas, sendo um para cada agencia.....	1:440\$000	10:800\$000		
Das agencias de 3ª classe:				
PALMIRA				
2 Estafetas.....	1:440\$000	2:400\$000		
CAMPO BELLO, PARÁ, ITAPICERICA, PITANGUI, RIO NOVO, MARIANO PROCO- PIO, SÃO JOSÉ D'EL-REY, CONCEIÇÃO, ESTACÃO CENTRAL DE BELLH HORIZONTE, POMBA, PIRAPORA, QUEL Z, RIO PRETO, SANTA DOS FERR S, SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SETE LAGOAS E VICOSA.				
1 Estafetas, sendo um para cada agencia.....	1:440\$000	21:600\$000	101:301\$330	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes auxiliares e thesoureiros.....	492:116\$000			
Ajuda de custo e passagens.....	3:000\$000			
Condução de malas, etc.....	754:002\$650			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %.....	28:610\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	30:000\$000	1.991:665\$378		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	45:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	89:720\$000	134:720\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		5:000\$000	2.131:403\$376	
Administração dos Correios do Pará				
Pessoal				
Da Administração				
1 Administrador.....	10:000\$000			
1 Contador.....	7:500\$000			
1 Thesourero (inclusive 600\$ para quebras).....	7:163\$660			
4 Chefes de seção a.....	7:600\$000	28:333\$330		
5 Primeiros officiaes a.....	6:400\$000	26:633\$660		
9 Segundos officiaes a.....	5:600\$000	42:000\$000		
16 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	64:000\$000		
4 Fios do thesourero (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:500\$000	22:500\$000		
1 Porteiro.....	3:750\$000			
1 Ajudante do porteiro.....	2:700\$000			
26 Amanuenses a.....	4:600\$000	86:666\$660		
36 Auxiliares a.....	2:400\$000	72:000\$000		
6 Praticantes a.....	1:800\$000	7:500\$000		
12 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400\$000	42:500\$000		
22 Ditos de 2ª classe a.....	2:800\$000	51:333\$330		
28 Ditos de 3ª classe a.....	2:200\$000	51:333\$330		
10 Auxiliares do carteiro a.....	1:800\$000	15:000\$000		
3 Contínuos a.....	2:000\$000	3:333\$330		
6 Serventes de 1ª classe (m lista) a.....	1:980\$000	9:900\$000		
10 Ditos de 2ª classe, diaria do.....	45\$000	13:087\$500	658:674\$760	
Da agencia de 2ª classe:				
PANTAREM				
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000		
Das agencias de 3ª classe:				
BRAGANÇA, CAMETÁ, MOSQUEIRO, GEIROS E PINHEIROS				
5 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	6:600\$000	7:388\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....	77:160\$000			
Ajuda de custo e passagens.....	1:500\$000			
Condução de malas, etc.....	24:510\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....	16:482\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	5:000\$000	669:661\$700		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material				
Artigos do expediente e escritório, etc.....	20:000\$000	67:185\$000		
Aluguel e conservação de casas, etc.....	47:480\$000			
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		2:000\$000	739.445\$700	
Administração dos Correios do Paraná				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	10:000\$000			
1 Contador.....	7:500\$000			
1 thesoureiro (inclusive 60 % para quebra).....	7:160\$660			
4 Chefes de Secção a.....	7:600\$000	25:333\$330		
4 Primeiros officiaes a.....	6:400\$000	21:333\$330		
6 Segundos officiaes a.....	5:600\$000	28:000\$000		
9 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	36:000\$000		
5 Fieis do thesoureiro (inclusive 100% para quebras) a.....	4:500\$000	48:750\$000		
1 Porteiro.....		3:700\$000		
1 Ajudante do porteiro.....		2:750\$000		
20 A manuseios a.....	4:000\$000	66:666\$660		
3 Auxiliares a.....	2:400\$000	7:000\$000		
Praticantes a.....	1:800\$000	12:000\$000		
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400\$000	28:333\$330		
10 Ditos de 2ª classe a.....	2:500\$000	23:333\$330		
1 Ditos de 3ª classe a.....	2:200\$000	25:666\$660		
Continuos a.....	2:000\$000	3:333\$330		
7 Serventes de 1ª classe (mensa- listas) a.....	1:050\$000	11:550\$000		
12 Ditos de 2ª e 3ª classe, diaria do.....	4\$000	16:423\$000		
Das agencias de 1ª classe:				
PARANAGUÁ				
1 Auxiliar.....	2:000\$000			
2 Carteiros a.....	2:200\$000	3:666\$660		
1 Estafeta.....		1:200\$000		
1 Servente, diaria do.....	4\$000	1:216\$660		
PONTA GROSSA				
2 Auxiliares a.....	2:400\$000	4:000\$000		
3 Carteiros a.....	2:200\$000	5:500\$000		
1 Estafetas a.....	1:100\$000	4:800\$000		
1 Servente, diaria do.....	4\$000	1:216\$660		
Da agencia de 2ª classe:				
ANTONINA				
1 Auxiliar do carteiro.....		1:500\$000		
Das agencias de 3ª classe:				
CASTRO, MORRETES E UNIO DA VICTORIA				
3 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:140\$000	3:600\$000	27:204\$981	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....	115:330\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:500\$000			
Comissão.....	117:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % etc.....	5:810\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:000\$000	669:802\$330		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material				
Artigos do expediente e escriptorio, etc.....	15:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	51:220\$000	69:230\$000		
EVENTUAES				
Para ocorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:500\$000	737:522\$039	
Administração dos Correios de Pernambuco				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	40:000\$000			
1 Contador.....	7:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras)...	7:100\$000			
2 Chefes de serviço a.....	7:600\$000	23:333\$330		
6 Primeiros officiaes a.....	6:400\$000	32:000\$000		
10 Segundos officiaes a.....	5:600\$000	46:000\$000		
1 Almojarife.....		4:100\$000		
24 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	84:000\$000		
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:500\$000	45:000\$000		
1 Porteiro.....		3:750\$000		
2 Ajudantes do porteiro a.....	3:300\$000	5:500\$000		
3 Amannenses a.....	4:000\$000	443:333\$000		
40 Auxiliares a.....	2:400\$000	80:000\$000		
3 Praticantes a.....	1:800\$000	12:000\$000		
20 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400\$000	56:000\$000		
25 Ditos de 2ª classe a.....	2:800\$000	58:333\$330		
25 Ditos de 3ª classe a.....	2:200\$000	64:000\$000		
10 Auxiliares de carteiro a.....	1:800\$000	15:000\$000		
2 Continuos a.....	2:000\$000	3:333\$330		
9 Serventes de 1ª classe (mensa- lista) a.....	1:980\$000	14:850\$000		
15 Ditos de 2ª classe, diaria de....	4\$500	20:531\$230	615:332\$977	
Das agencias de 1ª classe:				
CINCO FONTES				
1 Auxiliar de carteiro.....		2:000\$000		
1 Carteiro.....		1:833\$330		
2 Serventes, diaria de.....	4\$500	2:433\$330		
SANTO ANTONIO				
1 Auxiliar.....		2:000\$000		
2 Carteiros a.....	2:200\$000	5:500\$000		
1 Auxiliar de carteiro.....		1:500\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$500	2:433\$330		
Das agencias de 2ª classe:				
BRUM E MACIEL PINHEIRO				
2 Carteiros, sendo um para cada agencia a.....	2:200\$000	3:600\$300		
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia.....	1:800\$000	3:000\$000		
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4\$500	2:433\$330		
ESTACÃO CENTRAL				
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:210\$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 3ª classe:				
OLINDA				
2 Estafetas a.....	1:410\$000	2:400\$000		
GOYANNA				
1 Estafeta.....		1:200\$000		
PALMARES				
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:100\$000		
GARANHUNS, PESQUEIRA E TIMBAUBA				
6 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:410\$000	7:200\$000		
CAPO, CARUARU, ESCADA, LIMOELRO, NAZARETH, RIO BRANCO E VICTORIA				
7 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:410\$000	8:400\$000	48:500\$808	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....		163:160\$000		
Ajudantes de custo e passageiros.....		3:000\$000		
Condução de malas, etc.....		220:062\$300		
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....		24:761\$000		
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		6:000\$000	4.120:877\$283	
Material				
Artigos do expediente e escriptorio, etc.....	40:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	41:080\$000	81:080\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		12:000\$000	4.213:937\$253	
Administração dos Correios do Rio Grande do Sul				
Postal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	10:000\$000			
1 Contador.....	7:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras)	7:160\$660			
1 Chefe de secção a.....	7:600\$000	23:333\$330		
5 Primeiros officiaes a.....	6:400\$000	26:666\$660		
10 segundos officiaes a.....	5:600\$000	45:666\$660		
15 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	36:000\$000		
3 Fiéis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:500\$000	48:750\$000		
1 Porteiro.....	3:750\$000			
2 Ajudantes do porteiro a.....	3:300\$000	6:500\$000		
29 Amanuenses a.....	4:000\$000	93:600\$000		
33 Auxiliares a.....	2:400\$000	79:000\$000		
18 Praticantes a.....	1:800\$000	27:000\$000		
17 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400\$000	48:666\$660		
20 Ditos de 2ª classe a.....	2:800\$000	46:000\$000		
23 Ditos de 3ª classe.....	2:200\$000	40:333\$330		
13 Auxiliares do carteiro a.....	1:800\$000	19:500\$000		
2 Continuados a.....	2:000\$000	3:333\$330		
8 Servantes de 1ª classe (mensa- lidas) a.....	1:980\$000	13:200\$000		
12 Ditos de 2ª classe, diaria de....	1\$500	16:425\$000	539:193\$703	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias especiais:				
ILHÓTAS				
1 Agente.....	5:833\$330			
1 Ajudante.....	4:166\$660			
1 Tho-oureiro (inclusive 400\$ para quebras)....	4:500\$000			
1 Fiel do the oureiro (inclusive 100\$ para quebras)	3:000\$000			
2 Amanuenses a.....	3:000\$000			
8 Auxiliares a.....	2:400\$000	16:000\$000		
6 Carteiros a.....	2:400\$000	32:000\$000		
8 Serventes, diaria de.....	4\$300	4:100\$230		
		71:825\$028		
RIO GRANDE				
1 Agente.....	5:833\$330			
1 Ajudante.....	4:166\$660			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$000 para quebras)...	4:500\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	3:000\$000			
2 Amanuenses a.....	3:000\$000	6:000\$000		
6 Auxiliares a.....	2:400\$000	12:000\$000		
10 Carteiros a.....	2:400\$000	20:000\$000		
6 Estafetas a.....	1:440\$000	7:200\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$300	4:100\$230		
		63:163\$928		
Das agencias de 1ª classe:				
BAGÉ				
3 Auxiliares a.....	2:400\$000	6:000\$000		
6 Carteiros a.....	2:200\$000	11:000\$000		
4 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$300	2:133\$330		
CRUGUAYANA				
1 Auxiliares a.....	2:100\$000	8:000\$000		
1 Praticante.....		1:500\$000		
8 Carteiros a.....	2:200\$000	14:666\$660		
1 Estafeta.....		1:200\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$300	2:433\$330		
SANTA ANNA DO LIVRAMENTO				
2 Auxiliares a.....	2:400\$000	4:000\$000		
2 Carteiros a.....	2:200\$000	3:666\$660		
4 Estafetas a.....	1:440\$000	6:000\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660		
Das agencias de 2ª classe:				
JAGUARAO				
1 Auxiliar de carteiro.....		1:500\$000		
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660		
ALEGRETE, CACHOEIRA E SÃO GABRIEL				
6 Auxiliares de carteiro, sendo dois para cada agencia a.....	1:800\$000	9:000\$000		
6 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440\$000	7:300\$000		
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4\$000	3:600\$000		
CRUZ ALTA E PASSO FUNDO				
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a.....	1:800\$000	3:000\$000		
4 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440\$000	4:800\$000		
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4\$000	2:433\$330		

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Outro
CAXIAS E SÃO LEOPOLDO					
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agência a.....	1:300\$000	3:000\$000			
4 Estafetas, sendo dois para cada agência a.....	1:150\$000	1:500\$000			
2 Serventes, sendo um para cada agência, diaria do.....	1\$000	2:133\$330			
ITAPORÉ					
1 Estafeta.....		1:200\$000			
Das agências de 3ª classe:					
RIO PARDO, SÃO JOÃO DO MONTE NEGRO E INQUARA LO MUNDO NOVO					
6 Estafetas, sendo dois para cada cada agência a.....	1:110\$000	1:200\$000			
ARROIO GRANDE, CAÇAPAVA, D. PEDRITO, QUARAMIT, SANTA CRUZ, SANTA VICTORIA DO PALMAR, SÃO BORJA E SÃO LUIZ DE GONZAGA					
8 Estafetas, sendo um para cada agência a.....	1:140\$000	9:000\$000	121:352\$182		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....		236:090\$000			
Ajudas de custo e passagens.....		3:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....		9:060\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		10:000\$000			
Condução de malas, etc.....		280:102\$240	4:353:790\$261		
Material					
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....		33:600\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....		74:287\$000	109:287\$000		
EVENTUAIS					
Para ocorrer a quaisquer despesas extraordinarias, etc.....			9:000\$000	1 413:275\$261	
Administração dos Correios de Santos					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador.....		10:000\$000			
1 Contador.....		7:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....		7:166\$560			
3 Chefes de seção a.....	7:600\$000	10:000\$000			
3 Primeiros officiaes a.....	6:400\$000	16:000\$000			
4 Segundos officiaes a.....	5:600\$000	18:066\$660			
6 Terceiros officiaes a.....	4:800\$000	24:000\$000			
3 Prois do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	1:500\$000	11:230\$000			
1 Porteiro.....		3:750\$000			
1 Ajudante do porteiro.....		2:750\$000			
12 Amanuenses a.....	4:000\$000	10:000\$000			
15 Auxiliares a.....	2:400\$000	30:000\$000			
5 Praticos a.....	4:800\$000	7:500\$000			
15 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	12:500\$000			
10 Ditos de 2ª classe a.....	2:800\$000	23:333\$330			
10 Ditos de 3ª classe a.....	2:200\$000	18:333\$330			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Outro
1 Auxiliares do carteiro a..... 1:800\$000 0:000\$000 2 Contínuos a..... 2:000\$000 3:333\$330 3 Serventes do 1º classe (mensa- listas) a..... 1:980\$000 8:250\$300 4 Ditos do 2º classe, diária de..... 4\$500 8:312\$500	202:108\$530			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Ajudas de custo e passagens..... 1:000\$000	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc..... 5:000\$000	5:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc..... 3:000\$000	3:000\$000	301:108\$520		
Material				
Artigos do expediente e escritorio, etc..... 20:000\$000	20:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc..... 30:000\$000	30:000\$000	50:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$000	352:168\$ 20	
Administração dos Correios de S. Paulo				
Pessoal				
Da administração:				
1 Administrador..... 12:000\$000	12:000\$000			
1 Contador..... 8:000\$000	8:000\$000			
1 Thesourero (inclusive 600\$ para quebras)..... 7:300\$000	7:300\$000			
3 Chefes de Seção a..... 8:400\$000	42:000\$000			
9 Primeiros officiaes a..... 7:200\$000	64:000\$000			
10 Segundos officiaes a..... 6:000\$000	60:000\$000			
1 Almozarão..... 5:000\$000	5:000\$000			
60 Torceiros officiaes a..... 5:000\$000	250:000\$000			
31 Fieis do Thesourero (inclusive 100\$000 para quebras) a..... 4:900\$000	139:833\$330			
1 Porteiro..... 4:000\$000	4:000\$000			
2 Ajudantes do porteiro a..... 3:600\$000	6:000\$000			
134 Amanuenses a..... 4:200\$000	464:000\$000			
160 Auxiliares a..... 2:000\$000	316:666\$330			
50 Praicantes a..... 1:800\$000	75:000\$000			
43 Carteiros do 1º classe a..... 3:600\$000	135:000\$000			
90 Ditos do 2º classe a..... 3:000\$000	225:000\$000			
120 Ditos do 3º classe a..... 2:400\$000	240:000\$000			
130 Auxiliares do carteiro a..... 1:800\$000	193:000\$000			
5 Contínuos a..... 2:200\$000	9:166\$660			
31 Serventes do 1º classe (mensa- lista) a..... 1:980\$000	31:150\$000			
60 Ditos do 2º classe, diária de..... 4\$500	82:125\$000	2.313:669\$308		
Das agencias do 1º classe:				
AMPARO E ARARAQUARA				
2 Auxiliares, sendo um para cada agencia a..... 2:600\$000	4:333\$330			
8 Carteiros, sendo 4 para cada agencia a..... 2:100\$000	16:800\$000			
2 Escribas, sendo um para cada agencia a..... 1:440\$000	2:400\$000			
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diária de..... 4\$500	2:433\$330			
BRAS				
3 Serventes, diária de..... 4\$000	3:433\$330			

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	For consignações	Papel	Ouro
CAMPINAS					
41 Auxiliares a.....	2:600\$000	23:833\$330			
17 Carteiros a.....	2:400\$000	34:000\$000			
6 Auxiliares do carteiro a.....	1:800\$000	9 000\$000			
1 Estafeta.....		1:200\$000			
3 Serventes, diaria de.....	4\$000	3:650\$000			
CAMPINAS (ESTAÇÃO) E LUZ					
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4\$000	2:433\$330			
ITU					
3 Carteiros a.....	2:400\$000	6:000\$000			
1 Estafeta.....		1:200\$000			
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660			
ESTAÇÃO INICIAL DA ESTRADA DE FERRO INGLEZA (SANTOS)					
1 Estafeta.....		1:200\$000			
LIMEIRA					
3 Carteiros a.....	2:400\$000	6:000\$000			
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660			
GUARATINGUETÁ					
1 Praticante.....		1:500\$000			
3 Carteiros a.....	2:400\$000	6:000\$000			
1 Estafeta.....		1:200\$000			
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660			
JAHU' E JUNDIAHY					
2 Auxiliares, sendo um para cada agencia a.....	2:600\$000	4:333\$330			
8 Carteiros, sendo quatro para cada agencia a.....	2:400\$000	16:000\$000			
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	2:400\$000			
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4\$000	2:433\$330			
RIO CLARO, SÃO CARLOS E SORECAVA					
3 Praticantes, sendo um para cada agencia a.....	1:800\$000	4:500\$000			
12 Carteiros, sendo quatro para cada agencia a.....	2:400\$000	24:000\$000			
3 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	3:600\$000			
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4\$000	3:650\$000			
TAUBATÉ					
1 Praticante.....		1:500\$000			
4 Carteiros a.....	2:400\$000	8:000\$000			
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000			
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660			
PIRACICABA					
1 Auxiliar.....		2:166\$660			
1 Praticante.....		1:500\$000			
6 Carteiros a.....	2:400\$000	10:000\$000			
1 Estafeta.....		1 200\$000			
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660			
Das agencias de 2ª classe:					
APARECIDA DO NORTE					
1 Carteiro.....		2:000\$000			

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
AFARÁ E BEBEDOURO				
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a.....	1:800\$000	3:000\$000		
BAURU				
4 Estafetas a.....	1:440\$000	4:800\$000		
1 Servento, diaria de.....	4\$000	1:216\$660		
BARRETTO (ESPIRITO SANTO DOS)				
3 Estafetas a.....	1:440\$000	3:000\$000		
BRAGANÇA, DE-CLAVADO, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, ITAPETATINGA, LORENA, PIRASSUNUNGA E S. MANOEL DO PARAIZO				
7 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a.....	1:300\$000	10:500\$000		
7 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:110\$000	8:400\$000		
CAÇAPAVA, ITAPIRA, JABOTICABAL, SANTA RITA DE PASSA QUATRO, PINDAMONHANGABA E S. JOÃO DA BOA VISTA				
13 Estafetas, sendo duas para cada agencia a.....	1:440\$000	14:400\$000		
TIETÊ				
1 Auxiliar de carteiro.....		1:300\$000		
1 Estafeta.....		1:200\$000		
ZACARETIT				
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:800\$000	3:000\$000		
1 Servento, diaria de.....	1\$000	1:216\$660		
RIO PRETO (S. JOSÉ DO)				
3 Estafetas a.....	1:440\$000	3:000\$000		
PALMEIRAS (SANTA CRUZ DO) E TATUI				
3 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a.....	1:800\$000	3:000\$000		
NOVO-MIRIM				
1 Auxiliar de carteiro.....		1:000\$000		
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:40 \$0.00		
1 Servento, diaria de.....	4\$000	1:16\$660		
S. JOSÉ DOS CAMPOS				
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000		
TAQUARETINGA				
1 Estafeta.....		1:200\$000		
Das agencias de 3ª classe:				
MOGY DAS CRUZES, PIRAJUÍ, SÃO JOÃO AMARO E SANTA CRUZ DO RIO PARDO				
3 Estafetas, sendo duas para cada agencia a.....	1:440\$000	0:600\$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
AGUEOS, BARIY, CACHOLIRA, CRUZEIRO (ESTAÇÃO), FAXINA, ITATIBA, LEME, PEDRINHOS, PIRACAMA, RIBEIRÃO BONITO, S. ROQUE, SOCCORRO, S. VICENTE E VILLA AMERICANA				
14 Estafetas, sendo um para cada agência a..... 1:440\$000 16:80 \$000	290:376\$388			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e the- soureiros, etc.....	769:430\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	5:000\$000			
Condução de malas, etc.....	537:420\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, et.....	47:0' 0\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	480:000\$000	4.131:616\$133		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, et.....	80:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	396:480\$000	476:480\$000		
EVENTUAES				
Para ocorrer a quaisquer despesas extraordinarias, etc.....		10:000\$000	4.038.096\$133	
Administração dos Correios de Alagoas				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	7:000\$000			
1 Contador.....	5:500\$000			
1 Thesourero (inclusive 600\$ para quebras).....	5:000\$000			
2 Chefes de Secção a..... 6:000\$000 10:0 05 00				
2 Primeiros Officiaes a..... 5:000\$000 8:333\$330				
4 Segundos Officiaes a..... 4:000\$000 13:33 \$330				
1 Fiel do Thesourero (inclusive 100\$ para quebras).....	3:000\$000			
1 Porteiro.....	2:833\$330			
1 Ajudante do Porteiro.....	2:000 000			
10 Amanuezes a..... 3:400\$000 23 333\$330				
16 Auxiliares a..... 2:000 \$600 26:666\$660				
16 Carteiros de 1ª classe a..... 3:000\$000 40:000\$000				
16 Ditos de 2ª classe a..... 2:200\$000 29:333\$430				
1 Contínuo.....	1:500\$000			
6 Serventes de 1ª classe (mensa- lida) a..... 1:800\$000 9:000\$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 4\$000 7:300\$000		189.176\$615		
Das agencias de 2ª cla-se :				
JARAGUÁ E PENEDO				
2 Praticantes, sendo um para cada agencia a..... 1:800\$000 3:000\$000				
6 Auxiliares de carteiro, sendo tres para cada agencia a..... 1:800\$000 9:000\$000				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a..... 1:440\$000 2:400\$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 4\$000 2:433\$330				
Das agencias de 3ª classe :				
PÃO DE ASSUCAR, PUAR, S. MIGUEL DOS CAMPOS, UNIAO E VIÇOSA				
3 Estafetas, sendo um para cada agencia a..... 1:440\$000 6:000\$000				

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ESTACÃO CENTRAL (GREAT WESTERN)				
1 Servente, Maria da..... 58000	1:216\$000	22:22\$1431		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....	59:826\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	4:000\$000			
Condução de malas, etc.....	69:371\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....	3:64 \$700			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:000\$000	318:84\$886		
MATERIAL				
Artigos de expediente e escritorio, etc.....	9:000\$000			
Aluguel e conservação de casas etc.....	9:240\$000	19:240\$000		
EVENTUAIS				
Para ocorrer a quaisquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$000	368:138\$220	
Administração dos Correios do Espírito Santo				
PESSOAL				
Da Administração:				
1 Administrador.....	7:000\$000			
1 Contador.....	5:5 0\$000			
1 Theoureiro (inclusivo 600\$ para quebra).....	5:000\$000			
2 Chefes de Seção a..... 6:000\$000	10:000\$000			
2 Primeiros Officiaes a..... 3:000\$000	8:333\$330			
2 Segundos Officiaes a..... 4:0 0\$000	13:333\$330			
1 Prest do Theoureiro (inclusivo 100\$ para quebras).....	3:000\$000			
1 Porteiro.....	2:833\$330			
1 Ajudante do Porteiro.....	2:0 0\$000			
10 Amanuenses a..... 3:400\$000	28:333\$330			
20 Auxiliares..... 2:000\$000	33:333\$330			
8 Carteiros de 1ª classe a..... 3:000\$000	20:000\$000			
14 Ditos de 2ª classe a..... 2:20 \$000	23:666\$660			
1 Auxiliar de carteiro.....	1:50 \$000			
1 Contador.....	4:500\$000			
3 Serventes de 1ª classe (monst-ista) a..... 1:800\$000	4:300\$000			
6 Ditos de 2ª classe, diaria do.... 4\$000	7:300\$000	17:000\$000		
Da agencia de 2ª classe:				
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM				
1 Praticante.....	1:500\$000			
2 Auxiliares de carteiro a..... 1:800\$000	3:000\$000			
2 Estafetas a..... 1:44 \$000	2:400\$000			
2 Serventes, diaria de..... 4\$000	2:133\$330			
Das agencias de 3ª classe:				
ANCHETA, ITAPEMIRIM E PORTO MACAUBO				
3 Estafetas sendo um para cada agencia a..... 1:440\$000	3:990\$000	12:250\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros etc.....	57:420\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	4:000\$000			
Condução de malas, e c.....	89:0 0\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....	3:390\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:000\$000	116:233\$330		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consigna-ções	Por consigna-ções	Papel	Ouro
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	8:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	19:210\$000	27:210\$00		
EVENTUAES				
Para ocorrer a quaesquer despesas extraordinarias.....		1:000\$000	361:893\$303	
Administração dos Correios do Maranhão				
PESSOAL				
Da Administração:				
1 Administrador.....	7:000\$000			
1 Contador.....	5:500\$000			
1 Thesoureiro (incluso 600\$000 para quattras).....	5:000\$000			
2 Chefes de seção a.....	6:000\$000	10:000\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	3:000\$000	12:500\$000		
9 Segundos officiaes a.....	4:000\$000	30:000\$000		
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100\$000 para quattras).....	3:000\$000			
1 Porteiro.....	2:833\$330			
1 Ajudante do porteiro.....	2:000\$000			
10 Amanuenses a.....	3:400\$000	28:333\$330		
20 Auxiliares a.....	2:000\$000	33:333\$330		
5 Praticantes a.....	1:800\$000	7:500\$000		
9 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	22:500\$000		
10 Ditos de 2ª classe a.....	2:200\$000	18:333\$330		
1 Contínuo.....		1:500\$000		
6 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a 1:800\$000		9:600\$000		
6 Ditos de 2ª classe, diaria do.....	4\$000	7:300\$000		
		195:351\$654		
Das agencias de 2ª classe:				
CAXIAS				
2 Praticantes a.....	1:800\$000	3:000\$000		
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:800\$000	3:000\$000		
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000		
1 Servente, diaria do.....	4\$000	1:210\$660		
TUTOYA				
1 Praticante.....	1:500\$000			
1 Auxiliar de carteiro.....	1:500\$000			
1 Estafeta.....	1:200\$000			
Das agencias de 3ª classe:				
ANIL E CODÓ				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	2:400\$000		
		13:405\$827		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....	63:720\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	4:000\$000			
Condução de malas, etc.....	411:580\$ 00			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....	4:230\$ 00			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	4:000\$000	395:287\$181		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	16:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	20:880\$000	36:880\$000		
EVENTUAES				
Para ocorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$0000	433:137\$161	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios da Parahyba do Norte				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Admini-trador.....	7:000\$000			
1 Contador.....	5:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$00 para quebras)...	5:000\$000			
2 Chefes de seção a.....	6:000\$000	10:000\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	5:000\$000	12:500\$000		
5 Segundos officiaes a.....	4:000\$000	16:666\$660		
1 Fiel do the-oureiro (inclusive 100\$000 para quebras).....		3:000\$000		
1 Porteiro.....		2:833\$330		
1 Ajudante do Porteiro.....		2:000\$000		
8 Amanuenses a.....	3:400\$000	22:666\$660		
14 Auxiliares a.....	2:000\$000	23:333\$330		
4 Praticantes a.....	1:900\$000	6:000\$000		
9 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	22:500\$000		
14 Ditos de 2ª classe a.....	2:200\$000	25:666\$660		
1 Continuo.....		1:500\$000		
3 Serventes de 1ª classe (mensalista) a.....	1:800\$000	4:500\$000		
6 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4\$000	7:300\$000		
		433:038\$303		
Da Agencia de 1ª classe:				
VARIADOURO				
3 Praticantes a.....	1:800\$000	4:500\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660		
Da Agencia de 2ª classe:				
CAMPINA GRANDE				
3 Estafetas a.....	1:410\$000	3:600\$000		
Das Agencias de 3ª classe:				
ALAGOA GRANDE, AREIA, BANANEIRAS, CABEDIELLO, CAJAZEIRAS, MAMANGUAPE, PATOS, POMBAL, SOUZA, GUARABIRA e ITABAYANA				
23 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:410\$000	26:100\$000		
SANTA RITA				
1 Estafeta.....	1:200\$000	33:070\$827		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....		93:910\$000		
Ajudas de custo e passagens, etc.....		1:000\$000		
Condução de malas, etc.....		125:808\$000		
Gratificação addicional de 10, 20 e 30 %, etc.....		3:500\$000		
Gratificação aos empregados dos correios amoulanes, etc.....		2:000\$000	433:113\$433	
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	10:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	15:990\$000	25:990\$000		
EVENTUAES				
Para ocorrer a qualquer despesa extraordinarias, etc.....		1:000\$000	437:199\$435	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Santa Catharina				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	7:000\$000			
1 Contador.....	5:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	5:000\$000			
2 Chefes de secção a..... 6:000\$000	10:000\$000			
3 Primeiros officiaes a..... 5:00 \$000	12:500\$000			
6 Segundos officiaes a..... 4:00 \$000	21:000\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	3:000\$000			
1 Porteiro.....	2:833\$330			
1 Ajudante do porteiro.....	2:000\$100			
9 Amanuenses a..... 3:40\$000	25:500\$000			
12 Auxiliares a..... 2:000\$000	20:000\$000			
8 Carteiros de 1ª classe a..... 3:000\$000	20:000\$000			
10 Carteiros de 2ª classe a..... 2:200\$000	18:333\$330			
4 Auxiliario de carteiro a..... 1:800\$000	6:000\$000			
1 Continuo.....	1:500\$000			
3 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a..... 1:800\$000	4:500\$000			
6 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 4\$000	7:300\$000	162:416\$327		
Das agencias de 2ª classe:				
ITAJAÍ				
4 Estafetas a..... 1:440\$000	4:500\$000			
1 Servente, diaria de..... 4\$000	1:216\$660			
BLUMENAU, JOINVILLE E LAGUNA				
6 Estafetas, sendo dois para cada agencia a..... 1:440\$000	7:200\$000			
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 4\$000	3:630\$000			
S. FRANCISCO				
3 Estafetas a..... 1:440\$000	3:200\$000			
1 Servente, diaria de..... 4\$000	1:216\$660			
PORTO UNIO				
2 Estafetas a..... 1:440\$000	2:100\$000			
1 Servente, diaria de..... 4\$000	1:216\$660			
Das agencias de 3ª classe:				
INDAIAL, IAGES, MAFRA, TIJUCAS E TUBARÃO				
10 Estafetas, sendo dois para cada agencia a..... 1:440\$000	12:000\$000			
CRUSQUE, LSTREITO E SÃO BENTO				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a..... 1:440\$000	3:600\$000	38:851\$381		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....	93:610\$000			
Ajuas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Condução de malas, etc.....	142:874\$300			
Gratificação adicional de 10, 20, e 30, etc.....	2:800\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	2:000\$000	448:557\$808		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	15:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	36:160\$000	51:160\$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
EVENTUAIS				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$ 00	500:717\$868	
Administração dos Correios de Ribeirão Preto				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	6:000\$000			
1 Contador.....	5:000\$000			
1 Thezoureiro (inclusive 400\$000 para quebras).....	4:100\$860			
2 Chefes de Seção a.....	5:000\$000	3:333\$330		
2 Officiaes a.....	4:000\$000	10:000\$000		
2 Fieis do Thezoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	2:100\$000	5:100\$660		
2 Porteiros.....		2:500\$000		
2 Amanuenses a.....	3:000\$000	10:000\$000		
12 Auxiliares a.....	2:000\$000	20:000\$000		
5 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	10:000\$000		
10 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	18:666\$660		
1 Continuo.....		1:500\$000		
2 Serventes de 1ª classe (mensalista) a.....	4:620\$000	2:700\$000		
1 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4\$ 00	4:866\$660		
		101 551\$972		
Das agencias de 1ª classe :				
BRANCA				
1 Auxiliar.....	1:000\$000			
2 Carteiro.....	1:666\$660			
1 Auxiliar de carteiro.....	1:500\$000			
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660		
CASA BRANCA				
1 Auxiliar de carteiro.....	1:500\$000			
2 Estafetas a.....	1:440\$000	3:000\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660		
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
1 Auxiliar de carteiro.....	1:500\$000			
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:400\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660		
Das agencias de 2ª classe :				
MOCOCA E SÃO SIMÃO				
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a.....	1:500\$000	3:000\$000		
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	2:400\$000		
RATATALL				
2 Auxiliares de carteiro a.....	1 800\$000	3:000\$000		
APARECIDA DO SERTÃO-INHOE E GRAVINHO				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	2:400\$000		
Das agencias de 3ª classe :				
CACONDE, CAJURU, IGARAPAVA, JARDINOPOLIS E ORLANDIA				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	6:000\$000		
		32:869\$135		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....	107:520\$000			
Ajuda de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30%, etc.....	1:615\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:000\$000	215:359\$107		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	3:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	25:440\$000	28:440\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		390\$000	274:499\$107	
Administração dos Correios de Sergipe				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	6:000\$000			
1 Contador.....	5:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$000 para quebras)...	4:166\$660			
2 Chefes de secção a.....	5:000\$000	8:333\$330		
3 Officiaes a.....	4:000\$000	10:000\$000		
2 Fieis do Thesoureiro (inclusive 100\$ 00 para quebras) a.....	3:400\$000	5:166\$660		
1 Porteiro.....		2:500\$000		
4 Amanuenses a.....	3:000\$000	10:000\$000		
8 Auxiliares a.....	2:000\$000	13:333\$330		
8 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$ 00	16:000\$000		
12 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	20:000\$000		
3 Auxiliares de carteiro a.....	1:800\$000	4:500\$000		
1 Contínuo.....		1:500\$000		
3 Serentes de 1ª classe (mensalista) a.....	1:620\$000	4:030\$000		
6 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4\$000	7:300\$000	111:937\$481	
Das agencias de 2ª classe:				
LARANJEIRAS E MAROM				
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a.....	1:800\$000	3:000\$000		
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	2:400\$000		
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4\$000	2:433\$330		
ESTANCIA				
1 Auxiliar de carteiro.....		1:500\$000		
1 Estafeta.....		1:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660		
PROPRIA E VILLA NOVA				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:110\$000	2:400\$000		
Da Agencia de 3ª classe:				
ANAPOLIS				
1 Estafeta.....	1:200\$000	14:582\$191		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignação	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....	39:310,000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000 000			
Gratificação de malas, etc.....	10:700,000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....	660,000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	2:000 000	220:120,8972		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	3:000,000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	10:630,000	13:680,000		
EVENTUAIS				
Para cobrir a quaisquer despesas extraordinárias, etc.....		500 000	230:300,8972	
Administração dos Correios de Unirã				
Pessoal				
1.º Administração :				
1 Administrador.....	6:000,000			
1 Contador.....	1:000,000			
1 Thesourero (inclusive 400\$ para quebra).....	4 160,8600			
3 Chefes de Secção a.....	3:000,000	8:333,3336		
1 Officiais a.....	4:000 000	10:000,0000		
5 Vices do thesourero (inclusive 100\$ para quebras) a.....	3:100,3000	3:160,6666		
1 Perceiro.....		2:500 000		
3 Amannens a.....	3:600 000	12:500 000		
10 Auxiliares a.....	2:000 000	16:666,6666		
3 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400 000	6:000 000		
6 Ditos de 2ª classe a.....	2:000 000	10:000,0000		
3 Auxiliares do carteiro a.....	1:800,000	7:360,6666		
1 Contínuo.....		1:500 000		
7 Serventes de 1ª classe (mãe e 1/2) a.....	1:620,000	2:760 000		
3 Ditos de 2ª classe diária de.....	4800	3:650,0000	96:500,3443	
Das agências do 2º classe :				
ARACATUBA				
3 Bafafas a.....	1:440,000	6:000,0000		
MONTE SANTO, PASSOS, S. SEBASTIÃO DO PARAISO E VERBAUNHA				
4 Bafafas, sendo um para cada agência a.....	1:440,000	4:800,0000		
ARIXA				
2 Bafafas a.....	1:440,000	2:400,0000		
Das agências do 3º classe :				
ARACATUBA DO SUL, MUZAMBINO, PRATA, PARACATUBA E SANTA RITA DE CASSIA				
5 Bafafas, sendo um para cada agência a.....	1:440,000	6:000,0000	18:210,0000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....	85:530 000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000 000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....	1:700,000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:000,000	201:630,3443		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	2:000,000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	13:037,0000	13:037,0000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	222:616\$145	
Administ.ção dos Correios do Botafum				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	8:500\$000			
1 Contador.....	4:666\$660			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	4:000\$000			
2 Chefes de Secção a..... 4:200\$000	7:000\$000			
3 Officiaes a..... 3 600\$000	9:000\$000			
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	2:416\$660			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
3 Amanuenses a..... 3: 100\$000	7:500\$000			
8 Auxiliares a..... 2 000\$000	13:333\$330			
2 Carteiros do 1ª classe a..... 2:400\$000	4 000\$000			
4 Ditos de 2ª classe a..... 2:000\$000	6:666\$660			
2 Serventes de 1ª classe (mensa- lista) a..... 1:620\$000	2:700\$000			
3 ditos de 2ª classe, diaria de..... 4\$000	3:600\$000	68:811\$643	68:811\$643	68:811\$645
Administração dos Correios de Campanha				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:500\$000			
1 Contador.....	4:666\$660			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	4:000\$000			
2 Chefes de Secção a..... 4:200\$000	7:000\$000			
3 Officiaes a..... 3:600\$000	9:000\$000			
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	2:416\$660			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
5 Amanuenses a..... 3:000\$000	12:500\$000			
10 Auxiliares a..... 2:000\$000	16:666\$660			
3 Praticantes a..... 1:800\$000	4:500\$000			
4 Carteiros de 1ª classe a..... 2:400\$000	8:000\$000			
6 Ditos de 2ª classe a..... 2:000\$000	10:000\$000			
2 Serventes de 1ª classe (mensa- lista) a..... 1:620\$000	2:700\$000			
3 ditos de 2ª classe, diaria de.... 4\$000	3:600\$000	87:969\$981		
Da agencia de 1ª classe:				
POÇOS DE CALDAS				
1 Auxillar.....	2:000\$000			
1 Praticante.....	1:500\$000			
1 Carteiro.....	1:833\$330			
1 Auxillar de carteiro.....	1:500\$000			
2 Estafetas a..... 1:440\$000	2 400\$000			
1 Servente, diaria de..... 4\$000	1.216\$660			
Das agencias de 2ª classe:				
OURO FINE				
2 Auxiliares de carteiro a..... 1:800\$000	3:000\$000			

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Outro
CAXAMBU				
1 Auxiliar do cartiro.....	1:500\$000			
1 Estafeta.....	1:200\$000			
POUSO ALEGRE				
1 Auxiliar de cartiro.....	1:500\$000			
C. MPOCURA, ITAJUBÁ, LAVRAS E SANTA RITA DO SAPUCAHY				
8 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440\$000	9:000\$000		
AGUAS VIRTUEAS, LAMBARY, TRIS POXT S, TRIS CORÇÕES LO RIO VERDE E VARGINHA				
8 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	6:000\$000		
Das agencias de 3ª classe:				
AGUAS DE S. LOURENÇO				
1 Auxiliar de cartiro.....	1:500\$000			
PARAISOPOLIS				
1 Estafeta.....	1:200\$000			
ACRUCOS, PATENDY, C. RISTINA, JACUTINGA (SANTO ANTONIO DO), JA- GUARY, PASSA-QUATRO, POUSO ALTO, S. GONÇALO DO SAPUCAHY, SANTA RITA DA MATREMA, S. EVISTRE FERREZ E VILLA BRAZ				
11 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	10:200\$000		
		46:092\$191		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DEVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e chapeleiros, etc.....		178:240\$000		
Ajudas de custo e passagens.....		1:000\$000		
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....		480\$000		
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		1:000\$100		
		315:332\$172		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	1:500\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	21:360\$000		22:800\$000	
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despe as extraordinarias, etc.....		500\$000	338:742\$172	
Administração dos Correios de Coimbra				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:500\$000			
1 Contador.....	1:636\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	4:000\$000			
3 Chefes de Secção a.....	4:200\$000	7:000\$000		
3 Officiaes a.....	3:600\$000	9:000\$000		
1 Fiscal do Thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).....	2:416\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
3 Amanuenses a.....	3:000\$000	7:500\$000				
8 Auxiliares a.....	2:00 \$300	13:333\$310				
2 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	4:000\$000				
4 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	6:666\$660				
3 Serventes de 1ª classe (mensa- lsta) a.....	1:620\$000	1:05 \$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	1\$000	3:639\$000	70:004\$169			
Das agencias de 2ª classe :						
AQUIDAUANA						
1 Estafeta.....		1:200\$000				
CAMPO GRANDE						
1 Auxiliar de carteiro.....	1:500\$000		2:365\$000	72:639\$143	72:639\$143	
Administração dos Correios de Diamantina						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador.....		5:500\$000				
1 Contador.....		4:666\$660				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....		4:000\$000				
2 Chefes de Secção a.....	1:200\$000	7:000\$000				
3 Officiaes a.....	3:000\$000	9:000\$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).....		2:416\$660				
1 Porteiro.....		2:000\$000				
4 Amanuenses a.....	3:000\$000	10:000\$000				
10 Auxiliares a.....	2:000\$000	16:666\$660				
2 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	4:000\$000				
3 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	5:000\$000				
3 Auxiliares de carteiro a.....	1:800\$000	1:500\$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensa- lsta) a.....	1:620\$000	2:700\$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4\$000	2:433\$330	75:889\$143			
Da agencia de 1ª classe :						
ARASSUAHY						
2 Auxiliares a.....	3:000\$000	3:333\$330				
3 Carteiro a.....	2:000\$000	3:333\$330				
2 Estafetas a.....	1:140\$000	2:100\$000				
Das agencias de 2ª classe :						
MONTES CLAROS						
1 Auxiliar.....		1:000\$000				
2 Carteiros a.....	2:000\$000	3:333\$330				
1 Servente, diaria de.....	4\$000	1:216\$660				
JANUARIA						
1 Estafeta.....		1:200\$000				
SEURO (CONCEIÇÃO DO)						
2 Estafetas a.....	1:440\$000	2:100\$000				
Das agencias de 3ª classe :						
FIGUEIRA, CRÃO MOGOL, GUANHIMES (S. MIGUEL DE), MINAS NOVAS, PR- CANHA E S. JOÃO EVANGELISTA						
3 Estafetas, sendo uma para cada agencia a.....	1:440\$000	7:200\$000	21:779\$143			

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- designações	Por con- signações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e the- sourceiros, etc.....	123:44:5000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....	1:550\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:000\$000	127:086\$290		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	1:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	11:920\$000	12:920\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	241:408\$290	
Administração dos Correios de Goyaz				
Pessoal				
Da administração:				
1 administrador.....	5:500\$000			
1 contador.....	4:000\$000			
1 thesourceiro (inclusivo 400\$ para quebras).....	4:000\$000			
2 chefes de secção a.....	4:200\$000	7:000\$000		
3 officiaes a.....	3:600\$000	9:000\$000		
4 fel do thesourceiro (inclusivo 400\$ para quebras).....		2:416\$670		
1 porteiro.....		2:000\$000		
3 amanuenses a.....	3:000\$000	12:500\$000		
10 auxiliares a.....	2:000\$000	16:666\$660		
3 carteiros de primeira classe a...	2:400\$000	10:000\$000		
8 ditos de segunda classe a.....	2:000\$000	13:333\$330		
1 continue.....		1:500\$000		
2 serventes de primeira classe (mensalista) a.....	1:620\$000	2:700\$000		
3 ditos de segunda classe, diaria de.....	4\$000	3:630\$000	90:186\$045	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes, auxiliares e the- sourceiros, etc.....	56:070\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Condução de malas, etc.....	220:400\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....	1:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:500\$000	369:886\$645		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	3:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	12:400\$000	15:403\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	383:756\$645	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios de Joazeiro				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:500\$000			
1 Contador	4:666\$660			
1 Theoureiro (inclusive 400\$000 para quebra)...	4:000\$000			
2 Chefes de secção a.....	4:200\$000	7:000\$000		
3 Officiaes a.....	3:000\$000	9:000\$000		
1 Fiel do Theoureiro (inclusive 400\$000 para quebras).....	2:444\$660			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
3 Amenuenses a.....	3:000\$000	7:500\$000		
3 Auxiliares a.....	2:000\$000	13:333\$330		
1 Carteiro de 1ª classe.....	2:000\$000			
1 Dito de 2ª classe.....	1:666\$660			
3 Estafetas a.....	1:444\$000	3:600\$000		
2 Serventes de 1ª classe (mensalista) a.....	1:622\$500	2:700\$000		
2 Ditos de 2ª classe, diaria do.....	4\$000	2:433\$330	64:423\$808	64:423\$808
Administração dos Correios de Mato Grosso				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	5:500\$000			
1 Contador	4:666\$660			
1 Theoureiro (inclusive 400\$000 para quebra)...	4:000\$000			
2 Chefes de secção a.....	4:200\$000	7:000\$000		
3 Officiaes a.....	3:000\$000	9:000\$000		
1 Fiel do Theoureiro (inclusive 400\$000 para quebras).....	2:444\$660			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
3 Amenuenses a.....	3:000\$000	12:500\$000		
10 Auxiliares a.....	2:000\$000	10:666\$660		
3 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	6:000\$000		
6 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	10:000\$000		
1 Auxiliar de carteiro.....		1:500\$000		
1 Continuo.....		1:500\$000		
2 Serventes de 1ª classe (mensalista) a.....	1:622\$500	2:700\$000		
3 Ditos de 2ª classe, diaria do.....	4\$000	3:650\$000	84:644\$381	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes ajudantes, auxiliares e theoueiros, etc.....	44:670\$000			
Viagens de custo e passagens.....	500\$000			
Indicação de malas, etc.....	22:280\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....	1:460\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:000\$000	124:533\$381		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	1:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	17:963\$000	18:963\$000		
EVENTUAES				
Para ocorrer a quaisquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	444:017\$981	
Administração dos Correios do Planhy				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	5:500\$000			
1 Contador.....	4:666\$660			

NATUREZA DA DESPESA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	ouro
1	Thesoureiro (inclusivo 100\$00 para quebras)...	1:000\$000			
2	Chefes de Secção a.....	4:00\$000	7:000\$000		
3	Officiaes a.....	3:600\$000	9:000\$000		
1	Piel do thesoureiro (inclusivo 100\$00 para quebras).....		2:44 \$560		
1	Porteiro.....		2:00 \$000		
5	Amanuenses a.....	3:000\$000	12:50 \$ 0		
10	Auxiliares a.....	2:000\$000	16:666\$660		
4	Carteiras a.....	1:800\$000	6:000\$000		
1	Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	8:000\$000		
3	Ditos de 2ª classe a.....	2 00 \$000	19:000\$000		
1	Auxiliares do carteiro a.....	1:800\$000	6:000\$000		
1	Continuo.....		1:500\$000		
2	Serve tes de 1ª classe, (mensa- lista) a.....	1:620\$000	2:700\$000		
1	Ditos de 2ª classe a.....	1\$000	4:866\$660	27:673\$893	
Agentes embarcados:					
9	Agentes embarcados a.....	3:000\$000	19:000\$000	19:000\$000	
Das agencias de 2ª classe:					
PARANANHA					
1	Praticante.....		1:300\$000		
2	Auxiliares do carteiro a.....	1:600\$000	2:000\$000		
1	Servente, diaria de.....	1\$000	1:216\$560		
Das agencias de 3ª classe:					
ELORIANO					
2	Estafetas a.....	1:110\$000	2:100\$000		
UNIAO					
1	Estafeta.....		1:200\$000	8:330\$827	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.....			32:580\$000		
Ajudas de custo e passagens.....			1:000\$000		
Condução de malas, etc.....			40.030\$000		
Gratificações adicional de 10, 20 e 30% etc.....			903\$000		
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....			1:000\$000	201:071\$633	
Material					
Artigos do expediente e ocriptorio, etc.....			2:000\$000		
Aluguel e conservação de casa, etc.....			9:930\$000	14:930\$000	
EVENTUAES					
Para cobrir a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....				500\$000	213:521\$633
Administração dos Correios do Rio Grande do Norte					
Pessoal					
Da Administração:					
1	Administrador.....	5:500\$000			
1	Contador.....	4:466\$660			
1	Thesoureiro (inclusivo 100\$000 para quebras)...	4:000\$000			
2	Chefes de Secção a.....	1:200\$000	7:000\$000		
3	Officiaes a.....	3:600\$000	9:000\$000		
1	Piel do thesoureiro (inclusivo 100\$000 para quebras).....		3:116\$560		
1	Porteiro.....		2:000\$000		
6	Amanuenses a.....	3:000\$000	13:000\$000		

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Per consignações	Papel	Ouro
12 Auxiliares a.....	2:000\$000	20:000\$000				
4 Praticantes a.....	1:800 000	6:000\$000				
6 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	12:000\$000				
12 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	20.000\$000				
1 Continuo.....		1:500\$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensa- lista) a.....	1:620\$000	2:700\$000				
5 Ditos de 2ª classe, diaria de....	4\$000	6:033\$330	411:973\$318			
Das agencias de 3ª classe:						
ASSU, CAICÓ, LAGES, MACAHYBA, MACAU E MOSSORÓ						
6 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440\$000	7:200\$000	6:840\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesauriros, etc.....		44:340\$000				
Ajudas de custo e passagens.....		1:000\$000				
Condução de malas, etc.....		66:035\$000				
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.....		1:186\$000				
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		2:000\$000	233:594\$318			
Material						
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....		4:000\$000				
Aluguel e conservação de casas, etc.....		16:080\$000	20.080\$000			
EVENTUAES						
Para occorrer a quizesquer despesas extraordinarias, etc.....				1:000\$000	251:674\$318	
Administração dos Correios de Santa Maria da Boa Vista do Monte						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....	5:500\$000					
1 Contador.....	4:066\$660					
1 Thesoureiro (inclusive 400\$000 para quebras).....	4:000\$000					
2 Chefes de Secção a.....	4:200\$000	7:000\$000				
2 Officiaes a.....	3:600\$000	9:000\$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).....	2:416\$660					
1 Porteiro.....	2:000\$000					
7 Amanuenses a.....	3:000\$000	17:500\$000				
8 Auxiliares a.....	2:000\$000	13:333\$330				
5 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	10:000\$000				
5 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	8:333\$330				
3 Estafetas a.....	1:440\$000	3:600\$000				
1 Continuo.....		4:500\$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensa- lista) a.....	1:620\$000	2:700\$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de....	4\$000	4:866\$660	91:593\$808	91:595\$808	91:593\$ 03	
Administração dos Correios de Theophilo Otttoni						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....	5:500\$000					
1 Contador.....	4:066\$660					
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	4:000\$000					

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
2 Chefes de Secção a.....	4:200\$000	7:000 760				
3 Officiaes a.....	3:600\$000	9:00 8 00				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusivo 100\$ para quebras).....		2:416\$660				
1 Carteiro.....		2:000\$000				
3 Amanuenses a.....	3:000\$000	7:500\$000				
8 Auxiliares a.....	2:000\$000	13:434\$30				
1 Carteiro.....		2:000\$000				
1 Dit. do 2º cla. se.....		1:636\$660				
2 Estafetas a.....	1:44\$000	2:400\$000				
2 Serventes do 1º classe (mensa- lista, a.....)	1:620\$000	2:700\$000				
2 Ditos do 2º classe, diaria do....	4\$000	2:433\$330	63:285\$08	63:285\$08	63:285\$08	
Summa :.....					32.959:49\$824	
Quebrados :.....					1\$232	
Somma total :.....					32.959:49\$056	350:000\$000

OBSERVAÇÕES :

A diferença de 1\$232 que se observa para mais na somma total, é proveniente das quebras verificadas nos calculos feitos para a distribuição de 9 $\frac{1}{2}$ duodecimos (Vencimentos fixados) de que trata a presente tabella, visto como a importância a despesar de 16 de março a 31 de dezembro é de 17.633:38\$132, quando deveria ser de 17.633:38\$414, uma vez que a despesa total annual é de 22.273:750\$000.

A presente tabella previa a despesa com o pagamento do pessoal (vencimentos fixados) a partir de 1º de março do corrente anno, mas, só tendo sido approved por Decreto n. 14.722, de 16 do mesmo m. z, o Regulamento elaborado em face da Lei n. 4.273, de 1º de fevereiro tambem deste anno, foi esta tabella aproveitada fazendo-se as alterações necessarias a linha carmin, de forma que a despesa em questão só fosse computada a partir do dia 16 de março referido.

Gabinete do Director Geral dos Correios, 4 de abril de 1921. — Nicanor Fortes, Auxiliar do Gabinete — Confero: Zacarias P. Maria, 1º Official — Visto: Clodomiro Pereira da Silva, Director Geral.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não foram acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que têm o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Anuario da Legislação de Fazenda, por Antonio Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$300
Anno de 1917.....	10\$200
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724, de 13.493 e 13.488)..... 8\$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 938, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... 5\$500

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Azevedo..... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 23 de novembro de 1913... 5\$500

Astronomie (Traite d'), de E. Liais..... 5\$000

Album — Typos de obras d'arte — (M)..... 102\$300

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911... (Da nova regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.633, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização nos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro, Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes — (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$500

Collector Federal (Manual do). G. Caframby e Adolpho Curcio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennis d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... 1\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1919)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agnegr de Roura..... 30\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$000

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto do —). Decr. n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921..... 3\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

amos referentes a oção entre o cambio e as diferenças, verificadas em oito annos consecutivos, entre a exportação e a importação:

	Diferença, para menos, entre a exportação e a importação	Média do cambio
1920		
Setembro	5.300.000 £	12 21/32
Oct. b'o	6.600.000	12 7/16
Novembro	4.800.000	11 5/2
Dezembro	6.000.000	10 1/32
1921		
Janeiro	5.470.000	9 23/32
Fevereiro	2.300.000	9 3/4
Março	1.600.000	9 25/64
Abril	251.000	8 31/64

Quando o deficit contra o Brasil se elevava a seis milhões e meio, o cambio mantinha-se ao redor de 12; com o baixar a diferença a um quarto de milhão, as taxas caíram a 8. Pela theoria exclusivista que estou impugnando, deveriamos ter gozado de uma alta ideal, até as proximidades do par.

Atendei bem: a proporção que a balança commercial tendeu para o equilibrio, o cambio cahiu.

Logo existe, e predomina, outro elemento, productur da baixa.

Suberensaux, no seu livro — *El Papel Moneda*, — offerece uma serie de quadros demonstrativos de que nos paizes que tem, ou tiveram, o curso forçado (Chile, Argentina, Brasil, Italia, Hespanha, Austria e Russia), as oscillações cambiaes não corresponderam ás da balança commercial (paginas 112 a 119).

No Brasil foi precipitada a abolição da escravatura, sem se providenciar sobre a vida de braços estrangeiros para substituir os negros. Desso erro politico-administrativo resultou formidavel crise na lavoura. Deu-se um caso, rarissimo no tempo do Imperio, de excesso de importação sobre a exportação: 5.600.000 de libras. Entretanto, naquella anno de 1888 o cambio oscillou entre 26 e 23 dinheiros por mil reis, taxas altissimas para a Republica. Hoje, com um deficit cado vezes menor, não obtemos mais do que 8, e de papel ingiez; não 8 dinheiros, ou, por mil reis, papel.

Nem o grande saldo de 51 milhões, em 1919, promoveu a alta até a taxa que tivemos em 1888, anno do deficit de cinco milhões.

Além dos elementos mathematicos existe, e ás vezes prepondera, o que *Arnaut* e *Fischer* denominam *confiança*; o professor belga *Ansiaux* e o chileno *Suberensaux* chamam *factor psychologico*. Só elle explica porque, uma declaração de guerra, ou a simples perspectiva do rompimento da hostilidades; revolta sangrenta; decretação de estado de sitio, e eleições eleitoraes inundantes produzem a baixa do cambio: ao passo que a simples noticia de medidas energicas do Governo, de um empestio externo em condições vantajosas, começo de execução de salutar plano financeiro, etc., favorecerem a alta.

Ansiaux e *Walker* asseguram que o valor do papel moeda varia com as agitações populares, a sorte das batalhas, a perspectiva de alianças e o resultado das campanhas eleitoraes.

Quando em 1891 a Argentina enviou algumas divisões para os Andes, e o Chile tomou precauções semelhantes, no primeiro destes paizes o agio do ouro subiu de 222 a 237 %. Mais instructivo ainda nos parece o caso da Russia que não tomou parte directa na Guerra Austro-Allema de 1866; entretanto, em consequencia do rompimento das hostilidades, teve o rublo depreciado subitamente em 49 %.

Verificamos no Brasil phenomeno semelhante.

Em 1903 a balança commercial accusou um deficit de 1.700.000 libras, e o cambio se manteve a 16; em 1914 houve saldo, e apreciavel — de 11.000.000; entretanto as taxas desceram á média de 14.

Qual o motivo?

O factor psychologico, o inicio da guerra mundial.

Em 1913 a balança commercial accusou um deficit de muito maior, attingiu a 18.000.000 de libras, e o cambio cahiu a 12.

O Sr. MARIO BRANT — Por causa do papel moeda.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Entretanto, no anno immediato, avar de novas emissões e de haver baixado a menos da metade, 8.000.000, o saldo da balança commercial, subiram as taxas até a media de 13.

Predominou o factor psychologico, a serie de victorias narchicas dos Aliados, guerra de commando unico; exitos conductos a completa victoria final.

Não nego; ao contrario, reconheço e sesto a influencia

de varios factores sobre as oscillações cambias. Concordo até em que ora prepondere um, ora outro. O que não admitto é a theoria do elemento unico, equilibrio da balança commercial ou volume da moeda fiduciaria em circulação.

Firmadas estas preliminares, approximiemo-nos das conclusões logicas.

O factor psychologico, senhores, se opera, ás vezes, de modo deprimente, no sentido da baixa; em compensação revela-se o do effeito mais prompto, a rumo opposto, efficacissimo para a melhoria da situação cambial.

De facto, si em um momento grave como este o Governo enfrenta corajosamente a calamidade, supprime todas as obras adiaveis (*Muito bem*), corta cerce nas despesas, dá a impressão confortadora do que sacrifica a sua natural vaidade de levar á posteridade realizações de vulto, para sobrepor o problema financeiro a todos os demais: o povo, o credor, o mundo inteiro se tranquilizarão ante a prova robusta de que temos homem ao leme. (*Apoiados*.)

Voltará o animo aos mais cobardes; cessará o panico; a confiança, enfim, abrolhará no proprio terreno ameaçado de ficar coberto de ruinas. (*Muito bem*.)

No momento é o que o governo deve fazer, em primeiro lugar: restabelecer a *confiança*; attender, sem demora, ao *factor psychologico*.

Evidentemente, a altas regiões do poder se orientam pela politica anti-intervencionista de Murtinho, que teve os defectos das suas qualidades: exaggerou a amplitude de uma doutrina solida; podia e devia, sem prejuizo da sua obra formidavel, conciliar a economia com as finanzas. Entretanto, o erro actual é maior: accitam o negativismo de Murtinho, o desprezam justamente o que elle fez de melhor de incontrastavel, de exito certo, resultado seguro: a politica organimentaria, a redução immediata e corajosa das despesas, que deu logo ao mundo a impressão de que as finanzas do paiz tinham á sua frente o homem á altura do momento.

Quando a situação se antolha como arsi-desesperadora, a proposta de organimento enviada ao Congresso pelo Executivo reclama, para o exercicio de 1922, a despesa votada para o anno corrente; não lembra um real de economia.

O Sr. MAURICIO DE MEDEIROS — Si tivesse modificado, seria para augmentar.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — De facto, houve pequena augmento, de 15.000.000\$, na despesa para o anno, incluindo o peso formidavel de inactivos e addidos, que, em 1920, consomem 51.000 contos, isto é, somma igual a das gastas atribuidos a dous ministerios, da Agricultura e do Exterior.

E' fantastico! Chegamos á conclusão de que se poderia constituir um Ministerio dos Inactivos, e o secretario dispando de grandes verbas, o que é de grande vantagem, por ser coisa desarradavel governar sem dinheiro. (*Risos*.)

O que quero tornar patente, é que se chegou o proposito de imposteriar bem o mundo financeiro, com o deixar demonstrado que o problema foi encarado com a maior energia, efficacia e decisão. Conservamos a situação como estava.

Pois bem, a proposta desanimadora de Murtinho, da Commissão de Finanzas, que é muito brilhante, muito patriota; e ella fez o mesmo que em tempos anteriores resolveu mandar para o plenário trabalho como se não houvesse, sem coisa alguma; tal qual, para andar ligeiro, declarou!

O Sr. ANTONIO CARLOS — Ha uma declaração da Commissão, que V. Ex. não deve perder de vista, de que se reservava o direito de alteraçao exame de las-timpo, para fazer as alteraçoes que julgasse necessarias.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Sim, mas se reservo para quando me vier a vontade, pagar as publicas dividas, porque elle deve deixar-me 2.000 contos.

O Sr. ANTONIO CARLOS — Não é bem isso; a declaração da Commissão é da maior importancia.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Não se esqueça e vou demonstrar a V. Ex. que, além de não ter a intenção de tomarem cubito comigo, porque em realidade não assumem os assumptos e me documento antes de vir á tribuna.

O Sr. ANTONIO CARLOS — Ah, os adiantamentos é que provam.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Então, a Commissão está aguardando os adiantamentos. Acha isso ainda.

O Sr. ANTONIO CARLOS — O procedimento ulterior da Commissão — é o que me refiro.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Logico seria que, immediatamente, cada rector procurasse um meio de descer a situação e está. Pello com a franqueza de Murtinho, de collaborador; não lhe quero crear difficuldades, nem desorganizar os planos; digno e possível cortar, e cortar, cortar, cortar.

O Sr. ANTONIO CARLOS — E' o que se está a fazer.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — E' o que se está a fazer, já tem sido começado. A Commissão, de generosidade, e de conselhos no assumto, quer que tenhamos a intenção de que o cambio

O Sr. ANTONIO CARLOS — Não foi esse o intuito.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Quando o momento exige medidas promptas, reacção immediata, novos rumos, attitudens claras, definidas, resolutas; o Executivo confia tudo á Commissão de Finanças; alli os technicos, os competentes, os Especialistas, adiam mais as suggestões, recorrem para o plebiscario. De certo, este esperará pelo Senado, que, por ultimo, appellará para o Providencia Divina!

O estrangeiro contempla todas essas duplicidades e tergiversações; verifica o horror á responsabilidade da economia, o receio de cortar nas despesas; e não pôde deixar de desconfiar mais...

Prosigamos, na ennumeração dos males, antes de propor o remedio.

Cada visita official tem sido seguida invariavelmente de uma ordem para novas construcções, compras de immoveis, obras valiosas.

Ao longe tudo se confunde. Ainda o Governo Federal gasta em cousas uteis; mas o Sr. Prefeito, homem de confiança do Executivo, distrae-se dos horrores da crise, derrubando mórros que o Brasil respeitou em quatro seculos de prosperidade, e num paiz onde a terra sobra, a ponto de tornar necessaria a vinda de povoadores alienigenas, um administrador conquista um trecho ao mar, e para que? — Para fazer palácios em que se celebrará uma grande festa...

Emfim, a «confiança» nas finanças particulares, como nas officinas, decorre da economia severa e, sobretudo, do cumprimento escrupuloso da palavra empenhada.

Ora, no anno passado, de noite, o Governo prometteu, solemnemente, pela voz acalada de Mello Franco, que no exercicio de 1922 reduziria a despesa, de modo a dispensar o imposto de viação. O momento era solenne; a irritação generalizava-se, quando o *leader* interino fez a declaração formal, tranquilizadora em parte. Pois bem, lá está na proposta do orçamento o negregado imposto, com a mesma rubrica errada e a mesma estimativa: Taxa de viação, 26.000:000\$000. Nem ao menos se abateu um real...

No Brasil, imposto creado é imposto eterno.

O Sr. BUENO BRANDÃO — O Congresso irá examinar o Orçamento da Receita; a proposta significa apenas uma suggestão.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Significa tambem que o Executivo pede ainda aquelle imposto, apesar de haver solemnemente assegurado que o não reclamaria jámais.

O Sr. BUENO BRANDÃO — O Congresso, repito, vae estudar o orçamento.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — E, como sempre, se não bastar a taxação votada para o exercicio anterior, em vez de diminuir nas despesas, exigirá do contribuinte em crise um tributo maior.

O Sr. BUENO BRANDÃO — A Commissão de Finanças transmittiu á Camara, para ser examinada efficientemente, a proposta do Governo, que, como em quasi todos os tempos, é mais ou menos a cópia do orçamento anterior.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Nunca, absolutamente, nunca! Esta é a primeira vez. Sempre a proposta é mais baixa do que o orçamento vigente, e por uma razão muito simples; porque a lei annua tem cauda, da qual a maior parte se não pôde renovar, porque é cumprida dentro do exercicio financeiro. Este é o caso unico, creio, na historia financeira do Brasil, de se apresentar a proposta igual ao orçamento vigente.

O Sr. BUENO BRANDÃO — Nas despesas de caracter permanente.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Os apartes com que me honra V. Ex., convencem de que nem a propria Commissão de Finanças, a começar pelo seu digno Vice-Presidente, examinou detidamente o trabalho dos ministros.

O orçamento tem a sua parte permanente e a cauda, que ás vezes é maior do que o corpo da lei de meios. Pois bem, a proposta para 1922 exige, para os gastos permanentes, somma igual a estes e mais á cauda, do orçamento em vigor.

O Sr. BUENO BRANDÃO — O Congresso não admittirá cauda orçamentaria, procurará evital-a, exercendo sua collaboração, brilhantemente iniciada por V. Ex.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Nunca a proposta foi igual ao orçamento em vigor; em conjunto a lei de meios cresce de anno em anno, em o nosso Brasil.

O Sr. BUENO BRANDÃO — O orçamento, não a proposta.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — A proposta exige apenas o indispensavel para os serviços publicos, e não incluye a cauda. Depois cada um de nós, congressistas, enxerga o seu caso, pleiteia autorização para se construir estrada de ferro, edificio para correio, etc.; e dahi as caudas orçamentarias.

O Sr. BUENO BRANDÃO — O Governo não pediu cauda ao orçamento.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Como não? Implicitamente pediu; sollicitou verba igual ao corpo e á cauda do orçamento actual... Os algarismos não admittem controversia;

tem o lado sympathico de nos dar razão quando com ella estamos; porém, ás vezes se apresentam sob o aspecto antipathico, ou, melhor, desagradavel, de deixar sem saída a quem não está com a verdade. Como representante do povo, do contribuinte, soltei logo o grito de alerta: quem paga, achasse do lado da solteira, não escapa: mas o que está no extremo opposto, junto ao cabo do chicote, ao lado dos que precisam de dinheiro para gastar, sente-se muito bem, vê tudo côr de rosa. (Riso.)

O Sr. BUENO BRANDÃO — Aqui estamos todos com razão igual. O Congresso vae resolver, e V. Ex. já está estudando com muita elevação a materia e prestando um serviço relevantissimo ao paiz.

O Sr. CARLOS MAXIMILIANO — Sr. Presidente. Como Deputado, prefiro sempre o papel mais penoso, o de construir. Faço a critica, em regra, apenas como um trabalho preliminar, preparo do terreno, erradicando urzes, removendo calhaus. Não offendo; jámais irrito: admoesto, aviso, aconselho, supplico.

Facilito o abrolhar da iniciativa, que me parece a preliminar, a mais urgente, para dominar o panico e restabelecer a *confiança*, enquanto não entram em funcção outros factores da alta do cambio.

Offereço um projecto no qual o Poder Executivo é autorizado a entrar em accordo com os contractantes de obras federaes e com os fornecedores de artigos estrangeiros, afim de ser adiada a execução dos contractos respectivos por dous annos, salvo se dentro desse prazo se restabelecer o equilibrio na balança commercial e se verificar a volta do cambio á taxa de 12 dinheiros, ouro, por mil réis, papel.

Ficarão suspensas todas as autorizações para novas despesas, contidas na lei orçamentaria em vigor ou na de 1922, e ainda não incluídas em contractos; a economia perdurará até que o cambio suba á taxa de 12 e a exportação se torne mais valiosa que a importação.

Exceptuam-se as encomendas de material para a viação ferrea, indispensaveis para accelerar o desenvolvimento da producção nacional.

Exige-se menos energia do que a reclamada pelo programma de Joaquim Murinho. Este postergou violentamente as garantias contractuales, que eu respeito. Nem sequer sugiro a rescisão, que seria dispendiosa, proponho o simples adiamento. O proprio empreiteiro ou fornecedor deve desajl-o; porque apresentou a sua proposta, quando o dolar valia 68 ou 78; e está obrigado a cumpril-a quando o moeda norte-americana subiu a 98 a 98600.

Contra as demasias exigentes haverá um recurso: não mais lhes conceder um recurso: não mais lhes conceder prazos, nem modificações equitativas do rigor contractual; impôr o cumprimento integral da obrigação.

Quanto ás obras feitas por administração, é menos antipathico adiar, do que desistir definitivamente.

Alvitram-se medidas de prudencia, um recuo provisório e estrategico, e não o abandono integral de um vasto programma do governo.

Se fosse dos intimos do Chefe do Estado, far-lhe-lia todas estas ponderações na confiança da amizade. Como não destructo semelhante ventura, presto a S. Ex. e ao paiz o mesmo serviço, do alto desta tribuna, destinada precisamente á analyse desapassionada dos erros dos dirigentes e ás suggestões constructoras.

Eu poderia limitar-me á critica e rir philosophicamente.

Respeito o Presidente, que, sob varios aspectos, está fazendo administração brilhante; estimo o homem, a que devo gentilezas espontaneas, provas do mais alto apreço, dadas na minha ausencia, e repetidas vezes.

Prefiro gritar bem alto: aos conselheiros do V. Ex. não se parecem com o chefe ou simples amigo, resolutos e brilhantes; falta-lhes senso pratico, imaginação creadora ou bravura moral para agir; se não carecem de sinceridade. Siga directriz nova: adopte do plano Murinho a assencia, a parte orçamentaria, a redução corajosa e immediata dos gastos adiaveis; sobretudo, das despesas extraordinarias!

Para facilitar os accordos, offereço um projecto, com a indispensavel autorização legislativa.

O dever de todos, na conjuntura apremiante actual, é collaborar, em vez de explorar e apenas combater. Zombar de um fulgurante espirito, que se obombrá sempre que volta a attenção para os problemas financeiros, seria revelar falta de culto pelos verdadeiros valores intellectuales e carencia do civismo. Rir do Governo que erra, é rir das desgraças da Patria.

Homens de boa vontade, conjuguemos esforços para manter, bem alto e bem solido, o credito, o bom renome do paiz.

Um bello movimento, orientado e resolutivo! E estará salva, sob o aspecto financeiro, a honra do Brasil. (Muito bem, muito bem. O orador é vivamente cumprimentado.)